

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS
DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA ECONÔMICA

MARIA ISABEL PIMENTEL DE CASTRO

**Patrimônio Fundiário e Poder na Paraíba-
Comarca de São João do Cariri (1889-1930).**

Versão Corrigida

São Paulo

2021

MARIA ISABEL PIMENTEL DE CASTRO

**Patrimônio Fundiário e Poder na Paraíba-
Comarca de São João do Cariri (1889-1930).**

Tese de Doutorado apresentada ao Programa de Pós Graduação em História Econômica do Departamento de História da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, da Universidade de São Paulo, como parte dos requisitos para obtenção do título de Doutor em História Econômica.

Orientador: Prof. Dr. José Jobson de Andrade
Arruda

Versão Corrigida

São Paulo
2021

Autorizo a reprodução e divulgação total ou parcial deste trabalho, por qualquer meio Convencional ou eletrônico, para fins de estudo e pesquisa, desde que citada a fonte

Catálogo na Publicação
Serviço de Biblioteca e Documentação
Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo

CC355p
p CASTRO, MARIA ISABEL PIMENTEL DE
Patrimônio Fundiário e Poder na Paraíba- Comarca
de São João do Cariri (1889-1930) / MARIA ISABEL
PIMENTEL DE CASTRO; orientador José Jobson de Andrade
Arruda - São Paulo, 2021.
201 f.

Tese (Doutorado)- Faculdade de Filosofia, Letras e
Ciências Humanas da Universidade de São Paulo.
Departamento de História. Área de concentração:
História Econômica.

1. Patrimônio Fundiário. 2. Famílias. 3. Primeira
República (1889-1930). 4. Magistratura. 5. Poder
Político. I. Arruda, José Jobson de Andrade, orient.
II. Título.



ENTREGA DO EXEMPLAR CORRIGIDO DA DISSERTAÇÃO/TESE

Termo de Ciência e Concordância do (a) orientador (a)

Nome do (a) aluno (a): Maria Isabel Pimentel de Castro

Data da defesa: 03/11/2020

Nome do Prof. (a) orientador (a): José Jobson de Andrade Arruda

Nos termos da legislação vigente, declaro **ESTAR CIENTE** do conteúdo deste **EXEMPLAR CORRIGIDO** elaborado em atenção às sugestões dos membros da comissão Julgadora na sessão de defesa do trabalho, manifestando-me **plenamente favorável** ao seu encaminhamento e publicação no **Portal Digital de Teses da USP**.

São Paulo, 29/04/2021

(Assinatura do (a) orientador (a))

Para minha mãe, Betânia, que
plantou flores nos meus cadernos
nos tempos da escola. Elas
floresceram e deram frutos. Para
sempre, como a luta por um
quadrado de terra para viver e criar
os filhos.

AGRADECIMENTOS

Ao professor Doutor José Jobson de Andrade Arruda. A quem eu conhecia antes de conhecer, pelos livros didáticos de sua autoria aos quais me debrucei para aprender História. Eu já gostava. Já me interessava em saber quem era autor, ainda tão jovem. O mesmo que carreguei na bolsa para dar aulas, tempos depois. Jobson é um grande historiador, um excelente professor, não somente pela reconhecida inteligência e preparo intelectual, mas, sobretudo, pelo entusiasmo em dar aulas. Isso é coisa linda de se ver. Foi um orientador que meu deu grandes contribuições, que respeitou meu ritmo, minha independência, meus sumiços pós-gravidez, pós-pandemia.

Aos professores Doutores que fizeram parte da banca para avaliação deste trabalho acadêmico, Francisco de Sales Gaudêncio, Eduardo Peruzzo e Hernâni Maia Costa. Foi grande a contribuição deles para o amadurecimento desta tese.

Para Artur, o menino que vejo, neste momento, daqui do meu computador, pela tela quadrada da tecnologia, a babá eletrônica. Dorme mais que gato em bica, como se diz de onde eu vim. Um menino que, sem saber, sem entender direito das coisas, compreendeu que eu precisava sair do quarto para acabar com essa luta. Um serelepe calmo como terra seca que molha. Mamãe te ama, meu amor.

A pessoa que me arrebatou da minha terra para me dar de presente meu filho único. Ao pai do Artur, meu amor latifúndio, imenso, sem porteiras, que a vista não alcança. Meu querido amigo, meu parceiro, José Nêumanne Pinto.

Ao meu pai, Alexandre Tabajara de Castro, um dos homens mais inteligentes que conheço, pelas conversas sobre cangaço, política paraibana, terra, agrimensor, teodolito, braças, léguas. Amo você, meu pai.

Aos meus nove irmãos, Alvir, Cilene, Kalina, Hiroito, Taty, Catarina, Lorena, Ludmila e Xandinho. Para vocês uma homenagem pelo mísero hectare de terra que não herdamos: “avô rico, filho nobre, neto pobre”.

A Rosa e Beбето, meus padrinhos. Gente da minha terra, da minha família. São meus primos. Estão longe, muito longe, mas efusivos por mais uma batalha vencida. A Tony, meu primo, irmão dos primeiros. Minha trajetória do doutorado na USP o fez reviver momentos de aprendizado quando precisou desgarrar do seu pedaço de chão para ser doutor em Matemática pela Unicamp, tenho certeza.

A Jaqueline Poole e Nadine Poole, pela existência linda e aguerrida. Vocês formam uma dupla imbatível.

A Silvia Oliveira, que cuidou do meu filho com desvelo e paciência. Agradeço aquela que fez Artur galgar o posto de Rei do Parque Buenos Aires enquanto eu trilhava por este caminho rumo à terra prometida: a conclusão da tese de doutorado.

Aos funcionários do Fórum Nivaldo de Farias Brito, em São João do Cariri, que me acolheram durante as temporadas às quais me recolhi naquele arquivo para a feitura desta tese: Wanderley Barreto, Arizélia Tavares Granjeiro, Daniele de Barros, Sandoval Cordeiro, Sérgio Queiroz, Djalma Gouveia. Obrigada.

Ao diretor do Fórum Affonso Campos, Agnelo Oliveira, pela oportunidade de pesquisa naquele arquivo judiciário.

A então presidente do Tribunal de Justiça da Paraíba, Fátima Bezerra Cavalcante, no início desta caminhada, pelo garimpo na Biblioteca daquela Egrégia Corte, como nos arquivos do Judiciário daquele Estado.

A todo o povo de São João do Cariri, cidade pacata, de gente acolhedora, lutadora e orgulhosa de sua história de tradições seculares. Em especial a Francicleide Almeida e Hériko Queiroz. São pessoas da melhor qualidade.

A Jacob Pinheiro Goldberg, Márcia Lígia Guidin, Deonísio da Silva, Edgardo Pires Ferreira, Fred Navarro, Cacilda Nunes Casado, Sérgio Vaz, Valéria Navarro e Mary Zaydan, pela torcida.

A Cacá e Lorena, meus amores desde os cueiros. Nos veremos em breve. Isso tudo vai passar. Vai, sim.

A Socorro e Camila. Lembrei tanto de vocês esses dias. Estavam comigo às voltas com a dissertação. A lembrança daqueles dias as aproximaram de mim. Fiquei feliz.

A Mirna Okamura que me acudiu a tempo e a hora para o fechamento desta tese. Obrigada. Nunca esquecerei este dia 28 de setembro de 2020.

A Rosemary Ramos Rodrigues e Herry Charriery, meus amigos para sempre. A Roberto Muniz pela amizade e contribuições da História Agrária.

Aos historiadores queridos, Josemir Camilo e Gervácio Batista Aranha, pelas conversas sobre a pretendida modernização, trazida nos vagões dos trens redentores.

Silenciamo-nos enquanto o depositávamos na terra, a que ele servira com devoção. Bastava examinar suas mãos de lavrador, calosas e maltratadas, com marcas de feridas antigas, para recordar o vigor com que empunhava o machado sem hesitar um instante ao rachar o veio central do tronco. Tudo ele fazia. Limpava o curral, plantava, colhia o que a natureza nos dava. Ensinou-me a agradecer aos deuses a safra nascida do sacrifício humano.

Nélida Piñon

RESUMO

CASTRO, Maria Isabel Pimentel de. **Patrimônio Fundiário e Poder na Paraíba-Comarca de São João do Cariri (1889-1930)**. Tese (Doutorado) – Faculdade de História, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2020.

Esse estudo teve como objetivo analisar as relações entre poder político e constituição econômica do patrimônio fundiário para perceber de que modo essa conjuntura refletiu no aumento de conflitos agrários, motivados, sobretudo, pela valorização da terra, resultado da expansão da economia algodoeira. Discutimos, inicialmente, de que forma a criação das comarcas está diretamente relacionada ao fortalecimento do poder judiciário e de que modo a Comarca de São João do Cariri, criada em 1854, se tornou a maior da região, tanto no que se refere à extensão territorial, e, principalmente, como a influência da mesma reverberou na política e, por sua vez, nas questões fundiárias. Em seguida, abordamos a forma como acúmulo de bens patrimoniais foi decisivo na edificação de um lugar de destaque para aqueles indivíduos que eram, ao mesmo tempo, homens que detinham o controle da justiça, na condição de juízes e promotores, e chefes políticos, ou seja, ao mesmo tempo, decidiam os destinos daqueles que buscavam os tribunais para a mediação dos conflitos agrários. Essa abordagem só foi possível através do contato com fontes referentes à demarcação de terra, divisão de propriedades, além daquelas envolvendo crimes fundiários, cometidos, muitas vezes, por cangaceiros, e que deram contribuição decisiva a este trabalho e, por sua vez, para a História Agrária.

Palavras-chave: Patrimônio Fundiário, Famílias, Primeira República (1889-1930), Magistratura, Poder Político, Conflitos Agrários.

ABSTRACT

Castro, Maria Isabel Pimentel de. **Property Heritage and Power in Paraíba – County of São João do Cariri (1889-1930)**. Tese (Doutorado) – Faculdade de História, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2020.

This study aimed to analyze the correlations between political power and economic constitution of land assets to understand the manner in which this conjuncture was reflected in the increase in agrarian conflicts, motivated, above all, by the appreciation of the land, result of the expansion of the cotton economy. Initially, we discussed how the creation of the county (comarcas) is directly related to the strengthening of judiciary power, and how the county of São João do Cariri, created in 1854, became the biggest in the region, both in territorial expansion, as well as in, primarily, how its influence reverberated in politics and, in turn, in landholding issues. After this, we approached how the accumulation of patrimonial goods was decisive in the edification of a distinguished role for those individuals who were, simultaneously, men who held control over justice, by being judges and attorneys, and political leaders; in other words, they at the same time decided the destiny of those who searched in the tribunals for a mediation of agrarian conflicts. This approach was only possible through contact with sources regarding the demarcation of land, property division, in addition to those involving property owning crimes, often committed by “cangaceiros,” that gave decisive contributions to this work, and therefore to Agrarian History.

Keywords: Property Heritage, Families, First Republic, Magistracy, Political Power, Agrarian Conflicts.

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Mapa 01- Cariri Paraibano: Municípios “troncos” (1831-1835)	39
Mapa 02 - Cariri Paraibano:fragmentação do território (1872-1886).....	40
Mapa 03 - Fazenda Mucuitú. Original. Fonte: Processo de demarcação de terra, localizado no Fórum Nivaldo de Farias Brito.....	49
Figura 1. Caminhão com sacas de algodão, saindo do distrito de Serra Branca, com destino a Campina Grande. Década de 1930. Acervo: Aldo Gaudêncio.....	121

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	14
1. COMARCA DE SÃO JOÃO DO CARIRI: POR UMA HISTÓRIA DA CONSTRUÇÃO DAS TRADIÇÕES SECULARES.....	28
1.1 Territórios sob o domínio da lei: comarcas, fragmentação espacial e imposição dos protegidos da política.	28
1.2 De Povoado à Freguesia, de Julgado a Comarca, de Vila a cidade: A justiça e a fé na edificação de uma história de tradição.....	42
1.3 As arengas pela vila: Campina Grande e São João do Cariri em nome da tradição e da modernidade.....	59
2. FAMÍLIAS, PATRIMÔNIO FUNDIÁRIO, MAGISTRATURA E PODER POLÍTICO: OS ILUSTRES DA COMARCA DE SÃO JOÃO DO CARIRI	74
2.1 Augusto Santa Cruz: O Justiceiro Togado.	74
2.1.1 Faculdade de Direito do Recife e a mística do anel de doutor: Santa Cruz e os doutores políticos da Paraíba.	77
2.2 Os doutores políticos de São João do Cariri: entre a fazenda, os tribunais e a artimanhas do poder.....	88
3. O TREM NÃO PASSOU POR LÁ: ECONOMIA ALGODOEIRA E ESTRADAS DE RODAGEM NA DINAMIZAÇÃO DO COMÉRCIO DO CARIRI	105
3.1 O trem de ferro e as estradas de rodagem: O progresso do interior nos fardos do algodão	105
3.2 De Patrimônio Fundiário à Municipalidade: A dominação da cidade para o domínio da política.	126
4. EM NOME DA HONRA DA FAMÍLIA: INFÂMIA, VIOLÊNCIA E TRAGÉDIA NA PRIMEIRA REPÚBLICA	134
4.1 Bandidos forjados na luta pela terra: quem são esses infames?	134
4.2 Crimes sem castigo: cangaço, violência e impunidade	139
5. CONFLITOS FUNDIÁRIOS, DIREITO E JUSTIÇA	163
5.1 Terras disputadas palmo a palmo e a luta por justiça.	163
CONSIDERAÇÕES FINAIS	188
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	194

INTRODUÇÃO

A desavença que inicia esta análise, envolvendo patrimônio fundiário e famílias no Cariri paraibano, aconteceu aos dezenove dias do mês de novembro de 1903, “ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo”, aclamação cristã que ainda era parte de praticamente todos os processos daqueles anos da Primeira República. Duas famílias se envolveram em briga violenta num roçado, no lugar chamado Riacho de São Caetano, comarca de São João do Cariri, marcado por luta corporal e uso de arma branca, que resultou na morte de um deles, no dia seguinte ao ocorrido. Os autos do processo criminal assim se manifestaram acerca do episódio:

A Promotoria Pública, tendo... abundancia de provas que lhe impõe a lei, vem perante V.E denunciar dois indivíduos: Veríssimo Gomes, sua mulher Anna de Tal, Elpídio de Tal, sua mulher Arcelina de Tal, pelo facto que passa a expor: no dia dezenove do mês de novembro, no lugar Riacho de S. Caetano, desta Comarca, tendo Félix Clementino e Daniel Clementino brocado um roçado e estando ambos no dia acima referido, tratando de chegar a madeira para cercá-lo sucedeu que em ocasião que foram antes a caza de seus pais, que dista cem braças mais ou menos do lugar do roçado, chegaram os denunciados e incendiaram as madeiras que Felix e Daniel carregavam, quando, de volta, os referidos, Felix Clementino e Daniel Clementino encontrando os denunciados ainda no local do incêndio, naturalmente pediram-lhes explicações, e então travou-se ... luta entre os denunciados e Felix Clementino e Daniel Clementino, dando em resultado sair Felix Clementino ferido com uma punhalada, da qual veio a falecer no dia seguinte, como se verifica no exame cadavérico junto; e Daniel Clementino com diversos ferimentos, sendo um delles mortal, como se evidencia do auto do exame de corpo de delicto também junto¹.

O motivo do embate entre os irmãos Clementino de Oliveira, Veríssimo e o genro Elpídio, fez reféns centenas e milhares de pessoas no Cariri paraibano: o patrimônio fundiário. Poderíamos iniciar esta história dando conta das querelas envolvendo clãs proprietários de latifúndios responsáveis pela tão conhecida concentração de terra que castigou e enterrou tantos sonhos, tantas vidas ansiosas por um quadrado de chão para cultivar um roçado e criar meia dúzia de reses. Não

¹ Os processos mencionados neste trabalho estão todos localizados no acervo do Fórum Nivaldo de Farias Brito, em São João do Cariri, sede da Comarca em análise.

poderíamos começar diferente, dado o inesperado fato de que boa parte das lutas envolvendo qualquer hectare na região em destaque nesta análise, teve como protagonistas gente de poucos recursos, muitos deles, despossuídos da terra, que lutavam, muitas vezes, até o derramamento de sangue, para garantir a sobrevivência em boa parte do semiárido nordestino.

Em depoimento, Daniel Clementino teria dito que o pai era “consenhor de diversas partes de terras no Sítio São Caetano”, próximo ao povoado de Pombas, hoje cidade de nome Parari. Ou seja, dividia partes de terra de um sítio com outras pessoas, que, pelo visto, não se tratava de nenhum latifúndio, pois é comum, até hoje, naquela região, assim como em todo o estado, as pessoas se remeterem a “sítio”, ao invés de “fazenda”² ou “propriedade” para se referir a terras de poucos hectares. O depoente afirmou, ainda, que o lugar onde o pai o mandou fazer um roçado para plantação, pertenceria ao outro irmão de nome Manoel, “não havia posse alguma”, pois se tratava de “um córrego em mata virgem”.

A afirmação de que não havia posse alguma naquele pedaço de terra se transformou no mote para o debate que permeou toda a discussão acerca da posse fundiária desde os tempos das sesmarias. Isso porque, de praxe, para comprovar a posse de uma terra, os indivíduos teriam de ter algum tipo de edificação naquele (s) hectare(s) e ter se apossado dele (s) “mansa e pacificamente, sem contestação alguma”, como se manifestaram, nos processos judiciais aos quais tivemos contato, muitos daqueles homens e mulheres que tinham na luta pela terra o norte de uma vida inteira.

O debate em torno da questão da posse da terra relacionado ao fato de quem, de direito, poderia requerê-la, teve seu ápice nas discussões que marcaram a Lei de Terras de 1850. A questão central dos debates estava marcada pela dificuldade em se definir se aquele indivíduo que comprovava a construção de benfeitorias naquele pedaço de terra, e o tinha feito, até então, sem contestação alguma, poderia requerer o direito pleno àquele patrimônio fundiário.

² José de Souza Martins em *Cativeiro da Terra* afirma que a palavra “fazenda” adquiriu dois significados distintos no decorrer da história agrária brasileira. Até meados do século XIX, a mesma estava relacionada ao “conjunto de bens produzidos pelo trabalho e o trabalho personificado no escravo. Estava, pois, muito próxima da noção de capital e muito longe da de propriedade fundiária, que é o sentido que tem hoje. Afirma ainda que, desde o século XVII, o fazendeiro poderia não ser, necessariamente, o dono da terra, mas apenas aquele que a administra, e que nos últimos cem anos a palavra está relacionada, especificamente, ao proprietário da terra, o latifundiário. (1981, p. 23-24).. No entanto, não conseguimos identificar essas distinções na região do Cariri, tampouco no restante do estado da Paraíba. Ao que nos parece, fazendeiro, era sobretudo, um grande proprietário rural, geralmente, dono de latifúndio.

Neste aspecto, a historiadora Márcia Menendes Motta deu importante contribuição aos estudos sobre questão agrária no Brasil, e, em análise minuciosa, trouxe à tona os bastidores que permearam a consolidação da Lei de Terras de 1850. Ela partiu da inquietação acerca da simplificação das análises envolvendo a lei em destaque, pois estas tendiam a afirmar, de forma genérica, que a mesma apenas ratificou oficialmente o direito à terra para quem já a possuía. Para isto bastava apenas um título fundiário. Ou seja, para estes estudiosos, o que “ importa ressaltar é que a Lei de Terras consagrou a propriedade de terras no Brasil, impedindo o acesso à terra, por outros meios que não sua compra.”(MOTTA, 1998, p. 20). A autora de *Nas Fronteiras do Poder: conflito e direito à terra no Brasil do século XIX*, que, nesta obra, utilizou das fontes do judiciário, os processos de embargo, para análise de conflitos fundiários, no sudeste fluminense, estava se referindo, especialmente, a José de Souza Martins quando das afirmações acima. O sociólogo, por sinal, teria afirmado o seguinte, em relação ao assunto:

A Lei de Terras de 1850 e a legislação subsequente codificaram os interesses combinados de fazendeiros e comerciantes, instituindo as garantias legais e judiciais de continuidade de exploração da força de trabalho, mesmo que o cativo entrasse em colapso. Na iminência das transformações nas condições do regime escravista, que poderia comprometer a sujeição do trabalhador, criavam as condições que garantissem, ao menos, a sujeição do trabalho. Importava menos a garantia de um monopólio de classe sobre a terra, do que a garantia de uma oferta compulsória de trabalho à grande lavoura. De fato, porém, independente das intenções envolvidas, a criação de um instrumento legal e jurídico para efetivar esse monopólio, pondo o peso do Estado do lado do grande fazendeiro, dificultava o acesso à terra aos trabalhadores sem recurso (MARTINS, 1981, p. 23).

A maioria despossuída, para esse estudioso, permanecia excluída da posse fundiária. Além disso, o sociólogo acredita que o pano de fundo da grande preocupação do Estado brasileiro, ao instituir a Lei de Terras, era continuar explorando a força de trabalho livre, na iminência do fim da escravidão negra no País, em que o tráfico de escravos havia sido proibido, não por acaso, naquele mesmo ano. O autor, nessa obra, dá ênfase às transformações pelas quais passavam as fazendas de café do estado de São Paulo, a partir do fim do trabalho escravo e inserção do trabalho livre, somado à presença de trabalhadores imigrantes. A luta pela terra seria, portanto, resultado do embate entre ricos e pobre, possuídos e despossuídos, resultante da exploração e

consolidação do capitalismo na economia agrária. Há de se considerar que a escrita está condicionada àquele tempo ao qual foi tecida e as reflexões marxistas, na década de 1980, estava inserida no referencial de parte considerável dos estudiosos das ciências humanas. No caso, José de Souza Martins está incluído nesse contexto, e, portanto, as considerações quanto aos argumentos do autor devem partir dessa premissa. Esse é um requisito básico para os historiadores que se debruçam sobre pressupostos da historiografia, que nada mais é que a análise crítica do conhecimento histórico. É o conhecimento histórico voltando sobre si mesmo, sobre suas teorias, metodologias, enfim.

Embora reconheça toda a obra do referido sociólogo de leitura obrigatória para os estudos sobre história agrária brasileira, Márcia Maria Menendes Motta afirma que, além de José de Souza Martins, Emília Viotti da Costa e Jacob Gorender não consideraram as análises sobre a questão a partir da ótica do Direito Agrário.

A autora enfatiza questões complexas que envolveram a consolidação da Lei de Terras sobre, por exemplo, até que ponto o Estado dispunha do domínio das terras devolutas; e que quem se dizia ter posse da terra, teria de prová-la, inclusive o Estado. O jurista Costa Porto, autor de *O sistema sesmario no Brasil*, um clássico sobre assunto, em relação à Lei de Terras concluiu que a mesma havia assegurado ao posseiro “apenas a manutenção à posse, e não o direito à área ocupada”, isso a partir do chamado Acórdão de 1907 que buscava “corrigir”, esclarecer, o texto legal de 1850. Enquanto que Rui Cirne Lima, ao contrário, fez interpretação diferente, defendendo que “as posses com cultura efetiva não estavam sujeitas à legitimação, reconhecido como era pela lei, independente de qualquer formalidade, o direito dos posseiros”. Ou seja, essa interpretação, segundo Márcia Motta, estava relacionada a uma “tradição consuetudinária que consagrara a instituição da posse com cultura efetiva como modo de aquisição de domínio”. Enfim, a autora recorreu a esses debates para mostrar que a complexidade da lei não cabe interpretações acabadas sobre a questão agrária no Brasil e a contribuição maior de sua obra está centrada nestes pormenores (MOTTA, 1998, p. 19-20).

O trabalho da historiadora em destaque foi importante para a nossa pesquisa, porque as fontes às quais tivemos acesso para discutir patrimônio fundiário na Paraíba dão conta de litígios intermináveis envolvendo a posse da terra. Se a defesa do argumento de que a referida lei beneficiou apenas os grandes proprietários rurais, os conflitos teriam sido resolvidos no ato da promulgação da mesma, o que, de fato, não

ocorreu. Portanto, a existência dos latifúndios como única forma de entendimento acerca das questões agrárias também se revelou incompleta para as discussões que nortearam nosso trabalho. Não estamos, obviamente, negando a existência do latifúndio, tampouco negligenciando a concentração fundiária como condições que são parte da realidade do espaço agrário até os dias de hoje. Essa chaga, por sinal, impossibilitou a muitos o direito à posse efetiva da terra.

A escolha do referido processo criminal que inicia esta tese não se deu aleatoriamente, porque dá conta de conflito corriqueiro entre famílias de poucas posses fundiárias, cujo roçado foi o palco deste e de muitos outros crimes ocorridos na Comarca de São João do Cariri, estado da Paraíba, no decorrer da Primeira República. O embate entre as famílias mencionadas convergiram para as questões agrárias levantadas até aqui, pois, assim como muitos outros conflitos discutidos no decorrer desta abordagem, desconstruíram, ou, no mínimo, puseram em questionamento enfoques agrários norteados pelas dicotomias que se encerravam na luta pela terra entre sujeitos em campos opostos, opondo ricos e pobres, latifundiários e despossuídos, fazendeiros e posseiros.

Essas dicotomias foram postas em cheque a partir da análise de uma parte da enorme quantidade de fontes documentais do Poder Judiciário, localizadas na Comarca de São João do Cariri³, recorte espacial desta tese de doutorado, no decorrer da Primeira República. A referida comarca mereceu destaque no debate acerca das questões fundiárias, na Paraíba pela sua importância por ter sido uma das mais antigas e mais influentes do estado, afirmação esta que perpassa, inclusive, por sua enorme extensão territorial. As fronteiras geográficas da dita comarca chegaram a abarcar povoados, vilas, cidades, sítios, fazendas, latifúndios, médias e pequenas propriedades rurais, que representavam um terço do território paraibano.

A Primeira República reflete uma temporalidade à qual os conflitos agrários tenderam a aumentar, haja vista a valorização do espaço agrário, advinda de certo desenvolvimento econômico, sobretudo no interior do estado, como vimos no decorrer dos capítulos, propiciado pela economia algodoeira.

O aumento considerável dos conflitos agrários entre o final do século XIX e primeiras décadas do século XX serviu de norte para esmiuçar a complexidade dos

³ Todos os processos citados nesta tese foram levantados no Fórum Nivaldo de Farias Brito, localizado no município de São João do Cariri, sede da Comarca de São João do Cariri.

conflitos agrários e contribuir para o debate envolvendo a temática, que até então, não tem nenhum trabalho dessa envergadura sobre a região do Cariri paraibano.

Para tanto, no arquivo do Fórum da referida Comarca, analisamos 8 processos relacionados à divisão de terras, demarcação de terras, ações de manutenção de posse e processos criminais. Estes últimos envolveram roubo de animais e brigas de cercas motivadas por incêndios em roçados, contestação em torno da construção de cercados em determinados limites, além de assassinatos. Processos criminais que, aparentemente, não tinham nada a ver com questões fundiárias, a exemplo daqueles envolvendo cangaceiros, também contribuíram substancialmente para abordagem ampla e complexa das questões fundiárias na Paraíba.

Portanto, as fontes documentais escolhidas foram aquelas que puderam contribuir para o debate acerca de questões agrárias indispensáveis à reflexão. Sobretudo aquelas relacionadas aos protagonistas dos conflitos agrários, que, como dissemos, estavam longe de refletir um contexto de lutas entre dominantes e dominados, exploradores e explorados. Assim como aquela que mobilizou os estudiosos da temática sobre a Lei de Terras e a quem teria beneficiado. Vimos, no decorrer da pesquisa documental, que os processos que exigiam títulos de terras eram muito menos recorrentes quando se pleiteava qualquer quinhão no Cariri, ao contrário da luta pela posse efetiva da terra a partir da comprovação de benfeitorias, mansa e pacificamente, sem contestação de terceiros.

O acervo da Prefeitura Municipal de São João do Cariri referente a dez termos de aforamento e dezesseis contratos de arrendamento referentes à Primeira República também trouxe contribuições para o nosso trabalho na medida em que pudemos analisar os sujeitos históricos que, aos poucos, procuraram garantir seus lotes de terras, convertidos, no espaço urbano, em patrimônio da municipalidade.

A documentação se refere, especificamente, ao município de São João do Cariri, e não à Comarca. Além disso, é bastante escassa e incompleta, pois, de toda a Primeira República as folhas em branco são mais abundantes que aquelas referentes aos termos e contratos de arrendamentos de terras. Mesmo assim, nos possibilitou levantar questionamentos quanto aos sujeitos que mostraram efetivo interesse em terrenos no perímetro urbano. Isso porque aquilo que temos até dificuldade em definir como cidade, naquele momento, pouco se distinguia da zona rural, e, aparentemente, não deveria despertar nenhum projeto de benesses econômicas, sobretudo quando evidenciamos que

homens detentores de posses fundiárias foram os mais interessados na aquisição desses domínios.

Ao discutir a relação entre história, direito e justiça, Reinhart Koselleck destaca as tensões entre ambos, mas, sobretudo, a possibilidade de diálogo existente entre os três conceitos, que, segundo o autor, parecem estar sob “tensão constante e permanente”, mas que se convergem na medida em que, tanto a direito, quanto a história, esta última nas entrelinhas da escrita, de um *devir* enquanto ciência humana, busca a reparação das injustiças. Para isto, Reinhart Koselleck lança mão de indagações pertinentes acerca do debate: a que tipo de justiça se refere a história narrada ou construída pelos historiadores? Os historiadores reivindicam uma justiça que seja inerente ao seu ofício? Será que a justiça perseguida pelo historiador quando escreve história cumpre com a missão pretendida de que “o juízo resulte quase automaticamente dos fatos históricos e não da sua apresentação literária e estilizada?”

O historiador alemão se remeteu a Heródoto, Tucídides e Santo Agostinho⁴ para mostrar de que forma a busca por justiça moldou o pensamento da ciência histórica na tentativa de conceber como cada um deles contribuiu para um diálogo possível entre história e direito através daquilo que entenderam como justiça e concluiu o seguinte acerca da importância de cada um destes no trabalho do historiador:

Aqui aprendemos a reforçar um argumento, elevando-o à condição de tese: existem experiências históricas que, ao longo do tempo, foram enriquecidas, refutadas ou ampliadas e que só puderam ser realizadas porque as histórias individuais e as histórias como um todo estão impregnadas de padrões interpretativos que remetem à ideia de uma justiça possível. Independente de ter sido compreendida de modos tão diversos ao longo da história, ela é condição necessária, embora insuficiente, para permitir a experiência do que é história (KOSELLECK, 2014, p. 324).

⁴ Heródoto, por exemplo, acreditava que os homens eram donos do próprio destino e o construiu com “arrogância e cegueira”, e por isso mesmo, cometeram injustiças, que são reparadas, vingadas, pelas mãos desse mesmo destino. O historiador aparece para Heródoto, como aquele cuja missão é mediar a reparação dessas injustiças. Já Tucídides não acredita que fazer justiça seja condição inerente ao historiador e contribuiu no sentido da busca por separação entre poder e direito, partindo do pressuposto que o poder pelo poder tornaria inviável a busca por justiça. Portanto, para que as injustiças fossem reparadas o direito deveria se distanciar do poder, mesmo sabendo que “o poder é o silencioso fundo de interpretação do direito, e vice-versa”. Santo Agostinho, por outro lado, creditava somente a Deus a possibilidade de fazer justiça, portanto seria inútil à história a busca por justiça (Koselleck, 2014, p. 316-319).

Para Koselleck, as interpretações de cada um destes, Heródoto, Tucídides e Santo Agostinho, sobre a possibilidade de justiça, se converteram em “padrões de experiência” que passaram a nortear o trabalho metodológico do historiador ao investigar a história passada. Portanto, se a experiência conduz a história e os historiadores à busca por justiça, o contato com fontes do judiciário potencializa essa “necessidade”.

Desse modo, quando tratamos de trazer à tona processos relativos às questões fundiárias, estamos tomando para si o desejo por justiça, sendo o maior desafio do historiador evitar as sentenças. Isso não significa dizer que deva deixar o documento “falar por si mesmo”. Ao contrário, o historiador deve, sim, fazer perguntas, discutir, debater, fazer suas interpretações em torno daqueles documentos para entender como aquelas experiências de vida foram “filtradas” nas fontes do judiciário e puderam contribuir, no nosso caso, para o trabalho de análise das questões fundiárias.

O contato com *Historiografia: Teoria e Prática*, de José Jobson de Andrade Arruda, foi fundamental para o norte dado na condução do diálogo entre o aporte teórico necessário ao trabalho do historiador e o conhecimento histórico produzido para análise e escrutínio de seus pares, principalmente. Neste aspecto, o historiador chamou atenção para o fato de:

(...) assumir um *cannon* teórico, como se faz neste caso, não quer dizer explicar a prática pela teoria. Pelo contrário, significa convalidar uma teoria alicerçada na experiência prática, o que implica total abertura às correções de rumo inscritas no protocolo inicial por estar permanentemente acessível às renovadas experiências práticas (...) É preciso cuidar, portanto, para que os princípios teóricos não sejam tomados como verdades absolutas, imutáveis, infensas à comprovação empírica (...) O segredo está no estabelecimento de liames entre precisão empírica e generalização, na justa dosagem. Por via deste equilíbrio, a teoria pode formular um conjunto de proposições de caráter geral, entrelaçadas de forma lógica e sistemática, voltadas à explicação de uma dada realidade (ARRUDA, 2014, p. 19-20).

Ao partilhar do mesmo entendimento acerca das possibilidades de diálogo entre teoria e prática, caminho trilhado pelo autor no decorrer de toda a obra citada, buscamos dialogar com determinados autores, no decorrer dos capítulos, na medida em que se tornaram imprescindíveis para reforçar o entendimento direcionado, inicialmente às

questões agrárias, por exemplo. Para tanto, o diálogo com Reinhart Koselleck, Eric Hobsbawm e Edward Palmer Thompson se mostraram indispensáveis ao entendimento, análise, interpretação do conhecimento histórico produzido neste trabalho acadêmico. Fizemos, portanto, abordagens teóricas pontuais que não se estenderam de modo a parecer que a intenção seria assumir um *cannon teórico*, uma “verdade” teórica balizadora de toda escrita desta tese.

Há de se observar, inclusive que, na condição de orientador, o historiador em destaque tem postura condizente com as linhas escritas em sua mais recente obra, que, não foi relevante somente no momento da escrita deste trabalho, mas no caminho percorrido em todo o doutorado de História Econômica. As discussões que envolveram História, Conhecimento Histórico e Historiografia tiveram impacto decisivo na consciência do que estávamos construindo no momento da escrita da tese e de que forma o conhecimento histórico produzido serviria, enfim, de fonte e escrutínio historiográfico para os nossos pares.

No que se refere especificamente às contribuições de Koselleck para este trabalho, os conceitos de espaço da experiência e horizonte de expectativas foram operacionalizados no sentido de dar conta da necessidade de São João do Cariri, sede da comarca em análise, de construir uma história de pioneirismo do lugar através de suas experiências passadas.

A partir do enaltecimento do passado, esse lugar cristalizou sua história de glória encampada pelos políticos “proeminentes”, homens da justiça influentes que tornaram a cidade conhecida como aquela que “tem mais doutor que jumento”, a Atenas do Cariri, que teve julgado pioneiro, freguesia pioneira. A rivalidade com Campina nas disputas pela elevação à vila também contribuíram para a construção desse lugar de pioneirismo e tradição, que por sua vez, foi edificada a partir de seus horizontes de expectativas. Nas disputas por espaços de poder econômico, simbólico e político, esta última, juntamente com São João do Cariri, buscaram entrelaçar passado e presente na construção do seu tempo histórico, a partir da experiência.

Neste sentido o termo “invenção das tradições” de Eric Hobsbawm foi discutido para se compreender de que forma o passado de São João do Cariri foi inventado de modo a abarcar os eventos históricos que pudessem construir um lugar de tradição histórica encarnada no enaltecimento do pioneirismo enquanto julgado, comarca e freguesia. Hobsbawm entende tradição como “um conjunto de práticas, normalmente reguladas por regras tácitas ou abertamente aceitas, que visam inculcar certos valores e

normas de comportamento através da repetição, o que implica, automaticamente, uma continuidade em relação ao passado.” (HOBSBAWM, 2017, p. 8).

Para tanto, essa análise, que foi abordada no primeiro capítulo, foi importante para mostrar como o passado de São João do Cariri foi “recortado” de modo a escolher os eventos que serviram para enaltecer uma identidade de pioneirismo e grandeza do lugar. O passado teria sido, então, “congelado” para alimentar a ideia de continuidade e de verdade acerca daquelas experiências.

Neste capítulo, foi observado que a criação das comarcas está diretamente relacionada ao fortalecimento do poder judiciário e de que forma a Comarca de São João do Cariri, criada em 1854, se tornou a maior da região, tanto no que se refere à extensão territorial, mas principalmente, como a influência da mesma reverberou na política e, por sua vez, nas questões fundiárias.

Observamos que os fatores que estão ligados à criação da Comarca estão relacionados, em primeiro lugar, ao fato de São João do Cariri, ainda povoado, ter sido sede do primeiro julgado da região, ainda no século XVIII. Antes disso, em 1750, o povoado foi elevado à freguesia, a primeira do interior da Capitania Real da Parahyba.

Neste primeiro momento, buscamos compreender de que forma os jesuítas, pioneiros na catequese do lugar, conseguiram amealhar o maior latifúndio de que se tem notícia na região, indo além desta, pois as terras da Fazenda Mucuitu cortavam, praticamente, todo o estado. Discutimos também, através da análise do historiador Vanderley de Brito, em *Missões na Capitania da Paraíba (1585-1758)*, de que forma este chegou à conclusão de que a terra que abrigada uma missão jesuítica não passava de um latifúndio pronto a atender aos interesses daqueles religiosos.

A partir daí discutimos como a criação da Freguesia está diretamente vinculada a uma decisão da esfera judiciária, e como a Igreja, no decorrer do Império e primeiras décadas da República, teve inegável influência na estrutura do poder judiciário, como também da política. Nesta última, a referida instituição religiosa, mesmo após o fim do regime de padroado, continuou atuando na medida em que era responsável pelo alistamento de eleitores aptos a votar. Há de se observar, inclusive, que os registros de terras ficaram sob a responsabilidade das paróquias locais, explicando, enfim, porque a instituição católica não pode ser desprezada em nenhuma abordagem acerca das questões envolvendo patrimônio fundiário.

Não somente Vanderley de Brito, mas outros autores locais contribuíram para a escrita deste capítulo, a exemplo de Epaminondas Câmara em *Municípios e Freguesias*

da Paraíba. Esta, que nos orientou quanto ao processo de criação de vilas, distritos, cidades, freguesias e comarcas, na Paraíba, desde a fundação, até meados da década de 1960, foi importante para o nosso trabalho para traçar um perfil da trajetória de São João do Cariri enquanto povoado, vila, cidade e sede de uma das mais influentes comarcas do estado.

A tese de doutorado de Anieres Barbosa da Silva também foi indispensável para nós, porque analisou o processo de formação e, principalmente, de fragmentação geográfica do Cariri paraibano decorrente das relações de poder imbricadas nas disputas políticas de grupos familiares. Discutimos, a partir deste trabalho, como esse processo está relacionado diretamente à fragmentação do campo e, por sua vez, ao aumento cada vez maior, das disputas por terras na região.

No segundo capítulo intitulado *Famílias, Patrimônio Fundiário Magistratura e Poder Político: os ilustres da Comarca de São João do Cariri*, nos restringimos à trajetória dos principais sujeitos históricos que foram protagonistas na construção de uma tradição de lugar marcada pelo enaltecimento dos homens da justiça, como também a atuação dos mesmos nos jogos de poder político da Comarca de São João do Cariri.

Os togados da justiça se tornaram também os homens mais influentes não somente nos limites do município, da comarca, como também a nível estadual e até mesmo, nacional, a exemplo de José Gaudêncio Correia de Queiroz, que foi promotor, juiz da comarca e Senador da República, na década de 1930. Além deste último, nomes como o de Inácio da Costa Brito, Gratuliano de Brito e Tertuliano de Brito também tiveram suas trajetórias de vida confundidas com a própria história do lugar, edificada, cultuada em torno da atuação destes nos palcos da política e da justiça.

Essa conjuntura teve como pano de fundo o acúmulo de patrimônio fundiário, uma vez que esses homens da justiça, através de seus pais, grandes proprietários rurais, tiveram o privilégio de se formar na Faculdade de Direito do Recife, e voltaram com o anel de doutor para seus domínios. Sendo que, diferente de seus ancestrais, que encerravam a sua influência nos limites de suas fazendas, passaram a transitar entre a justiça e a política em novo território que, aos poucos, passara a ter importância decisiva no decorrer da Primeira República: o povoado, a vila, a cidade.

Vimos de que forma Inácio da Costa Brito, juiz municipal e juiz da comarca em destaque, se transformou em chefe político do lugar sem ter ocupado um único cargo efetivo no legislativo e/ou executivo. José Gaudêncio Correia de Queiroz, por exemplo, teria sido reconhecido como chefe político do município de São João do Cariri,

ocupando a cadeira de juiz da Comarca, por pelo menos duas décadas, antes mesmo de se tornar senador da República.

Foram, enfim, estes mesmos juízes os responsáveis pelo julgamento de parte considerável dos conflitos fundiários na comarca, durante boa parte da República Velha. Observamos, inclusive, de que forma o enaltecimento da condição de homens do direito, de certo modo, suplantou a possibilidade de serem construídos enquanto coroneis, perfil de homem que perpassava pela atuação dos mesmos na esfera política e econômica em suas propriedades rurais, como nos municípios emergentes. Podiam, sim, ser identificados enquanto parte da conjuntura do coronelismo, própria do período histórico abordado, mas não o foram.

Márcio Macêdo Moreira, em dissertação acerca da influência política dos Brito e Gaudêncio, na construção da cultura política do lugar, mostrou, minuciosamente, a relação de parentesco essas famílias, como também a origem familiar fincada nas terras da Fazenda Uruçú. A análise sobre a interferência de ambas as famílias na política local foi imprescindível para o nosso trabalho, na medida em que o mesmo converge conosco quando afirma que a ascensão política destas adveio do prestígio econômico ligado ao acúmulo de patrimônio fundiário. Por outro lado, consideramos também que a trajetória desses homens no judiciário tenha sido decisiva quanto à aquisição de bens patrimoniais para a consolidação definitiva destes como chefes políticos.

Sobre a conjuntura econômica, debatemos de que forma a economia algodoeira dinamizou o comércio do interior do estado, inclusive na região caririzeira, resultando no aumento populacional, que passara a se aglomerar nas cidades, para além da zona rural. A economia agrária que tinha no algodão vultosas possibilidades de ganhos para os grandes proprietários, de certa forma, também acabou inserindo os pequenos e médios proprietários rurais, assim como aqueles que passaram a trabalhar, sazonalmente, nas propriedades. Foi nesse momento de acúmulo de capital advindo da cotonicultura que os conflitos agrários tiveram aumento assombroso. Para esta abordagem contamos com a contribuição do trabalho da brasilianista Linda Lewin, *Política e parentela na Paraíba*, livro resultado de sua tese de doutorado que objetivou dar conta da influência política da família Pessoa na Paraíba, especialmente de Epitácio Pessoa, durante a República Velha. A abordagem acerca das articulações políticas que permearam a consolidação das oligarquias no estado foi importante para alargar as possibilidades de análise do período para perceber de que modo a classe política da região caririzeira se inseriu nas teias do poder oligárquico.

No terceiro capítulo intitulado *Em nome da Honra da Família, Violência e Tragédia na Primeira República*, abordamos de que forma o cangaço não pode ser pensado, discutido, sem analisarmos a estrutura patrimonial fundiária do estado, tendo em vista que, em toda a retórica construída acerca do assunto, a terra aparece como mola propulsora para tentar explicar a emergência do cangaço no Nordeste, especialmente no faixa interiorana. É vasta a bibliografia em torno da temática. Por isso, tentamos, ao máximo, dialogar com os autores que, efetivamente, contribuíram para a nossa análise, a exemplo de Frederico Pernambucano de Melo, Artur Aymoré, Billy Chandler, Élise Jasmin, Luis Bernardo Pericás, Rui Facó e Eric Hobsbawm.

Alguns dos processos criminais envolvendo cangaceiros foram analisados na medida em que contribuíram para estabelecer uma relação entre cangaço e questões fundiárias. Nestes casos, o patrimônio fundiário passou a ser o pano de fundo de conflitos marcados por muita violência, levada às últimas consequências. Os protagonistas da justiça e da política local discutidos nos capítulos anteriores também fizeram parte deste enredo. José Gaudêncio Correia de Queiroz, por exemplo, em 1910, atuara como promotor público da Comarca de São João do Cariri quando o cangaceiro Antonio Silvino fora denunciado por ter matado um soldado. Em sua retórica ficou evidente que o mesmo se sentia um porta voz dos poderes constituídos na tentativa de convencer quanto ao compromisso do Estado de fazer justiça, sobretudo, naqueles casos de violência atribuídos aos cangaceiros.

No quarto capítulo, o nosso intuito foi nos atermos aos processos relacionados a questões fundiárias, a exemplo daqueles envolvendo demarcação de terras, divisão de terras e manutenção de posses, além dos criminais. Essas fontes do arquivo judiciário foram fundamentais de modo a confirmar a enorme quantidade de conflitos motivados por patrimônio fundiário, no decorrer de toda a Primeira República, relacionada à valorização das fundiária, dada a pujança da economia algodoeira, no interior do estado.

Vimos de que modo esses processos nos levaram a refletir sobre a existência do latifúndio como única possibilidade, como único motivo, ou o maior de todos eles, de exploração de uma massa de trabalhadores rurais que, na pena de José de Souza Martins, são expropriados da terra que os viram nascer. A necessidade de um quadrado de terra para, ao menos, cultivar um roçado, levou muitos a se envolverem em desavenças, algumas delas, com desfecho marcado pela morte de um homem ou mulher do campo.

Márcia Motta, Ligia Osório Silva, José de Souza Martins foram referências bibliográficas da História Agrária que nos ajudaram a construir a genealogia da terra no estado, que, assim, como em parte do País, fora marcada pela repartição de quinhões, de modo a privilegiar uma minoria. A predominância de terras nas mãos de uns poucos súditos do rei, oficializada através das sesmarias, contribuiu, sobremaneira, para que o acesso à terra fosse cada vez mais difícil. A Lei de Terras, discutida pelos autores em destaque, esteve longe de resolver os conflitos no campo, mas instigou debate importante quanto às formas de apropriação da terra, principalmente, aquela que diz respeito à posse a partir da comprovação de benfeitorias.

Esse tipo de posse baseada no costume nos levou ao diálogo com Edward Palmer Thompson, para quem o costume nada mais é que os caminhos percorridos entre a lei e a prática agrária. Nem sempre são retos, quase sempre são dolorosos. São caminhos nos quais os conflitos se instalam, fazem morada, não querem ir embora, tornam reféns ricos e pobres, afortunados e despossuídos. Foram esses mosaicos complexos, multifacetados que nos empurraram para esse campo do saber árido, espinhoso e movediço da História Agrária, enfim.

1. COMARCA DE SÃO JOÃO DO CARIRI: POR UMA HISTÓRIA DA CONSTRUÇÃO DAS TRADIÇÕES SECULARES

(...) o estudo dessas tradições esclarece bastante as relações humanas com o passado e, por conseguinte, o próprio assunto e ofício do historiador. Isso porque toda tradição inventada, na medida do possível, utiliza a história como legitimadora das ações e como cimento da coesão grupal.

Eric Hobsbawm

1.1 Territórios sob o domínio da lei: comarcas, fragmentação espacial e imposição dos protegidos da política.

José Leal Ramos nos conta em “Vale de Travessia” que São João do Cariri ficou conhecida no folclore local por ser terra de ter tanto doutor quanto jumento (LEAL, 1972, p.49). Reverenciado no cancionário de Luís Gonzaga, o famoso rei do Baião, o quadrúpede, nos dias atuais, substituído pelas motocicletas, sempre foi parte integrante da lida no campo das caatingas.

Já a presença de gente formada, de fato, representava, naqueles meados dos oitocentos e primeiras décadas do século XX, prestígio para aqueles que dela necessitasse, para não dizer, sorte os ter por perto ou até mesmo de passagem, certamente montados em lombos de jumentos, caso de médicos que, assim, como padres, gozavam de enorme prestígio entre os habitantes daquelas paragens. Um médico para acudir um enfermo antes que ao mesmo não restasse apenas apelar para a extrema unção; um agrimensor para medir cada palmo de terra para quem dela dependia e defendia arduamente; e um bacharel para defender das fraquezas da carne e da alma humana, eram presenças ilustres e bem quistas em qualquer lugar do Brasil recém-incorporado às ordens do regime republicano, avaliem nos longínquos sertões.

A vila de São João do Cariri, ao menos sob a égide de suas “tradições seculares”, ainda nas palavras de José Leal Ramos, tentou fugir a esse infortúnio dos ermos interioranos, e recebeu dos próprios moradores do lugar, o título honroso de Atenas do Cariri, pela quantidade de bachareis, sacerdotes e médicos que lá haviam nascido e contribuído para a afirmação dessa identidade local, enaltecida pela tradição da exaltação de intelectuais reconhecidos.

Tendo em vista o recorte espacial deste trabalho, a Comarca de São João do Cariri, observar os entremeios da esfera jurídica neste espaço se faz necessário na medida em que muitos dos sujeitos históricos que atuaram neste espaço de poder, o Judiciário, também apareceram como nomes de destaque no teatro da política local, seja atuando na Comarca, como nas esferas estadual e nacional. Traremos, portanto, particularidades acerca da atuação desses bachareis a partir processos criminais envolvendo questões fundiárias, além daqueles referentes à demarcação e divisão de terras, a que tivemos acesso e nos guiou em parte substancial da pesquisa.

De certo modo, existem trabalhos dispersos aos quais enfatizaremos no decorrer deste capítulo, que já dão conta, de alguma forma, da atuação desses homens de toga no cenário político. Todavia, o contato com as fontes do arquivo do Fórum de São João do Cariri nos permitiu considerar os bastidores do judiciário sob as rédeas destes que, antes mesmo de atuarem no campo da política, tiveram destaque enquanto advogados, escrivães, promotores e juízes do lugar.

Há de se considerar, nesse caso, a influência política das famílias Gaudêncio e Brito, na cidade de São João do Cariri, sede da referida Comarca, que figura dentre os nomes de juízes e promotores mais influentes da região, destaque em praticamente toda a documentação que pudemos catalogar no arquivo do fórum da cidade. Não raramente, na história do município, no decorrer de praticamente todo o século XX, essa família também tem nomes de relevância no cenário político e econômico. O mesmo vale dizer em relação aos Cordeiro, Queiroz, Leal, só para citar a sede da comarca.

Para tanto, antes de respondermos a essas questões acima, foi indispensável o levantamento de algumas particularidades históricas que possibilitaram a São João do Cariri ser sede de uma das comarcas mais importantes da região, como também de todo o estado, e de como os atores políticos inseridos também na esfera jurídica conseguiram se destacar a partir das condições do lugar.

Condições essas que incluíram, certamente, a existência de escola(s) apta(s) à formação dos mesmos, bem como as condições econômicas desses agentes ligadas à

aquisição de patrimônio fundiário suficiente para bancar seus estudos no Ensino Superior, longe de suas propriedades rurais. Nesse contexto, os barões da terra estavam entre os poucos contemplados. Para tanto, no contexto da Primeira República, levantado neste trabalho acadêmico, a ascensão de bachareis, bem como de novas forças políticas tiveram como base a terra enquanto mercadoria: o patrimônio fundiário.

Comarca, do latim *commarca* ou *comarcha*, por sua vez derivado do termo de origem germânica *Mark*, "confim", "limite", "marca", é um termo originalmente empregado para definir um território limítrofe ou região fronteira e tem origem na Península Ibérica. No decorrer do século XV, em Portugal, o termo "comarca" era utilizado para denominar as grandes divisões militares e administrativas do Reino. Já no século XVII, passaram a ser mais conhecidas também como províncias. Somente no século XIX, o seu significado passou a estar relacionado especificamente à esfera judiciária⁵. Partindo deste último significado, o dicionário traz como verbete para comarcas como sendo “1. circunscrições judiciárias sob a jurisdição de um ou mais juízes de direito; 2. Região, Confins” (HOLANDA, 1999, p. 506).

Até a independência do Brasil, a Comarca coincidia com os limites administrativos de cada capitania. Por isso, na Paraíba, até 1831 contava com apenas uma comarca com sede na capital Parahyba. Irineu Ferreira Pinto afirma que neste ano a província estava dividida em três comarcas: “a primeira tinha sua sede na capital e compreendia os termos da Parahyba, Conde, Alhandra, Pilar monte-mor e Bahia da Traição; a segunda em Areia com os termos de Campina Grande São João do Cariri, Bananeiras, Areia; e a terceira com sede em Pombal, abrangendo Patos, Piancó e Sousa.” (PINTO, 1977, p. 114).

O autor não deixa claro se essa divisão mudou exatamente a partir de 1831, mas foi a informação mais precisa que pudemos obter sobre o assunto. Epaminondas Câmara também se remeteu às informações de Irineu Pinto (1997, p.30), sem, contudo, esclarecê-las.

É certo que essas mudanças de cunho administrativo e judiciário eram indispensáveis, pois pretendiam atender às novas demandas de uma nação independente. As estratégias de controle e de dominação, tanto através da influência das decisões políticas, quanto através da imposição de leis, eram inadiáveis, não somente pela

⁵<https://pt.wikipedia.org/wiki/Comarca>. Acessado em 25 de julho de 2018.
Para saber mais <https://audaces.blogs.sapo.pt/2585.html>

condição de nação independente, mas pelas dificuldades relacionadas ao reconhecimento da própria independência por parte de algumas províncias do Brasil.

A constituição outorgada de 1824 foi o veredicto final de que o País deveria “entrar nos eixos”, obedecer às novas forças políticas constituídas, não somente pela força das armas, como também pela força das leis. Pelas leis em vigor, as províncias estavam submetidas ao controle do Estado brasileiro. Nesse processo, a divisão crescente das comarcas acabou, paradoxalmente, contribuindo para um fortalecimento cada vez maior do poder central.

Na província da Paraíba, que, como vimos, só contemplava uma comarca, em 1831 teve seu território dividido em três esferas de controle judiciário e, por sua vez, político e estratégico. E não tardou a haver novas mudanças.

Por outro lado, as mudanças no campo da Justiça implantadas nesse período, a exemplo do Supremo Tribunal de Justiça na corte, o Rio de Janeiro, os Tribunais de Júri nas províncias e os Juizes de Direito nas comarcas, foram importantes no sentido de contribuir ainda mais para a independência do poder judiciário. Na Paraíba, o Tribunal do Júri só foi instalado na capital em 1829. Até a vigência efetiva das novas leis, “prevaleceu a influência político-administrativa dos capitães e dos sargentos-mores e foi mantida em toda a sua plenitude a autoridade do Juiz de Fora, do Ouvidor Geral e dos Juizes Ordinários (CÂMARA, 1997, p. 29).

O número de comarcas, por sua vez, também teve aumento significativo no decorrer do Império. No início deste período, entre 1831 e 1840, a Paraíba contava com 3 Comarcas e 18 termos judiciários. Até então, os termos judiciários compreendiam as próprias comarcas. Mas isso mudou nos anos finais da Monarquia, pois os termos judiciários passaram a ser todos os municípios sob a jurisdição de uma dita comarca. Por isso, esse número aumentou para 19 comarcas e todos os municípios, incluindo vilas e cidades, passaram a ser termos judiciários, totalizando 37 (CÂMARA, 1997, p.34- 57).

Concluimos assim que o aumento do número de comarcas, no decorrer do Império, significou, de alguma forma, o fortalecimento do poder judiciário, e, por sua vez, do governo central. O investimento na elevação de povoados a vilas e cidades foi, inclusive, empreendimento do governo português em meados do século XVIII, como veremos adiante, como forma de ter domínio maior sobre territórios e populações do interior.

Após a independência, observamos que essa estratégia foi perseguida com afinco, tanto no caso da criação de novas comarcas, bem como de municípios e freguesias, estas últimas necessárias em um país que tinha no regime de padroado mais um meio de controle e dominação.

Com a chegada da República em 1889, o processo de fragmentação do território paraibano continuou com o aumento do número de municípios e comarcas. Em termos práticos e de representatividade, o poder judiciário se fortaleceu e se tornou mais autônomo. O mesmo se deu com o poder executivo, através da autonomia das províncias, que passaram a estados da federação, a partir da Constituição federal de 1891, a primeira do Brasil republicano.

No entanto, a constituição do então estado da Parahyba do Norte demorou mais algum tempo até ser promulgada, adiada pelos ecos da deposição de Deodoro da Fonseca, primeiro presidente da República, e da chegada de Floriano Peixoto ao poder.

A primeira mudança significativa, em termos judiciários, foi a instalação do primeiro Superior Tribunal de Justiça do referido estado, em 15 de outubro de 1891, que foi fechado de forma arbitrária, três meses depois, justamente quando Deodoro renunciou, e Floriano Peixoto, seu vice, tomou as rédeas da neófita república (SANTOS, 2014, p. 64).

As arbitrariedades e atribulações políticas, sentidas na esfera nacional e reverberadas nos estados e municípios, nos primeiros anos da República, se deram pelo abismo existente entre a necessidade de perseguir a autonomia e as práticas autoritárias.

As tendências centralizadoras e autoritárias de Deodoro da Fonseca, logo se manifestaram quando, após ser promulgada a constituição republicana de 24 de fevereiro de 1891, paradoxalmente, dissolveu o congresso nacional. Foi forçado a renunciar e o seu vice, Floriano Peixoto, que deveria convocar uma eleição para eleger novo presidente, permaneceu, arbitrariamente, até o fim do mandato (TRIGUEIRO, 1982, p. 14).

José Murilo de Carvalho, em *A formação das Almas*, argumentou que o perfil autoritário dos dois primeiros presidentes do Brasil republicano, ligados ao exército, destoava, pelo menos na teoria, dos intelectuais, políticos e demais idealizadores do novo regime. O autor afirmou que “para esse grupo, a proclamação foi ato estritamente militar, corporativo, executado sob a liderança insubstituível de Deodoro”. Acrescentou ainda que os militares não tinham visão elaborada da República e queriam tomar as

rédeas do movimento pela mera satisfação de alcançar prestígio e poder que julgavam ter após a vitória do exército brasileiro na Guerra do Paraguai (2004, p. 38-39).

Enquanto os ideais republicanos eram gestados e amadurecidos nas rodas de debates sobre a possível mudança de regime, os militares conspiravam nas dependências do exército até tomarem as rédeas, de fato, do movimento. Os republicanos civis ficaram a par das conspirações militares quatro dias antes do golpe, caso do próprio Benjamin Constant, militar conhecido como o pensador do positivismo da República. O mesmo acreditava que a força das armas pelo exército seria imprescindível para a vitória dos republicanos, mas atuaria sob a batuta dos civis, e não o contrário (CARVALHO, 2004, p. 49).

Portanto, o dia 15 de novembro de 1889, data fatídica para a imposição da República, não teve como protagonista o povo nas ruas, tampouco os intelectuais, que desde os anos 1870, se envolviam em amplos debates sobre as possibilidades de derrubada da monarquia. Foram os militares, pela força das armas, que delinearam os novos contornos da pátria amada, Brasil.

No entanto, o golpe que teve à frente os militares não invalidou a influência de algumas ideias que estavam nas rodas dos debates sobre como o regime vindouro deveria ser implantado, desde a década de 1870, quando o movimento republicano ganhou força entre políticos e profissionais liberais. Estes se dividiam entre históricos, ou não positivistas, defensores de uma República federativa aos moldes da constituição americana; ortodoxos, eram aqueles que acreditavam que a transição para o novo regime deveria ser conduzida pelas mãos da própria elite imperial; e os positivistas, que defendiam uma república ditatorial aos moldes daquela implantada pelos jacobinos havia pelo menos um século, na França (CARVALHO, 2004, p. 41).

Desse modo, na prática, apesar de os militares terem tomado a frente do *Dia D* do golpe republicano no Brasil, o novo governo não representou apenas os interesses dos fardados de plantão. A primeira constituição republicana acabou sendo misto de influências positivistas, democráticas e ortodoxas.

Apesar de ameaçada por práticas autoritárias, é possível observar os avanços positivos do contexto de perrengues políticos, que foram fundamentais para a consolidação definitiva da nova constituição. Podemos destacar aqui a separação entre Igreja e Estado e consequente fim do regime de padroado, a instalação do regime de governo republicano federativo e representativo e a tripartição dos órgãos de soberania nacional em legislativo, executivo e judiciário (SILVEIRA, 1978, p. 47).

Mas até a promulgação da Constituição, assim como o todo o percurso que possibilitou a sua imposição definitiva, medidas tomadas a partir de decretos foram fundamentais, a exemplo da dissolução das assembleias provinciais. A importância dessa medida teve por objetivo a desarticulação político-administrativa do regime deposto com vistas à consolidação de um dos pilares democráticos mais importantes da trajetória republicana brasileira até os dias de hoje: a imposição definitiva do federalismo, uma das principais aspirações dos ideais republicanos de antes de 15 de novembro (SILVEIRA, 1978, p. 47).

Portanto, as províncias sentiram os efeitos imediatos e mais nefastos das tensões políticas e a crise econômica que marcaram esses anos iniciais, pois como vimos foram as primeiras a serem afetadas com a vigência do novo governo, já a partir de 15 de novembro com o seu primeiro ato incontestável: o estabelecimento do federalismo.

Mas a imposição desta medida foi constantemente atropelada pelas manobras políticas nacionais e tiveram eco no novo estado da federação, a Parahyba do Norte. Entre o ato do dia 15 de novembro, passando pela renúncia de Deodoro e ascensão de Floriano Peixoto, as divergências e acomodações entre civis e militares foram uma constante.

Logo após o golpe de 15 de novembro de 1889, o então presidente da província, Francisco Luiz da Gama Rosa foi substituído pelo Tenente-Coronel Caldas. Este último, após reunião entre civis e militares, na capital, no Quartel do 27º batalhão, foi aclamado presidente, cujo governo durou apenas doze dias. Benjamim Constant, então Ministro da Guerra, determinou que o Coronel Caldas passasse o bastão para outro militar, o Capitão Oliveira Cruz, até a chegada de outro governador já nomeado, Venâncio Neiva, que tomou posse em 6 de dezembro de 1889, indicado por três militares ligados diretamente ao movimento golpista de 15 de novembro no Rio de Janeiro, o Marechal Almeida Barreto e os Coroneis João e Tude Soares Neiva. Venâncio era irmão destes últimos e Juiz de Direito da Comarca de Catolé do Rocha (TRIGUEIRO, 1982, p. 10-11).

Venâncio Neiva permaneceu no cargo de 6 de dezembro de 1890 a 27 de dezembro de 1891. Neste mesmo dia entregou o cargo para o primeiro vice-governador Manoel da Fonseca Xavier de Andrade, que também foi deposto no dia 31 do mesmo mês quando assumiu uma junta militar, que ficou por cinquenta dias no comando do estado, até 18 de fevereiro de 1892. Neste dia, por indicação de Floriano Peixoto,

assumiu o governo do estado o Major Álvaro Lopes Machado, que governou a Parahyba do Norte até 1896 (TRIGUEIRO, 1982, p. 15).

Desse modo, vimos que entre 15 de novembro de 1889 até o último dia do governo de Floriano Peixoto, em 15 de novembro de 1894, a Parahyba foi governada pelo coronel Caldas, em seguida pelo magistrado Venâncio Neiva, para depois ser entregue ao seu vice, deposto por Floriano Peixoto. E que, por fim, indicou o major Álvaro Lopes Machado, mas antes disso por (foi) governada por uma junta militar. Ou seja, o estado, atribulado pela ressonância dos reveses da política nacional, mudou de governo quatro vezes. A independência dos estados, instituída no mesmo dia do golpe e confirmada pela constituição federal de 1891, nesse caso, não impediu que as oscilações da política de Deodoro e Floriano interferissem diretamente nos rumos das políticas estaduais, caso notório da Parahyba.

As frequentes interferências políticas na Parahyba do Norte, que mal conseguia respirar aliviada os novos ares da República recém instaurada, chegaram ao ponto de impor duas constituições nesse período. A primeira foi promulgada durante a permanência de Venâncio Neiva, em 5 de agosto de 1891, mas foi declarada sem efeito no governo de Álvaro Machado, pelos decretos de nº 2 e nº 15, dos dias 13 e 15 de fevereiro de 1892. A segunda carta da lei no estado foi, então, promulgada em 30 de julho deste ano, depois de reunião de Assembleia Constituinte em 1 de julho (TRIGUEIRO, 1982, p. 17).

A partir dessa sucessão de acontecimentos políticos vimos que, tanto no caso dos estados, quanto na esfera federal, a lei não se impôs diante das investidas de poder e arbitrariedades de seus governantes. Esses anos iniciais da República foram marcados por esse clima de instabilidade política que descambou para a conseqüente fragilidade econômica do País.

Mas as conseqüências dessa instabilidade se tornaram muito mais agravadas pela frequente necessidade de interferência dos presidentes empossados no cargo, nos âmbitos municipal e estadual. Veremos que, no caso dos municípios, a falta de autonomia e a vulnerabilidade eram muito mais agravantes, tendo em vista que a imposição do federalismo não os blindou de estarem a serviço das vontades políticas, sobretudo dos chefes de governo estaduais.

A autonomia dos três poderes, conclamada desde os primeiros momentos do regime republicano nesse caso, foi duramente comprometida pelas interferências do executivo federal. No caso do poder judiciário, especificamente no que diz respeito à

Parahyba do Norte, as querelas da política comprometeram diretamente a sua independência. Basta lembrarmos que o primeiro Tribunal Superior de Justiça do estado, criado no governo de Venâncio Neiva, foi fechado três meses depois, após a queda deste governador do cargo, como dissemos anteriormente.

Com a saída do magistrado do governo da Parahyba do Norte e ascensão do militar Álvaro Machado, tivemos, porém, a reabertura do Tribunal Superior de Justiça, que segundo Deusdedit Leitão e Evandro Nóbrega em *História do Tribunal de Justiça da Paraíba*, passou a ser chamado de o “Tribunal de Álvaro”, em contraposição ao anterior, o “Tribunal de Venâncio.” A instalação desse novo tribunal se deu em 23 de fevereiro de 1893 (LEITÃO, 1980, p. 25).

O bacharel Miguel Santa Cruz, que formou o secretariado deste órgão da justiça, mais tarde, em 1912, terá o seu nome e de sua família ligado a um dos episódios mais violentos da região, a famosa Guerra de Doze. O conflito foi um dos momentos em que a linha que deveria separar a justiça da política praticamente desapareceu e chegou a envolver outros magistrados da família Santa Cruz. No capítulo seguinte discutimos os entremeios desse conflito, pois, para agora, o mais importante a dizer é que no escalão mais alto do judiciário, as tramas da política interferiam diretamente nas mudanças, escolhas e acomodações deste poder. A carta da lei que preconizava a separação, autonomia, bem como a harmonia entre os três poderes, ficava, na prática comprometida sempre que essas “necessidades” políticas se sobrepusessem.

Com a promulgação da Constituição da Paraíba republicana de 30 de julho de 1892, o estado contava com 10 cidades, 24 vilas, 34 municípios (todas as vilas e cidades), 12 comarcas e 34 termos judiciários, 43 freguesias e 80 distritos. Em 1930, com o fim da República Velha, o quadro territorial do estado era de 17 cidades, 22 vilas, 39 municípios, 18 comarcas, 39 termos judiciários e 135 distritos de paz, hoje, apenas distritos (CÂMARA, 1997, p. 92 93).

São João do Cariri, na condição de vila desde 5 de maio de 1803⁶, passou a figurar como sede de Comarca da província da Paraíba, somente em 1854. Em 1840, ano atribuído por Epaminondas Câmara à elevação do município à comarca, incluía uma cidade, a capital Paraíba, e 17 vilas, distribuídas em três Comarcas (CÂMARA, 1997, p. 34). Ou seja, entre 1831 e 1854, a Vila Real de São João do Cariry pertencia

⁶ Vale salientar que uma vila constitui um município assim como uma cidade emancipada. Por isso, tanto uma vila quanto uma cidade são considerados municípios.

juridicamente ao termo da comarca de Areia. Estava, portanto, na dependência da dita comarca que tinha como sede Areia, elevada à vila desde 30 de agosto de 1818.

Do Segundo Reinado até o fim do Império, a referida comarca dividiu suas atribuições judiciais no Cariri com Cabaceiras e Alagoa do Monteiro. Sendo que, no caso desta última, só veio a se constituir Comarca a partir de 1874, uma vez que até junho 1872⁷ pertencia a São João do Cariri, quando foi elevada à vila. Ainda de acordo com dados levantados por Epaminondas Câmara em *Municípios e Freguesias da Paraíba*, no caso de Cabaceiras, elevada à vila desde junho de 1835, em 1840 havia sido alçada à condição de comarca. A diferença entre Cabaceiras e São João do Cariri nas atribuições judiciárias é que, ao longo do Império, não sabemos as motivações, a Comarca de Cabaceiras foi supressa entre fins de 1870 a assim permaneceu até o fim do Império (CÂMARA, 1997, p. 42-57).

No decorrer da República Velha, tivemos Cabaceiras de volta a figurar como Comarca; Batalhão, hoje, Taperoá, nome mudado por lei municipal em 23 de novembro de 1905, elevada à vila em 1886, quando foi desmembrada da então Vila Real de São João do Cariry, figurando entre as comarcas da região em 1890; Assim como Soledade, que ficou independente também de São João em 1885; E, finalmente, Alagoa do Monteiro, hoje, Monteiro. No decorrer de todo esse período entre 1889 e 1930, as Comarcas que se estabeleceram na região do Cariri, a exemplo de Taperoá, Cabaceiras e Alagoa do Monteiro foram supressas e restauradas, enquanto que São João do Cariri permaneceu com o quadro inalterado em sua condição desde 1854, quando foi criada⁸.

O que Epaminondas Câmara observou a partir do levantamento desses dados foi que as comarcas eram, em boa parte das vezes, estabelecidas e, ora supressas, ora restauradas, muito mais para atender a determinados interesses políticos, que com o intuito de satisfazer às necessidades da população. Era comum, inclusive, o político local afastar o juiz quando o magistrado não se afinava às vontades partidárias ou quando o mesmo queria se manter imparcial frente às querelas políticas locais (1997, p. 75).

⁷ Epaminondas Câmara complementou os dados ainda que em 1910, Cabaceiras já não figurava entre as comarcas, vindo a ser restaurada em 1924 (p 88). Porém, em 1929 foi novamente supressa, assim como Taperoá. Em 1916 Monteiro já figurava entre as comarcas, mas foi restaurada no ano seguinte, em 1917 (p 81). Alagoa do Monteiro foi desmembrada de São João do Cariri em 1872 (Câmara 49).

⁸ Na verdade foi criada em 1854, de acordo com o levantamento realizado nesta pesquisa na cidade de São João do Cariri. Epaminondas Câmara estava, portanto, equivocado quando afirmava ser esta última elevada à Comarca desde 1840.

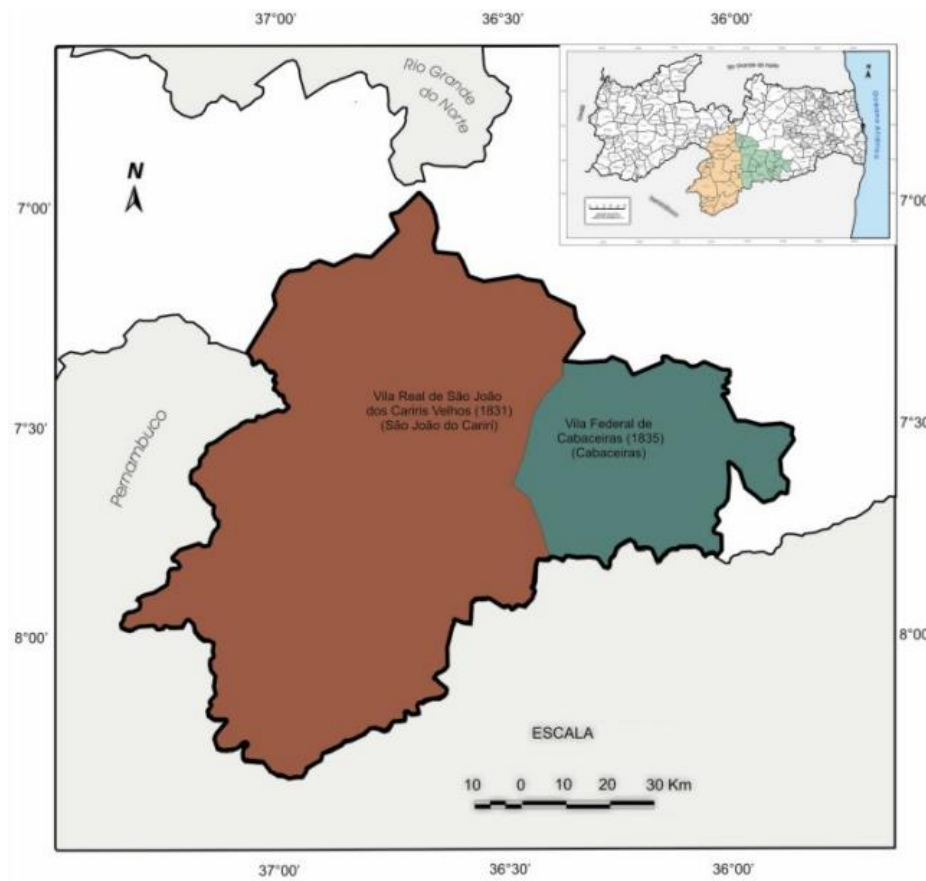
O autor não detalhou ou exemplificou fatos concretos que pudessem nos esclarecer melhor as suas afirmações, principalmente quando se referiu à imparcialidade dos juízes, conclusão difícil de ser digerida tendo em vista que, como já dissemos, o contexto da Comarca de São João do Cariri, notadamente na Primeira República, nos levou a concluir que interesses que nada tinham a ver com a distanciamento dos homens da justiça com as ambições políticas locais, se sobrepuseram à perseguição do título honroso de juiz imparcial. Talvez, por isso mesmo, a referida Comarca não tenha sofrido nenhuma supressão até o fim da Primeira República.

Após o fim do Império e o início da República, o que hoje compõe o Cariri Paraibano ou que historicamente estava a ele ligado, era composto por apenas cinco vilas, caso de Soledade⁹, São João do Cariri, Barra de São Miguel, Alagoa do Monteiro e Batalhão. As comarcas de Monteiro e São João do Cariri foram elevadas à categoria de cidade em 1921, enquanto que, na condição de vila, a região contava com apenas três, sendas elas Cabaceiras, Soledade e Taperoá

No caso da Comarca de São João do Cariri, observamos que desde que foi criada, atravessou o Império e toda a Primeira República sem passar pelo processo de supressão, pois isso veio a acontecer em 1930, sendo restaurada em 1933. O fato é que, para uma análise do período que interessa ao nosso trabalho, foi a única das comarcas do Cariri, que não teve esse quadro judiciário alterado, enquanto que as demais oscilaram entre supressão e restauração, provavelmente para atender a interesses políticos, tanto a nível local, quanto estadual.

Para termos uma ideia da polarização eclesiástica, política e jurídica de São João do Cariri, hoje a região que conta com 29 municípios, era um único território monopolizado por esta cidade, seja enquanto sede de freguesia, de julgado, vila, como também enquanto comarca. Até 1835, monopolizava enquanto município, quando Cabaceiras foi elevada à vila.

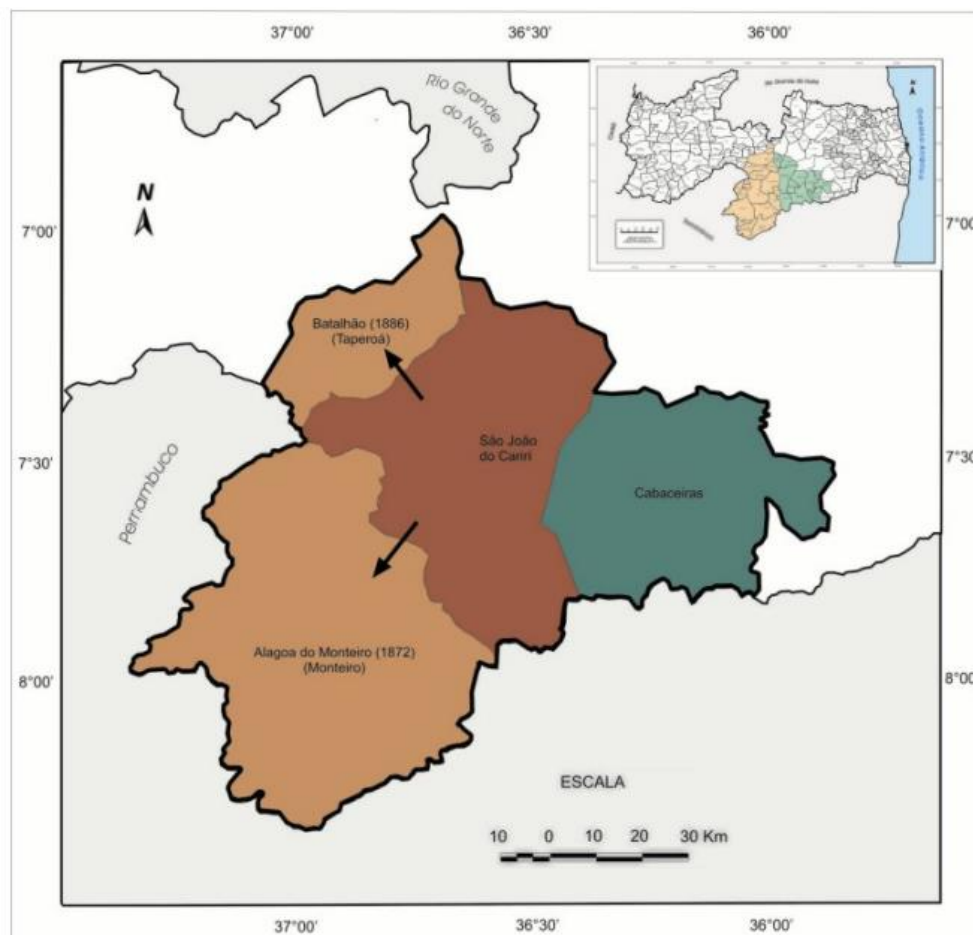
⁹ Em 1879 Soledade passou a distrito de paz, p. 52; Somente pela Lei número 791, de 24 de setembro de 1885 foi desmembrada de São João do Cariri, mas juridicamente continuou pertencendo à Comarca do referido município p54. Em 1889 constava como distrito de paz e no ano seguinte passou a constar como comarca do estado. Mas esse quadro logo foi alterado em 15 de novembro de 1892, com a promulgação da Constituição estadual que suprimiu a dita comarca. Soledade não está incluída entre as cidades do Cariri paraibano, mas pode constar como exemplo de espaço que, historicamente, está ligado à região.



Organizado por Anieres Barbosa da Silva (2005), a partir de Jucá (1982).
Cartografia: Josué Alencar Bezerra.

Mapa 01- Cariri Paraibano: Municípios “truncos” (1831-1835)

De acordo com o mapa proposto Anieres Barbosa da Silva, Cabaceiras e São João do Cariri foram os dois “municípios- tronco” da região, até haver novo processo de fragmentação do espaço. Isso aconteceu, segundo tese do citado geógrafo, “devido à concentração de populacional em torno de povoados e à importância, principalmente a pecuária, que conferiam prestígio e poder político a determinados grupos familiares” (SILVA, 2006, p. 124).



Organizado por Anieres Barbosa da Silva (2005). A partir de Jucá (1982). Cartografia: Josué Alencar Bezerra.

Mapa 02- Cariri Paraibano: fragmentação do território (1872-1886).

A cartografia acima se refere à divisão da região entre 1872 e 1876. Sendo que, até 1930, não houve neste espaço grandes alterações além da elevação das vilas de Soledade e Barra de São Miguel. Em termos jurídicos, Soledade, além de vila, também obteve a independência jurídica na condição de Comarca, enquanto que Barra de São Miguel continuou sob a jurisdição de Cabaceiras.

É importante observar na afirmação do geógrafo citado que a pecuária e agricultura conferiram poder a determinadas famílias e de que isso teria contribuído para mais um processo de fragmentação do espaço. Esse processo está evidentemente ligado ao poder econômico e ao capital político que passou a se delinear na região específica, tendo como base o patrimônio fundiário e suas disputas permanentes pelas

famílias que ali se instalaram e multiplicaram, no século XVII, e, sobretudo, no decorrer do século XVIII.

Desse modo, à medida que o tempo passava, as famílias disputavam ainda mais as suas terras, e maior era fragmentação territorial e a valorização da mesma enquanto patrimônio. Portanto, a configuração espacial, tanto no aspecto político, quanto jurídico, ficava à mercê do gradativo aumento de valor simbólico e monetário do patrimônio fundiário.

Contudo, tal processo de fragmentação do espaço, gradativamente dividido para atender aos interesses de determinados grupos familiares não resultou em seu enfraquecimento político ou econômico. Ao contrário, contribuiu, como dissemos, para a gradativa valorização e disputas por terras. Disputas essas que, sobretudo, a partir da Primeira República, mesmo que ainda de forma tímida, contribuíram para o crescimento de povoados, vilas e cidades.

Isso se deu porque uma as famílias que tinham no campo o terreno de suas disputas, passa a fomentá-las na cidade, mesmo que, insistimos, a fronteira entre o campo e a cidade fosse bastante tênue nesse momento, foi suficiente para ser o espaço preferido dessas disputas. Sendo assim, as famílias terminaram por se converter em grupos políticos ávidos por mais um espaço de poder e representatividade: a cidade.

Porém, é certo que a aquisição de patrimônio fundiário foi, decisivamente, a garantia de dominação neste novo cenário de embates. Cenário este que, por sua vez, contribuiu para alimentar o poder dos coroneis no decorrer de toda a República Velha, tendo reverberado para além deste período. Desse modo, quanto maior foi o aumento de poder político e econômico de determinados grupos políticos, maior foi o processo de fragmentação do referido espaço.

Observamos que, mesmo com o processo de fragmentação do Cariri, São João do Cariri polarizou a região tanto em termos jurídicos, sobretudo na condição de Comarca, quanto politicamente, mesmo quando determinados lugares passaram a distritos, principalmente a partir do golpe republicano de 1889.

Essa configuração regional começou a mudar inicialmente no Império quando Cabaceiras se tornou vila em 1835, e Comarca em 1840. Como já vimos aqui, Monteiro veio em seguida, 1872, elevada à vila, e em 1874, Comarca. Antes disso esta última estava ligada a São João nas esferas política e jurídica. Foi o caso também de Taperoá, desmembrada da antiga povoação de Travessia em 1886, anos finais do Império.

Esse pioneirismo de São João do Cariri contribuiu para que a mesma construísse para si um lugar de destaque na região. Primeira freguesia, primeiro julgado, primeira vila. Um dos episódios que contribuíram para alimentar, entre os seus moradores, a relevância do lugar, foram as disputas com Campina Grande, no decorrer da segunda metade do século XVIII. Os sãojoanenses, até hoje, se orgulham em dizer que esta última, segunda maior cidade do estado com cerca de 400 mil habitantes, já pertenceu à primeira. A construção de superioridade desse espaço de poder esteve ligada à dependência eclesiástica e jurídica de Campina Grande em relação à freguesia de Nossa Senhora dos Milagres, e, sobretudo, os episódios que envolveram as querelas entre ambas pela elevação à condição de vila.

1.2 De Povoado à Freguesia, de Julgado a Comarca, de Vila a cidade: A justiça e a fé na edificação de uma história de tradição.

Segundo Elpídio de Almeida, em 3 de abril de 1750, o lugar Travessia¹⁰, como era chamada a Vila Real de São João do Cariri nesses tempos, foi elevado à freguesia com o nome de Nossa Senhora dos Milagres do Cariri de Fora. Campina Grande ficou como filial de 1750 até 1769, quando também foi elevada à freguesia sob a invocação de Nossa Senhora da Conceição:

Se eclesiasticamente esteve Campina dezanove anos subordinada à Nossa Senhora dos Milagres(S. João do Cariri), também o esteve judicialmente, por menor prazo, catorze anos. Em 17 de abril de 1776 foi criado o julgado do Cariri de Fora, compreendendo a freguesia de Campina Grande. Lá iam os fregueses lavrar as escrituras, proceder aos inventários, apresentar as petições a transmitirem em juízo. Deu-se a independência em 1790, ao ser Campina Grande elevada a vila. Aí sobrepujou S. João do Cariri que, administrativamente, continuou povoação. (ALMEIDA, 1978, p. 39).

¹⁰ O povoado de nome Travessia, hoje São João do Cariri, é alusivo ao rio de mesmo nome. De acordo com o historiador Vanderley de Brito, que se baseou em Lyra Tavares para afirmar que o topônimo “Travessia” aparece pela primeira vez numa sesmaria de 18 de fevereiro de 1717, para nomear um rio de terras que foram de Constantino de Oliveira Ledo. Disse também que hoje, este emsorio recebe o nome de Taperoá e que era caminho de travessia dos sertões do Cariri para os sertões de Piranhas.

A criação de uma freguesia era, por assim dizer, a oficialização da presença da Igreja Católica naquelas paragens interioranas, com vistas ao fortalecimento e mais ainda, à consolidação da empreitada colonizadora por parte do reino de Portugal. Mas antes disso, há quase duzentos anos, em 1586, foi criada a primeira freguesia na capital da então capitania real da Parahyba, dominada pelos portugueses em 5 de agosto de 1585, sob a invocação de Nossa Senhora das Neves (MACHADO, 1977, p. 87)

A elevação da dita freguesia contou com o apoio dos jesuítas, pioneiros a se instalarem na Paraíba e que, aliados do reino português, auxiliaram na catequese dos colonos, fossem estes nascidos no Brasil, portugueses e indígenas, sendo estes últimos, após quase que completo genocídio provocado pelas guerras da conquista, forçados à conversão. No interior, especificamente em Travessia, os “soldados de Cristo”, como também ficaram conhecidos, estiveram à frente da construção da sede da dita freguesia, mas não há registros de quando teve início.

Nesse contexto, ainda é importante observar que, no caso da conquista e colonização da Paraíba, no interior, esse processo se deu à revelia da capital e só aconteceu praticamente após mais de cem anos da conquista da faixa litorânea¹¹. Os sertanistas vieram margeando o São Francisco, com suas boiadas, tanto da Bahia quanto de Pernambuco, sendo este rio um condensador de populações rumo à ocupação dos vastos sertões¹².

Foi nessa leva de gente vinda da Bahia que, em 1663, o capitão-mor, Antonio de Oliveira Ledo, seguiu o curso do São Francisco, depois do Pajeú e cruzou as terras da Parahyba, chegando ao rio de mesmo nome. Depois disso, não muito distante das terras que dariam origem ao sítio São João, ao lugar travessia e, mais tarde, a Vila Real de São João do Cariry, levantou os primeiros currais de criar gado do interior da capitania, no lugar chamado Boqueirão de Carnoió, que pelo menos nos dois séculos seguintes, esteve ligado a Cabaceiras, segunda comarca a ser criada na região caririzeira, como vimos aqui. Este veio a se tornar, então, o primeiro centro de irradiação de entradas

¹¹ Elpídio de Almeida, autor de História de Campina Grande, afirmou, com base em Elias Herckman, que até a década de 1650, a parte do território explorada pelos portugueses e descendentes se restringia à faixa litorânea, e atingia somente as várzeas do rio Paraíba, que nasce em Monteiro, cidade sede da terceira comarca a ser instalada no Cariri, dois séculos depois.

¹² Capistrano de Abreu nos esclareceu ainda que todo o gado partiu e retornou do lado baiano, como também da capitania de Pernambuco porque eram estes os centros da economia açucareira em expansão naqueles meados do século XVII, após o fim da guerra holandesa. A expansão econômica da atividade pecuária cresceu de tal modo que já no século XVIII, do lado baiano, as cabeças de gado somaram cerca de meio milhão, enquanto que do lado pernambucano, mais de oitocentas mil (1982, p. 134-136).

organizadas para a conquista e colonização de todo o interior da Paraíba. (SEIXAS, 1985, p. 162).

Porém, longo tempo foi necessário até o momento em que a freguesia de Nossa Senhora dos Milagres pudesse rivalizar com aquela de Nossa Senhora da Conceição, de Campina Grande, fundada pelo capitão-mor Teodósio de Oliveira Ledo, sobrinho de Antonio de Oliveira Ledo, que também abriu caminho para a conquista de toda a faixa interiorana da dita capitania.

Isso porque até que a numerosa família Oliveira Ledo e tantas outras responsáveis pela tomada das terras indígenas, na Paraíba, pudessem efetivar, através da pecuária, esse processo colonizador, tiveram que enfrentar, em 1683, a chamada “Guerra dos bárbaros” ou Confederação dos Cariris, alusão aos índios que povoavam aquelas terras e que deram origem ao nome da referida região¹³. O conflito entre colonizadores e nativos, segundo Maristela Andrade estendeu pelas capitanias de Itamaracá, Pernambuco, Rio Grande do Norte e Ceará, tendo por centro o alto sertão e o médio Piranhas, na Paraíba (ANDRADE, 2002, p. 95).

A força de poderes desiguais entre a nação Cariri tornou a guerra ainda mais sangrenta, sobretudo para os indígenas pela desvantagem em relação às armas, às doenças trazidas pelos colonos, somada à ganância de Portugal, bem como a presença da Igreja Católica, que, embora, oficialmente, estivesse ali para catequizar os indígenas, tinha como objetivo oferecer o apoio necessário àquela empreitada capitalista, assim como se beneficiar com a aquisição do bem material mais cobiçado naquele contexto: o patrimônio fundiário.

Desse modo, quanto mais resistência, maior foi a violência empregada com a força das armas, tendo o apoio de todas as forças governamentais das capitanias envolvidas, e que acabou por conflamar genocídio sem precedentes da nação tapuia. A Confederação dos Tapuias terminou por radicalizar esses conflitos entre povos tão distantes em termos geográficos, culturais e de interesses.

¹³ Além de dar nome a uma região específica da Paraíba, Cariri também é o nome de uma região do Ceará localizada no semi-árido nordestino. Sobre o referido conflito o cearense Gustavo Barroso, autor da *À margem da História do Ceará*, chegou a afirmar que, embora menos conhecida, a Guerra dos nativos Carris, teria sido muito mais difícil de ser vencida pelo colonizador que a famosa Confederação dos Tamoios, tendo em vista o espírito indômito e inquieto dos primeiros que habitavam os sertões, desde a margem esquerda do São Francisco até a vastidão das serras de Araripe, no Ceará, e Ibiapaba, entre as terras cearenses e o Piauí. Os descreveu ainda como gente de língua travada porque não falava o tupi, “escuras, altos, membrudos, ornados de penas negras, carrancudos e tristonhos, figuram nos documentos antigos com os vários nomes de Carirys, Carirés, Kiriris e até Alarves.” (1962). <http://adautogmjuniior.blogspot.com/2013/04/a-confederacao-dos-cariris.html>

No interior, antes mesmo da radicalização desta guerra, essas tensões já se faziam presentes desde o primeiro momento da chegada dos colonos, em meados do século XVII, agravadas pelas consequências da guerra pela expulsão dos holandeses¹⁴, em 1654, na faixa litorânea canavieira. A vinda de religiosos desde esse primeiro momento foi estratégia tão importante nos sertões, quanto no litoral, tendo em vista a dificuldade de penetração neste espaço, à primeira vista, intransponível, por gente que se dispusesse a fazê-lo, fossem representantes do poder secular ou membros da hierarquia católica.

Esta foi a primeira providência de Antonio de Oliveira Ledo, ao procurar pastagens para o gado às margens do rio Paraíba, quando foi cercado por índios e só obteve liberdade após os oferecer-lhes presentes. Imediatamente foi a Pernambuco, não à capital paraibana, porque talvez nem soubesse da existência da mesma, pedir socorro quanto à presença de um religioso naquelas paragens¹⁵. O capuchinho Teodoro de Lucé partiu, então, em direção àquela que foi, como dissemos, a primeira fazenda de criar gado daquele *hinterland*, em Boqueirão de Carnoió, ano de 1670. Somente a partir dessas providências, a empresa pastoril pôde ter sua primeira célula edificada e prosperar: sob as bênçãos do missionário, representante da Santa Fé de Roma que junto à dita fazenda instalou o primeiro aldeamento indígena de todo o interior da capitania. (SEIXAS, 1985, p. 138).

Segundo Antonio Pereira de Almeida, a data da concessão das sesmarias a Antonio de Oliveira Ledo e outros familiares citados na dita carta, corresponde ao dia 20 de março de 1665 (1989, p. 34). Sendo que a fundação da primeira fazenda pelo referido pecuarista, como vimos, só pôde ser possível cinco anos mais tarde. Portanto, foi fundamental todo esse investimento simbólico na fé, antes mesmo de edificar qualquer fazenda ou núcleo de povoamento.

¹⁴ A esse tempo, de acordo com Elpídio de Almeida, durante a invasão holandesa, os pecuaristas, que já ocupavam a foz do rio São Francisco, fugiram e se dispersaram povoando com gado ambas as suas margens. Depois das guerras de expulsão dos holandeses, esse movimento se intensificou a ponto de chegarem às partes mais setentrionais do dito rio e seus afluentes. Foi nesse movimento que se inseriram os sertanistas que povoaram com gado os sertões da Paraíba e de praticamente tudo o que veio a responder aos limites do Nordeste (1979, p. 14).

¹⁵ O padre francês Martin de Nantes veio para os Cariris por pedido do capitão-mor Antonio de Oliveira Ledo, primeiro colono a pisar nas terras dos índios Cariris, em meados do século XVII. Permaneceu nessas longínquas paragens por cerca de oito meses. Em Relação de Uma Missão no Rio São Francisco, deixou importante registro sobre sua permanência nos Cariris no qual narrou sobre as dificuldades de adaptação no interior do Brasil, bem como os conflitos com os Gárcia D'Ávila, da Casa da Torre, na Bahia, possuidores de grandes extensões de terras no Nordeste e que, por isso mesmo, entraram em choque com os religiosos representantes da Igreja Católica.

Para tanto, a empresa capitalista montada no interior da colônia tinha como base a terra para prosperar, capitalizada nesse primeiro momento de concessão das sesmarias, sobretudo através da atividade pecuária. Digamos que duas vezes capitalizada, sendo a primeira e mais importante forma de capitalização a própria terra, em forma de sesmaria; e a atividade pecuária. Veremos, nos próximos capítulos, que essa complexa relação entre capital simbólico e capital econômico, embutida na terra, permeará todo o entendimento sobre patrimônio fundiário na Paraíba, seja no período colonial, passando pelo Império até a Primeira República, mesmo com o fim do regime de padroado.

Além disso, as informações levantadas neste capítulo sobre a colonização do interior do estado nos servirão de base para o aprofundamento das relações entre família e patrimônio fundiário. Bem como as elucidações sobre o fato de como a genealogia da terra está diretamente relacionada ao latifúndio e como foi possível o processo contínuo de fragmentação dessas grandes extensões de terras, observado, sobretudo, na Primeira República.

O fato de Antonio de Oliveira Ledo não ter se fixado em Boqueirão e ter seguido o curso dos rios Paraíba e Taperoá, até alcançar os sertões, e por lá permanecer, fez do mesmo um lugar de passagem de boiadeiros que demorou a crescer enquanto povoado, vila e cidade¹⁶. Um dos fatores que confirmam isso é justamente a ausência de um templo religioso em Carnoió que pudesse materializar a presença da Igreja Católica, indispensável à permanência de famílias que colonizavam aquele *hinterland*. Nesse sentido, a construção da Igreja Católica, no Sítio São João, fez deste um espaço de primazia constatado na constituição da primeira freguesia da região, somada, mais tarde, à condição de julgado, vila, e cidade, já na Primeira República.

Desse modo, a história da freguesia dos Milagres de São João do Cariri, instalada em 1750, antiga povoação de Travessia, teve início com o Sítio São João, assim chamado pelo Alferes Custodio Alves Martins que, em carta de sesmaria requereu terras junto ao Rei de Portugal, em 1699. Sua justificativa para requerê-la era a de que havia três anos que com gado e gente ocupava aquelas terras e que desejava oficializá-la junto às autoridade competentes. A concessão, de acordo com João de Lyra Tavares, foi feita três anos depois, em 22 de março de 1702 (TAVARES, 1982, p. 41).

Foi nessa época que começou a construção da Igreja pelos jesuítas, como indicam Coriolano de Medeiros, Monsenhor Pizarro e Maximiano Machado, embora

¹⁶ Boqueirão só foi elevada à vila em 1890, desmembrada de Cabaceiras (CÂMARA, p. 62)

não haja registro comprovando o fato. A informação mais completa sobre a questão foi registrada pelo padre João Jorge Rietveld, com base em Invocações da Virgem Maria no Brasil, conforme afirmação do historiador Vanderley de Brito:

Quando os jesuítas foram expulsos das missões do São Francisco pelos fazendeiros, em 1699, logo fundaram uma fazenda de criar gado no lugar Mucuitu a fim de sustentar suas obras no litoral e, anos depois, os mesmos inacianos teriam iniciado um trabalho no sítio Travessia, 30 Km dali, que durou até 1745, quando partiram para trabalhar no seminário erigido por padre Gabriel Malagrida na cidade de Parahyba, deixando lugar uma capela construída em homenagem a N. Senhora dos Milagres (BRITO, 2013, p. 231)

De acordo com as informações do padre Rietveld, os jesuítas teriam participado da construção de uma capela no lugar Travessia, e que, cinco anos depois, em 1750, se transformou na primeira freguesia do interior da então capitania, mas não se referiu, em nenhum momento, à presença de alguma missão jesuítica, e sim a uma fazenda de criar gado que pertencia aos mencionados religiosos. Ainda de acordo com Vanderley de Brito, não há registro escrito sobre os detalhes da construção da Igreja matriz de São João, até mesmo se foram os jesuítas que, de fato, estiveram à frente desse processo. O mesmo afirma, inclusive, que esteve em contato com o atual vigário de São João do Cariri, Claudeci Silva Soares, que afirmou não existir nenhum livro de Tombo que comprove o fato. (BRITO, 2013, p. 233).

Desse modo, Brito concluiu que não há informações que comprovem o fato de que São João do Cariri tenha tido como célula de povoamento uma missão jesuítica como sugerem Monsenhor Pizarro, Coriolano de Medeiros, e corroborado por Boulanger Uchôa. O que o mesmo identificou a partir de Lyra Tavares e de Irineu Ferreira Pinto foi a existência de uma fazenda de criar gado pertencente aos jesuítas que, durante muito tempo, foi interpretada pelos estudiosos acima mencionados, com sendo uma missão jesuítica. Lyra Tavares, por exemplo, faz menção ao lugar dizendo que “em 1749 já havia o sítio Mocutu de dentro dos religiosos da Companhia de Jesus” (TAVARES, 1983, p. 208). Enquanto Irineu Ferreira Pinto, através de documento de venda o qual transcreveu, nos informou que o patrimônio pertencente a estes, confiscado e arrematado por ordem régia era constituído por muitas propriedades,

prédios, moradas de casas escravos e “uma fazenda de gados denominada Mucuitú, no Cariri de Fora” (PINTO, 1977, p. 158).

José Pequeno Filho, ao se referir à presença jesuítica na região, teve o cuidado de não corroborar com o erro e disse que “provavelmente” a Igreja que deu origem à ‘Freguesia de Nossa Senhora dos Milagres’, foi erguida pelos Jesuítas entre 1660 e 1700¹⁷. O historiador confirmou a posse de um “grande latifúndio” por parte dos jesuítas, a partir de documento encontrado em suas pesquisas cartoriais em São João do Cariri. Disse mais que as terras que pertenceram aos jesuítas foram invadidas por fazendeiros e sem-terra, e divididas entre posseiros quando os religiosos foram expulsos em 1759.

Embora não haja mais registro sobre a construção da capela de Travessia pelos jesuítas, é provável que eles tenham contribuído de alguma forma para a edificação da mesma. Isso porque era comum, nesse contexto, que as terras onde eram construídos os templos católicos pertencessem aos colonos, caso do povoado vizinho, Cabaceiras (MEDEIROS, 1989, p.26). Ter um templo em sua propriedade era sinônimo de prestígio e de poder, como também de superioridade em relação à própria Igreja, que poderia ser considerada a maior aliada, em muitos momentos, e em outros, a maior rival quando entravam em jogo as disputas por patrimônio fundiário.

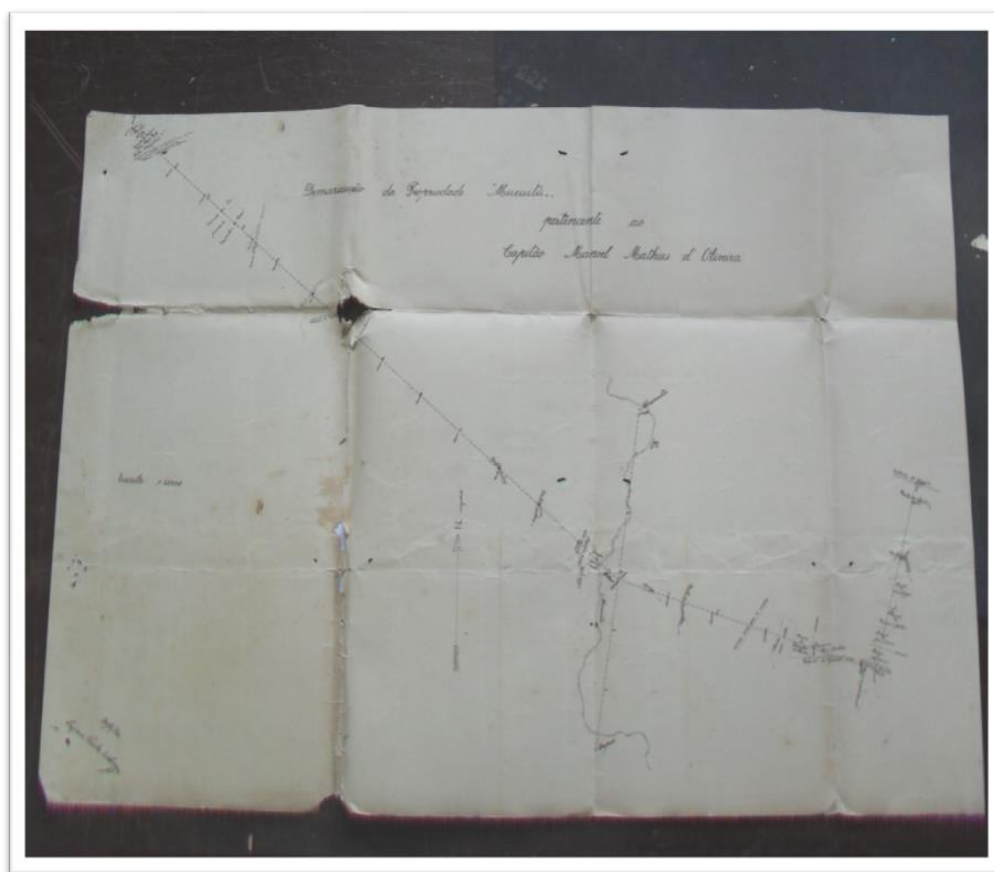
No caso de São João do Cariri, a capela não tinha “dono”. Tivera sido construída pela própria Igreja sem o intermédio de um sesmeiro. Isso poderia significar uma maior liberdade de todas as famílias que morassem nas fazendas vizinhas de frequentar o espaço sagrado, bem como os almocreves e boiadeiros que por ali passavam.

Esses indícios poderiam, enfim, indicar o pioneirismo do povoado à condição de freguesia na medida em que o templo não era propriedade de uma família, pois o dono de uma terra não se interessaria em construir uma casa ou uma capela se não fosse motivado pela necessidade de dar proteção à família naquele lugar considerado hostil e de condições materiais e espirituais difíceis. Para tanto, não era interesse de um pretense proprietário da Igreja tê-la, inicialmente, à disposição de todos os que quisessem, de alguma forma, usufruir daquele espaço sagrado. No caso de Cabaceiras, Taparoá, Araruna e tantos outros povoados, os quais as Igrejas foram construídas nas

¹⁷ Embora não justifique como chegou à conclusão que a dita capela foi construída nesse período. Talvez pelo fato de ter conhecimento de que, em 1699, os jesuítas já possuíam a fazenda de criar gado, conforme informações do padre Riteveld, como vimos aqui.

terras de seus fundadores, nos parece que, no decorrer dos tempos, pela importância da edificação sacra, os mesmos perderam esse controle e foi em torno de suas capelas e igrejas que esses lugares cresceram.

Voltando ao caso da Fazenda Mucuitu de propriedade dos jesuítas, tivemos acesso ao documento citado pelo historiador José Pequeno Filho, no fórum da Comarca de São João do Cariri, e constatamos que se trata de um processo de demarcação de terra que teve início em 1917 e se estendeu até meados de 1940. De todos os processos envolvendo demarcação de terra, esse foi o mais longo, como também o que envolveu maior latifúndio. De acordo com as informações contidas no documento, concluímos que o latifúndio pertencente aos jesuítas cortava todo o interior e tinha sede na Fazenda Mucuitú, localizada no Cariri, e se estendia até o que hoje chamamos de Alto Sertão, pelo rio Espinharas, atual município de Patos, conforme mapa contido no processo:



Mapa 03 Fazenda Mucuitú. Original. Fonte: Processo de demarcação de terra, localizado no Fórum Nivaldo de Farias Brito.

O referido processo de demarcação de terra da Fazenda Mucuitú, foi feito a pedido do capitão Manoel Mathias de Oliveira, cujo objetivo exposto no documento, era tornar mais precisos os limites entre a dita fazenda e os sítios vizinhos, tendo em vista que, pelas dimensões da dita propriedade, não havia consenso quanto às suas fronteiras. A referência aos jesuítas aparece no início do processo quando o suplicante, para provar a posse das terras, apela para a genealogia do latifúndio e afirma que os donos mais antigos eram os jesuítas. Vejamos:

Manoel Mathias de Oliveira se diz senhor e possuidor das terras da “antiga e tradicional” propriedade Mucuitú, cita neste município, que nos termos das escripturas juntas... e que estas terras são secularmente conhecidas e de limites assinalados, pois, já em 1774, foram em notas do Tabelleão Público da cidade de Olinda, Estado de Pernambuco, vendidas a Antonio Pinto pelo Padre Manoel Ferreira Telles, que as havia adquirido em pública arrematação, perante o Tribunal do Fisco Real, que desse mesmo documento se depreende que ellas procedem da grande propriedade que tiveram os Jesuítas de Olinda nestes sertões da Parahyba...

As mais de duzentas páginas processuais nos levam a concluir que, de fato, as terras da fazenda Mucuitú pertenceram aos Jesuítas, mas não as citam enquanto missão. Em outras partes do documento, a célula *mater* da fazenda é mencionada, mas apenas como latifúndio. Em nenhum momento foi aludida como Missão Jesuítica, conforme especulações sem fundamento dos autores citados anteriormente, como chamou a atenção o pesquisador Vanderley de Brito. Desse modo, o mais importante a destacar é que os jesuítas, assim como os colonizadores, tinham como dever secular o domínio de terras com vistas à exploração econômica.

O patrimônio fundiário, assim como a catequese, passaram a fazer parte das pretensões expansionistas dos religiosos. Portanto, o domínio de extensões fundiárias por parte dos jesuítas e das demais ordens religiosas, doadas muitas vezes em forma de sesmaria, servia tanto aos interesses de catequese, pois sem terras esse processo ficaria inviabilizado, bem como à exploração econômica dos lugares cuja presença dos religiosos foi fundamental.

Vimos que, no caso da Capitania Real da Parahyba, especificamente do interior, a atividade dos religiosos foi fundamental no momento inicial de sua conquista, em meados do século XVII, mas tendo como norte a catequese em si. Da catequização

dependia, assim, a sobrevivência e a permanência dos próprios religiosos nos sertões, e não somente dos colonizadores, representantes diretos do Reino.

O que observamos, no caso das atribuições dos religiosos no Cariri é que, tão logo este processo foi vencido, a aquisição de terras para a exploração econômica não tardou a acontecer. Os religiosos dessa ordem tinham ambições bem definidas em sua trajetória nos trópicos, sendo uma delas a fundação de um estado teocrático no Brasil, o que ocasionou na obstinação sem precedentes por quinhões que garantissem a efetivação de projeto tão ambicioso.

A fazenda de nome Mucuitú, tem como etimologia os termos muicú= mandioca+tu=praticar, à qual sugere que o latifúndio tinha como base a produção de mandioca (BRITO, 2013, p. 232), que poderia gerar lucros a partir do comércio local. Além disso, poderia ser distribuída na Colônia, como em outras regiões do Império Ultramarino Português, caso de outras produções que circulavam na Colônia, a exemplo da carne bovina produzida no interior. Porém, no caso da fazenda em destaque não temos mais informações a respeito (RIETVELD, 2008, p. 57). Mesmo que não tenhamos meios documentais de provar a respeito da produção farinácea, não é difícil apostar que ela tenha feito parte do contexto daquele latifúndio encravado nos sertões da capitania, tendo em vista que era alimento próprio da cultura indígena que terminou por matar a fome de todos os colonos¹⁸.

Se não há, portanto, nenhum indício de que a dita fazenda era uma missão jesuítica, é provável que os indígenas que sobreviveram ao massacre de sua gente, tenham sido utilizados como mão-de-obra, assim como os escravos negros, na produção do gênero alimentício. Veremos adiante que, no interregno entre os povoados de Travessia e Campina Grande sobre qual delas tinha condições de ser elevada a vila, a segunda se destacou, tendo como uma das vantagens econômicas para a época, a larga produção de farinha.

¹⁸ Luís da Câmara Cascudo, em *História da Alimentação no Brasil*, elabora um verdadeiro itinerário da cultura da mandioca no Brasil, cujos primeiros registros a que se tem notícia são de Pero de Magalhães Gandavo (1576) e Gabriel Soares de Sousa (1584). Cronistas a exemplo de Nóbrega, Anchieta, Fernão Cardim, Jean de Lery, Frei Vicente de Salvador, dentre outros, se referiam à mandioca como “alimento regular, obrigatório, indispensável aos nativos e europeus recém-vindos. Pão da terra em sua legitimidade funcional. Saboroso, fácil digestão, substancial”. Em Portugal recebe o nome de farinha de pau e teve na bacia tropical do Amazonas o espaço original de expansão. “O europeu no Brasil ampliava as roças de mandiocas, classicamente as roças, historicamente as granjearias, comendo, vendendo, comprando, valorizando, melhorando as “casas de farinha”, fazendo em máquinas de ferro o que dantes era de madeira, precária e frágil, exportando-a para as colônias africanas...”. 4ª ed. São Paulo. Global editora. 2011. P. 90-101.

Vamos nos deter com maior profundidade e cuidado a outras questões levantadas a partir do contato com essa fonte porque é imprescindível para o nosso trabalho, tendo em vista que o dito processo nos traz amplas possibilidades de debate sobre patrimônio fundiário, relevantes para o recorte temporal analisado aqui, a República Velha. Para este momento é importante dizer ainda que não há menção em relação ao ano exato o qual os religiosos se estabeleceram na região, tampouco pudemos levantar informações dos motivos pelos quais deixaram de ser os possuidores das ditas terras, pois, como sabemos, foram expulsos a pedido do Reino Português, por ordem do Marques de Pombal, em janeiro de 1759.

A partir dessa passagem documental, observamos, inclusive, que a Igreja continuou tendo, de alguma forma, domínio e preferência das terras porque quem arrematou parte da dita fazenda foi Manoel Ferreira Telles, um padre. O período compreendido entre 1759 e 1774, ano no qual, segundo o documento, as terras foram arrematadas, pode ter sido fundamental para que posseiros se apropriassem das terras sem o controle do Reino. É provável que as disputas por terras tenham se estendido no decorrer de todo o século XIX, até as décadas iniciais do século XX, cujo processo em destaque terminou por dar substância a esta afirmação.

Essas questões serão esmiuçadas nos capítulos seguintes, além da ênfase nos nomes do judiciário que aparecem nos processos, cujas trajetórias estão intimamente ligadas à tradição do município de São João do Cariri de ser celeiro de gente “importante” da justiça. Gente oriunda das famílias possuidoras de vastas extensões de terras, mas que, durante a República Velha, tiveram seus nomes alçados enquanto “doutores”, seja no teatro da magistratura, seja no teatro da política.

Nesse processo específico, nomes como o de João Jorge Pereira Tejo, Miguel Braz de Lucena e Francisco Seraphico da Nóbrega, merecerão destaque nesta análise, bem como o de José Gaudêncio Correia de Queiroz, que foi destaque no cenário da magistratura e da política, aparece neste e em vários processos, ora como juiz, ora como advogado. No caso desse documento, por se estender por período relativamente longo, o magistrado chega a exercer as duas funções em tempos distintos. Em 1918, atua como juiz da Comarca de São João do Cariri. Já em 1940 atua como advogado de uma das partes. O capital econômico ligado à terra foi incontestável nesse contexto. Capital econômico que foi convertido em capital simbólico e de dominação.

No entanto, as polêmicas em torno de quando exatamente a Igreja Matriz de São João do Cariri foi construída, de quem a construiu e de quando terminou a construção;

se fez, ou não, parte de Missão Jesuítica, não nos impede de dissertar sobre a sua importância, tanto para o crescimento do povoado, assim como para o seu próprio surgimento. Isso porque, no interior da Paraíba Colonial e Imperial, os sítios que cresceram a ponto de chegar à condição de povoado dependeram, substancialmente, de templo católico que pudesse arregimentar pessoas em seu entorno.

A Igreja Católica passou a arregimentar gente das propriedades rurais que ficava nos arredores do povoado, bem como viajantes e comerciantes que para lá se dirigiam com o objetivo de alimentar a fé cristã, a sociabilidade e o comércio nas feiras livres. Não é à toa que a etimologia da palavra freguesia está diretamente ligada a esse contexto, como observa Deonísio da Silva em *De onde vêm as palavras: origens e curiosidades da língua portuguesa*:

Freguês- da expressão latina *filiu ecclesiae*, filho da Igreja, depois denominado *filiu gregis*, filho do rebanho, metáfora frequente na linguagem cristã, em que os fieis são comparados a ovelhas e os padres, a pastores. A troca do “l” pelo “r” resultou em igreja na língua popular, mas em sua forma culta a origem foi mantida, como em *eclesial* e *eclesiástico*. Note-se que nos lugares onde havia muitas das antigas freguesias, hoje existem as comunidades eclesiais de base. Como os primeiros comerciantes estabeleceram-se nas proximidades das igrejas, freguês passou a denominar a pessoa que ali ia para o culto ou para as compras (SILVA, 2014, p. 212).

O freguês¹⁹ era, então, aquele que transitava entre esses dois espaços, o templo e a rua. A Igreja, lugar para reza e apoio espiritual; e a feira, o espaço onde se buscava o sustento da família a partir da compra e venda de gêneros alimentícios. Portanto, a freguesia somente se instalou, oficialmente, na medida em que seus fregueses se dispuseram, antes disso, a celebrar os ritos de passagem no templo sagrado, sob as bênçãos do padre, fosse batizado, primeira comunhão, casamento e até mesmo a morte, pois nesses tempos, os mortos dividiam os espaços sagrados com os vivos.

Além das procissões da Semana Santa, das festas de padroeira, da comemoração dos ritos de passagem nos templos católicos e das idas as feiras livres em seus arredores, as pessoas se deslocavam aos modestos povoados e vilas para acompanhar os

¹⁹ Há outra conotação, outro significado relacionado a freguês que está ligado ao comércio, quando se diz comumente que “fulano é freguês de meu comércio”. Ou seja, o freguês é aquele sujeito de presença cativa naquela loja, estabelecimento. Pode-se dizer, portanto, que o freguês era também um “devoto” desse ou daquele estabelecimento comercial.

espetáculos de arrematação de escravos²⁰, realizados em praças públicas e que poderiam durar até duas semanas (PEQUENO FILHO, 2017, p. 64). A economia passou a ser, então, alimentada pela fé dos cristãos, seja ela baseada na compra e venda de gêneros de primeira necessidade vindos do campo, seja através da atividade pecuária, seja a partir da compra e venda de escravos.

Mas o freguês transitava na feira e na missa geralmente vindo do campo, pois esse povoado, assim como muitos da região, abrigava poucas casas de taipa ao redor da Igreja e das feiras livres. A maioria abastada vinda de suas propriedades para frequentar o povoado em dias específicos em que o sagrado e o profano se faziam presentes. Mas poucos moravam no povoado. Os fazendeiros, por exemplo, moravam no campo, em sua maioria. Tinham até oratório próprio, mas alguns também possuíam taiparias na cidade, caso de José Francisco Alves Pequeno, doador da área para a fundação da vila de São João, que, em troca, pediu isenção de impostos sobre casas que possuía na Rua da Capela de Nossa Senhora dos Milagres, nº 11²¹ (PEQUENO FILHO, 2017, p. 56)

O presidente da província da Paraíba, Silva Nunes, ao percorrer a cavalo todo o território provinciano entre os dias 17 de setembro e 17 de outubro de 1860, incluindo cidades, vilas, povoados, fazendas e engenhos, constatou, conforme registro do impresso O Imparcial, que a vila de Cabaceiras tinha uma matriz bem cuidada, mas era um lugar solitário. Isso se dava porque as casas estavam fechadas a maior parte do tempo, pois, seus proprietários, os fazendeiros, moravam em suas fazendas e vinham à rua²² somente aos domingos para assistir às missas (SEIXAS, 1985, p. 73).

Vamos observar, no próximo capítulo, que a política **será** o principal meio de aglutinação da gente do campo e da cidade, na Primeira República, na Comarca de São João do Cariri. Isso porque seus artífices, gente ligada à classe dos profissionais liberais,

²⁰ Na verdade Tarcísio Dinoá Medeiros faz a menção ao episódio da arrematação dos escravos em praças públicas, mas Pequeno Filho foi além porque a partir dos 124 inventários pesquisados, pôde analisar amiúde todo e preciso de arrematação de escravos em praça pública na então Vila Real de São João do Cariri.

²¹ Conforme José de Sousa Pequeno Filho, essa informação foi obtida pelo mesmo a partir do levantamento de inventários com vistas à análise da relevância da mão de obra cativa na região, entre 1783 e 1843. O referido historiador, autor de *Experiências vividas: escravidão e formação histórica em São João do Cariri (1783-1843)*, natural de Serra Branca, afirmou também, a partir de sua vivência enquanto morador e natural do Cariri, mas, sobretudo, a partir do senso aguçado para a antropologia cultural que, ainda hoje, é possível encontrar resquícios da contribuição do trabalho escravo não somente nas fazendas distribuídas pelo extenso território mencionado, como também pelo crescimento do espaço urbano, tendo em vista que “no interior das casas, são preservadas paredes, madeiras, portas e outros objetos que marcaram os períodos colonial e imperial no Cariri e Sertão” (2017, p. 63).

²² As pessoas que moravam na zona rural costumavam dizer que iam pra “rua” se referindo ao povoado ou cidade. Não é possível cravar a temporalidade desse costume, ma o certo é que, até hoje, é comum ouvir, tanto gente que mora na zona rural, quanto moradores de qualquer cidade do estado da Paraíba, se referir à rua como o centro de uma cidade.

e, ao mesmo tempo, descendente de sangue e de costumes, das oligarquias rurais, vão representar essas novas possibilidades de fazer política tendo como palco a cidade, embora a população continue a ser majoritariamente rural e agrária. Veremos, assim, que o lugar de permanência daqueles que deixaram de ter como fonte de renda apenas o patrimônio fundiário passou a ser a cidade na medida em que a política assim o exigia. A política, assim como o patrimônio fundiário, conferiu lugar de poder e de prestígio aos velhos novos atores do destino das cidades interioranas da Paraíba.

Desse modo, a cidade, a rua, as vilias, e, antes disso, os povoados, eram dependentes do campo, da fazenda, dos sítios adjacentes, para que tivessem o mínimo de funcionalidade. A mais importante delas era, decerto, aquela propulsionada pela fé, que era a obrigação cristã de frequentar seus templos sagrados e, por sua vez, as feiras que se formaram em seu entorno.

Para tanto, podemos dizer que a elevação de um povoado à freguesia, nos setecentos, era sinal de prosperidade de um lugar, ainda mais em se tratando do interior que, por parecer isolado do restante do território colonizado com praticamente duzentos anos de atraso, ganhava em prestígio a partir desse novo “título”. No caso do povoado de Travessia, o fato de a capela não estar restrita ao uso privado de uma única família pode ter contribuído, como abordamos anteriormente, para a independência e crescimento do mesmo a ponto de ser elevado à condição de freguesia.

Para termos uma ideia, até 1750 não havia nenhuma freguesia no interior da Paraíba, embora houvesse quatro padres seculares em Travessia e nove no Piancó. O fato é que, segundo Epaminondas Câmara, a faixa litorânea abrigava a maior parte dos clérigos, sendo ao todo trinta e quatro que se concentravam entre a capital e povoações vizinhas, distribuídos em quarenta e uma capelas e sete igrejas, somente na capital Parahyba.

A partir desses dados, embora nos pareçam imprecisos, pois o próprio autor reconhece as dificuldades em obtê-los, podemos constatar a distância que havia entre ambas as colonizações do litoral e do interior da então capitania, no século XVIII (2000, p. 51). Distância revelada não somente em relação ao tempo, mas principalmente porque esse distanciamento temporal se revelou nas dificuldades de crescimento econômico e até mesmo populacional do interior. A influência direta exercida pela Igreja Católica contribuiu, de certo modo, para minimizar essa lacuna, possibilitando aos territórios geograficamente distantes da capital a possibilidade gradual de emancipação.

Após a independência do Brasil, quando se impôs o Regime de Padroado, resultando na submissão da Igreja ao Estado Brasileiro, a referida instituição continuou a exercer a sua influência estratégica no campo da política. Com a promulgação da Constituição outorgada em 25 de março de 1824, os presidentes das províncias deviam ser escolhidos diretamente pelo imperador, enquanto que os membros do poder legislativo, representado pelo Conselho Geral da Província, assim como os membros do Senado vitalício, eram escolhidos a partir de eleições indiretas, cujas reuniões, chamadas de Assembleias Paroquiais, aconteciam dentro das Igrejas. Os vigários foram, desse modo, responsáveis diretos pelo serviço de alistamento eleitoral para a escolha dos eleitores, tendo a paróquia, sede de uma freguesia, função judiciária, pois representava o colégio eleitoral. (CÂMARA, 1997, p. 68).

Em 15 de outubro de 1827, foi promulgada no Brasil a Lei Orgânica das Justiças de Paz, cuja finalidade foi criar em cada uma das freguesias e capelas curadas um juiz de Paz, autoridade maior dos Distritos de Paz (LUCENA, 2014, p. 47). Portanto, a esfera jurídica no decorrer de todo o Império, estava, de alguma forma, submetida à circunscrição eclesiástica, assim como na Colônia, que tinha nos Julgados a função de, junto às paróquias, zelar pela ordem das freguesias. Nesse aspecto, a Paróquia era entendida como setor judiciário, enquanto que Freguesia tenha denotação eclesiástica (CÂMARA, 1997, p. 68).

As eleições, segundo Humberto Fonseca de Lucena, autor de História da Comarca de Araruna, eram realizadas de quatro em quatro anos, no dia 7 de setembro, em todas as paróquias do Império, para eleger vereadores e Juizes de Paz. Em cada Distrito de Paz eram eleitos quatro juizes, sendo um para cada ano, segundo a ordem do mais votado para governar o primeiro ano, e do menos votado para exercer a função no último ano. O autor escreveu ainda que:

... os Juizes de Paz eram magistrados sem formação específica, sem salário, eleitos pela população para desempenhar nas paróquias a função de juiz em casos menores, visando, sobretudo, conciliar os litigantes. Com o tempo, essas atribuições foram se ampliando a ponto desses juizes de paz exercerem, a um só tempo, além das funções conciliatórias, as judiciais, policiais e administrativas...Pelo fato de serem eleitos os juizes de paz exerciam amplos poderes de repressão, o que significa dizer que essa repressão ficava por conta dos chefes políticos locais, considerando que não seria eleito para o cargo quem não tivesse o

apoio dos referidos chefes. O caráter eletivo tornava o juiz de paz caudatário desses poderosos, instrumento de seus arbítrios e abusos (LUCENA, 2014, p. 50-50).

A partir do exposto, temos, assim, a descrição de um cenário no qual as atribuições de juízes de paz e chefes políticos se confundiam permanentemente com as funções atribuídas ao poder judiciário. Cenário, este, agravado pela forte atuação da Igreja nos bastidores das tramas da justiça e da política. Na prática, esses Juízes de Paz atuavam para atender aos interesses da Igreja, que tinham influência direta na política, tendo em vista que os eleitores escolhidos, bem como as eleições, eram realizados dentro das paróquias.

No decorrer de todo o Império a confusão decorrente das atribuições judiciárias foi permanente e a justiça era desmoralizada pelos seus próprios representantes. Ao gosto das suas ligações com a política e com o aval da Igreja, atuavam para atender aos interesses de uma minoria detentora de poder, deixando de lado a isonomia e o mínimo de respeito para com as leis que, na teoria, deveriam resguardar.

Na teoria, deveriam atuar como juízes em casos menores, mas na prática entravam em choque com a própria justiça ao baterem de frente com as forças policiais de delegados e subdelegados de polícia, casos que deveriam se estender para os próprios juízes de direito ligados às suas respectivas comarcas. É como se houvesse a atuação de uma justiça paralela atuando contra o próprio poder Judiciário. Em resumo, nos municípios, no âmbito da justiça havia os Juízes de Paz, os Juízes Municipais, nomeados entre os bachareis para um período de quatro anos, e os juízes da Comarca, que podiam empossar os juízes municipais caso destes serem promovidos a este cargo.

Desse modo, a Igreja se dividia entre as suas funções religiosas e seculares, interferindo diretamente nos assuntos políticos da época. Não é por acaso que muitos políticos que apareciam na lista dos eleitos para cargos no Senado e nas Assembleias Provinciais, eram membros da hierarquia católica ou por ela “abençoados”.

Temos como exemplos Renovato Pereira Tejo, natural de Cabaceiras, eleito por quatro legislaturas durante o Império. Havia também o Padre Francisco Ananias de Farias Castro, que segundo Dinoá Medeiros, foi grande político em sua terra, Cabaceiras, e se elegeu Deputado Provincial por dois biênios seguidos 1866/67 1868/69. Os padres do partido liberal José Antunes Brandão, de Alagoa Nova, e José

Ambrósio da Costa Ramos, na legislatura de 1866/77, também ensejavam essa fileira (LEAL, 1965, p. 298).

Portanto, as freguesias cumpriram um papel decisivo na construção de um perfil judiciário do País, desde os tempos coloniais, tendo se estendido por todo o período monárquico. O poder eclesiástico de interferir nas esferas políticas e da justiça foi, então, potencializado, como vimos aqui, com a lei imperial que tornou as paróquias sedes nas quais atuavam os juízes de paz e, ao mesmo tempo, locais onde se escolhiam eleitores aptos a votar e onde aconteciam as eleições seus representantes.

Para tanto, São João do Cariri pôde se inserir inteiramente nesse contexto em que a história da justiça, na sua condição de Comarca, está entrelaçada à sua história eclesiástica, que, por sua vez, foi fundamental para a construção de uma tradição de pioneirismo e relevância do lugar, como nos propusemos a discutir neste capítulo.

Em 1834 a Paraíba foi dividida em sete colégios eleitorais: Capital, Monte-Mor, Pilar, Brejo de Areia, Campina Grande, São João do Cariri e Pombal. Estes foram divididos conforme o maior número de eleitores e alistados da província e, no caso da Paraíba, a Assembleia Provincial foi instalada em 7 de abril de 1835. Neste ano em que o Brasil era governado por regentes, São João do Cariri já havia alcançado a condição de vila, desde 1803, mas Campina Grande se antecipou em 1790, sob os protestos dos habitantes da primeira.

A referida cidade caririzeira continuou tendo importância para a região do Cariri no decorrer de todo o século XIX, na condição de vila e de comarca pois, como vimos, estava entre os maiores colégios eleitorais da província. Campina Grande se emancipou em 11 de outubro de 1864 e São João do Cariri somente da década de 20 do século seguinte, em 1921.

A preponderância econômica e política de Campina Grande, a Rainha da Borborema, no decorrer dos tempos, contribuiu para que o referido espaço urbano construísse para si a identidade de uma cidade moderna, de um espaço com vínculos solidificados no presente e no futuro, enquanto que São João do Cariri construiu pra si uma identidade alicerçada na tradição tendo em vista que os tempos áureos do lugar, para os seus moradores, estão localizados no passado.

Como vimos no início deste capítulo, a dependência eclesiástica e jurídica de Campina Grande em relação à freguesia de Nossa de Senhora dos Milagres contribuiu para esse constructo de superioridade do lugar Travessia em relação ao então povoado da futura Vila Nova da Rainha. Isso porque a freguesia, à época, se constituiu como

espaço de poder importante considerando, como analisamos aqui, todas as circunstâncias históricas que estavam em torno da elevação de um povoado a essa condição.

A representatividade, não somente religiosa como também econômica e estratégica, de um povoado elevado à freguesia em 1750, fez com que São João do Cariri pudesse se orgulhar até hoje de ter tido Campina Grande sob sua dependência eclesiástica durante dezenove anos, quando foi elevada ao mesmo posto em 1769.

Outro aspecto que contribuiu para a construção da tradição de pioneirismo e de prosperidade, alimentada pela referida cidade caririzeira, se remete aos seus extensos limites geográficos atingidos nesse período. Limites estes que se mantiveram consideráveis em relação a toda a extensão da Paraíba, no decorrer de todo o século XIX e início do século XX, tanto na condição de vila e de freguesia, quanto na esfera jurídica, enquanto comarca.

1.3 As arengas pela vila: Campina Grande e São João do Cariri em nome da tradição e da modernidade.

Em 1776, com a criação de um Julgado em Nossa Senhora dos Milagres, aumentou o prestígio da dita freguesia, que passou a contar com estrutura jurídica de modo que a freguesia de Nossa Senhora da Conceição de Campina Grande, mais uma vez, ficou a primeira subjugada por quatorze anos, até a conquista do disputado posto de vila. Fato este que, aliás, contribuiu decisivamente para que as disputas entre as freguesias fossem evidenciadas no campo da política através das estratégias de ambas no sentido de buscar apoio necessário para serem elevadas ao tão almejado posto.

Uma carta Régia de 22 de julho de 1776 foi decisiva para a expansão do interior, tendo em vista que autorizava a criação de algumas vilas na Capitania da Paraíba. Nesta época, apenas a capital era cidade e, no interior, desde 1766 havia apenas uma vila, Pombal. O objetivo da recomendação do Reino tinha como finalidade o incentivo à agricultura e ao comércio e que, para isto se aproveitassem as povoações mais prósperas para a criação de novos vilarejos (ALMEIDA, 1979, p, 39).

Esta iniciativa de elevar povoados à condição de municípios, certamente teve também como estratégia o fortalecimento do poder secular, tendo em vista o enorme poderio econômico dos jesuítas, não somente no interior Paraíba, como de toda Colônia. Em um ano não tão distante de 1776, exatamente em janeiro de 1759, foram expulsos destas terras pela enorme acumulação de patrimônio fundiário e de estratégias de dominação que foram muito além da expansão da cristandade católica, e que, por isso, fizeram destes inimigos da Coroa. Não somente os discípulos da Companhia de Jesus, mas a própria Igreja Católica em sua totalidade foram, em muitos momentos da empreitada colonizadora, ao mesmo tempo, aliados e concorrentes do Reino português.

A partir daquela decisão do Reino, duas povoações passaram a almejar e disputar energicamente o posto de vila: Campina Grande e Nossa Senhora dos Milagres. O ouvidor geral da Comarca da Paraíba, desembargador Antônio Felipe Soares de Andrada Brederodes, passou a ser requisitado pela gente das duas povoações que passaram a pressioná-lo para que a escolha da nova vila viesse a beneficiá-las. O governador da Capitania de Pernambuco havia dito ao ouvidor que escolhesse uma povoação nos Cariris para erigir vila, mas, o ouvidor, ao passar por Campina, foi convencido por gente influente de lá que aquele povoado reunia melhores condições para ser alçado ao posto de vila.

Mas não tomou a decisão antes de enviar carta ao governador da capitania de Pernambuco Dom Tomás José de Melo, o convencendo de que Campina tinha melhores condições econômicas e geográficas para ser elevada à Vila Nova da Rainha. O governador, em resposta a Antonio Felipe Brederodes, se mostrou convencido de sua proposta e ordenou a criação da vila em carta datada de 25 de agosto de 1788 (ALMEIDA, 1997, p. 41-42)

Almeida afirmou que até se tornar freguesia, o desenvolvimento de Campina Grande foi lento e que Nossa Senhora dos Milagres despontou como um ponto econômico estratégico do interior a ponto de ficar o povoado que deu origem à Rainha da Borborema sob o seu domínio eclesiástico e jurídico no decorrer de parte do século XVIII, como já vimos aqui, após a elevação à freguesia, Campina Grande prosperou e que “decorreu período muito mais curto entre o de freguesia e vila que o de aldeia a freguesia” (1985, p. 39).

Ou seja, no período entre 1769 e 1790, a referida freguesia prosperou em condições de igualdade, chegando ao ponto de desbancar de uma vez a futura Vila Real de São João do Cariri. Desse modo, nos dois casos podemos corroborar a hipótese de

que e edificação simbólica de um espaço à condição de freguesia revelou não somente sua importância enquanto sede eclesiástica como também estava atrelada à prosperidade econômica do lugar.

Wilson Nóbrega Seixas divergiu em alguns pontos da versão dada por Almeida como o fato de que o governador teria sido convencido pelo ouvidor Brederodes a escolher Campina Grande, pois, segundo Seixas, foi o governador quem fez questão de dar preferência a Campina. Ainda, segundo o autor, o governador Tomás José de Melo seria mais imparcial que o ouvidor e até mesmo que o governador anterior, o capitão general José Cesar de Menezes, que em 1774, percorreu todas as freguesias da capitania e teria se deixado influenciar pela gente da vindoura São João do Cariri (1985, p. 133).

Ao contrário do que disse Almeida sobre a imparcialidade do ouvidor, Seixas também a questionou ao detalhar as confabulações do magistrado com alguns personagens da Povoação do Cariri de Fora para que ali fosse erigida uma vila. Epaminondas Câmara, em *Datas Campinenses*, levantou as mesmas suspeitas sobre as preferências do dito representante da justiça (CÂMARA, 1947 p. 15).

Almeida divergiu de Seixas, por exemplo, quanto ao fato de que, após passar por Campina Grande e ser pressionado para que a vila fosse instalada naquele povoado, Brederodes teria ido ao Seridó do Rio Grande fundar vilas e que, de lá, teria feito carta ao governador dando preferência a Campina (1979, p. 41) O historiador pombalense afirmou que o ouvidor teria passado por Travessia para confabular com os habitantes de lá, enquanto que Almeida omitiu a informação, ou pode não ter dado crédito àquela versão dos fatos.

Além disso, Seixas observou melhor as particularidades da Freguesia de Nossa Senhora dos Milagres e da futura Vila Nova da Rainha, mostrando porque, de fato, ambas saíram na dianteira da disputa pelo tão sonhado posto, em detrimento de todos os povoados de todo o interior da capitania.

Campina Grande havia se tornado ponto de passagem de boiadeiros e comerciantes, devido à produção em grande escala de farinha, que teria sido o cereal mais procurado por estes à época. Além da indústria farinácea, a posição topográfica favorável e a proximidade com o Brejo, prospero em engenhos de cana-de-açúcar, foram fatores que favoreceram a então Freguesia de Nossa Senhora da Conceição. Enquanto que Milagres tinha desenvolvimento pecuário favorável, bem como enorme escravaria e abastados moradores. (1985, p. 131).

As zombarias que marcaram as rivalidades entre os povoados, segundo Seixas, logo se transformaram em hostilidades, mas somente ganharam dimensões maiores quando os habitantes que tinham influência no lugar passaram a disputar o título de vila através de pressão direta, como por meio de documentos endereçados aos agentes da política e da justiça. Ao ficar sabendo da carta endereçada ao ouvidor pelo governador Tomas José de Melo, dando liberdade para erigir a vila em Campina Grande, os nomes considerados mais importantes da Freguesia de Milagres também o enviaram representação para justificar a predileção antiga por aquele povoado. Isso foi feito, inclusive, após a ida de Brederodes à Povoação do Cariri de Fora, dando ciência de que os apoiava naquele intento. Pelo visto, acharam mais seguro apelar também junto ao governador.

Assim o fizeram José Francisco Alves Pequeno, que em 1800 doou terreno para edificação da Vila Real de São João do Cariri, Domingos da Costa Romeu e Inácio de Barros Leira em petição a Tomás José de melo. As justificativas para a escolha da Freguesia de Nossa Senhora dos Milagres fosse contemplada era “...já ter nele novo julgado (São João) Novo Julgado “... e “...só nele havia pessoas poderosas para a sustentação da vila e juntamente servirem os cargos da justiça...” Segundo Wilson Seixas, o ouvidor teria enviado a petição se mostrando favorável à mesma (1985, p. 134), enquanto Elpídio de Almeida não fez nenhuma menção ao fato ou mesmo nele não acreditasse.

Em resposta, nos dia 1 de dezembro de 1789, a cerca de quatro meses antes da instalação da Vila Nova da Rainha, duas petições chegaram às mãos do governador Tomas José de Melo por parte dos moradores da Campina, para contradizer os apelos da Freguesia rival. Pelas mãos de Paulo de Araújo Soares, José de Araújo Soares, João Batista Guedes Pereira, além de mais outros moradores do lugar, a alegação peticionada dizia que o lugar era o mais promissor para a instalação da vila, em detrimento do outro pelos motivos seguintes:

(...) estar junto dos brejos com abundância grande de farinha para sustentação daqueles sertões outros circunvizinhos e por este motivo pode sustentar o povos que se agregarem à dita vila para o aumento da mesma, e da mesma sorte a grandeza de matas para madeiras para fatura de casas dos que se passassem a morar na mesma vila... e não naquela povoação com o fundamento de que só nela haviam pessoas poderosas para sustentação da vila e juntamente servirem os cargos de justiça, o que se

vê e pelo contrário ser um lugar estéril, de sorte que vivem os moradores que nele habitam miseráveis por não terem farinhas para sustentação por virem procurar o socorro nos brejos daquele...; e além do exposto se não acha em toda freguesia um só pau que possa servir para armar uma casa para qualquer que quiser morar... o que com muita suavidade se pode aumentar no lugar da Campina Grande em breve tempo e com menos despesas dos povos (ALMEIDA, 1979, p. 45).

A partir dos apelos destes que participaram ativamente desta disputa, observamos que a estratégia incluída na retórica dos representantes do povoado de Campina Grande para se sobressair a sua rival, esteve firmada nos atributos do presente assim como nas expectativas e potencialidades do futuro. Podemos, assim, nos apropriar das categorias teóricas de expectativa e experiência, desenvolvidas por Reinhart Koselleck, nesse embate de disputas por espaços de poder político e simbólico, tendo em vista que elas buscam entrelaçar passado e futuro para a construção do tempo histórico (KOSELLECK, 2006, p. 308).

Para tanto, a partir da elaboração de ambos os conceitos, o espaço da experiência reflete o modo como cada lugar, cada sociedade lida com as suas experiências passadas e se apropria das mesmas para dar sentido ao presente e futuro. Por outro lado, o horizonte de expectativas se constrói a partir da forma como lidamos com o futuro através de experiências do presente e do passado. Portanto, ambas as categorias se entrelaçam nas experiências passadas para a construção dos seus tempos históricos em cada sociedade, a partir das experiências individuais e coletivas.

Quando nos remetemos à construção das identidades de Campina Grande e São João do Cariri, construídas no decorrer de tempos, observamos que há uma ligação incontestável, entre esse e outros eventos, com o passado. Campina Grande, ainda povoado, apostou nos atributos do presente e do futuro para construir para si um perfil de cidade arrojada, aberta a mudanças. Hoje, a história da cidade é enaltecida pelos próprios munícipes enquanto espaço moderno e de enorme adaptação às mudanças. No período que corresponde ao recorte espacial do nosso trabalho, veremos que a cidade em destaque despontou como um dos grandes polos produtores e exportadores de algodão. O desenvolvimento da cidade, nesse momento, contribuiu de forma decisiva para que seu distanciamento tenha se tornado ainda maior, em termos de economia, de aumento populacional e de espaço estratégico nos embates da política, não

somente de São João do Cariri, mas de todo o interior da Paraíba, chegando a rivalizar com a capital.

Embora não seja objetivo maior de nosso trabalho, dar conta em toda a sua amplitude e complexidade, de comparar os dois municípios, essa síntese bem pontual é necessária na medida em que busca perceber como a cidade de São João do Cariri construiu a sua identidade de cidade pioneira a partir de suas experiências passadas. Nesse caso, a comparação com Campina Grande, no momento histórico analisado, contribuiu para o enaltecimento do lugar a partir dessa experiência passada.

A afirmação de Koselleck de que o par de conceitos “experiência” e “expectativa” não se excluem, de que não pode haver um sem o outro (KOSELLECK, p. 307), é importante para concluirmos que ambos os lugares mencionados constroem a sua história a partir das experiências passadas e das expectativas em torno do que virá. Mas o que é importante ressaltarmos é que, o modo como cada espaço lida com o passado e que parte desse tempo pretérito é recortada para ser celebrada em cada um desses lugares, é que tornam singulares as suas experiências passadas e, por sua vez, os seus horizontes de expectativas.

O historiador Fernando Nicolazzi em trabalho acadêmico intitulado *Um estilo de história: a viagem, a memória, o ensaio. Sobre Casa-grande & senzala e a representação do passado*, discute o impacto da obra de Gilberto Freyre em relação ao saber histórico brasileiro, construído e ressignificado a partir da mesma, nas primeiras décadas do século XX. A partir daí, o autor se debruça em como a escrita de Freyre representa o passado, objetivo principal de sua tese (NICOLAZZI, 2008, p. 13).

Para isto discute, nos pormenores, a influência de *Os sertões* na obra de Freyre, não para acompanhar análise interpretativa do Brasil a partir da obra, mas para se distanciar da mesma. Dois aspectos principais emergiram para denotar tal distanciamento: a representação do passado e da figura do mestiço. Com relação ao segundo aspecto, enquanto Euclides da Cunha enxergava no mestiço um indivíduo degenerado, Gilberto Freyre o definiu como representante maior da diversidade e singularidade cultural brasileira (NICOLAZZI, 2008, p. 28).

No decorrer de toda a escrita de Fernando Nicolazzi o empenho em discutir as categorias de tempo se converte em grande contribuição de sua análise acerca das representações de passado de Euclides da Cunha e Gilberto Freyre, mas não somente deste tempo pretérito. O autor construiu uma análise à qual é possível se identificar nos

escritos de *Os sertões* as possibilidades de diálogo entre futuro e passado, influenciados pela experiência presente.

Questiona interpretações da obra às quais o sertão de Euclides é tão somente o espaço o qual o passado fez morada, impedindo o sonho do futuro do progresso, instalado no litoral. O presente de Canudos, à primeira impressão, é o passado e o futuro que deixaram de existir quando da sua destruição pelas forças militares da República. O passado de *Os Sertões* é o retrato do atraso, a negação da civilização. Canudos era o futuro que nunca havia chegado.

Por outro lado, podemos destacar o debate levantado por Euclides da Cunha em *Os Sertões* dando fôlego e projeção nacional ao dualismo entre litoral e sertão. Escreve, por exemplo, que “Há um traço notável de originalidade na genesis da população sertaneja, não diremos do norte, mas do Brasil subtropical. (...) Afastemo-nos do teatro em que se desenrolou o drama histórico de Canudos, percorrendo rapidamente o rio de São Francisco (...)”. Para Euclides, aquele rio “(...) é um diafragma da nossa marcha histórica, reflectindo, paralelamente, as suas modalidades variáveis” (CUNHA, 1926, p. 92-93).

Nos inúmeros contrastes da citada obra do escritor e engenheiro militar é reveladora a necessidade de pôr o sertão do Brasil como o espaço em que se encontraria o que havia de mais autêntico no País. Trata a colonização nos sertões como uma batalha de heróis que domaram a terra que parecia impenetrável. É nesse mesmo capítulo que Euclides da Cunha afirmou ser a mestiçagem “é, na maioria dos casos, prejudicial... e o mestiço, -mulato, mameluco ou cafuz- menos que um intermediário, é um dechaido, sem a energia physica dos ascendentes selvagens sem a atitude intelectual dos ancestrais superiores” (CUNHA, 1926, p. 108).

Na continuidade do capítulo Euclides acrescenta que “... a raça forte não destroe a fraca pelas armas, esmaga-a pela civilização”. E que a intimidade do sertanejo com o meio físico hostil o deixou mais forte que o mestiço do litoral. Ao mesmo tempo afirma que o primeiro não é um degenerado por sua constituição física, mas sim um retrógrado pelas condições históricas de isolamento. E se remete ao futuro destes povos sertanejos quando afirma que “... mesmo que as vicissitudes históricas o libertaram, na phase delicadíssima de sua formação, das exigências desproporcionadas de uma cultura de empréstimo, preparam-no para a conquistar um dia” (CUNHA, 1926, p. 112).

Para o autor de *Os Sertões* era neste espaço onde se habitavam os nossos referenciais étnicos e culturais. Era na zona interiorana o lugar em que se encontrariam

homens e mulheres dispostos a construir uma nação singular, única em seus aspectos culturais e por que não econômicos, uma vez que, quando aborda a coragem indômita dos homens do sertão dá impulso à possibilidade de que estes, sim, teriam disposição para tornar a nação singular também em suas potencialidades econômicas.

A amplitude e o fôlego dos escritos euclidianos abrem amplas possibilidades para abordá-la inclusive a partir da sua importância do ponto de vista econômico, como também político, tendo em vista que a construção da identidade nacional a partir da convivência entre os sertões e o litoral era uma questão, antes de tudo, política, a ser debatida e concretizada.

O antropólogo Antonio Risério põe em pauta, inclusive, a possibilidade de se abordar *Os Sertões* a partir da análise rica e profunda sobre cidades observada na referida obra afirmando que “(...) Euclides não queria o sertão encerrado e estacionado em si mesmo. Desejava inscrevê-lo no campo do processo civilizacional, fundado na ciência (...)”. Acrescenta ainda: “Euclides criticava a situação histórico-cultural da cidade litorânea no Brasil²³ - não a cidade em si. Embora relativize algumas coisas, ele não era adversário da vida, da civilização e do mundo urbanos” (RISÉRIO, 2013, p. 192).

Ou seja, os sertões não deveriam ser vistos apenas do ponto de vista telúrico, como espaço intocado pela civilização que, saindo do litoral para interferir no *hinterland* macularia o “verdadeiro” Brasil fincados em seus rincões. Euclides teria, então, se unido ao coro de cientistas brasileiros que tinha como meta para presente e futuro²⁴ próximos a construção e por que não, a reconstrução da nação,

A profecia de Canudos à qual o sertão vai virar mar, a metáfora de que o sertão vai encontrar o futuro, a civilização é reveladora das amplas possibilidades de se

²³ Fica evidenciada à alusão à desorganização da cidade comocrítica a mesma e não a cidade em si quando Euclides da Cunha afirma, por exemplo, que “Ao envez da inversão extravagante que se observa nas cidades do littoral, onde funções altamente complexas as impõem a órgãos mal constituídos, comprimindo-os e atrofiando-os antes do pleno desenvolvimento- nos sertões a integridade orgânica do mestiço desponta inteira e robusta, imune de estranhas mesclas, capaz de envolver, diferenciando-se” (CUNHA, 1926, p. 112).

²⁴ Fernando Nicolazzi usa argumento semelhante para pôr em cheque a análise de Gláucia Villas Bôas em artigo cujo título “Casa Grande e terra grande, sertões e senzala: duas interpretações do Brasil”. In. Iberoamericana, IV, 13, 2004, p. 23-37; de que o passado é o tempo privilegiado de Euclides em *Os sertões*, ao afirmar que “o litoral é obviamente o presente do autor mas também, ao aceitar a força crítica do livro, ele é o futuro possível do sertão. Afinal, sua desilusão com a República não implica necessariamente em uma descrença quanto ao processo civilizacional.” E prossegue que “o corte entre o litoral e sertão, além de um hiato no tempo, era também a fronteira entre o civilizado e o bárbaro, o selvagem, enfim, o primitivo. A civilização sem ser confundida com o litoral ou com a República, é a imagem própria de futuro que está representada em *Os Sertões*.”

abordar as categorias de tempo, além do passado. O passado, nada mais é que um caminho perseguido pelo presente para dar-lhe sentido e, por que não, inventar o futuro.

Em relação à construção do tempo em *Os sertões*, Fernando Nicolazzi afirma que “Euclides da Cunha “opera segundo o jogo antagônico da inversão. Inversão do tempo, da natureza, do homem”. E que “o perigo de Canudos, sua diferença absoluta, está justamente no risco de tornar a civilização selvagem e o litoral deserto; o sertão virando mar, o mar virando sertão, como nos ditos da trova popular” (NICOLAZZI, 2008, p. 188).

Para tanto, a análise de *Os sertões* não seria completa sem a afirmação do historiador José Jobson Arruda de que “pensar historiograficamente é pensar as temporalidades. É assumir que a urdidura do tecido histórico se faz a partir de impulsos do presente”²⁵. Este último, por sua vez, recorta o passado, é ressignificado por esse recorte, imagina e detém as rédeas do futuro.

Na sede da Comarca de São João d Cariri, o presente de falta de expectativas, construiu para o passado o lugar da redenção. “Que é o presente, em sua fugacidade incontrolável que, num átimo de tempo, reverte o presente em passado, num jogo de contrastes permanente pois, concomitantemente, ilumina-obscurece, silencia-exalta, congela-reaquece, e também nublam o olhar de onde se fala”.²⁶

Esse passado recortado alimenta o presente e ressignifica o futuro. O presente de inquietações quanto ao futuro daquela gente se alimenta de um tempo glorioso, instalado no passado. O tempo pretérito se converte em redenção, é o retrato de um tempo que deve ser comemorado, celebrado, abraçado enquanto lugar de continuidade, um tempo que ninguém tem mais acesso e, portanto, não pode mudar a certeza da grandeza e das glórias daquela cidade, São João do Cariri.

Quando consideramos que cada sociedade recorta o passado que a interessa para a construção de sua história, e voltamos àquele embate entre os povoados para a edificação de vila, vimos formas distintas de se apropriar de suas experiências passadas. “Nos exercícios de rememoração, a história recordada esgarça a cronologia, desborda o espaço, preenche as lacunas entre os acontecimentos, presentifica as ausências”²⁷.

No caso da futura Rainha da Borborema, aquele embate com São João, foi apropriado, não para dar ênfase àquele passado, mas para mostrar que, desde aqueles

²⁵ ARRUDA, José Jobson de Andrade. *Historiografia: Teoria e Prática*. 1ª ed. São Paulo, Alameda, 2014, p. 32.

²⁶ *Ibidem*.

²⁷ *Ibidem*, p. 448.

tempos, a cidade tinha no futuro todas as suas apostas de lugar próspero. Enquanto que, para a antiga povoação de Travessia, a ênfase no embate com a cidade que, no entendimento da maioria, conseguiu prosperar, foi assimilada de modo a valorizá-lo.

A valorização exacerbada de um lugar da experiência acontece quando os horizontes de expectativas, de alguma forma, são implodidos pelas próprias experiências humanas no decorrer do tempo. Essa exacerbação termina por alimentar um passado enquanto espaço da tradição, uma experiência singular, única, intocável e imutável à qual a maioria deve se identificar. A invenção de uma tradição, portanto, é constantemente alimentada por esse passado “congelado” porque ele a alimenta e transmite a sensação de continuidade, de consistência, de linearidade e, por que não, de verdade.

A partir de Hobsbawm afirmamos também que a invenção de uma tradição não está necessariamente localizada em um passado distante, “perdido nas brumas do tempo”, para se fortalecer ou ter consistência enquanto tal. O ano de 1789, marco temporal dos habitantes de Travessia, que se remeteram à instauração de um julgado em passado próximo para elevar a importância do lugar, foi lembrado pelo historiador inglês como exemplo de um ano chave na construção da tradição francesa.

Aqueles que, na França Revolucionária do final do século XVIII, lutavam pela radicalização do rompimento daquela sociedade com o passado, não puderam deixar de abrir mão do ano em que a mesma teve início para construir a sua tradição (2017, p. 8). Ou seja, o passado que interessava àqueles revolucionários estava localizado no presente, enquanto que, as experiências vividas em tempo anterior àquele ano revolucionário, passaram a ser construídas a partir do lugar de decadência e inferioridade.

O exemplo de Hobsbawm nos mostra, finalmente, que uma tradição pode ser inventada no próprio presente e alimentada no decorrer dos tempos. Se nos remetermos, mais uma vez, ao episódio em que havia a tentativa de convencimento dos homens de Travessia para que a vila fosse instalada ali, observamos que, mesmo sem ser de forma consciente, a intenção daqueles indivíduos, contribuíram para que em tempos futuros, aqueles argumentos servissem à construção de um lugar rememorado pela tradição de pioneirismo e de grandeza.

Quando argumentaram, por escrito, que somente naquele povoado havia “pessoas poderosas” para a sustentação da vila e “servirem os cargos de justiça”,

passaram também a edificar para o lugar um perfil de superioridade em relação aos demais.

Portanto, o episódio envolvendo as disputas políticas entre a futura Vila Real de São João do Cariri e Campina Grande, nos põe diante de mais um evento de construção de um espaço de poder simbólico que é tecido a partir do outro, a partir de uma relação de alteridade em relação ao outro. No caso em destaque, a disputa em si já foi suficiente para a edificação desse lugar de superioridade, mesmo que o povoado de Travessia tenha saído em desvantagem ao final daquela disputa política. O argumento da superioridade, no caso, cedeu espaço para a tradição e o evento das disputas terminou por alimentar essa construção, tendo como esteio a ideia do pioneirismo.

No decorrer desta análise, observaremos que o período compreendido pela República Velha até meados da década de 1940, foi fundamental para que o município caririzeiro em destaque alimentasse seus horizontes de expectativas e modos de lidar com os símbolos do moderno, alicerçados na crença no progresso.

No entanto, essas expectativas, de alguma forma, frustradas, terminaram por abrir caminho para modos particulares de construção da própria história, de modo a recepcionar o passado a partir da invenção de um lugar de tradição.

O historiador Arno Joseph Mayer, em *A força da Tradição: a persistência do Antigo Regime*, abordou de que forma a nobreza europeia, assim como toda a sua estrutura agrária e pré-industrial, buscou estratégias de poder após a ascensão da burguesia, a partir do enaltecimento das tradições.

A burguesia também se valeu dos valores nobiliárquicos no processo de ascensão social e cultural. A ascensão econômica por parte dos burgueses parecia não ser suficiente dada a consolidação do *status* de poder e aura de superioridade consolidados pela nobreza.

Um dos principais trunfos do historiador para sustentar o argumento de necessidade da persistência dos valores culturais ligados ao Antigo Regime foi a explosão das duas grandes guerras mundiais que, segundo a sua análise, tratar-se-ão de um único evento, a que o mesmo chama de a “Guerra dos Trinta Anos do século XX.. Após o final da Segunda Guerra Mundial, liderada por interesses em conflito da burguesia industrial, que consolidou seu poderio econômico no decorrer do século XIX, algumas nações europeias se mobilizaram para a permanência de valores ligados ao Antigo Regime que pareciam estar feridos de morte no pós-1945. Na França, por exemplo, acreditava-se que o Antigo Regime havia colapsado em 1789, com a

Revolução Francesa, mas o autor acredita que o vínculo com as estruturas feudais, tanto na sociedade, quanto no continente europeu, de modo geral, havia sido predominante até o início do século XX, quando estourou a Primeira Guerra, em 1914. (MAYER, 1987, p. 13-14).

Nesse aspecto, argumenta que, mesmo quando o capitalismo industrial e monopolista parecia ter suplantado a em finais do século XIX até estourar a Primeira Guerra, é difícil acreditar que tenha suplantado o capitalismo mercantil e manufatureiro. Para muitos, a Segunda Revolução estaria no ápice quando estouraram as duas grandes guerras mundiais. Para Arnold Mayer estaria na fase inicial. Afirma que “apesar dos grandes avanços do novo capitalismo, a agricultura, a propriedade imobiliária urbana e a manufatura dos bens de consumo continuaram a fornecer as fundações materiais essenciais para os *anciens régimes* da Europa entre 1848 e 1914” (MAYER, 1987, p. 28).

Prossegue afirmando que, à exceção da França e do Reino Unido, “imensas propriedades ocupavam lugar de destaque, seja como agricultura patrimonial ou terra arrendada por dinheiro ou em parceria.” Que apesar de estar perdendo terreno para as novas demandas do capitalismo monopolista, a “propriedade fundiária ainda constituía, sem exceção, a principal forma de riqueza pessoal e maior fonte de renda privada, devido também à alta dos valores imobiliários nas cidades” (MAYER, 1987, p. 28).

No caso do Brasil, nesse período histórico a que se refere Arnold Mayer, a ruptura com o passado alicerçado na propriedade rural, no patrimônio fundiário, estava longe de ser realidade, tampouco na Paraíba. A ascensão e permanência no poder, de uma incipiente burguesia e de profissionais liberais, só foram possíveis através do investimento maciço nos bens patrimoniais. Veremos adiante que, no caso da Paraíba, podemos falar em burguesia agrária, pelo fato de depender quase que exclusivamente da agricultura patrimonial.

Portanto, foi a permanência das estruturas agrárias que possibilitaram a projeção daqueles que desejavam a ascensão política nos povoados e cidades emergentes. Foi mobilizado todo um repertório de imagens que ligavam esses grupos políticos emergentes à grande propriedade rural, símbolo de prestígio social e econômico. Veremos que o lugar onde foi erguido o altar das tradições na Comarca de São João do Cariri, especialmente em sua sede, São João, tinha um lugar reservado para o culto à terra e tudo que a ela estivesse relacionado.

Desse modo, o ponto central do trabalho de Arnold Mayer é a crítica veemente à construção do passado enquanto tempo da decadência. Para isto o historiador afirma que “(...) a tese desse livro é a de que elementos “pré-modernos” não eram os remanescentes frágeis e decadentes de um passado quase desaparecido, mas a própria essência das sociedades civis e políticas situadas na Europa”. Apesar de observar também os velhos regimes do continente europeu tinham tradições, costumes e organizações sociais e políticas diferentes, com “variações nacionais e regionais na economia” as “singularidades históricas não podem ser ignoradas”. E conclui que o *ancien regime* foi um “fenômeno nitidamente pan-europeu” (MAYER, 1987, p. 15-16).

Portanto, o tempo costurado pelas análises de Arnold Mayer é contato a partir das continuidades, das permanências. O passado não está guardado como “reliquia”, como um “moribundo”. É pensado a partir da possibilidade de diálogo com o presente. É narrado a partir das acomodações entre o velho e o novo, o hoje e o ontem. Seguindo este percurso, Benedict Anderson também se valeu das temporalidades entrecruzadas para discutir a origem e ascensão do nacionalismo em *Comunidades Imaginadas*.

Conhecido como um teórico do nacionalismo, o cientista político e historiador, Benedict Anderson afirma que este deve ser analisado enquanto conceito como um sentimento dos tempos modernos. Chama atenção também para o fato de que as limitações para análise do assunto decorrem do processo de globalização que, de certa forma, se consolidou a partir das críticas ao mesmo, tratando de desconstruí-lo. Na verdade, o autor está focado em discutir como foi possível a construção do nacionalismo como uma demanda dos arranjos geopolíticos dos tempos modernos (ANDERSON, 1983. p. 30-33).

Podemos dizer que o nacionalismo foi um dos sustentáculos de consolidação do Antigo Regime na medida em que consolidou o poder estatal encarnado na figura régia, tratada como divindade. Porém, no decorrer da Idade Moderna foi questionado porque, de acordo com Anderson “contraria todas as concepções modernas da vida política”, pois o rei tem súditos e o Estado necessita de cidadãos. Além disso, a definição de fronteiras é uma das condições que operam em favor da soberania do Estado, enquanto que no Antigo Regime eram “porosas e indistintas, e as soberanias se esvaeciam, imperceptivelmente uma dentro da outra” (ANDERSON, 1983, p. 48).

Finalmente, Benedict Anderson trabalha com todas as categorias necessárias à construção da nação e do nacionalismo, como a soberania, a limitação de fronteiras, o sentimento de pertencimento e as origens de uma consciência nacional. Neste sentido a

identidade nacional é construída e se consolida quando é possível o diálogo entre passado e presente. O sentimento de pertencimento construído no presente é possível a partir do momento em que as pessoas imaginam um passado comum, um imaginário em torno do perene, do eterno, daquilo que continua.

Finalmente, para concluir as questões levantadas no início deste capítulo, podemos afirmar que a história de tradição de São João foi também construída a partir de experiências da cidade enquanto Comarca, enquanto celeiro de homens da justiça. Trajetória esta que teve início com a instalação do primeiro julgado de todo o interior do estado, fato este que serviu como justificativa para a disputa com o então povoado de Campina Grande para a edificação de uma vila naquele lugar.

O eixo norteador deste trabalho, o patrimônio fundiário, aparece neste desfecho em que São João do Cariri é elevada à vila no início dos oitocentos. Esse processo só foi possível pelas mãos de um homem da justiça, um sargento-mor e Juiz de órfãos, José Francisco Alves Pequeno, membro de uma família portuguesa, que chegou se estabeleceu na região na primeira metade do século XVIII, dona de muitas terras e escravos. Foi este latifundiário que, numa linguagem simbólica, comprou as chaves das portas do município, através da doação de terras para a instalação da vila, em 1803 (PEQUENO FILHO, 2017, p. 68).

O patrimônio fundiário e a família estão, portanto, na gênese de todo o processo de edificação e emancipação de São João do Cariri. A construção desse lugar de tradições a serem celebradas está, de forma inequívoca, ligada a este passado no qual a posse da terra era o maior de todos os atributos da pessoa, seja pensada enquanto indivíduo, mas principalmente enquanto membro pertencente a um determinado grupo familiar.

A convicção proferida na frase de um cidadão natural de São João do Cariri, nos últimos meses, o qual, perguntado sobre a História da cidade, afirma que “o que São João tem de melhor é o seu passado”, ilustra bem o que procuramos debater até aqui. Nas subjetividades deste e de tantos munícipes podem estar permeadas de todas estas convicções acerca da grandeza do lugar localizada em tempos mais distantes: o passado. Tempo pretérito dos ilustres magistrados. O passado do pioneirismo. Os tempos antigos nos quais São João era o maior município da Província. O passado de quando quem “mandava” na Justiça eram aqueles da maior Comarca da Parahyba. O tempo das tradições religiosas da freguesia pioneira, materializada até hoje, nas paredes Igreja

Matriz. Enfim, o tempo de gente ilustre, proprietária de muitos hectares de terras; o tempo das “vacas gordas”.

Terra, família, magistratura e política de base familiar, são o alicerce para o entendimento de toda a escrita e análise a ser levantada no decorrer de todo este trabalho. Seja para entender as nuances específicas sobre a constituição do patrimônio fundiário na Comarca de São João do Cariri ou mesmo para responder a questões fundamentais ligadas a fatores mais específicos relacionados atuação dos bachareis nos destinos políticos da referida comarca.

2. FAMÍLIAS, PATRIMÔNIO FUNDIÁRIO, MAGISTRATURA E PODER POLÍTICO: OS ILUSTRES DA COMARCA DE SÃO JOÃO DO CARIRI

O juiz desvela a história tendo em vista aplicar a lei. Seu papel de administrar e aplicar a lei lhe confere uma posição mais importante que a do historiador na execução da justiça. Com sua narrativa, este último também constrói uma história depois de interrogar testemunhas e analisar fontes. Mas o juiz é obrigado a levar o caso até o fim, coisa que o historiador deve evitar.

Reinhart Koselleck

2.1 Augusto Santa Cruz: O Justiceiro Togado.

José Inojosa Varejão, promotor público de Alagoa do Monteiro, município sede da Comarca vizinha à de São João do Cariri, assim como o prefeito em exercício Pedro Bezerra foram feitos reféns por Augusto Santa Cruz, que tomou a referida vila contando com o apoio de cerca de duzentos homens armados. Era 6 de maio de 1911, lembrado como o dia em que “Alagoa do Monteiro amanheceu gemendo debaixo de bala”.

Juntamente com o promotor e o prefeito, foram tomados como reféns o Major e comerciante José Basílio, o agente do Correio local, Victor Antunes, o Capitão e fazendeiro Pedro Albino, o tenente e delegado Pedro Mendonça, e dezoito praças da polícia. Antes disso, foram os desertores, debaixo das ordens de Santa Cruz, de encontro à cadeia pública e com marretas quebraram as suas portas, libertaram os presos, tomaram dezenove armas de fogo dos policiais e as entregaram aos mesmos criminosos que há pouco livraram do cárcere. A cadeia era o primeiro alvo a ser atacado porque,

como bem observado por Pedro Nunes Filho²⁸, lá estavam a honra do prefeito, do juiz e do promotor que Santa Cruz queria enxovalhar (NUNES FILHO, 2011, p. 180).

Para piorar ainda mais a desmoralização das autoridades, a resistência policial foi pífia. Um vexame. Os sete soldados que, no momento da invasão da cadeia, dormiam, assim como os presos, correram em busca de reforço. Havia apenas vinte homens sob as ordens do Alferes Pedro Antônio Mendonça, junto com o Sargento Manoel Balbino e meia dúzia de pessoas que não foram suficientes para enfrentar duzentos homens sem pudor algum para praticar os mais torpes atos de violência.

Embora as ordens de cima exigissem que não roubassem ou tocassem em nenhuma mulher, os cabras²⁹ do bando de Santa Cruz foram protagonistas de roubos, saques e assassinatos de inocentes³⁰. Uma das primeiras vítimas foi justamente o capitão Manoel Balbino, morto pelos bandoleiros quando estavam à procura do juiz e do prefeito para torná-los reféns da vingança de Augusto Santa Cruz. Nesta ocasião, foram assassinados também o capitão Antônio Zeferino, que teve os olhos acertados pelo punhal do famigerado João Trezena, além de um sargento de nome ignorado (NUNES FILHO, 2011, p. 202).

A valentia de Santa Cruz, misturada ao seu pouco constrangimento em agir como fora da lei, despertava na população local um misto de medo e admiração, em contraste com as autoridades às quais o mesmo fez refém de seus caprichos de cangaceiro-doutor, como era chamado pejorativamente pelos seus adversários. O major José Basílio, por exemplo, tentou resistir ao ataque à vila de Monteiro sem sair do seu

²⁸ Pedro Nunes Filho é biógrafo de Augusto Santa Cruz e seu trabalho é uma referência pois, até então, nenhuma obra deu conta da vida do biografado como no caso de *O Guerreiro Togado*. Por este motivo, o autor será muitas vezes citado nesta análise ou em qualquer outra que decida se remeter a aspectos relevantes da atuação política de Santa Cruz, e até mesmo a particularidades da República Velha na Paraíba.

²⁹ No Nordeste, pode se chamar de cabra qualquer indivíduo do sexo masculino, e, muitas vezes, atrelado a isto, acrescentar-se adjetivos como cabra bom, cabra ruim, cabra macho, cabra bom de peia, cabra besta, cabra da moléstia, cabra arretado, etc. Mas, neste contexto, conforme definição de Fred Navarro, em Dicionário do Nordeste, significa “homem de arma que possui patrão ou chefe, desempenhando mandados tanto de ordem ofensiva quanto defensiva”. De modo geral, o autor define cabra, antes de tudo, como “mestiço de mulato, negro e índio, e também de branco”, e que assim foram definidos, pejorativamente, pelos colonizadores europeus. (NAVARRO, 2013, p. 157).

³⁰ O entendimento de Nunes Filho de que as ordens de cima exigiam do bando de Santa Cruz para não abusassem sexualmente nenhuma mulher e não roubassem, não foram atendidas, destoa da interpretação dada pelos jornais da imprensa, à época. O jornal A União, por exemplo, conforme análise da historiadora Giulianne Christina Barros Dos Anjos, construiu uma imagem de Santa Cruz de bandido, fora da lei e responsável direto pelos crimes cometidos por seu bando, dá conta da versão oficial do governo João Machado sobre o conflito. Ao se valer dos jornais da época como fonte de pesquisa, Giulianne Barros dos Anjos afirma que os impressos construíram para o guerreiro togado de Nunes Filho um perfil de sanguinário, ao imprimir em suas páginas “que matou, incendiou, deixou violar, pelos hediondos bandidos que o cerca, as virgens filhas de seus adversários!” (ANJOS, 2009, p. 51).

sobrado, atirando nos inimigos com as janelas fechadas e furadas à bala de dentro para fora. Não deu outra, logo se entregou às hordas bandoleiras que partiram em busca do juiz municipal. O Doutor Eduardo Pereira Gomes, Juiz de Direito da Comarca de Alagoa do Monteiro, fugiu no dia seguinte ao cerco, 7 de maio de 1911, com destino à capital. Quis o magistrado deixar a par dos acontecimentos o governador João Machado, inimigo de Santa Cruz (NUNES FILHO, 2011, p. 202-204).

Neste caso, de acordo com o todos os pormenores do conflito narrados por Pedro Nunes, observamos que a população era tão intolerante à falta de autoridade moral do juiz quanto às investidas violentas do justiceiro Augusto. Deste modo, mesmo que os reconhecidos cidadãos ilustres do lugar não tivessem condições materiais de enfrentar o poder de fogo do inimigo, esperava-se que o enfrentasse com dignidade e coragem. Enfrentamento que podia se dar apenas com o fato de encarar o inimigo, sem subterfúgios, sem fugas mal explicadas e injustificadas aos olhos da maioria, como foi o caso do dito juiz. O chamado “cabra frouxo” não tinha o perdão dos sertanejos, mesmo que este fosse um doutor juiz.

Entre o dia 6 de maio até o 15 do corrente, Alagoa do Monteiro podia figurar tranquilamente em um daqueles cenários de filmes de faroeste depois de intensa luta entre o mocinho e o bandido, quando os redemoinhos de vento se transformavam em donos do lugar e não se achava uma viva alma para testemunhá-los. O cenário era de devassa. Famílias inteiras fugiram de lá, estabelecimentos comerciais foram abandonados pelos seus proprietários, desde o fatídico dia em que o lugar amanheceu “gemendo debaixo de bala”. Sem juiz, sem prefeito, sem delegado, padre ou promotor, sem ninguém para tomar as providências, Augusto tinha nas mãos o destino de Alagoa do Monteiro.

Mas quem era Augusto Santa Cruz, cuja história de vida, contada até aqui pela metade, mais parece um romance pronto? Santa Cruz era, de fato, um cangaceiro, um desertor ou alguém de confiança do grupo de Lampião ou Antônio Silvino? Somente alguém com o prestígio de um bandoleiro afamado para arregimentar cerca de duzentos homens sob suas ordens. Além da fama de cangaceiro, bandoleiro, Santa Cruz era um doutor, um bacharel formado nos mesmos bancos por que passaram o juiz da Comarca de Monteiro, Eduardo Pereira Gomes, e o Promotor Público Inojosa Varejão: a faculdade de Direito do Recife. Foi nesta instituição de ensino que os filhos da oligarquia rural se formaram para alçar voos mais altos na magistratura e que, por muitas das vezes, serviram de trampolim para a política. A mística do anel de doutor

garantia, assim, prestígio para os jovens filhos de aristocratas que tinham no patrimônio fundiário o esteio de um futuro promissor nos tribunais e nos palanques políticos. Sem terra, nada feito.

2.1.1 Faculdade de Direito do Recife e a mística do anel de doutor: Santa Cruz e os doutores políticos da Paraíba.

A criação de instituições de ensino superior passou a ser uma ideia perseguida, sobretudo, quando o País acabara de ser emancipado. Antes disso, os filhos dos colonos que se interessassem pelo ensino superior teriam que atravessar o Atlântico, rumo à Coimbra para realizá-lo.

Mas ainda nos tempos coloniais, na capitania de Pernambuco, Azeredo Coutinho, jurista e economista, na condição de bispo de Olinda e governador interino da citada capitania, fundou, em 22 de fevereiro de 1800, um seminário modelo que exerceu muita influência na difusão das ideias liberais. A fundação do Seminário, na visão de Oliveira Lima, havia transformado as condições de ensino e de intelectualidade na capitania porque, além de formar sacerdotes, também podia ser considerada uma escola secundária leiga. Isso porque além de disciplinas como História Eclesiástica e Teologia Dogmática e Moral, eram ministradas também Educação Teórica, Geografia, História Universal, Filosofia, Matemática, Física, Química, Mineralogia, Botânica, Latim, Grego e Francês (BEVILAQUA, 1927, p. 10).

Para Clovis Bevilacqua, o referido seminário acabou por contribuir para a criação de um curso jurídico, cuja iniciativa para fundá-lo se fez presente na primeira constituinte de 1823. No dia 19 de agosto do ano corrente, foi enviada proposta à Comissão de instrução pública para a fundação de duas universidades, sendo uma em Olinda, e a outra, em São Paulo. Mas a dissolução da Constituinte por D. Pedro I acabou por adiar o projeto (1927, p. 12).

Em 1825 foi publicado decreto para criar provisoriamente um curso jurídico no Rio de Janeiro. Embora houvesse interesse em dotar a corte de ensino superior, em 1826 as discussões entre os parlamentares continuaram a enfatizar que São Paulo e Olinda eram indispensáveis. O fato é que o Estatuto de Carvalho e Melo, Visconde de Cachoeira, que deveria servir ao curso na capital do Império, foi aproveitado para a instalação das faculdades preteridas. Foi o que aconteceu. Em 11 de agosto de 1827, D.

Pedro I sancionou a lei que criou as duas Faculdades Jurídicas do Brasil. Mas somente no dia 1 de março de 1828, foi instalado o referido curso em São Paulo; e em Olinda, no Mosteiro de São Bento, a 15 de maio de 1828 (BEVILAQUA, 1927, p. 14-30).

Quais fatores teriam, então, motivado a instalação de cursos jurídicos nas duas cidades em questão, abrindo-se mão, inclusive, da capital do Brasil, o Rio de Janeiro? Nos debates que surgiram em torno dessa questão, desde 1823, até a 1828, quando foram oficializados, os seguintes argumentos foram considerados:

Em primeiro lugar, attendia á grande divisão do paiz, que é, ao mesmo tempo, geographica e sociológica: o Norte e o Sul. Dentro da unidade ethnica e política do Brasil, há que attender-se a essa dualidade determinanda pelo meio physico, pela formação da raça, pelos generos de cultura adoptados, pelas tradições históricas. Em segundo lugar, em cada umas dessas divisões foi escolhido ponto muito adequado a desenvolver qualidades próprias da raça. E o intercambio das elaborações do Norte e do Sul deveriam, necessariamente, contribuir, muito vantajosamente, para a unidade moral e do organismo político Pernambuco representa, principalmente, as tradições liberaes, o intenso amor à patria (a guerra hollandeza, os movimento de 1710, 1817 e 1824); São Paulo é o espírito da organização política, e da actividade economica; é a patria de Alexandre e Bartholomeu de Gusmão, dos bandeirantes, dos Andradas; deu a orientação mais conveniente ao movimento de independencia, e é, hoje, a mais rica e industriosa porção da terra brasileira (BEVILAQUA, 1927, p. 14).

As justificativas encampadas davam ênfase à necessidade de aproximação entre o Norte e o Sul do País. Perseguir esse objetivo era importante tendo em vista que a dificuldade de construção de uma identidade nacional estava, nesse momento, relacionada à fragmentação do espaço. Se os articuladores deste projeto de edificação do ensino superior enalteciam ambos os focos de irradiação de ideias, Pernambuco e São Paulo, é certo supormos que, para os mesmos, estes seriam espaços privilegiados para a consagração da almejada unidade nacional.

Há de se considerar que o enaltecimento do passado também foi crucial para o convencimento de que não havia dúvidas quantos aos espaços em que a difusão do saber cumpriria missão civilizatória. Pernambuco era enaltecido enquanto reduto no qual as primeiras sementes da liberdade foram plantadas. Movimentos como As Guerras Holandesas, no século XVII, A Revolução Pernambucana de 1817, A Guerra dos

Mascates, em 1710, e até mesmo a Confederação do Equador, que, em 1824, foi conflagrada com objetivos de independência política do jovem país emancipado, entrou no *hall* de lutas a serem enaltecidas para corroborar a vocação da província enquanto pioneira de um projeto de nação.

No caso de São Paulo, a exaltação do passado também é parte da retórica de convencimento dos protagonistas do projeto. Porém, a aclamação das potencialidades do presente e do futuro parece ter tido um peso maior nos argumentos sobre a importância daquele espaço enquanto propagador das ciências jurídicas, e, junto a estas, pessoas preparadas para conduzir os destinos daquela que seria, mais tarde, o centro econômico do País.

Em 1852 o Curso foi transferido do Mosteiro de São Bento para o palácio dos antigos governadores, em Olinda. Mas foi em 1854 que se deu a transferência para o Recife, inicialmente na Rua do Hospício, em um casarão depauperado apelidado de Pardieiro. Somente em 1912 passou a ocupar as instalações atuais, e hoje pertence à Universidade Federal de Pernambuco. Os méritos da reconhecida faculdade não estão relacionados apenas à instrução no campo do Direito, “mas também como escola de Filosofia, Ciências e Letras, tornando-se célebre pelas discussões e polêmicas que empolgavam a sociedade da época.” Foi também na renomada faculdade que se viveram tempos áureos pelo destaque figuras como Tobias Barreto, Joaquim Nabuco e Castro Alves (GASPAR, 2009, p. 1).³¹

Portanto, as escolas de Direito do Recife e do São Paulo estiveram, de alguma forma, relacionadas ao movimento de independência do Brasil, pois, mesmo sendo criadas apenas em 1828, o projeto que as idealizou já se fazia presente na Constituinte de 1823. Era urgente a instalação de curso da magistratura tendo em vista a necessidade da gente do Direito capacitada para elaborar as leis do país emancipado.

Mas a importância de ambas não se resumiu apenas à elaboração de leis uma vez que tiveram enorme influência no campo das ideias, de um modo geral. Lilian Schwarcz, em *O Espetáculo das Raças*, salienta que “antes de técnicos especializados, mestres de erudição inquestionável, o que se pretendia era formar uma elite independente e desvinculada dos laços culturais que nos prendiam à metrópole europeia” (SCHWARCZ, 1993, p. 141).

³¹ http://basilio.fundaj.gov.br/pesquisaescolar/index.php?option=com_content&view=article&id=441

Os laços culturais de que trata a autora estão relacionados à necessidade de se pensar o Brasil por ele mesmo, a partir de ideias que o distinguisse de outras nações que fossem gestadas, pensadas, amadurecidas pela própria gente, no caso, as chamadas elites pensantes da emergente nação.

Esse contexto de reflexão crítica sobre o Brasil se estendeu por todo o Império, alimentando debates sobre a escravidão, forjou a República e contribuiu, sobretudo, para a consolidação do que chamamos de identidade nacional, enaltecida na mestiçagem e em uma série de argumentos que pudessem construir o brasileiro enquanto um povo singular. Foi no embalo desses embates que surgiu a chamada A Escola do Recife, em 1870, década considerada um marco para a história das ideias no País.

Considerado um movimento filosófico, sociológico, jurídico e intelectual, a Escola do Recife teve como nomes de destaque, Tobias Barreto, Clovis Bevilacqua, Capistrano e Abreu, Graça Aranha, Martins Júnior, Araripe Junior, Joaquim Nabuco, Gumercindo Bessa, dentre outros. A relevância deste movimento deu voz ao que se chamou de “Geração de 1870”, que, na visão de Roberto Ventura, se estendeu até 1914. Embora o uso do termo pareça se referir a um movimento homogêneo em suas ideias, o autor de *Estilo Tropical* mostra exatamente o contrário. Silvio Romero, por exemplo, na contramão dos bachareis que faziam carreira na política e que se revestiam de todo um preparo jurídico e pretensa intelectualidade, critica com veemência o despreparo da classe política, de modo geral, por seu atraso intelectual e científico, inadmissível em momento chave em que os ditos letrados tinham como missão participar da formação do Estado Nacional e de sua modernização (VENTURA, 1991, p. 121).

Roberto Ventura questionou ainda a afirmação de parte da historiografia brasileira de que houve uma ruptura entre o bacharel e a ordem agrária e oligárquica, ao dizer que “apesar da tensão entre o bacharel e o patriarca, houve tendência à conciliação entre ambos. Não se deu a radicalização entre os bachareis ante a ordem tradicional, na medida em que as camadas médias urbanas dependiam de atividades subsidiárias controladas pela oligarquia” (VENTURA, 1991, p. 123).

Na Paraíba, por exemplo, não é exagero nosso afirmar que a quase totalidade dos alunos que passaram pelos corredores da Faculdade do Recife, eram oriundos da aristocracia rural do Norte, hoje Nordeste. Ao concluírem o curso de bacharel, retornaram para os seus redutos e, aproveitando-se do capital intelectual e do capital econômico calcado no patrimônio fundiário, passaram a dominar os espaços urbanos na condição de prefeitos, governadores, juízes, promotores, delegados, desembargadores

ou qualquer outro cargo público, que pudessem significar a certeza de que os donos da velha aristocracia continuavam a dominar os espaços de poder em uma conjuntura que, de alguma forma, pudesse significar a ameaça de seus domínios.

Augusto Santa Cruz é um exemplo, dentre tantos outros nomes de destaque, a nível estadual e nacional, de que a conclusão de Roberto Ventura faz todo sentido. Nascido em Monteiro no dia 1 de novembro de 1873, Augusto era filho do pernambucano de Correntes, João de Santa Cruz Oliveira, nascido em abril de 1833 e que, não se sabem os motivos, na segunda metade do século XIX, havia migrado de Alagoas para Monteiro, Paraíba. Lá, casou com Ornicinda Bezerra, prima de muitos dotes, frutos das muitas terras que o pai, tenente Manuel dos Santos Bezerra, possuía no município. Ao coronel João Santa Cruz pertencia as fazendas Santa Catarina, Matarina, Mungiqui, Boa Sorte, Cacimbinha, Olho d'Água do Neto, Areal e Santana. O coronel encaminhou três, de seus cinco filhos, para os bancos da Faculdade de Direito do estado vizinho. Augusto Santa Cruz e seu irmão Artur se formaram na mesma turma, em 1895, enquanto Miguel havia se formado quatro anos antes, em 1891 (NUNES FILHO, 2011, p. 42).

A proximidade de cursos superiores contribuiu, deste modo, para que os filhos de latifundiários enveredassem na magistratura, já que em outros tempos tinham nas atividades agropecuárias uma das únicas possibilidades de ascensão social. Contudo, o acúmulo de patrimônio fundiário foi condição imperativa para que os filhos do Coronel Santa Cruz e tantos outros afortunados da terra pudessem frequentar estes espaços acadêmicos.

Francisco Aprígio de Vasconcelos Brandão, casado com Dionísia da Costa Ramos, irmã de Elias da Costa Ramos, magistrado no Cariri, foi o responsável pela fundação do primeiro estabelecimento de ensino secundário da região, em 1860, conhecido por Colégio Dr. Brandão. De acordo com José Baptista de Mello, em *Evolução do Ensino na Paraíba*, este espaço educacional atraiu “moços de vários municípios paraibanos” e seu fundador era “homem de cultura, orador e jurista, prestou assinalados serviços à instrução, durante vários anos, deixando diversos alunos que se têm notabilizado nas letras, na advocacia e na política” (MELLO, 1956, p. 183).

No entanto, não se sabe quem eram esses moços, de quais municípios eram oriundos, quais professores lá ensinaram, e mais nenhuma informação a respeito do referido colégio foi levantada. O lugar onde funcionou não mais existe em São João do Cariri e nenhum documento de fundação do estabelecimento, nem qualquer outra

informação foi levantada na cidade, apesar da existência do espaço educacional ser lembrada, com frequência, pelos municípios para enfatizar que Dr. Brandão era avô do conhecido jornalista Assis Chateaubriand.

Flávio Ramalho de Brito se referiu a artigo publicado por Celso Mariz, em 1947, na Revista da Semana, no Rio de Janeiro, para acrescentar que a referida instituição de ensino fora O Primeiro Colégio do Cariri Velho. Com este título Celso Mariz enaltece a escola “no tocante à extensão do ensino, pelo número das disciplinas”. Refere-se ainda, ao seu fundador, o Dr. Brandão, como professor de grande competência e eloquência, maior responsável pela fama do referido Colégio. Afirma ainda que “de um largo raio de famílias sertanejas ocorreram alunos ao instituto. As matrículas anuais excediam a 40 alunos” (BRITO, 2012, p. 115).

Portanto, Flávio Brito é mais um daqueles que corroboram a identidade de espaço privilegiado da cultura, construído em torno de São João do Cariri, ao afirmar que o dito curso de ensino secundário foi um dos primeiros estabelecimentos fundados na província da Paraíba, como também do Nordeste, nos tempos provinciais. Lembra ainda da importância da escola pelo fato de, até então, apenas dois estabelecimentos se destacavam: um na capital da província, o Liceu Paraibano, de 1842; e o outro em Cajazeiras, fundado em Cajazeiras pelo conhecido e respeitado Padre Rolim, além de outros espaços educacionais de menor importância, como em Pilar e Areia. Mas o mesmo também enfatiza a importância do colégio pela quantidade de disciplinas, assim como observou Celso Mariz.

A repercussão positiva de iniciativas como esta de fundar uma escola de ensino secundário na sede da comarca de São João do Cariri, contribuiu, em grande medida, para que se mobilizasse a construção simbólica da cidade como espaço vocacionado para homens das letras, cidadãos instruídos, doutores do Direito, sobretudo. O anel de doutor e a reverência que a este título se atribuíra, foi inscrita no próprio nome do estabelecimento, o Colégio do Doutor Brandão.

Francisco Aprígio de Vasconcelos Brandão, o fundador da referida instituição de ensino, colou grau pela faculdade de Direito do Recife, em 1854. Francisco Chateaubriand Bandeira de Melo, filho de Aprígio e pai de Assis Chateaubriand Bandeira de Melo, também se formou em Direito pela mesma faculdade, em 1893. Este último ficou conhecido por acolher, na cidade do Recife, o filho Assis Chateaubriand Bandeira de Melo, bacharel em 1913 e doutor em Ciências Jurídicas em 1916. Além do

filho, acolheu também Afonso Campos e Manoel Tavares Cavalcante, bachareis e políticos com atuação na cidade de Campina Grande.

Portanto, a elite da política nordestina e, sobretudo, paraibana, passou assim a ocupar cargos na política das cidades emancipadas na Primeira República, a partir do respaldo de dois elementos fundamentais, o capital fundiário e o capital intelectual, possibilitado, nestes exemplos a seguir, pelo status de magistrado.

No caso da Paraíba, os exemplos de gente que se sobressaiu na política a partir do lastro do patrimônio fundiário e do status de magistrado, são inúmeros. Se nos detivermos a citar apenas os magistrados que fizeram política na Paraíba, oriundos da região caririzeira, vamos nos deparar com nomes que aparecerem no decorrer deste trabalho, a exemplo de José Gaudêncio, Gratuliano da Costa Brito, Abdias da Costa Ramos, Elias Eliaco da Costa Ramos, dentre outros³². Todos formados pela Faculdade de Direito do Recife no decorrer do Império e Primeiras décadas da República, e que tiveram seus nomes transitando entre as funções na justiça e na política.

No caso de Augusto Santa Cruz, o título de doutor, o acúmulo de patrimônio fundiário, bem como a fama de valente garantiram ao mesmo as chances de bater de frente com inúmeros chefes municipais, bem como da política estadual. O capital intelectual, bem como o capital fundiário, levaram Santa Cruz a exercer o poder até as últimas consequências. Depois de tomar como reféns o promotor, o prefeito, o Major José Basílio, Victor Nunes, agente do correio local, o tenente e delegado Pedro Mendonça, o capitão e fazendeiro Pedro Albino, bem como dezoito praças da polícia, os levaram até a sua fazenda Areal debaixo de ordens de mais duzentos fora da lei. Era 14 de maio de 1911, oito dias após a invasão à sede da Comarca de Alagoa do Monteiro.

Santa Cruz tomou a decisão de fazer reféns autoridades do lugar para pressionar o governo estadual sob o comando de João Machado, mas não obteve êxito e partiu para radicalização. O bacharel queria a troca dos reféns por sua anistia pelos crimes cometidos, mas foi em vão. As autoridades policiais, sob o governo de João Machado, com o apoio do governador Herculano Bandeira, do estado vizinho, Pernambuco, foram

³² Estes nomes, além de outros, elencados agora de forma breve, voltarão a ser mencionados nesta análise tendo em vista que são figuras imprescindíveis para o entendimento de como funcionavam os arranjos e interesses políticos não somente no Cariri, como também no âmbito estadual e até nacional. O levantamento das relações de parentesco entre os nomes mencionados, bem como de outros atores da política, também serão importantes para a compreensão de como determinados grupos familiares detentores de considerável patrimônio fundiário, aumentaram o seu prestígio econômico e social a partir da política, nas cidades emancipadas, sobretudo a partir da Primeira República.

à procura dos rastros de Santa Cruz, em Alagoa do Monteiro, mas chegando lá foram avisados de que o doutor togado havia fugido e levado reféns para a sua fazenda Areal. E não tardou para que a referida propriedade fosse atingida pelas hordas policiais no dia 27 de maio, deixando destruída pelo fogo e pela matança de ovelhas à bala. O contra-ataque do bando chefiado por Dr. Augusto não foi suficiente para evitar a destruição da propriedade (NUNES FILHO, 2011, p. 257)

Mas antes mesmo dessa investida das autoridades constituídas sobre as pretensões de vingança de Santa Cruz, o mesmo já havia deixado a Fazenda Areal junto com seus reféns, seis dias antes. A debandada foi, então, inevitável. O major Basílio foi libertado. O promotor Inojosa Varejão conseguiu escapar do doutor Santa Cruz, que fez pouco caso. O senhor Pedro Bezerra, prefeito deposto de Alagoa do Monteiro, foi libertado em Milagres, no Ceará (NUNES FILHO, 2011, p. 295).

O doutor do Areal, depois do episódio de destruição de sua fazenda, foi parar onde muitos daqueles que tinham contas a prestar com a justiça buscavam abrigo, o Juazeiro de Padre Cícero³³. Augusto Santa Cruz botou os pés no Cariri cearense com um grupo armado que em nada ficou devendo às hordas do cangaceiro mais afamado daquelas paragens, Virgulino Ferreira da Silva, Lampião. Aliás, foi assim que agiu Lampião, fora da lei amado, odiado e temido, que, em 1924, buscou proteção do Padre Cícero, tendo recebido a patente de capitão do padre renegado pela Igreja de Roma e amado pelo povo.

Após seis meses sob as bênçãos do padre Cícero Romão Batista, Santa Cruz deixou o Ceará destinado a acertar as contas com os seus inimigos de Alagoa do Monteiro e da política estadual paraibana, a começar pelo governador João Machado, que juntou as forças policiais necessárias para barrar o ímpeto de vingança do justiceiro de Alagoa do Monteiro. Fez isso com o apoio do coronel Pedro Bezerra, prefeito tomado refém e pelas tropas de Santa Cruz e que, a essa altura, já organizara forças com

³³ Na ocasião da chegada do bacharel a Juazeiro, uma comitiva da cidade se dirigiu ao padre Cícero alertando ao sacerdote que o mesmo estava recebendo um bandido, um cangaceiro foragido da polícia paraibana. Entretanto, o religioso rebateu dizendo Santa Cruz não era bandido, mas sim um doutor, um homem formado em Direito, advogado e orador brilhante, que sofria de perseguições políticas no estado vizinho, a Paraíba. Não imaginava a comitiva que Santa Cruz estava ao lado do padre quando a denúncia fora feita. O dito cangaceiro era um homem polido e que, segundo Nunes Filho, em nada se abalou com a denúncia, vindo a cumprimentar a todos os presentes e aproveitou para dar a sua versão sobre os motivos que o levaram a pedir proteção ao padre de Juazeiro. Carismático e inteligente não teve dificuldades em convencer os presentes de que era vítima de perseguições e injustiças em seu estado natal³³. (NUNES FILHO, 2011, p. 297).

o governador do estado para frear os ímpetos do doutor do Areal, como também era conhecido Augusto.

Mas não era o único insatisfeito. Pelas bandas de Teixeira, o médico e fazendeiro Franklin Dantas, inserido na seara política, também tinha suas queixas do governo João Machado e por isso mesmo uniu forças com Santa Cruz e juntaram seus homens para a tomada do poder. A justificativa era que desejavam a derrubada da oligarquia Machado que dominava o estado desde 1892, com Álvaro Machado e que, naquele ano de 1912, continuava sendo exercida pelo mesmo clã, sob as ordens de João Machado (TRIGUEIRO, 1982, p. 32).

Para tanto, segundo Oswaldo Trigueiro, não lograram êxito devido à interferência de Epitácio Pessoa que, à época Ministro do Supremo Tribunal, conseguiu isolar os insurgentes que contavam com o apoio do Governo Federal. Isso porque Hermes da Fonseca, então presidente, instituiu a chamada política de Salvação que tinha por objetivo ofuscar a influencia da oligarquia vigente em todo o país e, para isto, pôs em prática a substituição de oligarcas por militares de sua confiança. Não logrou êxito porque, conforme detalharemos adiante, a atuação das oligarquias na Paraíba através de uma complexa rede de influência de inúmeras famílias, parecia ser indestrutível naquele momento (TRIGUEIRO, 1982, p. 33).

Nas eleições de 1912 o candidato apoiado pelos insurgentes Santa Cruz e Franklin Dantas, pai de João Dantas, assassino de João Pessoa, futuro governador da Paraíba, era o coronel José Joaquim do Rêgo Barros. O nome do médico e político João Pereira de Castro Pinto acabou por se impor depois de intervenção federal e da influência exercida por Epitácio Pessoa, amigo pessoal do então presidente Hermes da Fonseca.

Ou seja, Santa Cruz e Franklin Dantas contavam com o apoio do governo federal tendo em vista que a candidatura de Rêgo Barros atenderia aos anseios da política salvacionista de Hermes da Fonseca. Mas a força da política oligárquica, sobretudo na Paraíba, impediu que os revoltosos obtivessem êxito. Pelo panorama político da época, pudemos observar que o poder exercido por diversos grupos familiares não contribuiu para o seu enfraquecimento, como se poderia imaginar. Neste caso, como veremos amiúde no decorrer deste capítulo, a fragmentação política por consequência da influencia de várias famílias acabou por fortalecer a rede oligárquica de poder no estado.

Por isso mesmo, diferente do que desejavam Santa Cruz e Franklin Dantas, as investidas com vistas a destituir João Machado foram em vão. Segundo Dorgival terceiro Neto, os citados revoltosos arregimentaram cerca de quinhentos homens para tomar com armas o poder do estado e ainda assim, não lograram êxito. (TERCEIRO NETO, 1999, p. 171). O plano era abrir fogo nas principais cidades do sertão até a chegada triunfal em Campina Grande, segunda maior cidade do estado e que exercia e exerce até hoje, influencia sobre todo o interior do estado. Mas não passaram de Taperoá, Patos, Santa Luzia do Sabugi, Soledade e São João do Cariri (NUNES FILHO, 2011, p. 333).

O desfecho da Guerra de Doze foi desfavorável àqueles que a tinham orquestrado e se deu na comarca de São João do Cariri, antes de chegarem a Campina Grande, que seria a última investida dos revoltosos. São João do Cariri foi defendida por cerca de sessenta homens, sendo um deles o alferes José Vicente que, em carta para o governador João Machado, escreveu que a vila foi atacada e cercada das três horas da tarde do dia 31 de maio até nove horas da manhã do dia seguinte. Dez soldados do lugar, durante a noite e na mais completa escuridão, própria daqueles lugares que não conheciam ainda a energia elétrica, furaram o cerco que haviam feito à vila e atiraram, de surpresa, nos revoltosos, que abandonaram a vila achando se tratar das tropas do governo federal, enviadas para dar cabo dos insurgentes, mas que os esperavam ainda em Campina Grande. Assim, o dia 4 de junho de 1912 é marcado como desfecho do conflito armado . (NUNES FILHO, 2011, p. 354).

Os quinhentos homens arregimentados pelos revoltosos não foram suficientes para ameaçar as oligarquias vigentes, tampouco entusiasmar as populações das cidades às quais quiseram tomar por força das armas porque, ao final das contas, por mais que muitos questionassem o poder oligárquico e por ele fosse coagido, viam aquele movimento como investidas de homens fora da lei. Prova disto é que não somente a horda de jagunços que pegaram em armas em favor da Guerra de Doze, era chamada pejorativamente de cangaceiros, como também seus próprios artífices, do alto dos seus títulos de doutores e latifundiários.

Naqueles tempos, estas condições garantiam prestígio, notoriedade e respeito aos que dela podiam desfrutar. Além do mais, nem o mais afamado do clã Santa Cruz, tampouco o pai de João Dantas, em nada se dissociavam do perfil de oligarcas que diziam questionar. Na verdade, o que havia era uma disputa de poder própria daquelas circunstâncias em que os velhos atores do poder econômico e do prestígio que a

condição de latifundiários lhe davam, buscavam novas estratégias para continuar exercendo influência através da atuação política nos novos aglomerados urbanos que surgiam e se emancipavam, como observamos no capítulo passado.

A trajetória de Augusto Santa Cruz pode ser tomada como exemplo máximo de questões importantes, levantadas neste trabalho, sobretudo no que se refere à questão da impunidade que imperava neste contexto, e que podia ser observada em todas as camadas sociais. Ou seja, tanto o bacharel quanto o cangaceiro ficavam impunes. Veremos, no capítulo sobre o cangaço e lutas de famílias que, nos processos analisados sobre sujeitos que cometeram crimes e que pertenciam às camadas sócias inferiores, na comarca de São João do Cariri, a absolvição parecia ser dada como certa. No capítulo seguinte, veremos que pessoas que, por qualquer motivo cometessem um crime relacionado ao patrimônio fundiário, fossem os mais pobres ou mais afortunados, podiam contar que a justiça os deixaria sem a devida punição.

Com Santa Cruz a impunidade chegou para acudi-lo sem demora. Levado ao júri em 1913 foi absolvido dos crimes³⁴ envolvendo o cerco a Alagoa de Monteiro, prisão de reféns, invasão de cidades paraibanas e pela tentativa de deposição do governo do estado (NUNES FILHO, 2011, p. 229). Depois destes tantos episódios os quais a força lei se rendeu ao seu prestígio de advogado e latifundiário, Santa Cruz, em 1917, de mãos dadas com o império da lei o qual desafiou, terminou seus dias de vida exercendo o cargo de juiz de Direito na Comarca pernambucana de Afogados de Ingazeira. Morre em Limoeiro, Pernambuco, aos 31 dias do mês de outubro de 1944.

Assim como a trajetória de Augusto Santa Cruz nos mostrou as várias estratégias dos donos do poder para terem destaque na justiça, obter ganhos políticos e, muitas vezes, se valerem desta condição para garantia da impunidade, o nome de José Gaudêncio Correia de Queiroz, assim como de outros magistrados do lugar, também nos mobiliza à análise indispensável neste trabalho. Veremos que dezenas de filhos de latifundiários paraibanos, em especial, da Comarca de São João do Cariri, se

³⁴ A Comarca de São João do Cariri apareceu em episódio de desrespeito à lei no qual Santa Cruz, mais uma vez, foi protagonista. Depois de ser absolvido dos crimes a que fora acusado, em 1913, quatro anos depois, em 1917, o citado representante togado se envolveu em mais uma polêmica. Desta vez o major Nilo Feitosa, que fora prefeito de Monteiro por várias vezes, levou uma surra de bengala de Santa Cruz, no meio da rua, em Alagoa do Monteiro. Sendo condenado pela justiça de sua cidade natal, apelou para a comarca vizinha. Fez a sua própria defesa alegando que o processo deveria ser anulado por falta de corpo de delito. Pois bem, o processo foi anulado e arquivado pelo juiz de São João do Cariri, José Gaudêncio Correia de Queiroz, que, segundo Pedro Nunes Filho, mandou dar baixa na fiança e o réu seguiu em liberdade plena.

transformaram também em homens da justiça, para em seguida, enveredar para a política e nela foram protagonistas importantes no contexto da Primeira República.

2.2 Os doutores políticos de São João do Cariri: entre a fazenda, os tribunais e a artimanhas do poder.

Para podermos traçar um perfil político e econômico da região, como um todo, devemos considerar, sobretudo, que estes sujeitos históricos não podem ser pensados sem atrelá-los, antes de tudo, às famílias às quais pertenciam. O título de doutor e/ou coronel, dependia, certamente, do pertencimento a alguma família de destaque, neste momento, adquirido, sobretudo, pelo acúmulo de patrimônio fundiário.

Dessa forma, era esta condição de pertencimento a determinadas famílias que garantia a ascensão de certos indivíduos nas esferas mais privilegiadas da justiça e da política, enquanto que a maioria aparecia em condições desfavoráveis, em especial nos processos a que tivemos acesso nos arquivos da Comarca em destaque nesta análise. Ou seja, a segunda condição, sob os vários aspectos, decorre da primeira, à qual o pertencimento a famílias específicas orienta o lugar de cada um na sociedade.

Portanto, ao traçarmos o perfil dos indivíduos que se sobressaíram no espectro da justiça e da política, neste percurso, inevitavelmente, vamos dar ênfase à história da família e, por sua vez, do patrimônio fundiário que por elas foi levantado, seja por compra, seja por herança.

Deste modo, indivíduos de destaque na Comarca de São João do Cariri estão inseridos neste contexto, a exemplo de José Gaudêncio Correia de Queiroz. Nome bastante familiar no levantamento que fizemos no arquivo do Fórum de São João do Cariri, no decorrer da pesquisa, na condição de promotor, mas principalmente de juiz, entre os anos de 1909 e 1924, José Gaudêncio chegou a ser eleito senador da República, e sua condição de político, muitas vezes, no cenário estadual, é tão conhecida quanto o seu perfil de homem da justiça. Mas antes de ser político, este nome do clã Correia de Queiroz, sentou-se nos bancos da Faculdade de Direito do Recife, tal qual o togado

Santa Cruz, seu irmão Miguel, Epitácio Pessoa e tantos outros paraibanos conhecidos nacionalmente.

Em Ramificações Genealógicas do Cariri Paraibano, dos irmãos Tarcísio e Martinho Dinoá Medeiros, naturais do Cariri, José Gaudêncio Correia de Queiroz é citado como Curador Geral de Orfãos e Juiz de Direito de São João do Cariri. A alusão ao perfil político pode não ter sido mencionada porque, no Cariri, a condição de magistrado, pelo visto, teve tanta relevância quanto ao seu papel de senador na República.

A obra em destaque é importante para traçarmos o que chamamos aqui de genealogia da terra, e, a partir desta, corroborarmos a afirmação de que o patrimônio fundiário está na base da ascensão de determinadas famílias na magistratura e na política da Comarca de São João do Cariri e de toda a região.

Não foi diferente com a família Correia de Queiroz, cuja origem está na Fazenda Uruçú, e tinha como proprietários os pais de José Gaudêncio Correia de Queiroz, Maria José de Queiroz e Manuel Gaudêncio Correia de Queiroz, primos legítimos (MEDEIROS, T. D; MEDEIROS, M. D, 1989, p. 208).

O historiador Márcio Macêdo Moreira em dissertação sobre a atuação política das famílias Brito e Gaudêncio, no Cariri (1930-1960), a partir de Ramificações Genealógicas do Cariri Paraibano e de entrevistas com membros de ambas as famílias, mostrou que a família Correia de Queiroz veio para o Cariri na segunda metade do século XVII, proveniente de Pernambuco (MOREIRA, 2012, p. 16).

A chegada do clã a terras paraibanas se deu através do casamento entre Joana Batista do Sacramento e o pernambucano João Batista Correia de Queiroz. O filho de João Batista, João Crisóstomo Correia de Queiroz, casado com a prima Ana Felícia de Brito Maciel, vem a ser bisavô do magistrado e senador da República José Gaudêncio Correia de Queiroz. Joaquim Correia de Queiroz, filho de João Crisóstomo também casado com uma prima³⁵, Tereza Maria das Virgens, avós de José Gaudêncio compõe uma parte da genealogia da família Correia de Queiroz, Costa Ramos e Brito. O nome Gaudêncio foi adotado como sobrenome pelo pai do referido magistrado e político, e

³⁵ Em dissertação de mestrado defendida pela autora deste trabalho acadêmico, intitulada Laços de Famílias e Costumes de Fé nas terras de Cabaceiras (1735-1770), discutimos de que forma as relações familiares às quais o parentesco consanguíneo é muito próximo, contribuíram para a efetivação do projeto colonizador empreendido pela metrópole portuguesa. Analiso, sobretudo, que as implicações culturais das práticas endogâmicas também podem ser consideradas no espectro familiar da região para além das questões econômicas de impedir a divisão de patrimônio, sobretudo o fundiário. (CASTRO, 2009, p. 51).

segundo Moreira, foi utilizado como capital simbólico pela família, ao invés de Correia de Queiroz (MOREIRA, 2012, p. 51).

A prática de repetir o nome do pai por sucessivas gerações e transformá-lo em nome de família é uma herança colonial que perpassou o Império e se estendeu por gerações até os dias de hoje, na Paraíba.

Desse modo, podemos observar que, tanto o culto ao patriarca, quanto as práticas endogâmicas, foram estratégias pensadas, inicialmente, para atender ao projeto colonizador. Simbolicamente, a necessidade de um clã estar ligado ao patrimônio fundiário também se constituía numa estratégia de continuidade da família, ou seja, a família se eternizava a partir de sua permanência na terra. Porém, veremos que quando estas famílias passaram a disputar espaços de poder nas cidades, a prática da endogamia, bem como a exaltação de determinados nomes de famílias perduraram para a garantia do capital político inscrito mais uma vez no nome da família à qual pertenciam determinados indivíduos.

Este culto ao patriarca, no caso específico da família Gaudêncio, teve sua importância, sobretudo nas cidades do Cariri, em especial, São João do Cariri e Serra Branca, nesta última, distrito de São João, sobretudo a partir da década de 1930, veremos o porquê. O capital simbólico inscrito no nome do patriarca Gaudêncio e que se transformou em nome de família passou a ser operacionalizado em nome do poder político, no decorrer da Primeira República, até meados da década de 1960. Desse modo, mesmo que a memória local lembre que as fazendas Uruçú e Caiçara eram latifúndios da família Gaudêncio e que o poder político desta foi fruto da posse da terra, foi a atuação na magistratura, e em seguida, de chefes políticos que deram visibilidade à mesma.

O patrimônio fundiário, neste caso, é sempre exaltado por estas famílias para se fazer respeitadas e até mesmo temidas pela população alijada da terra. O togado Santa Cruz, por exemplo, se remeteu ao capital fundiário para não retroceder de suas intenções de ganhar força política em Monteiro ao afirmar que “esta é a nossa terra, é aqui onde ficam nossas propriedades e é aqui que estão enterrados nossos pais...” (NUNES FILHO, 2011, p.110). Do mesmo modo que, antes de ser conhecido por cangaceiro doutor, Santa Cruz era chamado de Sinhozinho do Areal, alusivo às terras a que pertenciam o mesmo, primeiro fator de status naquelas paragens e que dava prestígio antes mesmo daquele vinculado à condição de doutor ou mesmo de chefe político.

José Gaudêncio Correia de Queiroz, nascido em 1881, em São João do Cariri, na Fazenda Uruçu, saiu das terras de sua família, ainda muito jovem, rumo à Faculdade de Direito do Recife. Tendo se formado no ano de 1903, na mesma turma de quem nem imaginara que ia nutrir horrenda inimizade no campo da política, o paraibano João Pessoa Cavalcanti de Albuquerque, governador da Paraíba entre 1928 e 1930. (BEVILAQUA, 1927, p. 377).

Podemos dizer que o contexto político do estado após as eleições estaduais que elegeram João Pessoa em 1928, acabou por introduzir de vez José Gaudêncio na política. Isso porque até então este nome havia construído uma carreira bem sucedida como magistrado, tanto na condição de promotor, quanto de juiz, assim como de Procurador- Geral do Estado, entre os anos de 1926 a 1928. O ano de 1930 foi um divisor de águas para o magistrado porque se envolveu intensamente em querelas políticas com a oposição a que passou a enfrentar o então governador João Pessoa. Além disto, foi em 1930 que teve o seu nome consolidado, pelo menos oficialmente, na política, sendo eleito senador da República.

Mas isso não significa que antes da chamada Revolução de 1930 e de ser eleito senador, já não estivesse envolvido intensamente, não apenas na política local, mas, sobretudo, no contexto estadual nas articulações políticas que costuraram de vez a liderança de Epitácio Pessoa no estado. Em 1915, como membro da comissão executiva do PCRP, o Partido Conservador da Paraíba, como também presidente da Convenção que escolheu Camilo de Holanda presidente do Estado, entre 1916 e 1920, e consolidou a oligarquia epitacista no poder. Para isto teve que abrir mão do apoio ao desembargador Inácio Brito em seu reduto eleitoral, a Comarca de São João do Cariri. (TRIGUEIRO, 1982, p. 90).

Segundo Flávio Ramalho de Brito, biógrafo de José Gaudêncio, o bacharel já atuara como promotor em São João do Cariri, dois anos antes³⁶ de se formar, e assim permaneceu até 16 de dezembro de 1910, quando foi nomeado Juiz de Direito da Comarca, permanecendo até 1924, quando deixou São João para ser Procurador Geral do Estado no governo de João Suassuna. Em 1908, já participara, pela primeira vez, da reunião do Partido Republicano da Paraíba para a escolha do chapa que escolheu o candidato a presidente do estado entre os anos de 1908 e 1912, João Machado, que seria

³⁶ Em processo criminal de 1906, na Comarca de São João do Cariri, José Gaudêncio Correia de Queiroz já constava como Promotor Público. Ou seja, já atuava no dito cargo quatro anos antes de assumir como juiz da Comarca.

mais um membro da família Machado pronto para atuar na política estadual antes mesmo da ascensão de Epitácio e seus aliados (BRITO, 2017, p. 146-150).

Pelo que pudemos observar até aqui, ter influência sobre a Justiça na Paraíba, neste período, não significava, nem de longe, que somente a este poder ficava limitado qualquer um que fosse reconhecido como magistrado. Pois, no caso específico de José Gaudêncio, mesmo que ainda não tivesse assumido nenhum cargo na política, já era reconhecido como chefe político local, e, no âmbito estadual, a sua influência se consolidou a partir da aproximação duradoura com a oligarquia epítacista. É certo também que a sua condição de magistrado contribuiu sobremedida para o prestígio na política, tendo se fortalecido nas duas funções ao mesmo tempo, a ponto de a confusão entre política e atuação jurídica ser praxe no contexto analisado.

Mas o domínio da família Gaudêncio sobre a Comarca foi sendo calcado desde os tempos de Manuel Gaudêncio, pai do magistrado. Desde 1895, quando já ostentava o título de Coronel da Guarda Nacional, ocupou o cargo de Sub-Prefeito de São João do Cariri, enquanto que Domingos da Costa Ramos, de quem falaremos adiante, assumiu o cargo de prefeito do município, cuja vigência perdurou até 1897, quando assumiu Acácio da Costa Ramos. O domínio da família não parou por aí:

Em 1909, conforme registrado no Almanak Laemmert, Manuel Gaudêncio Correia de Queiroz, pai de José Gaudêncio, encontrava-se como presidente da Câmara Municipal de São João do Cariri, e alguns de seus filhos participavam ativamente da vida do município: José Gaudêncio era Promotor Público; Joaquim Gaudêncio Correia de Queiroz, Secretário da Prefeitura, Escrivão da Coletoria e Auxiliar na Estação de Arrecadação, e também atuava como comerciante no Distrito de Serra Branca; João Gaudêncio Correia de Queiroz era um dos oito comerciantes da Vila indicados na publicação. O patriarca Manoel Gaudêncio também aparecia como um dos nove criadores listados para o município, sendo possuidor de uma pequena indústria na fazenda Uruçú de descaroçamento de algodão a vapor e bolandeira (BRITO, 2017, p. 151).

Portanto, a dominação política que começou com o pai, se consolidou definitivamente com José Gaudêncio³⁷, e para além das fronteiras da Comarca de São

³⁷ José Gaudêncio, pelo visto, aprendeu com o pai a como exercer influência política no lugar e não abrir mais dos parentes em cargos públicos, pois como também revelou Flávio Ramalho de Brito, constavam nomeações de familiares em cargos na esfera federal, a exemplo de seus dois irmãos Alfredo Gaudêncio

João do Cariri. Mas ter o domínio da referida comarca já era por si só importante, pois a mesma era a maior do Estado, como já dissemos. Epitácio Pessoa certamente já estava a par do comando da família na região caririzeira e, a partir da sua ascensão como chefe político estadual e nacional, como presidente da República, José Gaudêncio passou a ser um de seus importantes aliados.

Dr. Zeca, como era conhecido em São João do Cariri, tinha o domínio sobre as Mesas de Renda da referida Comarca e se apropriava dos impostos em benefício próprio e da família. Sendo a maior do Estado, abrangendo 11 distritos e dava lucro expressivo tendo em vista a produção do algodão, bastante expressiva à época, no Cariri (MOREIRA, 2012. p. 54).

Basta lembramos que a família Gaudêncio tinha no patriarca Manuel Gaudêncio destaque na produção algodoeira na fazenda sede da família, conforme observação de Flávio Ramalho Brito, assim como outros nomes de destaque na região, a exemplo de Domingos da Costa Ramos. O pai de Domingos, como veremos, Domingos da Costa Ramos, seu homônimo, já se destacara no investimento algodoeiro no início dos oitocentos. Outros nomes da região caririzeira, na Comarca de Monteiro, quando desmembrada de São João do Cariri, também se destacaram no ramo. Os nomes mais conhecidos são o Major Saturnino Bezerra dos Santos e o coronel Sizenando Rafael.

O domínio político só foi possível através da dominação econômica da Comarca e isso só foi possibilitado àqueles que tinham no patrimônio fundiário o esteio para o fortalecimento na política. Ou seja, a dominação da urbs, dependeu, antes de tudo, da posse de extensas propriedades rurais.

A fragmentação do campo no espaço agrário paraibano, de que falaremos adiante, que poderia ter enfraquecido a dominação de uns poucos donos de latifúndios, teve no surgimento e crescimento do espaço urbano no interior, um meio de fortalecer este poder que parecia ameaçado. A cidade deu oportunidades de ganho a quem já a tinha, no caso, os latifundiários, mas sobretudo, os filhos destes que com o título de “doutor”, souberam tirar proveito das oportunidades do prestígio econômico para a ascensão na política.

Desse modo, no caso de José Gaudêncio e de membros das famílias que dominaram na Comarca de São João do Cariri, Costa Ramos, Gaudêncio e Brito, desde

de Queiroz e Joaquim Gaudêncio de Queiroz. O primeiro assumiu a função de agente fiscal do imposto de consumo, enquanto que o segundo empossado na Justiça Federal de São João do Cariri (2017, p. 153).

o Império, passando pela República Velha e para além do pós-30, tinham a Justiça e a política nas mãos. Exerciam seu poder de mando transitando entre o Executivo e o Judiciário. José Gaudêncio foi um destes nomes que se transformaram no “dono da Justiça” da Comarca, pois esteve por 14 anos seguidos como juiz da mesma, sendo árbitro social dos conflitos e chefe político de liderança da região junto a Epitácio.

Ao mesmo tempo em que essa aproximação lhe rendeu enormes benefícios políticos e econômicos, assim como prestígio social, foi definitiva para que o mesmo fosse um dos primeiros a sofrer os reveses do governo João Pessoa, sobrinho de Epitácio. Isso porque João Pessoa, durante o seu governo, acabou fazendo uma política de modo a tentar desestabilizar politicamente esses nomes das velhas práticas políticas do estado, fortalecidas pelo clientelismo, mandonismo e patrimonialismo, sustentáculos do que convencionalmente se chamou de coronelismo.

Na política de João Pessoa, os antigos aliados do tio não foram poupados e José Gaudêncio, apoiador incontestado de Epitácio, foi um dos primeiros a sofrer com a política de destituição daqueles que representavam oligarquias reinantes no Estado. No caso de José Gaudêncio, a atuação dentro do PCRP contribuiu, decisivamente para que João Pessoa entregasse São João do Cariri para os adversários de 1915: a família Brito. E ordenou ainda que o mesmo passasse a atuar na Comarca de Piancó, no alto sertão do estado, bem distante do reduto eleitoral do magistrado (TRIGUEIRO, 1982, p. 94)

A descentralização fortalecida pela política dos governadores fez com que chefes políticos locais tivessem domínio quase que absoluto sobre seus redutos eleitorais. José Gaudêncio, assim como boa parte das lideranças políticas do estado, se sentiu enormemente prejudicado com as medidas³⁸ consideradas autoritárias pelos adversários políticos de João Pessoa e uniram forças para derrubá-lo.

O mais importante e mais emblemático ato de rebeldia contra o governo João Pessoa foi orquestrado por José Pereira, chefe político de Princesa Isabel, cidade localizada no sertão da Paraíba, que se destacara pela produção de algodão. A nova política fiscal de João Pessoa atingiu em cheio a cidade, mas, sobretudo, a política de

³⁸ As medidas tributárias do governo João Pessoa consistiam em deslocar para a capital paraibana o comércio que se fazia diretamente entre os comerciantes do interior do estado com Pernambuco. De acordo com José Joffily, praticamente todo o comércio do sertão da Paraíba era abastecido nas firmas atacadistas do Recife, pois o porto deste estado vizinho “assegurava o intercâmbio com fornecedores nacionais e estrangeiros”. Com a convicção de que a economia paraibana ficava prejudicada, João Pessoa tomou como medida inicial, reaparelhar o porto de Cabedelo e pôs em prática uma política tributária voltada, justamente para impedir a evasão de divisas para Pernambuco. por isso foi apelidado pelos adversários de João porteira. (1979, p. 222).

mando de José Pereira que governara o município com apoio incontestado de Epiácio e que agora, com o sobrinho deste último, se sentira perseguido e traído.

A Revolta de Princesa teve apoio de José Gaudêncio, e segundo José Joffily, o juiz se envolveu intensamente no conflito a ponto de colaborar com dinheiro e de ficar conhecido como o “senador de princesa”, na esperança de que os revoltosos dali obtivessem êxito contra João Pessoa. Mas quando da notícia do assassinato de João Pessoa, na capital, José Gaudêncio, que, desde 1924 residia na capital, teve que fugir com a família para a Capitania dos Portos. O sobrado do clã Gaudêncio foi invadido por populares e, conforme testemunho de Antonio Ramos Duarte, houve “mesas, cadeiras, estantes, roupas, utensílios domésticos e quadros atirados pela janela”. (JOFFILY, 1979, p. 296).

Inês Caminha Lopes Rodrigues fez análise valiosa sobre o evento na cidade sertaneja em *A Revolta de Princesa, Uma Contribuição ao Estudo do Mandonismo Local – Paraíba* (1930), e avaliou que apesar de ter um contingente de cerca de dois mil homens a sua disposição, o coronel José Pereira não teria condições de enfrentar as tropas do estado. Por isso, para manter o conflito, que se estendeu de fevereiro a julho, com a morte de João Pessoa, a ajuda do governo federal foi fundamental, haja visto o rompimento com o presidente da Paraíba quando este resolveu apoiar a candidatura de Getúlio Vargas ao governo federal a ponto de se tornar vice na chapa aliancista (RODRIGUES, 1978, p. 118).

José Pereira contou até mesmo com apoio de Julio Prestes, presidente do estado de São Paulo (1927-1930), e candidato paulista apoiado por Washington Luiz através do envio de armas que chegava pelas mãos dos Pessoa de Queiroz, apontados por terem instigado o coronel de princesa a lutar contra o governo estadual, pois, no primeiro momento, havia se negado pela conhecida fidelidade a Epiácio Pessoa. Estes últimos eram primos de João Pessoa, donos do *Jornal do Commercio*, da capital pernambucana, e se sentiram prejudicados pela política fiscal do então presidente da Paraíba pelo fato de empreender medidas no sentido de desviar o intenso comércio do interior da Paraíba, caso da cidade de Princesa, diretamente com os portos do Recife. (RODRIGUES, 1978, p. 120).

Ao enfatizar detalhadamente as medidas do governo João Pessoa para enfraquecer ou mesmo destituir os chefes políticos municipais, Inês Caminha relatou, através do jornal *A União*, impresso oficial do Estado que, não foram somente

irregularidades políticas e administrativas que levaram a destituição de chefes locais, como também os desmandos do poder Judiciário:

(...) exonerei os promotores públicos das comarcas de Pombal e Cajazeiras por não terem como lhes cumpria, apelado de escandalosas decisões absolutórias do júri no julgamento de conhecidos bandoleiros, bem como o da comarca de São João do Cariry, por ter acolhido em sua fazenda um criminoso que ele próprio denunciara (...) O Dr. Vicente Nogueira, promotor de São João do Cariry, acolheu em sua propriedade Francisco Bispo pronunciado por crime de morte em Palmares de Pernambuco. De certo o Sr. Nogueira ignorava esta situação, fora da lei, de seu agregado. Mas Francisco Bispo cometeu outro crime de ferimentos no termo de São João do Cariry, e o Promotor Público, segundo informações chegadas ao chefe do governo, o retirou de seu serviço depois da denúncia, para deixá-lo fugir (RODRIGUES, 1979, p. 30).

José Gaudêncio parece ter se valido dos mesmos expedientes na condição de juiz da comarca de São João do Cariri, pois nas pesquisas no arquivo do fórum da referida instância judiciária, não havia, praticamente, uma só alma viva condenada por crimes cometidos, mesmo nos casos de réus confessos, quando o mesmo era o árbitro maior do julgamento.

A considerar a influência política de José Gaudêncio, não é difícil deduzir que os réus absolvidos eram, sobretudo, seus eleitores, pois embora, oficialmente, não tivesse assumido nenhum cargo político na sede da dita comarca, a sua condição de chefe político era inquestionável.

Sobre a atuação de magistrados na Paraíba, Oswaldo Trigueiro se refere a José Gaudêncio como o “juiz político” dando conta de que como magistrado, tinha grande influência nas decisões políticas do estado. E não estava só:

Na República Velha, a política paraibana foi tipicamente, uma política de juízes. Venâncio Neiva, como juiz federal, era chefe estadual do epitacismo. Epitácio, como membro do Supremo Tribunal, agia desembaraçadamente na vida partidária do Estado. Políticos militantes foram os desembargadores Amaro Beltrão, José Peregrino, Pedro Bandeira, Inácio Brito Heráclito Cavalcanti, e os juízes Francisco Montenegro, Jurema Filho, João Suassuna, Pereira Gomes, Sizenando de Oliveira. No governo de João Suassuna, o juiz municipal de Brejo do Cruz, João de Almeida, acumulava o cargo judiciário com o mandato de

deputado estadual. Tudo isso se explicava, porque a Constituição de 1891 não vedava aos magistrados o exercício de atividade político partidária. Era cousa, aliás, que João Pessoa conhecia de ciência própria, porque se elegeu presidente do Estado, sendo Ministro do Supremo Tribunal Militar, cargo de que apenas se licenciou (1982, p. 91).

Trigueiro acrescenta ainda que, durante a Primeira República, no teatro político, a Paraíba foi um dos estados no qual a confusão entre política e magistratura parecia ser regra. Observem que, na citação acima já aparecem dois representantes da Comarca de São João do Cariri, fato que só corrobora a afirmação de que a identidade do lugar está intimamente ligada à atuação destes homens da justiça, tanto a nível local, quanto estadual. Inácio Brito e José Gaudêncio são apenas dois dos inúmeros magistrados que foram protagonistas da política da referida Comarca e que souberam tirar proveito desta condição para ter o domínio quase que absoluto dos destinos políticos e econômicos do lugar.

Portanto, a afirmação de Trigueiro sobre a influência dos homens da justiça na política estadual foi potencializada na cultura política de São João do Cariri a ponto de se afirmar que aquela era a “terra onde se dava mais doutor que jumento”, como observamos no capítulo anterior. Desse modo, neste capítulo estamos fazendo uma análise de como, na prática, esta afirmação está inserida no contexto político do referido recorte espacial e como que o mesmo não se encaixa no perfil de lugar onde o imaginário em torno dos chamados coroneis reinava incontestemente.

Além de José Gaudêncio, nomes da família Costa Ramos e Brito, configuraram entre aqueles que fizeram parte de uma identidade política local marcada pela presença de homens da justiça. A família Brito, por exemplo, contou com vários nomes que protagonizaram os arranjos e embates políticos da região, e que, do mesmo modo, teve na magistratura, além do patrimônio fundiário, uma força simbólica capaz de mobilizar a política local, tanto a nível de município, como também em todo estado.

Inclusive, as referidas famílias têm a mesma origem genealógica dos Gaudêncio, assim como a mesma origem fundiária na Fazenda Uruçú que, segundo o historiador Márcio Moreira, é dividida entre as duas famílias até os dias de hoje e que, antes disso, pertenceu a José da Costa Romeu que a partilhou entre seus filhos. Parte daquelas terras ficou com a família Brito, cujos principais nomes são Antonio da Costa Romeu, Higino Brito e Inácio da Costa Brito; enquanto que, a outra parte se concentrou nas mãos da

Família Correia de Queiroz, especificamente Joaquim Correia de Queiroz, repassada para Maria José de Queiroz, mulher de Manoel Gaudêncio Correia de Queiroz, patriarca da família Gaudêncio (2012, p. 50).

Ignacio da Costa Brito, nome a que José Gaudêncio abriu mão de apoiar em 1915 para fortalecer o epitacismo, foi o patriarca da família Brito no decorrer de toda a Primeira República. Formado pela Faculdade de Direito do Recife em 1884, em uma turma bastante numerosa que contou com 140 bachareis em Direito. Alguns destes conterrâneos, e outros, provenientes, em sua maioria, de estados da hoje região Nordeste, enquanto que uma minoria provinha de Minas Gerais, Mato Grosso, Rio Grande do Sul, Pará e Rio de Janeiro (BEVILAQUA, 1927, p. 262).

Em Ramificações Genealógicas do Cariri Paraibano, os autores o identificaram apenas como desembargador, cargo a que ascendeu a partir do casamento com Maria Madalena Leal de Brito, natural de Areia, pois esta era irmã do Padre Walfredo Soares dos Santos Leal, partidário de Álvaro Machado, e presidente da Paraíba entre os anos de 1905 e 1908. Foi o dito padre quem o nomeou desembargador em Areia em 1905³⁹, ano em que subiu ao poder no Estado. (MEDEIROS, 2012, p. 59-67).

Este é só um de inúmeros exemplos nos quais as relações de parentesco garantiam a ascensão em postos da magistratura e da política, além de outros cargos considerados importantes e estratégicos que, na Paraíba. Cargos estes que contribuíram decisivamente para o que Linda Lewin chamou de política de base familiar, e que, segundo a brasilianista, foi consolidada por Epiácio Pessoa, como veremos adiante.

Em 1911, antes de José Gaudêncio ter seu prestígio no PRCP a partir, como vimos, do apoio incontestado a Epiácio Pessoa, fora Ignácio Brito quem representou a comissão executiva do Partido e seu nome fora fundamental para consolidar a união entre partidários de Walfredo Leal e Epiácio Pessoa pelas famílias Brito e Costa Ramos. Sendo que, com a cisão entre ambos, as duas famílias citadas decidiram dar apoio à ala walfredista, enquanto que os Gaudêncio decidiram pelo apoio a Epiácio.

Epiácio Pessoa se aliou a Walfredo Leal em 1911 e, segundo Linda Lewin, já em 1913 tinha o controle de todas as indicações para cargos estaduais e federais da Paraíba. Para isto tratou de enfraquecer João Machado, que dominara o cenário político

³⁹ Em processo catalogado e transcrito no arquivo do Fórum Nivaldo Brito, referente a incêndio de roçado de algodão e cerca de ramos e madeira da viúva Dona Cândida Maria de Jesus, que analisamos no próximo capítulo, Ignácio da Costa Brito aparece como juiz municipal da Villa de São João do Cariri, em novembro de 1890. Nenhum dos autores mencionados faz essa alusão ao bacharel enquanto juiz da Vila de São João. Para tanto, esta é mais uma contribuição de nossa pesquisa.

até então, e se aliar ao Padre, como era conhecido Walfredo Leal, aliado de João Machado. Em 1914, rompeu estrategicamente com este último e impôs aos aliados para escolher um dos lados e a votar estritamente em candidatos por ele indicados (LEWIN, 1993, p. 273).

A política de base familiar fortalecida por Epiácio pôde ser evidenciada no fato de optar por parentes ou amigos de sua estrita confiança. Este fato explica porque, de modo geral, de 1912 até as eleições de 1928 que elegeram o seu sobrinho João Pessoa, o futuro presidente do Brasil, único paraibano a ocupar o cargo, manteve liderança absoluta nos nomes aos quais indicou para presidentes de seu Estado natal. Castro Pinto (1912-1915), passando pelo irmão Antônio Pessoa (1915-1916), o primo Solón de Lucena (1916) e Francisco Camilo de Holanda (1916-1920), todos estes se mantiveram no poder contando com a rede de articulação política e trato incontestável do patriarca maior do clã Pessoa

Para a brasilianista Linda Lewin, o controle da máquina estatal por Epiácio Pessoa só foi possível através de três fatores específicos: em primeiro lugar porque acabou com a prática que permitia que membros do partido fossem candidatos avulsos contra candidatos oficiais do PRCP; a outra providência tomada foi uma estratégia que impôs por força da Lei Eleitoral Rosa e Silva (1901), em vigor a nível estadual, que garantia a oposição uma representação mínima de 20% nos Legislativos municipal, estadual e federal e que, na prática deu a Epiácio o poder de decidir até mesmo os candidatos opositoristas, negando assim a adversários como o juiz Heráclito Cavalcanti do Tribunal Superior do Estado, a possibilidade de ocupar cargo político; por último, a autora atribui ao estilo personalístico de Epiácio uma das causas do seu poder incontestado, cuja característica principal era o controle das lideranças locais na base do face a face, olho no olho, como também através de cartas contínuas, sobretudo na década de 1920, permanecendo acessível aos aliados até mesmo na condição de presidente da República. Os chefes locais apoiados por Epiácio seriam “a espinha dorsal de sua máquina eleitoral até 1930” (1993, p. 277).

Desse modo, a oposição de Inácio Brito passou a ser pífia, uma vez que, pelas condições impostas por Epiácio, bater de frente com os seus aliados passou a ser tarefa vã, sem nenhum resultado prático do ponto de vista político. O desembargador passou a contar apenas com o desprestígio político a fazer oposição a José Gaudêncio, representante máximo da família que dominou o cenário político até 1930. Neste ano, os ventos da política sopraram a favor da família Brito, apoiadora de João Pessoa e

militante das causas da chamada Revolução de 1930. A política de base familiar, organizada metodicamente por Eptácio, nos impede, assim, de se remeter a qualquer chefe político local sem mencionar a família à qual pertencia. No caso específico de José Gaudêncio e Ignácio Brito, estes foram os patriarcas que “puxaram” vários membros da família para a política a partir de suas lideranças.

Ignácio Brito nos oferece exemplo de alguém que, mesmo sem cargo eletivo na política, a sua condição de magistrado fez de seu nome um marco na política de base familiar, pois elevou a família Brito a posições estratégicas no cenário político, para além da magistratura. Caso do seu filho Gratuliano da Costa Britto que, com a ascensão de João Pessoa e, em seguida a vitória da Aliança Liberal no Movimento de 1930, chegou a assumir o governo do Estado entre 1932 e 1934.

Mas antes de Gratuliano ter espaço na política estadual, efetivamente, como interventor, em 1932, em São João do Cariri, Ignácio Francisco de Brito, sobrinho do desembargador Ignácio Brito e primo de Gratuliano assumiu a chefia do município, empossado por João Pessoa, em 1929, e seu mandato se estendeu até 1937.

Como vimos, a troca de chefes municipais por João Pessoa tinha como objetivo neutralizar a força política de José Gaudêncio, que dominara politicamente, não só o município, mas a Comarca como um todo, como vimos, através do controle das Mesas de Renda, como também do judiciário, como juiz.

Natural de São João do Cariri, Gratuliano da Costa Britto nasceu em 6 de setembro de 1905. Formou em ciências jurídicas e sociais pela Faculdade de Direito do Recife em 1926 (BEVILAQUA, 1927, p. 437).

O bacharel e político merece atenção nesta análise porque, depois de seu pai Inácio Brito, foi o nome mais relevante do contexto ao qual estamos analisando. Isso porque, como veremos, contribuiu em grande medida para a consolidação de uma identidade para São João do Cariri alicerçada na exaltação de um passado de nomes que engrandeceram o município, sobretudo por conta da sua atuação como interventor estadual entre 1932 e 1934.

Mas antes de ser interventor estadual, após a morte de seu pai, deixou a sua cidade natal para residir na capital onde exerceu o cargo de Delegado Geral da Polícia, em 1928, quando João Pessoa assumiu o poder. Quando teve início a campanha da Aliança Liberal, Gratuliano passou a advogar no Estado, deixando o cargo de Delegado Geral. E não somente este membro da família, mas nomes como Tertuliano de Brito,

José Brito e José Leite, estiveram presentes no evento que marcou a chegada da Aliança Liberal na Paraíba, em 29 de janeiro de 1930 (MOREIRA, 2012, p. 59).

O historiador Márcio Moreira afirma ainda que, antes do rompimento entre João Pessoa e José Pereira, o presidente do Estado teria pernoitado na casa de Tertuliano de Brito, na sede da Comarca de São João do Cariri, para se dirigir em direção a Alagôa do Monteiro e Princesa Isabel⁴⁰. Este fato, aliás, só confirma o prestígio da família Brito junto ao chefe estadual.

Ainda segundo Marcio Moreira, quando Gratuliano deixou São João do Cariri, passou a chefia municipal ao comando de Tertuliano de Brito, seu primo, Major do Exército Nacional, cargo a que ascendeu com a Revolução de 1930. Natural de Serra Branca, distrito de São João do Cariri, também conhecido como Major Terto, foi um dos únicos da família que enveredou na política e não havia passado pelos corredores da Faculdade de Direito do Recife (2012, p. 58).

Não sabemos ao certo como se dava, na prática, a chefia de Tertuliano Correia de Brito em São João do Cariri, uma vez que o prefeito à época era Ignácio Francisco de Brito. Além de Major, constatamos que Tertuliano Correia de Brito aparece como escrivão, em 1921, nos arquivos dos processos criminais a que tivemos acesso. Afinal de contas, por que o prefeito não era, na prática, o chefe de São João do Cariri, uma vez que fora interventor naquelas paragens por oito longos anos e não era considerado aquele que decidia sobre o futuro do lugar, em detrimento do seu primo Tertuliano? Este último, aliás, só se tornara prefeito de São João entre 1941 e 1945.

O certo é que Gratuliano, na condição de interventor estadual, cargo que assumiu após o acidente de avião que matou o governador Anthenor Navarro, contribuiu enormemente para o enaltecimento de São João do Cariri enquanto espaço privilegiado, em muitos aspectos. Um deles está relacionado ao fato de que, durante a sua interventoria, o município fora contemplado com obras como o mercado público, açudes, escolas e investimentos na agricultura.

Moreira afirma que a família Brito foi a responsável por construir um discurso identitário para São João do Cariri, baseado na ideia de que a mesma era “uma cidade secular e de grandes lutas e glórias do passado e do presente, graças à participação dos Brito no Movimento de 1930”.

⁴⁰ Informações colhidas pelo historiador Márcio Moreira através do porta-voz do governo estadual, o jornal A União.

Para isto, o autor se valeu das falas de José de Farias Brito, filho de Tertuliano de Brito quando teria afirmado que São João do Cariri “foi cenário de muitas lutas gloriosas. Desde o seu descobrimento, lutas contra a natureza, contra os homens brancos, lutas políticas e lutas pela liberdade administrativa. Sempre, em todas, soavam os clarins da vitória.” Além de voltar ao passado mais remoto para enaltecer o lugar, José Brito teria rememorado o fato de o município ter salvado a Paraíba das hordas de Santa Cruz, pois, como vimos aqui, foi em São João que as tropas da Guerra do Doze recuaram. O lugar teria também ajudado a combater as tropas de José Pereira na Revolta de Princesa e seus soldados também haviam sido combativos na Intentona Comunista de 1935 e na Segunda Guerra Mundial.

Mas para Márcio Moreira, o assassinato de João Pessoa e o Movimento de 1930 teriam contribuído, definitivamente, para que os Britos, especialmente Gratuliano e Tertuliano, forjassem uma identidade local baseada na grandeza e superioridade do lugar e que se referissem a São João do Cariri como de “cultura histórica revolucionária que muitas vezes teria “salvado a Paraíba” (2012, p. 60). As comemorações de um ano da morte de João Pessoa em São João do Cariri teriam sido o ápice da construção desse lugar:

Não menos importante que o hasteamento da bandeira do Nego, no dia 19 de julho de 1931, três fatos chamaram a atenção à mitificação construída pela família Brito. O primeiro ocorreu no dia 26 de julho, às 12 h: Exposição do retrato de João Pessoa no Edifício da Prefeitura Municipal, sendo nessa ocasião cantando o hino a João Pessoa pelos alunos da escola, acompanhados pela banda de música, o que demonstra a construção de símbolos em torno do mito João Pessoa, o qual até mesmo os estudantes eram doutrinados e obrigados a cantar o hino ao mártir. O segundo se refere à distribuição de esmolas aos pobres pelas professoras Ana Cavalcante e Albertina Ramos. O fato de dar esmolas numa data de “co-memoração” tem sentido estritamente político. Fica clara a construção da imagem de “político bondoso” em prol da memória do bondoso presidente João Pessoa. Os Britos eram amigos de João Pessoa, eram bons, eles davam esmolas que nem João Pessoa. O terceiro fato evidencia o caráter religioso que João Pessoa representava para a população de São João do Cariri: Passeata cívica percorrendo as principais ruas da cidade, sendo conduzido o retrato do presidente João Pessoa por duas senhoritas, e ouvindo-se no percurso vários oradores.

Ou seja, a sede da Comarca de São João do Cariri também se inseriu, através da família Brito, no processo de mitificação de João Pessoa e obteve ganhos políticos com o enaltecimento do político assassinado em 1930, por um inimigo político. Se em âmbito nacional a exposição do cadáver de João Pessoa foi importante para deflagrar a Revolução de 1930, em âmbito municipal contribuiu para fortalecer o domínio político da família Brito que já contava com a tradição de enaltecimento do lugar desde os tempos coloniais, quando, por exemplo, travou luta política com Campina Grande para ser elevada à Vila antes da Rainha da Borborema.

Como vimos no capítulo anterior, a história de enaltecimento de São João do Cariri também foi construída através das experiências do município na condição de Comarca. E, antes disso, até mesmo enquanto Julgado, uma vez que Campina Grande já esteve ligada juridicamente à sede da Comarca em destaque, sendo este fato rememorado com frequência por seus munícipes como sendo motivo de orgulho.

Deste modo, a análise do historiador Márcio Moreira entende que foram os Britos que construíram essa identidade para São João como se outros agentes políticos já não o tivessem agido com os mesmos interesses de dominação. Acreditamos que as estratégias políticas da família Brito, em especial de Gratuliano e Tertuliano Brito, foram importantes para consolidar esse lugar de tradição de São João do Cariri e contribuíram, definitivamente, para reforçar essa imagem, não para construir, “inventar” esse lugar, por todos os argumentos que discutimos amiúde no capítulo anterior.

Gratuliano da Costa Brito deixou a interventoria em dezembro de 1934 para assumir o cargo de deputado federal pelo Partido Progressista (PP), em Maio de 1935, permanecendo até 10 de novembro de 1937, quando houve o golpe de estado varguista que fechou as casas legislativas do País. A partir de então fixou residência no Rio de Janeiro, à época capital do Brasil, e atuou como delegado da Associação Comercial da Paraíba, tendo se dedicado também a atividades jornalísticas, sendo membro da Associação Brasileira de Imprensa, assim como atividades empresariais. Entre 1954 e 1951 integrou o Conselho Consultivo da CHESF (Companhia Hidro Elétrica do São Francisco). Chegou ainda, a integrar o Conselho Administrativo de Defesa da Economia (CADE), entre 1964 e 1977. Morreu no Rio de Janeiro, em 27 de janeiro de 1982.⁴¹

Conforme observamos, após o cargo de interventor estadual, Gratuliano passou a residir no Rio de Janeiro, tendo cargo eletivo na política até 1937, quando foi cassado.

⁴¹ <http://www.fgv.br/cpdoc/acervo/dicionarios/verbete-biografico/gratuliano-da-costa-brito>

Para a política da sede da Comarca de São João do Cariri, a ausência deste membro da família Brito significou a consolidação definitiva da influência política de Tertuliano de Brito sobre os destinos do lugar. Tanto que, na década de 1930, tinha o controle sobre a política do município, mas ainda não atuava, na prática, como chefe municipal, que estava nas mãos de Inácio Francisco de Brito. Somente em 1941 assumiu como prefeito da cidade e permaneceu no cargo até 1946.

Entre 1934 e 1937 Tertuliano já atuava na política como deputado e após deixar a prefeitura de São João do Cariri se elegeu novamente para uma vaga na Assembleia Legislativa da Paraíba, entre 1947, 1950 e 1954. Além disso, foi vice-governador do estado por duas vezes, como também presidente da casa legislativa estadual. Essas funções desempenhadas a nível estadual contribuiu para manter sua influência política no Cariri, tanto que também desempenhou o cargo de Delegado da região em destaque, como influenciou as eleições em seu reduto eleitoral, São João do Cariri.

O certo é que, tanto a família Brito quanto os Gaudêncio, continuaram na política, disputando espaços de poder e mantendo os seus domínios no Cariri. A família Gaudêncio, por exemplo, perdeu o domínio político de São João do Cariri após o movimento de 1930, ficou sem espaço na política estadual, mas não perdeu influência na região caririzeira, especialmente em Serra Branca, à época distrito de São João do Cariri. Influência esta que se deu, no primeiro momento, a partir do poderio econômico da família baseado na produção e comercialização do algodão.

3. O TREM NÃO PASSOU POR LÁ: ECONOMIA ALGODOEIRA E ESTRADAS DE RODAGEM NA DINAMIZAÇÃO DO COMÉRCIO DO CARIRI

*Ói, oi o trem, vem surgindo de trás das montanhas azuis, olha o trem
 Ói, oi o trem, vem trazendo de longe as cinzas do velho éon
 Ói, já é vem, fumegando, apitando, chamando os que sabem do trem
 Ói, é o trem, não precisa passagem nem mesmo bagagem no trem.
 Quem vai chorar, quem vai sorrir?
 Quem vai ficar, quem vai partir?
 Pois o trem está chegando, tá chegando na estação
 É o trem das sete horas, é o último do sertão, do sertão*

Raul Seixas

3.1 O trem de ferro e as estradas de rodagem: O progresso do interior nos fardos do algodão

De acordo com levantamento de Celso Mariz, somente em meados do século XIX é que o algodão passou a ser o “ouro branco” pois a sua importância na economia paraibana aumentou gradativamente no decorrer dos oitocentos. Entre 1858 e 1860 o algodão e o açúcar já podiam se equiparar economicamente, haja vista a Guerra de Secessão nos Estados Unidos que se estendeu até 1864 e acabou por dar fôlego à produção do algodão por estas bandas. (MARIZ, 1978, p. 19).

Foi a economia do algodão que dinamizou o comércio da Paraíba no decorrer de toda a Primeira República, mas já aparecerá naquelas terras em meados do século XVIII. Segundo Celso Mariz, por volta de 1760, na região do Cariri, em lugar conhecido por “Riacho do Algodão”, como também no Rio do Peixe, alto sertão do estado, já se tinha notícias de descaroçadeiras para lavouras. No entanto, até então não representava nenhum incremento aos negócios locais, que giravam em torno da cana-de-açúcar e da agropecuária (MARIZ, 1978, p. 15).

Este século para a economia estadual foi marcado por revezes econômicos, como mostra observa o mesmo. A seca como de 1877 devastou de fome e escassez toda a província, matando gente, bicho e secando os pés de algodão. Nos anos finais da década de 1880, porém, ventos de esperança sopraram de modo a favorecer economicamente o estado, contando, em definitivo, com o incremento da economia do algodão. Foi o caso da construção da estrada de ferro Conde d'Eu entre a capital, Guarabira e Pilar. “Eram 121 quilômetros ligando à capital a zonas de maior produção agrícola e comércio”. Em 1889 foi entregue o trecho da estrada de ferro da capital ao porto de Cabedelo; em 1882 foi inaugurada a fábrica de tecidos Tibiri, com 150 teares; o governo Álvaro Machado construiu pequenos açudes em Guarabira, Arara, Soledade e Taperoá. Finalmente, “depois de 1894, o governo central construiu linhas dos pontos terminais da estrada de ferro até Bananeiras, Alagoa Grande e Campina, com a cooperação de trinta e dois mil cruzeiros e mais as instalações locais pelo Estado” (MARIZ, 1978, p. 22-25).

Embora Celso Mariz tenha afirmado que o século XIX havia sido a “vitória definitiva do algodão e tenha se mostrado bastante esperançoso quanto às “novas conquistas” das últimas décadas do século, o leitor mais atento chegará a conclusão de que as benesses econômicas ficaram restritas à faixa litorânea do estado, enquanto que o restante do território continuava se mantendo principalmente da pecuária, muito mais que da agricultura. Faltava muito, ainda para que, principalmente a cotonicultura pudesse ter relevância, sobretudo, no interior do Estado e lá se instalasse, proporcionando lucros expressivos para os donos de terras, principalmente para aqueles que tivessem estrutura mínima para investir, o que não era o caso da maioria dos trabalhadores.

Eliete de Queiroz Gurjão afirma que na primeira metade do século XIX, pelo menos até 1864, o açúcar ainda se mantinha como principal produto de exportação, situação que veio a sofrer mudança a partir da segunda metade deste mesmo século. A partir de então o algodão passou a dominar áreas do interior do estado, como Sertão, Cariri, e, principalmente o Agreste. As fazendas de gado, de acordo com a historiadora, tinham uma estrutura que favorecia as plantações do algodão, tendo em vista que a cultura e destaque, assim como a pecuária, não exigia a complexidade da economia canavieira, sobretudo no que se refere aos investimentos de capital. (GURJÃO, 1994. p. 21).

A historiadora afirma que o incremento da economia algodoeira, especialmente na segunda metade do século XIX, possibilitou a evolução urbana e Campina Grande⁴², porque reunia uma série de condições favoráveis ao seu desenvolvimento urbano. Uma delas era ter localização privilegiada, pois ficava na confluência entre o litoral e o sertão do estado. Era caminho certo de passagens de boiadeiros e tropeiros que se valiam da sua conhecida feira para ampliar seus negócios, características estas que, além do clima ameno, contribuíram para o investimento na produção e comercialização do algodão. A implantação das primeiras linhas férreas acabou por dar novo impulso às potencialidades do lugar. (GURJÃO, 1994, p. 22-24).

Embora pareça mais evidente os benefícios da economia algodoeira sobre Campina Grande, o período que vai desde os finais do século XIX às primeiras décadas do século XX, é notável o impulso do crescimento urbano em todo o estado, em especial de todo o interior. Para se ter uma ideia, ao final do Império, a Paraíba contava com 9 cidades e 27 vilas, somando 37 municípios, além de 19 comarcas e 72 distritos. P 56. Em 1930 o Estado já contava com 17 cidades e 22 vilas, somando 39 municípios, além de 18 comarcas e 135 distritos. (CÂMARA, 1997, p. 56-92).

Neste levantamento feito por Epaminondas Câmara, o mais importante a se observar não é somente o número de municípios, que incluem vilas e cidades, mas principalmente a quantidade de distritos uma vez que não são mais que povoados. Deste modo, observamos que entre o final do Império e o fim da Primeira República o número de distritos praticamente dobrou, passando de 72 para 135, estando a imensa maioria localizada no interior do estado.

Não somente os distritos, mas as cidades e vilas, neste momento, aos olhos do presente, não passavam de povoados muito pequenos. Havia neles, muitas vezes, uma rua, templo católico e algumas casas, mas, naquele momento o suficiente para somar um aumento populacional no interior, impulsionado, sobretudo pela pecuária e, no contexto analisado, pelo cultivo do algodão.

Sobre este quesito, Eliete Gurjão observa que a produção algodoeira, junto à modernização de suas técnicas, bem como a expansão do comércio acabou estimulando o crescimento urbano em todo o estado, desbancando cidades como Mamanguape e

⁴² De acordo com os dados levantados por Eliete Gurjão, Campina Grande atingiu, na década de 1920, o total de suas exportações de algodão somaram 81. 422 sacas, em 1919, e em 1923, mais que dobrou, atingindo 219.587 sacas. A cidade cresceu a ponto de ter 340 estabelecimentos de comércio, estando na lista dos 32 grandes compradores de algodão. Neste ano de 1923 passou a contar, inclusive, com abastecimento de água encanada e uma linha de bondes a gasolina (GURJÃO, 1994, p. 28).

Areia. A primeira, situada na zona da mata paraibana se beneficiava por servir de escoadouro da produção canavieira do Agreste Brejo. A segunda, que também se destacava pela produção de cana-de-açúcar, foi aos poucos perdendo importância na medida em que o cultivo do algodão ganhava impulso em praticamente todo o interior do estado. Foram construídas vias férreas pela necessidade de facilitar o escoamento do novo produto, “cujo traçado do litoral aos principais centros do comércio redefiniu o espaço urbano da Paraíba. O governo Imperial concedeu subsídios à Conde D’Eu Railway Company para a incorporação da ferrovia ligando a capital a Alagoa Grande, com ramais até Ingá e Guarabira”, inauguradas em 1884 e 1901, respectivamente⁴³.

Assim como Eliete Gurjão, a brasilianista Linda Lewin atribuiu à tecnologia⁴⁴ como sendo um dos principais fatores de consolidação da cotonicultura na Paraíba, sobretudo a partir da década de 1920. A produção do algodão passou a ser definitiva enquanto mola propulsora da economia do estado, tendo contribuído para o feito o investimento em infra-estrutura, de modo geral. Não somente a injeção de capital do tesouro nacional nas estradas de rodagem, a tecnologia, como também a construção de açudes e barragens contribuíram sobremedida para o êxito dos agropecuaristas que investiram suas economias na produção e comercialização do algodão (LEWIN, 1993, p. 85).

As benfeitorias mencionadas beneficiaram aqueles que tinham os dois trunfos principais como aliados: capital fundiário e capital político. Foram estes últimos que viabilizaram a feitura de açudes e barragens nas terras de quem podia interferir positivamente na economia do estado. Esta prática de beneficiar bens privados com capital estatal e fortalecer o poder econômico e político de proprietários rurais, a patronagem, se fez presente, por exemplo, no momento em que a construção de açudes e barragens possibilitou emprego temporário para centenas de pessoas que, na maioria

⁴³ Entre o ano de 1881 em que foram projetadas, passando pela execução da primeira linha férrea, na faixa litorânea, em 1883 e 1884; até a última, inaugurada em Campina Grande, no ano de 1904, muitos interesses se convergiram e entraram em conflito nessa empreitada voltada a fazer da Paraíba parte integrante de um pedaço do Brasil que se modernizava.

⁴⁴ Para Lewin a substituição das bolandeiras movidas por tração animal, pelas máquinas a vapor, pode ser considerado incremento tecnológico decisivo para as expansões do comércio do algodão no Estado. Segundo dados da brasilianista, “em 1916, apenas cerca de 40 % das mais de quinhentas descaroçadoras de algodão da Paraíba eram propulsionadas a vapor, o que fazia com que fossem predominantes as bolandeiras movidas por tração animal (...) Já em 1922, tornaram-se evidentes na economia exportadora paraibana as transformações positivas decorrentes dos melhoramentos da infra-estrutura. Pela primeira vez, a maior parte das descaroçadoras que agora chegavam a mais de seiscentas, constituía-se de máquinas a vapor” (1993, p. 86).

dos casos, estavam vinculadas, de alguma forma, aos donos das propriedades beneficiadas com dinheiro público.

Eliete Gurjão acrescentou ainda que Campina Grande também se beneficiou com a instalação de linhas férreas, fato que contribuiu para a dinamização do comércio em todo o estado, tendo em vista as condições favoráveis da cidade já mencionadas aqui e que foram definitivas para a escolha do lugar como polo da produção, compra e venda do algodão. No entanto, Gurjão acredita que não foram as linhas férreas que definiram o desenvolvimento da cidade, pois, como evidenciamos, desde as primeiras décadas do século XIX a mesma já reunia condições para que se pudesse vislumbrar novas expectativas de progresso e que as linhas férreas seriam mais um símbolo do moderno a se fazer presente, dinamizando a economia, desde a sua inauguração a 2 de julho de 1907, ligando esta cidade a Itabaiana.

Da mesma forma, não podemos afirmar que as linhas férreas beneficiaram o estado como um todo, mesmo que os seus ramais interligassem cidades estratégicas do estado. A partir do levantamento desta questão específica, cremos que não foram as linhas ferras, mas as estradas de rodagem que deram impulso definitivo à economia do algodão e, como consequência, ao surgimento e crescimento da vida urbana, sobretudo no interior do estado.

José Américo de Almeida afirma que até 1919 a única estrada de rodagem concluída era aquela que ligava Campina Grande a Soledade. Destacou que o deputado federal Octacílio Idelfonso, em 1918, havia afirmado em discurso que “o sertão, porém, continua como dantes, sem vias de comunicação, sem estadas de ferro, sem o reflorestamento do seu solo, sem reservatórios de água- no meso atraso e no mesmo abandono” (ALMEIDA, 1980, p. 323-326).

Discursos como este do deputado Octacílio foi enfatizado por José Américo de Almeida para mostrar que problemas como as secas recorrentes no estado, além do atraso geral que acometia a Paraíba, necessitavam de verbas públicas federais para socorrê-lo. Segundo José Américo de Almeida, Epiácio Pessoa foi o responsável pelos maiores benefícios recebidos por aquele estado, a quem o autor se refere como redentor, nos tempos em que “a guerra dos cem anos foi quase vencida em um triênio” (ALMEIDA, 1980, p. 339).

O entusiasmo com o governo Epiácio também se fez presente nos escritos de Celso Mariz quando observou que “os grandes reservatórios, as vias de comunicação, de ferro e de rodagem, o reflorestamento do solo sertanejo, foram planeados e tiveram um

largo começo de execução após aquele ano, na presidência da República do dr. Epitácio Pessoa. Todo o Nordeste foi beneficiado com um grande plano de obras preventivas contra secas”. Acrescenta ainda que a solução imediata foi a abertura de estradas de rodagem em todo o Estado, pois também era uma garantia de trabalho temporário para a massa de trabalhadores desocupada (MARIZ, 1978, p. 51).

Celso Mariz se remeteu a relatório feito por Arrojado Lisboa que dava conta das obras de estradas de rodagem concluídas em 1922. São estas: Umbuzeiro- Itabaiana, Sapé- Mamanguape, Taperoá-Cajazeiras, Mulungu-Alagoinha, Borborema-Serraria, Bananeiras-Moreno, Cajazeiras-Sousa, São João- Cajazeiras, Soledade- Patos-Pombal, Itabaiana-Campina, Umbuzeiro-Campina, Campina- Boa Vista, Itambé-Itabaiana, Alagoa Grande- Areia-Esperança, Bananeiras- Arara, Borborema- Pirpirituba, Campina Grande-Cabaceiras-Alagoa do Monteiro. Estradas também foram reconstruídas como a que ligava Alagoa Grande a Areia, Boa Vista a São João do Cariri, Patos a Piancó, Moreno a Araras, Paraíba a Boca da Mata, Sapé a Cobé e Moreno a Araruna (MARIZ, 1978, p. 53). .

José Américo de Almeida nos oferece ainda mais detalhes sobre a construção das referidas rodovias, acrescentando outros trechos como o que liga Princesa Isabel a Piancó, Alagoa do Monteiro e Pombal, Serrote das Pombas a São João, Belém a São João, Sousa a São José da Lagoa Tapada e lagoa de Dentro a Umary e Icó. Identifica, inclusive, o ano em que começa e termina as obras, como também a quilometragem de cada trecho, quantidade de cimento utilizada e valor despendido. Teriam iniciado em 1920 e concluídas no decorrer do ano de 1922 (ALMEIDA,1980, p. 364-370).

Se observarmos, panoramicamente, o mapa da Paraíba, podemos concluir que em 1922 a Paraíba era dotava de estradas de rodagem que atravessavam praticamente todo o estado. De acordo com Linda Lewin, foi através da criação do IFOCS, uma agência federal de obras contra as secas, em 1909, que foi possível se valer de verbas do tesouro nacional para a construção de estradas intersazonais. Mas, na prática, somente com Epitácio na presidência da República, em 1919, dez anos após a criação do IFOCS, o projeto arrojado de criação de estradas de rodagem, saiu do papel. Através deste órgão, neste mesmo ano, como 15 % do orçamento federal foi utilizado para este fim, com o objetivo de dotar o Nordeste de infra-estrutura para a exportação, certamente com vistas a beneficiar a economia algodoeira. A Paraíba foi o estado mais beneficiado e, até hoje, comparado aos demais estados da região, detém a melhor malha rodoviária (LEWIN, 1993, p. 80).

José Américo afirma ainda que a construção das estradas, antes de tudo, acudiram os flagelados da seca com trabalho e possibilitariam a dinamização das atividades comerciais, assim como facilitariam o transporte de material para a construção de barragens. Esclarece também que as ferrovias não foram suficientes para resolver o isolamento a que estava condenado o estado, até então, e se remete aos preços exorbitantes para transporte de mercadorias por ferrovias, cobrados pela The Conde D'eu Railway Company.

Dois anos após a inauguração do primeiro trecho da referida companhia, o engenheiro Francisco Soares da Silva Retumba discorreu sobre as suas impressões acerca da atuação da mesma na então província, intitulada “Memória: Sobre os melhoramentos de que precisa a província da Parahyba pelo engenheiro de Minas”. Datada de 7 de agosto de 1886 e endereçada ao governador da Paraíba, Antônio Herculano de Sousa Bandeira Filho, explícita, logo nas primeiras linhas, que aquele levantamento havia sido feito a partir de viagem realizada *in loco* pelo interior da Parahyba, entre os dias 6 e 15 de março daquele mesmo ano.

O engenheiro de Minas expôs, de forma contundente, o que pareceu mais um libelo acusatório, os problemas detectados na construção deste primeiro investimento da companhia inglesa em terras paraibanas. Dentre eles o fato de a companhia ter privilegiado o litoral e ter negligenciado o sertão, visto que “...é notável a contradição em que caem os habitantes da capital, querendo obrigar os gêneros da província a procurar nosso porto e não promovendo o estabelecimento de estrada de ferro no sertão!”⁴⁵(RETUMBA, 1912, p. 38).

Até então, os trechos privilegiados partiam da capital em direção a Pilar e Independência (Guarabira). Ou seja, somente o litoral e apenas uma cidade do Brejo, região vizinha à faixa litorânea, haviam sido beneficiadas, com vistas a atender ao comércio da cana-de-açúcar, em contexto no qual o algodão já se lançara como forte propulsor da economia paraibana.

⁴⁵ Transcrição completa do documento cedida pelo historiador Josemir Camilo de Melo. Em sua última obra intitulada *A economia paraibana no século XIX e o comércio inglês: the Conde d'Eu Railway (1875-1901)*, o historiador nos oferece contribuição acerca da presença e da influência inglesa no Estado da Paraíba à época das concessões ferroviárias. Enfatiza, sobretudo, a atuação da Conde D'Eu Railway, tanto no que se refere à atuação da companhia para a circulação de mercadorias, quanto as dificuldades de operação da mesma. Retumba é citado em vários momentos do texto, pois suas memórias são importantíssimas para o autor traçar um perfil econômico da Paraíba em meados do século XIX, quando se queixava da dependência desta província em relação a Pernambuco, no que se refere ao escoamento de mercadorias, a exemplo do algodão. A partir de levantamento inédito, Josemir Camilo de Melo constatou que a exportação algodoeira já ocupava lugar de destaque entre 1853 e 1859 (MELO, 2019, p. 72-73).

Retumba afirma categoricamente que “... essa estrada e nada é absolutamente a mesma cousa. Ella não consulta os interesses da província“. E segue justificando que “... a concessão da garantia de juros foi feita sobre um capital de 6:000,000\$000 réis, quando é evidente, ao primeiro lance de olhos, que não se gastou mais de 2:000,000\$000“. (1886, p. 38). Ou seja, além de o contribuinte, de forma indireta, ter pago pela obra, a partir da concessão pública, ainda fora lesado com dinheiro mal aplicado. Sobre este fato o engenheiro diz, com todas as letras, que a má fé imperou na construção dos “trilhos redentores”, tendo em vista a escolha por trechos sinuosos, em detrimento de estradas retilíneas, o que implicou em aumento de gastos. Expôs o trabalho mal feito da obra, de modo geral, referindo-se ao material utilizado, a exemplo da madeira de qualidade duvidosa, como também à falta de conservação que imperava após a conclusão das linhas férreas. Os altos preços cobrados pela The Conde’Eu também são mencionados.

Defendia ainda que a capital deveria atrair toda a produção do interior para seu porto, e, para tanto, propôs novas rotas para as linhas férreas a serem construídas no sertão. Segundo Retumba, a referida companhia não investia no prolongamento das ferrovias para o interior porque o governo a concedeu tantos benefícios, no que se refere a juros, e que, por isso mesmo, não havia interesse em melhorias para a província como um todo. Em outras palavras, pelo que expôs o engenheiro em questão, o governo praticamente sustentava a The Conde D’Eu Railway Comapany (1886, p. 39).

Finalmente, Retumba propôs novos trechos para o prolongamento das linhas férreas que cortassem o que ele chamou de Serra da Borborema. Neste estudo feito pelo engenheiro para a proposição de novos trechos à Companhia, o Cariri seria contemplado. Vejamos:

Será então esta prolongada até Cajazeiras passando pelo Ingá, Campina Grande, S. João do Cariry, Batalhão, S. Luzia, Pombal, Souza, e S. João do Rio do Peixe, tocando mesmo em cada uma dessas localidades ou passando a tal distancia delas que aproveite as localidades visinhas taes como Patos, Catolé, Piancó, etc. De Batalhão ou suas proximidades partirão dous ramaes, um diretamente para a Alagoa de Monteiro, o outro em procura da Serra do Teixeira, Imaculada e Vila de Princesa. De outro lado será a estrada prolongada da Independencia para Pirpirituba, Bananeiras, Araruna, e Picuhy, passando a alguma distancia da serra do Cuité. Da estação do Mulungú partirá um outro ramal da direção de Alagoa Grande, Brejo de Areia, e Esperança. Por fim da estação de Sapé

partirá um outro ramal para a cidade de Mamanguape que ficará, ligada a capital, por intermédio da “Conde d’Eu” (1886, p. 41).

Pelo traçado imaginado por Retumba, as linhas férreas passariam por São João do Cariri, Batalhão (Taperoá) e Alagoa do Monteiro (Monteiro). Ou seja, cortariam os principais municípios da região, notadamente aqueles que se destacavam na produção do algodão e polarizavam a região, tanto economicamente, quanto em termos populacionais. Em 1886, por exemplo, vimos no primeiro capítulo que Batalhão havia se tornado vila naquele ano; Alagoa do Monteiro elevada à categoria de Comarca em 1874; e São João do Cariri, que no decorrer do período colonial até a segunda metade do Império, monopolizava a região, como observado no capítulo anterior. Em suma, Brejo, Cariri e Sertão, seriam regiões beneficiadas com o traçado do engenheiro de minas e, certamente foram escolhidas por Retumba pelo crescimento econômico observado entre os finais do século XIX e início do século XX, somado ao aumento populacional observado em todo o interior da Província, como já discutimos nesta análise.

No fim das contas, nenhuma cidade do Cariri fora beneficiada com os trilhos construídos após as memórias de Retumba. Os interesses econômicos das companhias, associados à atuação de determinados líderes políticos, contribuíram para que alguns trechos fossem privilegiados em detrimento de outros.

Gervácio Batista Aranha em *Trem e imaginário na Paraíba e região: Tramas político-econômicas* discorre a atuação de lideranças políticas para que as ferrovias atendessem a seus interesses privados. Para isto lançaram mão de duas estratégias: ora enalteciam e “carregavam nas tintas” acerca das potencialidades econômicas do lugar⁴⁶; ora investiam no discurso de que somente as linhas férreas trariam o progresso de que a província necessitava e a livraria, definitivamente, da chaga das secas. Nestes dois

⁴⁶ Inclusive, a impressão do historiador Gervácio Batista Aranha sobre Retumba é a de que o mesmo abusou da retórica de exaltação das potencialidades econômicas para afirmar que 800 km de trilhos poderiam ser construídos, cortando a então província do litoral ao sertão, com um custo total de vinte mil contos de reis e que os acionistas que apostassem na dita obra teriam “lucros fabulosos”. Para isso, segundo Gervácio, teria se valido de um verdadeiro “malabarismo contábil” sem nenhum parâmetro com os números referentes às receitas e despesas de que a Paraíba realmente dispunha. O referido historiador também concluiu que até 1890, os discursos de enaltecimento do potencial econômico da Paraíba foram ficando cada vez mais escassos, talvez pela distância abissal entre a retórica e a real situação do estado como um todo (ARANHA, 2006, p. 83-84). Os investimentos retóricos na seca enquanto mote para angariar recursos para a construção de ferrovias, por parte da classe política, principalmente, parecem ter sido mais eficazes porque, pelo visto, no que tange à capacidade de mobilização a partir do “sofrimento” dos sertanejos colou enquanto justificativa “real”.

casos, se valeram da imprensa e dos discursos acalorados nas casas parlamentares, como analisou o historiador em destaque.

O que concluímos, a partir da abordagem de Gervácio Batista Aranha, é que os debates sobre as ferrovias foram conduzidos na imprensa, no Congresso Nacional e nas Assembleias legislativas, pelas famílias que monopolizavam o teatro da política, no decorrer do Império, a exemplo dos Carneiro da Cunha, Cavalcanti de Albuquerque, Meira Henriques, Meira de Vasconcelos e Ferreira Leite. As duas primeiras tinham influência no litoral da cana-de-açúcar da Paraíba e Pernambuco, cujos interesses econômicos estavam voltados para a economia açucareira enquanto que as duas últimas tinham origem e influência no Agreste, Cariri e Sertão (ARANHA, 2006, p. 47).

A instalação das linhas férreas foi utilizada veementemente como discurso de apoio ao fato de que as mesmas contribuiriam para moldar os caminhos do progresso. Os trilhos salvadores pareciam agora engolir vorazmente o passado de atraso e dependência de uma estrutura agrária arcaica e dependente das oscilações do mercado externo e das próprias limitações estruturais advindas da colonização.

Depois da iniciativa da instalação das primeiras ferrovias em 1864, ainda durante o Império, por iniciativa do Barão de Mauá, o fato é que as cidades dos centros econômicos mais distantes buscaram, a todo custo, de forma autoritária, vender a ideia de que todo o Brasil, do litoral ao sertão, estava preparado para crescer e se modernizar.

Foi o caso de algumas províncias do Norte, que, em 1879, já contava com a execução da malha ferroviária Recife-São Francisco e Bahia-São Francisco. Contando com tecnologia e capital importados da Inglaterra, iam aos poucos mudando a paisagem do interior do então Norte do Brasil, que se prolongavam até os mercados de base agrícola mais promissora, localizado às margens do rio São Francisco.

O fato é que embora toda a retórica de enaltecimento do progresso tenha mobilizado parlamentares das províncias do Norte, desde o Império, até a instalação da República, quando já se constituíam em estados da federação, muitas destas ferrovias, antes mesmo de serem instaladas já anunciavam prejuízos colossais tendo em vista a precariedade da estrutura econômica da referida região.

Ou seja, ora se apropriavam de uma estratégia de alavancar as potencialidades econômicas da província e da hoje região Nordeste, ora apelavam para o drama da seca, ambos em tom de exagero sem precedentes até o ponto de, ao final dos alardes da vitória da saga modernizadora, sobrou para a região conviver, até os dias de hoje, com

os esteriótipos construídos em nome, não do progresso, mas da ganância de personagens da própria região.

Ao contrário de muitos representantes dos nortistas na câmara dos deputados que justificavam a necessidade das ferrovias, muitos chegaram a questioná-la. Caso do deputado pernambucano, Luiz Felipe. Em discurso proferido em 1879 havia dito que as ferrovias não levariam a lugar nenhum, a nenhuma benfeitoria, a não ser alcançar os desertos semi-áridos. Na província da Paraíba, tendo ainda como palco a câmara dos deputados, um parlamentar de nome Anízio Salatiel Carneiro da Cunha, em 1882, em apelo fervoroso em nome dos trilhos do progresso e seus prolongamentos teria insistido: “quando víamos prolongar-se à custa do Estado a estrada de ferro D. Pedro II. pelo deserto”. Em seguida, interrogado pelo deputado se este se referia mesmo a desertos, Carneiro da Cunha teria respondido com ares de certeza e regozijo ao apelo promissor: “Sim, Senhor”. Hoje já Ella avança pelos desertos” (ARANHA, 2006, p. 57).

A partir daí podemos constatar que toda a carga de discursos e práticas em torno da necessidade de modernização do País emperrava. As condições reais de dispersão populacional e distanciamento ocasionado pela falta de estradas, linhas férreas e outros símbolos do progresso, como a luz elétrica, urbanização incipiente e base econômica agrária, ainda eram problemas que não tinham ficado no passado colonial, como desejavam os paladinos do progresso.

Linda Lewin, ao analisar as práticas oligárquicas na Paraíba, durante a Primeira República, com ênfase para a influência de Epitácio Pessoa, nas esferas estadual e federal, chama atenção para o fato de a hoje região Nordeste, já no início desse período, se configurar economicamente a partir da relação de dependência ao eixo Rio-São Paulo, ocasionada pelo processo de industrialização, cuja demanda contava com a migração de mão de obra, que se dirigia, ora para extração de borracha na Amazônia, ora para os trabalhos nas fábricas (LEWIN. 1941, p. 36).

Outro aspecto potencializou a crise na região, sobretudo na faixa litorânea do estado da Paraíba, assim como de todo o Nordeste, vislumbrado na decadência dos próprios engenhos de açúcar. Sustento econômico até 1890, a ruína dos engenhos de açúcar, adiante tragados pelas usinas, passou a conviver com a própria ruína de famílias, cujos ancestrais mais longínquos, tinham convivido com a fortuna do açúcar sob a égide da escravidão. Alguns dos membros dos clãs que se beneficiaram da opulência da economia em destaque até então, agiram com sagacidade e trataram de investir nas

modernas usinas e refinarias a vapor, adquirindo as propriedades dos vizinhos decadentes ou menos afortunados (LEWIN, 1941, p. 38).

No entanto, ao contrário do que se supõe, foi nesse momento de urbanização crescente em cidades como Rio de Janeiro e São Paulo, que se observou também, no caso da Paraíba, o crescimento econômico do interior do estado, a partir, principalmente do investimento na economia algodoeira. Falamos também em ruína na faixa litorânea quando levamos em conta especificamente a economia baseada na cana-de-açúcar, mas isso não significa que a região tenha sido beneficiada com o crescimento econômico do Estado. O fato é que para dar substância à abordagem central desta análise, resta a compreensão de que o interior foi marcado pela intensificação das lutas de famílias por terras, que passaram por valorização e que, por esse mesmo motivo foram alvos de disputas entre famílias, o Estado e o capital privado. Nesse aspecto, a economia do algodão contribuiu, também, para a valorização e disputas por terras, bem como para o dinamismo econômico do interior e de outras regiões da Paraíba.

Há de se considerar que durante a República Velha o País cresceu economicamente, comparado com os períodos anteriores. Período conturbado em termos políticos e sociais, que terminou desembocando na economia na medida em que a concentração de investimentos do Estado e do capital privado deixou parte da nação à margem do acalentado progresso.

Se partirmos de uma avaliação metodológica quantitativa, mesmo se considerarmos as discrepâncias na acumulação de riquezas entre todas as suas regiões, temos como exemplo o *quantum* de exortações em 1890, que teve aumento de 214 por cento, comparado com o decênio de 1840; ao mesmo tempo em que o índice de preços dos produtos importados diminuiu 8 por cento, resultando em 58 por cento a melhora na relação de preços no intercâmbio externo e por fim, num incremento de 396 por cento na rendas real gerada pelo setor exportador⁴⁷ (FURTADO, 2007, p. 206).

Em suas considerações sobre o período, Celso Furtado acrescenta que o setor agroexportador, o mais dinâmico da economia, quintuplicou neste período e que o

⁴⁷ Furtado acrescenta ainda que o Nordeste parece ter sido a única região cuja renda per capita diminuiu. Contudo, a renda absoluta da região cresceu, pois a renda do setor exportador aumentou 54 por cento. Admitiremos que o crescimento da renda per capita haja diminuído a uma taxa anual de 0,6 por cento (...) Na região Sul, onde a população cresceu à taxa de três por cento ao ano, houve uma obvia expansão da renda per capita, a qual dificilmente seria inferior a um por cento ao ano. Com respeito à região cafeeira, admitiremos a taxa de 2,3 por cento per capita, já referida. Finalmente com relação à Amazonia nos limitaremos a admitir que o crescimento absoluto da renda gerada nessa região teria alcançado o duplo da intensidade observada na região cafeeira (Furtado, p. 2007, p. 214).

açúcar e o algodão produzidos no Nordeste, eram os produtos de destaque. Sobre a renda per capita do País, Furtado concluiu o seguinte:

(...) Dessas suposições se deriva que, no meio século referido, a renda real do Brasil se teria multiplicado por 5,4. O que representa uma taxa de crescimento anual de 3,5 por cento e de crescimento per capita de 1,5 por cento. Essa taxa de crescimento é elevada, com respeito ao desenvolvimento da economia mundial no século XIX. Durante a mesma época, a renda real dos EUA se multiplicou por 5,7, mas, dado o crescimento mais intenso de sua população, a taxa per capita é algo menor que a indicada para o Brasil. A diferença fundamental está em que, enquanto os EUA, na segunda metade do século XIX mantiveram um ritmo de crescimento que vinha do último quartel do século anterior, o Brasil iniciou uma etapa de crescimento após três quartos de século de estagnação e provavelmente de retrocesso em sua renda per capita (FURTADO, 2007, p. 214-215).

Para tanto, a análise de Celso Furtado constata que, nos aspectos políticos, no decorrer de todo o século XIX, até o fim da República Velha, o Brasil vivenciou sérias crises políticas, que não raro, motivaram conflitos sociais e que terminaram por interferir negativamente na avaliação da conjuntura econômica. Avaliações, por sinal, apressadas sobre as especificidades da economia, bem como a sua complexidade, tendo em vista que prosperidade econômica não tem, necessariamente, relação com desenvolvimento, implicado a questões ligadas à diminuição das desigualdades sociais, que, por sua vez, são resultado de uma melhor gestão econômica. É exatamente isso que observamos nos dados levantados por Celso Furtado: a renda per capita brasileira aumentou no decorrer do século XIX, mas isso não significou diminuição das enormes discrepâncias entre as regiões brasileiras, tampouco melhora substancial na vida das pessoas.

Desse modo, o século XIX insurge como um momento crucial para entendimento de qualquer momento histórico do país para além dele mesmo. Foi neste período que vivenciamos processos políticos decisivos para o entendimento de nossa história, tanto para uma abordagem dos séculos XX e XXI, quanto para retrocedermos ao passado colonial: a independência do Brasil, a fase imperial que durou quase 60 anos, e, por último, o golpe republicano, em 1889.

Partindo da mesma premissa, em relação ao período que corresponde à transição entre a Colônia e o processo de emancipação, o historiador José Jobson de Andrade

Arruda revisitou a historiografia escrita sobre o referido momento histórico para afirmar que o processo de emancipação do Brasil não resultou de iniciativa isolada da Colônia em franca ascensão econômica, mas da própria falência das condições que davam sustentação ao sistema colonial baseada no monopólio (ARRUDA, 2000, p. 176), e que a própria metrópole teria de alguma forma participado desse processo, na medida em que, se remetendo aos escritos de Fernando Novais, seria impossível à metrópole portuguesa colonizá-la sem desenvolvê-la, ou seja, a crise do sistema colonial foi motivada pela própria expansão da Colônia⁴⁸, como também pelo redirecionamento econômico da reforma pombalina, na metrópole portuguesa.

Jobson Arruda argumenta ainda que a reestruturação econômica do Marquês de Pombal terminou por articular agricultura, comércio e indústria, afrouxando a rigidez do monopólio, que por sua vez, possibilitou novas formas de interação com a colônia, permitindo assim o incremento econômico de todo o reino português, através da criação das companhias de comércio. Nesse aspecto, “...a política industrialista portuguesa não foi o fruto passageiro de uma crise colonial, como ocorrera no século XVII. Tem um caráter estrutural e enorme potencial transformador, seja na metrópole, seja na colônia”(2000, p. 177).

A complexidade dessa relação acabou por provocar tensões em ambos os lados do Atlântico, a considerar que, pelo fato de não ser possível o desenvolvimento da metrópole sem que este se estendesse a todo o reino, esse impasse terminou por romper com a rigidez do chamado “pacto” colonial, sem, contudo, abrir mão dele radicalmente. Resultado disso foi o início de um processo de independência engendrado pelos colonos, que, como sabemos, se concretizou em um ambiente de conflitos e resistências populares, bem como pelo papel de destaque do português D. João VI neste processo, responsável por solidificar a independência econômica da colônia através da abertura dos portos, em 1808, que, como observou Jobson Arruda, teve início ainda com as reformas de Pombal, no século anterior.

⁴⁸ Contrapondo-se aos argumentos de Jorge Pedreira, Valentin Alexandre e Victorino Magalhães Godinho, o historiador Jobson Arruda afirma ainda que seria inadmissível pensar na colônia, protagonista de sua própria dinâmica social e econômica, obtendo sua emancipação contando apenas com a parcimônia da metrópole. Ou ainda que o processo se fez necessário por uma necessidade de Portugal, que, observando as mudanças advindas das necessidades do capitalismo industrial, teve de se adaptar à nova conjuntura econômica europeia e, por sua vez, abrir mão da colônia e “facilitar” a sua independência. Arruda conclui assim que “... é notável a minimização do papel da Colônia na busca de próprio destino. Sublima-se o papel das numerosas manifestações de resistência que se agudizam na segunda metade do século XVIII, especialmente o papel da Inconfidência Mineira, manifestação concreta e sintetizadora dos descontentamentos da população colonial em relação à metrópole portuguesa” (2000. P. 176).

O revisionismo do historiador Jobson Arruda acerca do período de transição entre a fim da colônia e a emancipação do Brasil, é pertinente nesta abordagem porque é parte significativa da nossa análise, pois mesmo não trabalhando especificamente com o referido recorte temporal, nos serve como argumento para o entendimento dos períodos subseqüentes. Especificamente quando nos referimos ao fim do Império, como também a toda Primeira República, como período que, como já dissemos, apesar de marcados por agudas crises políticas e ao mesmo tempo por expectativas de um progresso que não atingiu toda a população brasileira, em termos quantitativos, foram períodos de crescimento econômico. Por isso, quando tratamos de períodos de transição caracterizados historicamente por crises, estas últimas não podem ser encerradas nelas mesmas.

Crise em si não significa decadência ou ausência completa de perspectivas. Pelo contrário, se partirmos do revisionismo de Jobson Arruda para reflexão sobre o fim da colonização e a emancipação do Brasil, vimos justamente que a crise política não significou necessariamente crise econômica. Do mesmo modo, podemos avaliar a crise, nesse aspecto, como prova da necessidade de mudança também na passagem do Império para a República Velha.

Outro aspecto a ser analisado é o de que a crise, quando sucedida por mudança, pode gerar ao mesmo tempo, o sentimento do medo e incerteza, como também de expectativa em torno da possibilidade de crescer, mesmo que, em momento posterior seja tomada pelo sentimento de frustração pelo fato de a expectativa acabar por não ter paralelo com a realidade vivida.

Em relação às questões ligadas à demografia do estado nesse período, um dado que não pode ser negligenciado por servir de base concreta ao escopo deste trabalho que diz respeito ao crescimento demográfico do interior da Paraíba no decorrer do século XIX, e de modo mais efetivo, a partir de 1850, ligado à cultura do algodão, introduzida no interior da Paraíba, entre as décadas de 1770 e 1780.

A cultura algodoeira passou a conviver com a pecuária, atividade pioneira praticamente em todo o interior da Colônia, e, em meados da metade do século XIX, mobilizou parcela substancial da economia do estado, concentrada nos ganhos com o açúcar no litoral. Para se ter uma idéia do aumento populacional no interior, basta considerarmos que, entre 1585 e 1846, quando a cidade de Areia se emancipou, apenas a capital era cidade constituída. Vejamos:

A importância de novos centros urbanos do interior viu-se confirmada pelo grande número deles que, entre 1800 e 1889, recebeu reconhecimento oficial como vilas legalmente constituídas. Antes disso, apenas três vilas legalmente constituídas haviam existido na Paraíba: Pilar (1758), Pombal (1772) e Campina Grande (1790). Entre 1800 e 1845, os quatro centros comerciais do brejo (Areia, Bananeiras, Alagoa Nova e Guarabira), além de Mamanguape, no litoral, tornaram-se legalmente vilas. Entre 1846 e 1885, elas foram elevadas à categoria de cidades. Além disso, entre 1800 e 1860, tornaram-se vilas seis povoados sertanejos, que legalmente tinham sido meras aldeias até esse período. Um deles, Sousa, transformou-se em cidade antes do surto do algodão dos anos 1860. (LEWIN, 1993, p. 56)

O levantamento demográfico evidenciando aumento populacional no interior da Paraíba está diretamente relacionado às mudanças econômicas advindas da implantação da cultura do algodão neste espaço até então vinculado prioritariamente à atividade pecuária. A importância que a economia do algodão adquiriu, principalmente entre meados do século XIX e primeiras décadas do século, explica o fato de que com o declínio do produto na economia paraibana, as migrações para outros estados do Brasil ocorreram em massa.

A gradativa importância adquirida pelo setor econômico algodoeiro foi responsável também pela ocupação de terras no interior do estado, de modo que, nos anos iniciais do século XX, praticamente todas as terras estavam ocupadas, fato este que terminou por intensificar os conflitos patrimoniais, motivados principalmente pela necessidade de garantir o controle das terras do interior do estado e, sobretudo, garantir a manutenção da velha estrutura agrária baseada no latifúndio.

Quanto ao comércio do algodão no Cariri, contou, antes de tudo, com o transporte de tração animal, para, em seguida, dar lugar aos caminhões a partir da expansão das rodovias, no governo Epitácio Pessoa. Lembremos que nesta região estavam situados os primeiros núcleos de povoamento da Paraíba, que já eram dotadas de estradas que facilitassem, minimamente, o contato com outras regiões, nem que o transporte fosse limitado a lombos de jumentos. No entanto, as estradas de rodagem construídas no governo Epitácio foram definitivas para a ligação desta região com Campina Grande, cidade que, como vimos, polarizava o comércio de praticamente todo o Estado. Sobre esta questão específica, Linda Lewin afirma ainda que:

Em vez da locomotiva a vapor, os caminhões Ford tornaram-se os meios oficiais para integrar as cinco zonas da Paraíba com o empório litorâneo

em Parahyba-Cabedelo. Quando em 1915, pela primeira vez, um automóvel retornou ao litoral, após ter escaldado com sucesso a encosta escarpada do planalto da Borborema, os políticos voltaram-se para o caminhão como meio para transformar a infra-estrutura de exportação. (LEWIN, 1993 p. 80)

Neste caso, a família Gaudêncio foi uma das que tiraram enorme proveito político dos benefícios da ampliação das estradas de rodagem para escoar a produção de algodão, atividade econômica que marcou a permanência desta família em Serra Branca, distrito de São João do Cariri, onde passaram a atuar nos anos de 1930, quando transferiram a sua influência política para Serra Branca. Puderam assim reconstruir seus domínios políticos no Cariri, a partir do prestígio advindo do cultivo e comercialização do algodão. A utilização de caminhões para transporte e comercialização do algodão está, assim, registrada conforme imagem iconográfica abaixo:



Figura 1. Caminhão com sacas de algodão, saindo do distrito de Serra Branca, com destino a Campina Grande. Década de 1930. Acervo: Aldo Gaudêncio

A fotografia se insere no contexto de dominação da família Gaudêncio em Serra Branca, na década de 1930, tendo como protagonistas membros da família Torreão,

aparentados dos Gaudêncio, e um caminhão abarrotado de sacas de algodão, agora tão eficiente, em termos de custos, quanto às ferrovias e os lombos de jumentos.

Da mencionada família, Joaquim Gaudêncio, irmão de José Gaudêncio, que já assumira cargo na administração pública de São João do Cariri, por influência do pai e do irmão, e, em Serra Branca, se destacou como comerciante e “além de ceder terras para meeiros plantarem o algodão, era sócio de um comércio de necessidades básicas e dono da principal descaroçadora de algodão”. Como proprietário de armazéns de algodão, tirou proveito das condições que a cotonicultura propiciou à economia local e se tornou, de acordo com notícias do jornal A União, um “forte exportador de algodão” para as indústrias têxteis do sul do País, através de Campina. Aliás, o distrito se beneficiou, principalmente, pelo fato de Serra Branca ser conhecida como parada de almocreves que se destinavam a Campina Grande e que vinham do sertão de Pernambuco, da Paraíba e do Rio Grande do Norte para Caruaru e Garanhuns e Caruaru, no Agreste pernambucano. Os almocreves “levavam nos lombos de burros, algodão para Campina Grande e traziam diversas mercadorias como farinha, rapadura, café e açúcar.” Essas condições contribuíram, de acordo com Márcio Moreira, para que Serra Branca fosse contemplada com um mercado municipal em 1922, antes mesmo da sede da Comarca em estudo, construído somente em 1931. (MOREIRA, 2012, p. 93-96).

O prestígio econômico de Joaquim Gaudêncio o conduziu à chefia política de Serra Branca a ponto de o mesmo decidir, na década de 1940, vender seus armazéns, o descaroçador de algodão e a Fazenda Melado para o seu cunhado Antero Torreão, para se dedicar exclusivamente à política, decisão esta que o tornou prefeito de Serra Branca em 1947 (MOREIRA, 2012, p. 133).

Mesmo tendo vendido parte de seus bens, o certo é que o domínio econômico advindo da produção e comercialização do algodão continuou em família garantindo todas as benesses para o clã Gaudêncio em Serra Branca. Situação esta que contribuiu pra o fortalecimento da família a ponto de a mesma voltar a atuar politicamente em São João do Cariri, enfraquecendo, mais uma vez o prestígio dos Brito.

No início da República, em 1892, Irineu Joffily, em suas notas de viagem já dava conta de Serra Branca como um dos centros produtores da Comarca de São João e observou que “os vales dos seus rios estão quase cheios de cercados para lavouras, onde o algodão produz admiravelmente, apesar das poucas chuvas que caem no sertão”. Além de Serra Branca, impressionou a plantação de algodão de cerca de 1 km de extensão pertencente ao major Saturnino Bezerra dos Santos, em Monteiro, que “no fim de três

anos, torna-se um frondoso arbusto, conservando-se assim seis, sete e mais anos, dando sempre safra abundante”. Joffily acrescenta ainda que plantaço igual só havia encontrado na Comarca de São João do Cariri, na fazenda Santa Ana, pertencente a Domingos da Costa Ramos, a quem o mesmo chama de Doutor (JOFFILY, 1892, p. 394-398).

Conforme observação de Irineu Joffily, antes de Serra Branca e Monteiro, São João do Cariri teve na família Costa Ramos a dominação política e econômica da Comarca durante o Império e em boa parte da Primeira República. Ou seja, antes de a economia algodoeira beneficiar a família Gaudêncio em Serra Branca a ponto de arrancá-la do ostracismo a que se viu mergulhada no pós-30, era a família Costa Ramos que mantinha o domínio da Comarca de São João do Cariri, desde o Império.

Domingos da Costa Ramos, mais conhecido como seu Mingu, juntamente com o Major Saturnino Bezerra dos Santos eram conhecidos como “os lordes do algodão”⁴⁹, tamanho era o prestígio de ambos, advindos do acúmulo de fortuna. Linda Lewin os identificou como pertencente à chamada burguesia agrária que nada mais eram que proprietários rurais que investiam o ganho adquirido com a produção e comercialização do algodão, de volta em suas fazendas, investindo em “tecnologia ligada à energia do vapor, e em novas variedades do algodão arbóreo”, no Cariri e Sertão da Paraíba (LEWIN, 1993, p. 97-99).

A autora também observa que os “lordes do algodão”, assim como tantos outros nomes, se beneficiavam do prestígio econômico advindo do acúmulo de capital para garantir um lugar na política, caso de Domingos da Costa Ramos que acumulou os cargos de deputado provincial na década de 1880 e deputado estadual entre 1896 e 1903. E não era o único da família a enveredar na política. Dr. Elias Eliseu Elíaco da Costa Ramos, cunhado e primo do Dr. Mingu, fora também deputado provincial, assim como o Dr. Abdias da Costa Ramos, deputado estadual entre 1890 e 1894. E não para por aí. Padre Ambrósio, irmão do Dr. Elias, também fora deputado provincial durante

⁴⁹ Em Ramificações Genealógicas do Cariri Paraibano, Domingos da Costa Ramos aparece como filho do Major Domingos da Costa Ramos, que também havia ficado conhecido por ter sido o pioneiro na utilização da prensa para enfardamento de algodão, na região do Cariri. Ou seja, o filho, conhecido como lorde do algodão, teria herdado a fortuna do pai, proprietário de muitos bens como terra e escravos, conforme inventário localizado pelos autores da obra citada, e dado continuidade aos negócios de plantio e comercialização do algodão, chegando inclusive, a ampliar a fortuna do pai. É interessante observar no inventário mencionado que o investimento no capital simbólico na figura do bacharel era tão significativo que, tanto o filho Domingos da Costa Ramos, quanto o genro Elias Elíaco são assim identificados no documento, como bachareis.

as décadas de 1860 a 1880 e deputado estadual entre 1896 e 1890. (LEWIN, 1993, p. 98).

Todos esses nomes estão intimamente ligados ao contexto político da Comarca de São João do Cariri, não somente por ocuparem cargos políticos, mas, sobretudo, por fazerem parte do grupo de magistrados que “fizeram história” no lugar. Domingos da Costa Ramos é um desses exemplos. Nascido em São João do Cariri em 1840⁵⁰ e batizado aos dois meses de idade, na Igreja Matriz de sua cidade natal, aos 24 dias do mês de abril deste mesmo ano. Consta da lista dos formandos em Ciências Jurídicas pela Faculdade de Direito do Recife, no ano de 1867, aos 27 anos (BEVILÁQUA, 1927, p. 175).

Foi Promotor Público na Comarca de Alagoa Nova e em 1891 ocupou o cargo de Juiz de Direito da Comarca de Cuité, como também de juiz federal quando terminou o mandato de deputado provincial, entre 1896 e 1903⁵¹, como já dissemos. Também foi o primeiro prefeito do município entre 1895 e 1897, tendo sido sucedido por Acácio da Costa Ramos (BRITO, 2017. 148).

Igualmente transitando entre os cargos de político e magistrado fora o Dr. Elias Eliseu Elíaco da Costa Ramos, a quem José Leal chamou de “Double de político e magistrado, mais político que magistrado” (LEAL, 1961, p. 21).

Natural de São João do Cariri, Elias Elíaco Eliseu da Costa Ramos nasceu em 3 de agosto de 1830. Formado em Ciências Jurídicas e Sociais em 1857, voltou à Comarca de sua cidade natal para exercer os cargos de Promotor Público entre 1863 e 1878, e de Curador Geral entre 1866 e 1878. Foi também Juiz de Direito, entre os anos de 1894 e 1895. Vice- Presidente da província da Paraíba e um dos fundadores do Partido Republicano de seu estado de nascimento, é identificado por Tarcísio e Martinho Dinoá Medeiros como “político de muito prestígio no Cariri e dono de seu eleitorado”. Na Política acumulou os cargos de Deputado Provincial nas legislaturas de 1858/1859, 1860/1861, 1864/1865, 1866/1867 e 1868/1869 (MEDEIROS, 1989, p. 257).

⁵⁰ Pelo o que podemos concluir, o seu registro de nascimento não foi localizado porque os autores de Ramificações Genealógicas do Cariri Paraibano identificaram o ano do nascimento de Domingos da Costa Ramos a partir do registro de batismo. (MEDEIROS, 1989, p. 287).

⁵¹ Não fica claro, de acordo com as informações de Linda Lewin em Política e Parentela na Paraíba, bem como dos irmãos Dinoá, de Ramificações Genealógicas do Cariri Paraibano, se Domingos da Costa Ramos assumiu o cargo de Juiz Federal quando concluiu o mandato ou acumulou os dois cargos, situação que era possível, sendo proibida no governo de Antônio Pereira de Castro Pinto, conforme observou Oswaldo Trigueiro em A Paraíba na Primeira República (1982, p. 42).

A partir do levantamento acima podemos observar que entre os anos de 1863 e 1869, o Dr. Elias da Costa Ramos acumulava os cargos de Deputado Provincial e Promotor Público, fato corriqueiro naqueles tempos. Por isso, faz todo sentido ter sido identificado por José Leal como “Double” de político e magistrado tamanha a influência exercida nas duas esferas públicas. Não é de admirar, portanto, que tenha posto na política o irmão Padre Ambrósio e o filho Abdias da Costa Ramos.

Abdias, por sinal, também era magistrado, formado na Faculdade de Direito do Recife em 1887. Com a chegada da República já era deputado estadual na Assembleia Constituinte entre 1891 e 1892. Como juiz atuou em Monteiro e Soledade, tendo ocupado também o mesmo cargo como pioneiro na comarca de Picuí, em 1904. Em 1913 se aposentou como magistrado e em 1915 foi nomeado prefeito de sua cidade de origem, São João do Cariri, entre 1915 e 1922. (MEDEIROS, 1989, p. 260).

Mas antes de influenciar a entrada do filho Abdias da Costa Ramos na política, o magistrado Elias da Costa Ramos certamente esteve à frente da indicação de outro filho, capitão Acácio da Costa Ramos, como prefeito de São João do Cariri, entre os anos de 1897 e 1900⁵², tendo falecido em 12 de novembro de 1906.

Pelo levantamento da atuação destes nomes da família Costa Ramos que fizemos aqui, vimos que Domingos da Costa Ramos e seu parente Ambrósio, o padre, foram dois nomes assumir cadeiras legislativas na Paraíba entre os anos de 1880 a 1900; assim como o bacharel Elias da Costa Ramos, irmão do padre que junto com o mesmo foram deputados estaduais entre 1891 e 1892.

Assim como fica evidente também que a política e a magistratura da Comarca de São João do Cariri, no decorrer do Império até os anos 1930 fora dominada por apenas três famílias: Costa Ramos, Gaudêncio e Brito, todos aparentados por laços de casamento.

Vimos também que no caso das três famílias, todas oscilaram entre possuidoras de grandes propriedades rurais, como também atuando como políticos e magistrados na sede da Comarca de São João do Cariri. Desde que a mesma se tornou freguesia,

⁵² Em Ramificações Genealógicas do Cariri Paraibano Acácio da Costa Ramos é identificado apenas como capitão. Não há nenhuma menção à atuação do mesmo como prefeito de sua cidade natal São João do Cariri, nos deixando em dúvida se o nome que aparece na lista de prefeitos da sede da Comarca de mesmo nome é o mesmo capitão ou se são homônimos. Também não sabemos se o mandato de Acácio se estendeu por mais anos ou começou antes mesmo de 1898, tendo em vista que a lista à qual nos referimos, está incompleta, pois entre 1901 e 1915, não identificamos quem era o prefeito do lugar. A dúvida foi sanada com Flávio de Ramalho Brito que confirmou o fato de Acácio ser filho de Elias da Costa Ramos e de ter iniciado sua gestão em fevereiro de 1897, por nomeação do presidente estadual Alfredo da Gama e Melo. (2017, p. 148).

Julgado e Vila, o interesse pela dominação da urbes passou a ser cada vez maior por parte dessas famílias.

3.2 De Patrimônio Fundiário à Municipalidade: A dominação da cidade para o domínio da política.

Em levantamento realizado nos termos de aforamento do município no arquivo da Prefeitura Municipal da sede da Comarca de São João do Cariri. Tais termos constam em livro⁵³ de cem páginas com assinatura do prefeito, à época Acácio da Costa Ramos, no início e ao final da última página, datado em 15 de março de 1898. Além de só haver um livro referente a todo o recorte temporal abordado aqui, das cem páginas contidas, apenas 12 são utilizadas, permanecendo em branco as demais, amareladas pelo tempo. As referidas páginas contém registros de dez termos de aforamento e dezesseis contratos de arrendamento.

Apesar de esperarmos encontrar mais registros de lugar tão antigo, o pouco do que foi registrado já foi suficiente para atestarmos o interesse da família Costa Ramos pelos terrenos do município. O termo de aforamento que abre o citado documento é de Domingos da Costa Ramos, de 8 de janeiro de 1898, em que o mesmo pediu aforamento dos “terrenos do patrimônio da municipalidade, nesta Vila, para edificar, começando o dito terreno a medir-se vinte palmos acima do Curral das Pedras dos legatários do finado vigário Jozé de Sousa Magalhães, até onde der quarenta braças mediante 8 mil reis anuais...”

O procurador do Conselho Municipal que assinou o referido termo se chamava Demétrio da Costa Ramos⁵⁴, filho de Joaquim da Costa Ramos, irmão de José Joaquim, pai de Acácio da Costa Ramos. O pai de Domingos da Costa Ramos, homônimo do filho, também era irmão de Joaquim e José Joaquim. Ou seja, o requerente do terreno, Domingos da Costa Ramos, o Procurador do Município e o prefeito eram primos legítimos.

⁵³ Esse foi o único registro de aforamento do município referente à Primeira República. Trata-se de um livro de capa dura contendo a seguinte informação: “Livro de aforamento dos terrenos do Patrimônio do Conselho Municipal da Villa de São João. O prefeito (abreviado) Acácio da Costa Ramos (abreviado)”.

⁵⁴ Levantamento realizado através de Ramificações Genealógicas do Cariri Paraibano, de Martinho Dinoá Medeiros e Tarcízio Dinoá Medeiros.

Dos dez termos de aforamento, quatro são pedidos à prefeitura pela família Costa Ramos. O primeiro, como vimos, foi concedido a Domingos da Costa Ramos, e mais outros dois concedidos a Elpídio da Costa Ramos e Idelfonso da Costa Ramos, ambos irmãos de Domingos, o bacharel. Abdias da Costa Ramos também pede aforamento de um terreno “que já se achava cercado com cerca de pedras pelo mesmo peticionário, à margem do Rio Taperoá...pertencente o dito terreno a esta municipalidade”. O valor do terreno correspondia a vinte mil reis e o despacho foi feito no mesmo dia, assinado pelo subprefeito Manuel Correia das Neves e pelo Procurador Municipal Demétrio da Costa Ramos.

O termo é de 24 de novembro de 1900, cujo prefeito era Acácio da Costa Ramos, irmão de Abdias da Costa Ramos. Note-se que antes mesmo de pedir aforamento do terreno da municipalidade, os requerentes tratavam de cercá-lo para garantir a posse do mesmo. A prática parece ser um resquício dos tempos da Colônia, pois antes de qualquer pessoa pedir terras à Coroa, tratava de mostrar que a mesma era, de alguma forma, produtiva, pois era também uma forma de “provar” a posse da terra, antes mesmo que alguém o fizesse.

Os dez termos de aforamento vão de 1889 a 1902, e as próximas páginas do referido documento contém, como dissemos, 16 contratos de arrendamento, tendo o primeiro iniciado em 15 de janeiro de 1906 e o último em 9 de julho de 1929. Sendo que os demais anos não aparecem nestes contratos, pois a metade é referente a 1906, e a outra metade ao ano de 1929.

No primeiro contrato temos José Gaudêncio Correia de Queiroz como arrendatário de um terreno pertencente a Sebastião Celso de Freitas, pelo prazo de cinco anos, com foro anual de 15 mil reis anuais, com extensão de 138 braças “do terreno do patrimônio municipal citas à margem direita do Rio Taperoá ao sul desta Villa, já ocupadas pelo arrendatário com benfeitorias de cerca de pedras... de dezenove braças ainda em aberto, contendo outras benfeitorias de menor importância”.

Nos demais contratos de terrenos do município, dois relatam não haver sido feita nenhuma benfeitoria, enquanto os demais, exceto um, se remetem apenas a “cercas de pedras”, “cercas de ramos” ou “cercas de ramos e pedras.” Ou seja, o único interesse dos arrendatários se limitava a cercar o terreno antes mesmo de garantir a posse.

O único contrato diferente dos demais era do arrendatário João Gaudêncio de Queiroz, irmão de José Gaudêncio de Queiroz, que em pedido de arrendamento, datado em 7 de maio de 1929, dizia tomar conta de um terreno desde 1927 “começando da

margem esquerda do riacho namorado em direção ao norte até a lagoa de Pedra com benfeitorias constituindo de casa e cercado e curral, mediante foro anual de sessenta mil reis”.

Observa-se também que, assim como no campo, as medições dos terrenos eram muito imprecisas e o arrendamento, assim como os termos de aforamento eram concedidos sem questionamentos. A cidade passou a ser, então, proprietária das terras que deixaram de ser patrimônio fundiário para se transformar em patrimônio da municipalidade. Ou podemos dizer também que o patrimônio fundiário urbano antes de pertencer a alguém, pertencia ao município. E a quem “pertencia” a cidade? Aos mesmos donos das maiores propriedades ao redor das mesmas que passaram a se interessar pelo domínio do espaço urbano.

Mas por que gente que tinha tanta terra fazia questão de um terreno sem valor quando comparado em termos de extensão com as suas fazendas? Por que um terreno na cidade sem nenhuma benfeitoria, a não ser cercas de pedras e ramos interessava a tantos filhos de latifundiários que, por sinal saíam de suas terras para estudar, se formar e voltavam para seus redutos, agora não limitados apenas às suas propriedades rurais?

Porque foi no espaço urbano onde os filhos de latifundiários ampliaram e consolidavam seu poder. Essas cidades, não somente a sede da Comarca de São João do Cariri, mas os demais municípios do interior da Paraíba, muito pouco se distinguiam da zona rural. Vimos, por exemplo, na documentação levantada em São João do Cariri, que os terrenos eram limitados por cercas de pedras, assim como no campo.

O que parece certo é que a simbologia em torno da cidade, mesmo que esta muito pouco se distinguisse do campo, tornou-a um espaço disputado por aqueles que viram na política possibilidades de ganho em muitos aspectos. A cidade é, sobretudo, o espaço de excelência da política. Aristóteles assim a consagrou e foi pra isso que os médicos e bachareis da Paraíba e de praticamente todo o interior do Nordeste, saíram para estudar e ter nas mãos o anel de doutor: garantir o domínio da política e, por sua vez, das suas cidades de influência que, na maioria das vezes, ficavam próximas de suas fazendas. Em suas reflexões sobre cidade Lewis Mumford observou:

A cidade é a forma e o símbolo integrado de relações sociais: é a sede do templo, do mercado, da corte de justiça, da academia de ensino. Na cidade, os bens da civilização encontram-se multiplicados e diversificados; é aí que a experiência humana toma a forma de sinais

exequíveis, de símbolos, de padrões de conduta, de sistemas de ordem (...) Todas as fases da vida no campo contribuem para a existência das cidades. Aquilo que sabem o pastor, o madeireiro e o mineiro vem a ser transformado e “espiritualizado” através da cidade em elementos duráveis da existência humana (...) As cidades são um produto do tempo. São os moldes dentro dos quais a existência dos homens se resfria e condensa, dando forma duradoura, por via da arte, a momentos que, de outra forma, findariam com os vivos e não deixariam atrás de si meios de renovação e participação mais ampla (MUMFORD, 1961, p 13-14).

Portanto, é nas cidades que a existência humana e tudo o que foi produzido por homens e mulheres se eternizam porque é neste espaço que elas se materializam através de suas obras. As casas, por poucas que sejam, as ruas, o templo sagrado, a prefeitura, a praça, as poucas construções, no caso de cidades pequenas como estas que estamos analisando, são suficientes para a construção de símbolos que identificam a cidade como um novo espaço de outras possibilidades de existência, seja material, seja política, seja de convivência com o outro.

Espaços urbanos como estes a que estamos a analisar, os quais pouco se distinguem do campo, ao invés de não servir, de serem questionáveis justamente por se tratar de lugares em que transitam a vida urbana e a vida rural, são mais reveladores que uma cidade, no sentido mais amplo e mais complexo.

Isso porque, mesmo que se considere a fragilidade do conceito de cidade com tudo que possa significar, no caso da sede da Comarca de São João do Cariri e de outros municípios que estavam em seu entorno, a consciência de que se tratava de um espaço com novas demandas e que podia congregiar pessoas dos mais variados extratos sociais em um espaço único, alimentou expectativas diferentes daquelas a que estavam destinados os homens e mulheres do campo.

Em *A Cultura das Cidades*, Lewis Mumford argumenta que o renascimento das cidades na Europa Ocidental, foi resultado de uma necessidade muito mais política que econômica e que os senhores feudais, vistos como contrários ao triunfo das cidades, teriam estimulado o crescimento destas ao atrair para lá os seus servos. Isso porque “as aldeias que conseguiram alcançar os privilégios necessários, puderam esperar que a sua situação urbana fosse confirmada pela empresa produtiva, pelo comércio e pela riqueza cultural”. O autor ainda chamou atenção para o fato de que essa era uma das maiores “ambivalências” do feudalismo tendo em vista que “a cidade livre era uma nova fonte de prosperidade, mas o desafio da autoconfiança e da independência do povo que se

reunia da Comuna era uma ameaça para toda a estrutura feudalista” (MUMFORD, 1961, p. 35- 37).

Neste aspecto, Lewis Mumford discorda de Henri Pirrene, quando no clássico *História econômica e social da Idade Média*, afirmara que o renascimento urbano decorria diretamente do renascimento comercial⁵⁵. A historiografia tradicional tem nas abordagens deste último um de seus principais eixos norteadores, cujas análises estão consolidadas na ideia de que tanto a Igreja Católica⁵⁶, quanto os senhores feudais, não tiveram nenhum protagonismo no reaparecimento do comércio e dos núcleos urbanos, nos séculos finais do medievo. Desse modo, este fato histórico se deve quase que exclusivamente à figura do burguês⁵⁷ que, ao ampliar o comércio nos arredores das muralhas, acabou por contribuir para o ressurgimento urbano. Enfatiza que o caráter descentralizador do poder político, advindo do aparecimento do feudalismo, foi o fator preponderante que levou ao “retorno da sociedade a uma civilização puramente rural”. Acrescenta ainda que, desde o século IX, “o intercâmbio e a circulação das utilidades se restringiram ao grau mais baixo a que podiam atingir. A classe mercantil desapareceu nas referidas sociedade” (PIRENNE, 1968, p. 13-17).

⁵⁵ Mumford não credita a importância dada por Henry Pirrene ao comércio internacional de mercadorias de luxo para o renascimento comercial europeu na Baixa Idade Média. Para o autor isso não era possível porque a Grande Feira, que acontecia uma vez por ano e reunia mercadores de toda a Europa, não tinha o poder das cidades protegidas por muralhas, que teriam contribuído para a reabertura do comércio a nível regional e internacional. Ou seja, foram as cidades que puxaram o renascimento comercial, e não o contrário como analisou o historiador belga mencionado (MUMFORD, 1961, p. 28-29).

⁵⁶ Henry Pirenne definiu a Igreja como uma instituição no topo da hierarquia medieval, a partir de uma “ascendência econômica” e “ascendência moral”. Defende ainda que a representante da cristandade ocidental, no decorrer da Idade Média, “adaptou-se admiravelmente às condições econômicas desta época, em que o fundamento da ordem social era a terra”. O autor afirmou, sem questionamento, que a Igreja tinha na terra uma dívida divina e que seus discípulos tinham uma vida de renúncia, sendo a busca pela riqueza um risco de se cometer o pecado da avareza, e que, por isso mesmo, o comércio era tão reprovável quanto o dinheiro. Acrescentou que “é fácil ver a harmoniosa correspondência destes princípios com os fatos e quão bem se adapta o ideal eclesástico à realidade”, apesar de reconhecer, no mesmo parágrafo que a teoria se distanciava da prática e tinha nos mosteiros um dos agentes destes desvios de conduta (PIRENNE, 1968, p. 18-20).

⁵⁷ *Por uma outra Idade Média*, de Jacques Le Goff é uma obra fundamental para estender o medievo a partir das continuidades, em detrimento das rupturas. Para o historiador francês, a Idade Moderna, que teria sido analisada, até então, como um momento de ruptura com o período medieval, teria representado, na verdade, o triunfo daquela, por isso foi chamada pelo autor de “longa Idade Média”. Enfatiza, nas páginas iniciais a passagem que dá o norte para o entendimento de seu argumento quando afirma que “(...) Ela criou a nação, o Estado, a universidade, o moinho e a máquina, a hora e o relógio, o livro, o garfo, o vestuário, a pessoa, a consciência e finalmente a revolução”(LE GOFF, 2014, p. 11). O historiador francês escreveu a referida obra em 1977. Mas, antes disso, em 1938, Lewis Mumford, havia escrito a primeira edição de *A Cultura das Cidades*, fazendo análise semelhante acerca do medievo: “foi ela um período de empresa capitalista embrionária e de ousados melhoramentos técnicos: um período que inventou o relógio mecânico, introduziu melhorias radicais na mineração, na navegação e na arte da guerra, aprendeu, aprendeu a moldar o ferro, a manufaturar óculos de vidro e a utilizar a energia física numa escala nunca antes alcançada...” (MUMFORD, 1961, p. 24).

No capítulo “A formação das cidades e da Burguesia”, de outra obra de Henri Pirenne, *As cidades da Idade Média*, o autor deu ênfase à relação entre campo e cidade afirmando que “a economia rural, mais antiga que a economia urbana, continuou a existir ao lado daquela, mas não a impediu de se desenvolver”. As cidades medievais, para o autor, foram resultado da expansão do comércio e da indústria e “em nenhuma época se observa um contraste tão nítido como o que se opõe a sua organização social e econômica dos campos”. Desse modo Henri Pirenne trabalha com a ideia de ruptura ao se referir ao período de transição entre a Idade Média e a Idade Moderna, enquanto que estudiosos como Mumford e Jacques Le Goff⁵⁸ apostaram nas continuidades.

Por outro lado, para Mumford, o fortalecimento das cidades e do comércio teve na Igreja Católica medieval, por intermédio dos mosteiros, a oportunidade renascer. O mercado isolado, como acreditava Henri Pirenne, não tinha influência, tampouco fortuna acumulada para promover mudanças capazes de construir uma nova ordem social, política e econômica em toda a Europa. O historiador e filósofo americano, afirmou que os beneditinos teriam conservado conhecimentos de práticas agrícolas romanas e que as artes de construção floresceram e as técnicas de manufatura e decoração de vidros foram melhoradas. Sobretudo, foi no mosteiro⁵⁹ que se conservou e se multiplicou o registro escrito (MUMFORD, 1961, p. 27).

Para tanto, faz sentido afirmar que os primeiros povoados do Cariri paraibano surgiram da necessidade política dos filhos da elite agrária de alargar o poder, muito mais que de uma demanda econômica. O crescimento econômico teria ocorrido no momento em que passou a se apostar no espaço urbano a partir de suas perspectivas de dominação para além de suas propriedades rurais.

A dominação de determinados grupos de indivíduos também se consolidou na cidade porque no campo estava pulverizada. Na Comarca de São João do Cariri, estes indivíduos eram identificados e diferenciados de acordo com a família à qual pertenciam. As famílias que dominaram o espaço urbano em questão, eram descendentes daquelas que, no período colonial tiveram a necessidade de construir uma Igreja Católica para materializar a sua dominação. Como vimos no capítulo anterior, foi

⁵⁹ Lewis Mumford citou Hegel para afirmar que na Alemanha do século X, a maior parte dos privilégios de mercado foi concedida a proprietários religiosos, antes mesmo dos senhores feudais. Deu como exemplo a fundação de um claustro em Karnten, com a permissão da viúva Imma, para criar um mercado que fundia moedas e cobrar taxas pelos seus serviços, traço inerente aos primeiros núcleos urbanos. Para dar substância a este argumento, lembrou ainda que na Alemanha do século IX, Luís, o Pio, permitiu a um mosteiro cunhar moedas para comércio existente ali (MUMFORD, 1961, p. 27).

em torno das igrejas, primeiras grandes edificações do campo, que surgiram os primeiros povoados até se transformarem em cidades emancipadas.

Deste modo, desde o início da chegada dessas famílias no Cariri, em meados do século XVII, se perseguia a cidade, se buscava e lutava por esse “título”, por essa “honraria”, em um espaço quase que completamente dominado pela vida rural e agrária. A simbologia e o fascínio pela cidade, certamente teve particularidades na sede da Comarca de São João do Cariri, tendo em vista que, desde os primeiros tempos, rivalizou com Campina Grande para ser elevada à condição de vila, como vimos no capítulo anterior.

Ostentar também o título de freguesia e de julgado também possibilitou a construção de um lugar em que a cidade “chegou primeiro” que nos lugares vizinhos. A justiça, a fé e a política teriam, assim, se consolidado pioneiramente em São João do Cariri e, para estas famílias pioneiras possuidoras de escravos e, sobretudo, de muitas terras, as possibilidades de dominação se consolidaram na cidade emancipada, pois a cidade é também este espaço no qual o domínio de poucos sobre a maioria se torna mais complexo e mais duradouro. Dominação esta que se deu, sobretudo, através do exercício da política, através da ocupação do cargo de prefeito e de juiz, principalmente, nos casos que estamos analisando. O prefeito e o juiz eram os “donos” da cidade, mandavam em São João do Cariri e, mais que isso, passaram a ser sustentados pela política, tanto no sentido simbólico, quanto no sentido material, econômico, pois os excedentes do campo produzidos nas fazendas destas mesmas lideranças que transitavam entre a política e a justiça, eram vendidos nas cidades.

A cidade passou a ser o palco da política, mas, nem de longe, neste momento que estamos analisando, o que acontecia no campo deixou de ter importância, pois a maioria da população lá ainda estava e os conflitos agrários tinham muito mais significado que as arengas da política na cidade.

Diante de tudo o que analisamos até aqui, as querelas políticas envolvendo principalmente as famílias Costa Ramos, Brito e Gaudêncio, reverberam no campo porque os mandatários do espaço urbano eram os mesmos que detinham as mais produtivas fazendas na zona rural e mantinham o controle sobre a população através do patrimônio fundiário, e neste momento de ascensão da cidade, através da política. Por isso, os conflitos no campo tenderam a aumentar, pois as formas de dominação também cresceram e se tronaram mais complexas. É o que veremos no próximo capítulo a partir da análise do surgimento no Cangaço, como também de situações limite em que o uso

da violência no campo, advinda de conflitos agrários, reverberaram na sede da Comarca de São João do Cariri através de processos judiciais, cujo desfecho estava nas mãos destes senhores da justiça e da política.

4. EM NOME DA HONRA DA FAMÍLIA: INFÂMIA, VIOLÊNCIA E TRAGÉDIA NA PRIMEIRA REPÚBLICA

“... e escutei suas palavras edificantes e vi as lágrimas acudirem a seus olhos. Eu sabia que era um adúltero, um ladrão de negros e um assassino perante o senhor, mas também meus olhos choraram.”

Jorge Luis Borges

4.1 Bandidos forjados na luta pela terra: quem são esses infames?

O matador de cangaceiro, Antônio das Mortes, fez sucesso nos cinemas de todo o Brasil na trama cinematográfica de Glauber Rocha. As filas para assistir aos embates de justiceiros, vingadores e valentões, em 1969, eram imensas e a curiosidade aguçada já nas portarias. Ao ser questionado sobre de que se tratava o filme de Glauber Rocha, O Dragão da Maldade contra o Santo Guerreiro, por um desses moços ansiosos pra saber do filme inteiro antes mesmo de sentar na poltrona para assisti-lo, o porteiro teria feito resumo curioso da obra: “É um faroeste de cangaceiro, rapaz!”.

Na verdade, esse episódio faz parte do folclore do Cineclube da cidade paraibana de Campina Grande, e a resposta de seu José, porteiro do Capitólio, é o mote para o início dessa análise sobre o Cangaço que se insere nas narrativas de bandidos reconhecidos em épocas e lugares diferentes que ensejaram obras literárias e recordes de bilheterias em todo o mundo por serem contextos carregados de histórias e mitos similares de valentia, coragem e rebeldia. Não é à toa, portanto, que os heróis do faroeste norte-americano, no resumo do ilustre José, bem que poderiam duelar nas plagas sertanejas do oeste brasileiro sem nenhum constrangimento. O contrário também não nos pareceria estranho, é verdade.

Indispensável a essa análise, Bandidos, de Eric Hobsbawm fez uma contextualização histórica do surgimento de sujeitos reconhecidamente fora da lei, e que nem por isso deixaram de entrar para o *hall* de heróis dos oprimidos. Não é uma

abordagem fácil para qualquer um de nós tendo em vista que por mais que analisemos as motivações históricas e individuais de cada um daqueles que enveredam para o crime a mesma se converte em terreno pantanoso e de difícil compreensão.

Por isso mesmo, há sempre a necessidade constante de justificar certos posicionamentos acerca do assunto. É o caso de Hobsbawm, que desde 1969, ano da primeira edição de obra mencionada, foi questionado por defender a tese do “banditismo social”, como uma espécie de mal necessário às contradições impostas pelas injustiças sociais do capitalismo, bem como por ter feito uso de “...canções e histórias de bandidos para traçar a natureza do mito do bandido social, quanto, de forma hesitante, para ver até que ponto os bandidos fazem jus ao papel social que lhes foi atribuído no drama da vida camponesa” (2012, p. 11). Nesta quarta edição de 1981 que temos em mãos, já em seu prefácio, o autor esclarece essas duas principais polêmicas e endossa a importância da obra.

De acordo com Hobsbawm, a história moderna do banditismo teve início entre as últimas décadas do século XVI e primeira década do século XVII, a partir da referência a Fernand Braudel sobre a história do Mediterrâneo. Nesse momento da análise, assim como em outras passagens do referido texto, o historiador afirma que o banditismo social tem raízes que remontam a querelas ligadas à terra e à propriedade rural no longo período que foi desde o século XVI e se estendeu até o século XX. Os séculos XIX e XX teriam sido “o grande momento do banditismo social em várias partes do mundo, tal como foram como foram os séculos XVI, XVII e XVIII, provavelmente, em muitas partes da Europa” (2010, p. 44).

Podemos afirmar que esse marco anunciado por Hobsbawm se insere em situações limite da história da formação e imposição do sistema capitalista, tendo em vista que o período compreendido entre os séculos XVI e XVIII foi marcado por conflitos gerados pela imposição do capitalismo no continente europeu, cujas disputas pela definição de fronteiras estiveram intimamente ligadas ao processo de consolidação dos Estados Nacionais.

A continuidade desse processo se deu com a imposição do capitalismo industrial inglês, cujas disputas no campo e seus reflexos nas cidades tiveram por motivação a feroz política dos cercamentos imposta na Inglaterra do século XVIII. É nesse contexto histórico, tanto na Europa quanto na América, que surgem figuras de destaque que aparecem em conflitos nos quais a terra, constituída em patrimônio fundiário, alimenta o surgimento de disputas e com elas motins, guerrilhas, gente faminta em contraposição à

concentração de renda e à frente de tudo isso, a figura do bandido.

Para tanto, o historiador assim define o papel desempenhado pelos bandidos na sociedade:

Tomados em conjunto, representavam pouco mais do que sintomas de crise e tensão na sociedade, em que vivem- de fome, de fome, peste, guerra ou qualquer outra coisa que abale essa sociedade. Portanto, o banditismo em si, não constitui um programa para a sociedade camponesa, e sim uma forma de autoajuda, visando a escapar dela em determinadas circunstâncias. Os bandidos, deixando-se à parte sua vontade ou capacidade de rejeitar a submissão individual, não em outras idéias senão as do campesinato (ou da parte do campesinato) da qual fazem parte. São ativistas, e não ideólogos, ou profetas dos quais se deva esperar novas visões ou novos planos de organização política. (2010. p. 45)

As considerações do historiador nos permitem concluir que bandidos seriam aqueles que subvertem a ordem e não necessariamente proscritos. Teriam um papel fundamental para o questionamento dos poderes estabelecidos, pois também tinham poder na medida em que o enfrentavam, além da cumplicidade de muitos excluídos que se sentiam representados pelos ditos transgressores da lei e talvez este último fato explique porque a fama de delinquentes convive até hoje com a criação de mitos de heróis em torno desses sujeitos históricos. Hobsbawm afirma ainda que a análise do banditismo não pode estar desvinculada da história do poder, tendo em vista que, nesse caso específico, o poder institucional tenta exercer o controle a todo custo de bens e pessoas, por meio de coerção.

Afirma ainda que os bandidos sociais se distinguiam dos criminosos comuns porque de alguma forma tinham a cumplicidade da população para transitar em território onde as autoridades o tinham como proscritos (HOBSBAWM, 2010, p. 63). Ou seja, para os poderes institucionais não havia essa distinção, celebrada pela população que se sentia representada, no caso, pelo bandido social.

Luís Bernardo Pericás, em *Cangaceiros: ensaio de uma interpretação histórica* também analisou Os escritos de Hobsbawm sobre o assunto e, embora questione o fato de o historiador ter se valido da poesia popular para traçar o perfil de Lampião, não deixa de apontar que a estrutura fundiária, de certa forma, seria o pano de fundo de muitas das mazelas sociais que se abateram sobre aquele recorte espacial.

A estrutura econômica, marcada por enormes desigualdades sociais teria sido

motivo para a entrada de muitos desses desvalidos para o cangaço. No caso, essas fileiras compuseram as hordas de chefes cangaceiros, a exemplo de Lampião e Antônio Silvino. Acrescenta ainda que “alguns autores chegam a afirmar que não se poderia separar os “bandidos sociais” de “bandidos empresariais”, aqueles apenas voltados para o roubo, puro e simples, já que, em teoria, qualquer roubo representaria também um protesto inconsciente embutido, implícito, com conteúdo classista...”(PERICÁS, 2010, p. 30).

O fato é que enquanto Hobsbawm define Lampião como bandido social por ter sido de alguma forma, vítima de uma conjuntura econômica à qual levou muitos para o cangaço, achamos que o mesmo poderia ser definido como bandido que fez do cangaço meio de vida, aquele que fez do cangaço profissão, na definição de Frederico Pernambucano de Mello.

Por mais que concordemos que a escolha pelo banditismo esconde um viés de dominação de classes, a conclusão a que chegamos ao analisar com profundidade o cangaço, é que também passam a existir relações de dominação nessa engrenagem onde imperam bandidos dos mais variados tipos.

No capítulo em que descreve o “ladrão nobre”⁶⁰ numa clara alusão a Robin Hood, como assim o evoca, o historiador inglês afirma que o mesmo está no cerne de toda uma imagem que se tem de um sujeito que nem ao certo sabemos se existiu, mas que poderia ser tomado como referência para distinguir os vários tipos de bandidos.

Isso se dá pelo fato de que esses são bandidos celebrados por aqueles que não se sentiam representados pelo poder que os usurpava, pois se consolidava a partir da opressão. Ao citar Salvatore Giuliano, Pancho Villa, Luís Prado, o “Robin Hood do banditismo peruano”, Billy The Kid, além de outros, defende ainda que “seja como for, não há dúvida que o bandido é visto como um agente da justiça, um restaurador da moralidade, e que muitas vezes considera-se assim ele próprio”.

O capítulo em que descreve o ladrão nobre nada mais é que uma alusão a Robin Hood para diferenciar os criminosos comuns dos bandidos sociais. Estes últimos reuniram assim certas virtudes e se destacaram enquanto bandidos notáveis, digamos. A

⁶⁰ O ladrão nobre, para Hobsbawm, se distingue dos demais criminosos por nove características peculiares: só entra para o crime porque antes disso foi marginalizado e vítima de injustiça; “corrige os agravos”; “tira dos ricos e dá aos pobres”; nunca mata, a não ser em legítima defesa ou vingança justa”; “... nunca deixa realmente a comunidade”; “é admirado, ajudado e mantido pelo seu povo”; “invariavelmente morre em decorrência de traição”; “pelo menos em teoria, invisível e invulnerável”; e, por último, “não é inimigo do rei ou imperador, fonte de justiça, mas apenas da nobreza, do clero e de outros opressores sociais” (2010, p. 69).

forma como o autor traz essas questões para o leitor nos dá a impressão de um consenso em relação aos distintos bandidos e temos a impressão que o imaginário construído em torno desses heróis fora da lei é consensual. A forma como foram e continuam sendo representados são inteiramente assimiladas enquanto verdade irrefutável pelo historiador.

Bandidos são, evidentemente, sujeitos históricos controversos e por esse mesmo motivo jamais reunirão opiniões consensuais, seja no nordeste brasileiro, na Sicília, no México ou nos Estados Unidos. Quando se diz, por exemplo, que os bandidos sociais são, em essência, defensores dos oprimidos, é preciso se perguntar sobre qual bandido se fala, tendo em vista que são dezenas de figuras citadas pelo historiador enquanto bandidos bons, ilustres, portadores da verdadeira justiça. Em qual momento aquela figura controversa teve postura de defensor de oprimido e em qual momento também não se comportou como opressor? Eis a pergunta que se impõe.

Sim, os proscritos, dentro de sua esfera de atuação, para se manterem e serem respeitados como foras da lei, oprimem, exercem o seu poder através da coerção, como não? Certamente, o séquito à disposição de bandidos de destaque, teve que ceder aos caprichos de quem digladiava com um poder maior a ser combatido.

Sozinhos não teriam se consagrado como bandidos do bem, mesmo à sombra de muitos que os observam hoje, com os olhos no presente, ou de quem viveu àquela época e mesmo considerando a nobreza de alguns de seus gestos, foram evocados enquanto delinquentes e imorais.

A abordagem sobre tais figuras controversas não deve se ater a “são bandidos, assunto encerrado”. É essa a grande contribuição de *Bandidos* à qual refletimos aqui, mas não podemos também cair na máxima de relativizar todos os gestos de figuras controversas enquanto plenamente justificáveis e aceitos em uníssono. Relativizações também são perigosas.

Não temos interesse em fazer estudo comparativo, mas por ora, não podemos, por exemplo, inserir no mesmo plano de discussão Pancho Villa e Lampião, como o fez Hobsbawm, porque apesar de algumas características o tornarem próximos, Virgulino Ferreira da Silva foi um sujeito histórico multifacetado, e pela relevância que tem a sua atuação célebre de cangaceiro, é sobre o mesmo que nos dispusemos a discutir adiante. Mesmo entendendo que muito do que foi escrito sobre o cangaço, parte exclusivamente das ações do seu ícone maior, Lampião, não temos como nos esquivar dessa análise para o debate que deve nortear toda a tese, que pretende dar conta, efetivamente, da relação

existente entre lutas de famílias, patrimônio fundiário e cangaço.

4.2 Crimes sem castigo: cangaço, violência e impunidade

Vingar a honra da família com sangue, este pacto selado da barbárie foi salvo conduto para quem entrava para o crime e em nome da “vingança justa” tinha muito mais a cumplicidade que a reprovação de muitos. Eram cangaceiros. Eram bandidos. Mas eram também heróis da gente sofrida que à mercê da exploração dos donos da terra e do poder, viviam as agruras e o alento de ter valentões à sua espreita, para o socorro a tempo e sem demora. Há verdades e controvérsias nesta última afirmação e foram, certamente, nessas circunstâncias históricas adversas em que o cangaceirismo foi forjado.

O advento do cangaço se converteu em mais um dos desdobramentos das intensificações das lutas de famílias envolvendo terras. O perfil destes sujeitos históricos que se diziam empurrados para o crime pela lavar a honra dos seus com sangue, está intimamente ligado a esses embates fundiários.

O Dicionário do Nordeste Brasileiro, de Fred Navarro, descreve o dito popular da região “homem honrado, antes morto que injuriado” como reflexo “do código de ética sertanejo, assim como a determinação de resolver incidentes de forma direta, sem a intermediação da justiça” (2013, p. 370). Foi através dessa chancela do costume, que inúmeras famílias justificaram crimes de honra, inclusive aquelas que tiveram muitos dos seus levando essas disputas as últimas consequências: a entrada para o cangaço

O próprio dicionário Aurélio nos faz pensar sobre essa relação entre honra e terra, pois, dentre as muitas definições de honra, pelo menos duas delas estão ligadas à terra. A primeira delas indica que “Trabalhou para a honra de sua terra”; e a segunda, quando se remete a “honras”, traz como exemplo “Honras- terra privilegiada, de fidalgos ou cavaleiros” (FERREIRA, p. 1061). A honra da família estava ligada, portanto, à honra em defesa da propriedade fundiária. A infâmia seria assim paga com a honra e esta somente podia ser lavada com o sangue dos seus.

Mas os fios enredados dessa história não parecem tão simples de se entrelaçarem como querem muitos. Para fins de um entendimento mínimo de como muitos sertanejos

se tornaram cangaceiros, tomaremos como norte as considerações de Frederico Pernambucano de Mello, em *Guerreiros do Sol*, que definiu o cangaço através de três formas básicas de atuação: o cangaço- meio de vida; o cangaço vingança e o cangaço refúgio:

A primeira forma caracteriza-se por um sentido nitidamente existencial na atuação dos que lhe deram vida. Foi a modalidade profissional do cangaço, que teve em Lampião e Antônio Silvino os seus representantes máximos. O segundo tipo encontra no finalismo da ação guerreira de seu representante, voltada toda ela para o objetivo da vingança, o traço definidos mais forte. Foi o cangaço nobre, das gestas fascinantes de um Sinhô Pereira, um Jesuíno Brilhante ou um Luís Padre. Na terceira forma, o cangaço figura como instância de salvação para homens perseguidos. Representava nada mais que um refúgio, em esconderijo, espécie de asilo nômade nas caatingas (MELLO, 2001, p. 89).

As suas três formas de atuação não excluem, portanto, a gênese de todos os embates que levaram muitos pra vida de cangaceiro, as lutas de terras e os embates familiares. Para tanto, Lampião e Antonio Silvino encarnam a síntese máxima dos três tipos de cangaceiro, na definição de Mello, pois entraram para o banditismo justificando seus crimes para vingar a família, fizeram da caatinga refúgio porque a saga de uma vida inteira foi, em muitos momentos, fugir das autoridades quando estas lhes representavam uma ameaça, e atuar como foras da lei. Enfim, por escolha própria decidiram ganhar a vida como profissionais do crime nas plagas sertanejas.

As desavenças familiares, até então circunscritas na esfera de crimes aceitos e alimentados por gerações e gerações, passaram a ser expostas no mundo do banditismo através de levadas de cangaceiros que investiam nessa justificativa não somente para entrar no panteão de proscritos valentões, como para permanecerem até o dia de suas mortes investindo em contravenções que em muito se distanciavam das querelas de famílias.

Esses crimes de ordem privada têm no vaticínio de um cangaço que quase virou epidemia nos sertões, a degeneração mais covarde e torpe desse costume infame. O culto à tragédia, celebrado pelas famílias em nome da honra dos seus, foi levado às últimas consequências por aqueles que, por esse motivo tão “nobre” e aceito como justo, passaram a viver da bandidagem. Para cobrir a infâmia da desonra, aceitaram ser infames.

Desse modo, o assassinato de quem não rezasse na cartilha desses sujeitos à margem do império da lei, o roubo, o terror que se espalhava como rastro de pólvora na zona rural, em vilarejos e pequenas cidades, e os crimes de extorsão ensejavam o lado mais torpe de um tipo de banditismo que havia começado com as vinganças de famílias.

Lampião⁶¹, o exemplo mais conhecido dos casos em que se entrava para esse tipo de banditismo dizia não ter tido escolha porque vingar a morte do pai, José ferreira dos Santos, morto pela polícia no dia 9 de maio de 1921, teria sido a razão pela qual o destino lhe pôs no crime.

Pernambucano nascido em 7 de julho de 1897, na Fazenda Passagem, Serra Talhada, foi criado com mais oito irmãos na lida do campo, como todos que viviam naquela região. Antônio, irmão mais velho do futuro rei do cangaço, tomava conta das plantações. Levino ajudava ao chefe do clã Ferreira na lida com as mercadorias que transportava no lombo de jumentos para cidades vizinhas. Enquanto isso, Virgulino se danava no mundo a juntar bois e vacas, bodes e cabras que ficavam soltos durante o dia para pastar, e recolhidos para aos currais quando o sol estava para deitar. Tornou-se um exímio vaqueiro já bem moço, na casa dos doze para treze anos (CHANDLER, 1980, p. 37).

Era curioso de tudo. O talento para a fabricação de artigos de couro também se manifestou. Fabricava arreios, selas para cavalos e cabrestos, além de móveis dentro de casa como camas e cadeiras. Era tudo feito de couro. Na virada dos oitocentos para os novecentos, a civilização do couro descrita por Capistrano de Abreu, ainda se fazia presente na casa dos Ferreira da Silva, exaltada pelas mãos de um dos seus. O talento para a distinta arte ganhou o mundo pelas lentes do libanês radicado no Brasil, Benjamin Abrahão Botto⁶², em 1926, quando foi filmado junto à Maria Bonita e seu

⁶¹ Não há, neste trabalho, a intenção de fazer levantamento bibliográfico da vida do rei do cangaço que não esteja diretamente ligado às questões específicas às quais estamos abordando, a exemplo das motivações que levaram Lampião para o crime, relacionadas a lutas de famílias e embates fundiários. A pecha de bandido social defendida por Hobsbawm também se faz importante nesta análise, além, é claro, da análise sobre patrimônio fundiário a partir da relação que os cangaceiros tinham com a terra é imprescindível para a construção deste texto acadêmico. Como o referido cangaceiro é figura de destaque nesse contexto, por muitas vezes teremos de recorrer a sua história para entender com mais amplitude o momento histórico que estamos a nos debruçar.

⁶² Benjamin Abrahão é figura importante na história de Lampião e do cangaço como um todo, tendo em vista que foi responsável por praticamente toda a iconografia levantada em torno desses personagens. Conheceu Lampião em 1924 quando era secretário do Padre Cícero do Juazeiro e se reencontrou com rei do cangaço em 1936. Foi nesse momento que ficou por dois meses na companhia do bando. Fez muitas imagens célebres do grupo, divulgadas amplamente quando Lampião já havia se tornado perseguido da justiça. A filme que produziu foi censurado pelo Estado Novo que o viu como afronta. Na biografia que Frederico Pernambucano de Mello sobre o libanês radicado no Brasil, intitulada Benjamin Abrahão: entre

bando, já desgarrado do anonimato, para o qual decisivamente não nasceu. Aprendeu a tocar sanfona. Era um danado. Um afoito.

Naqueles confins sem escolas em que imperava a máxima “em terra de cego quem tem um olho é rei”, um professor particular o ensinou a ler, escrever e contar. Virgulino fez jus ao imperativo e se tornou rei de um olho só. Foi sanfoneiro, artista do couro, vaqueiro, dançador e bandido. Foi tudo isso porque foi esse o destino que traçou para si, e antes mesmo que o marido de dona Maria Sucena da Purificação morresse em 1921, já andava a fazer desordens nos sertões de Pernambuco e Alagoas.

O brasilianista Billy Jaynes Chandler em Lampião- o rei dos cangaceiros, fez pesquisa vigorosa sobre a trajetória do dito cangaceiro. Atesta, contudo, assim como muitos pesquisadores que se debruçaram sobre sua vida, as dificuldades em traçar o perfil deste sujeito, tendo em vista as contradições de uma figura envolta em histórias fantasiosas que ora o definem como bandido, ora como herói. Sendo que não raro essas versões se misturam de modo a ser um desafio analisá-lo em sua amplitude e complexidade, a começar pelas justificativas que o empurraram para o cangaço.

Nesse aspecto há quase que um consenso em se falar das questões de famílias como motivação para que muitos tivessem se embrenhado na caatinga, a fugir de perseguições e encontrar refugio em meio aos cangaceiros. Chandler, assim como outros pesquisadores, pontua as desavenças entre a família Ferreira e os Saturnino, vizinhos de terras, como início dessa história, em 1916. Por conta das brigas de cercas às quais já discutimos nos capítulos anteriores, e por motivos considerados banais⁶³, como roubo de chocalhos e animais, extensas parentelas foram dizimadas. Por isso mesmo essas duas famílias começaram suas desavenças.

Esse foi o primeiro ensaio para que os filhos de José ferreira dos Santos, sob a liderança do mais astuto dos irmãos, enveredassem no caminho do crime, ao qual não quiseram mais abandonar, mesmo contra a vontade do pai, conhecido por ser um

anjos e cangaceiros, deu conta de que, essa ligação com Lampião pode explicar poderia explicar ou colocar Lampião no rol dos suspeitos de tê-lo matado.

⁶³ Pontuou Chandler, em entrevistas feitas com o próprio José Saturnino, que a brigas começaram quando os Ferreira foram dar queixa na polícia contra os Saturnino, acusados de terem tido suas cabras roubadas por um de seus moradores. O delegado de polícia, parente de Virgulino, foi tomar satisfações com a família rival que por sua vez se sentiu ofendida e acusou os Ferreira de roubarem seus chocalhos e maltratar seus animais. O brasilianista afirmou que naquelas circunstâncias era muito difícil saber quem falava a verdade, fato este também constatado nos processos criminais encontrados na comarca de São João do Cariri. Essas questões se arrastavam por anos a fio sem que ninguém fosse punido pelos prejuízos causados aos vizinhos de terras sem cerca, muitas vezes seus próprios parentes. A violência engendrada por essas questões alimentou o clamor por honra, à frente dela, mais crimes, mais mortes e desta feita, a impunidade fez morada eterna nessas paragens. Não foi diferente com a família do famigerado Lampião.

homem pacato e pouco dado a alimentar intrigas. E não mais pararam de desassossegarem o pai. Depois de passarem pelas terras dos Saturnino à procura de confusão, terminaram por entrar em conflito armado com estes, cujo resultado foi a um tiro na coxa de Antônio, o irmão mais velho (CHANDLER, 1980, p. 41)

Como poucos estudiosos do assunto, Billy Jaynes Chandler, assim como neste trabalho estamos a desenhar, se valeu não só de entrevistas com testemunhas do cangaço, mas de processos criminais existentes, nesse caso específico, em Serra Talhada, para contar com detalhes esse fragmento importante da vida de seu biografado. No caso desse e de muitos conflitos envolvendo famílias, patrimônio fundiário e seus desdobramentos, foi observado o apoio da justiça em seus momentos iniciais, mas logo deram lugar à resolução sem o aval da mesma, cuja estrutura era, para dizer o mínimo, muito precária.

Para tanto, os tribunais de justiça não se impuseram na resolução dessa confusão armada e sem fim. Fizeram um acordo informal, exaltado em tempos em que a palavra empenhada valia como código de conduta inquestionável. A família Ferreira só deu trégua quando o chefe do clã prometeu vender sua propriedade e se mudar para Nazaré. Assim o fez. Comprou a fazenda Poço do Negro e foi para lá.

O dia da feira, local onde a sociabilidade entre as pessoas da cidade e da zona rural se fazia presente através da compra e venda de gêneros agrícolas, roupas e quinquilharias, também era palco de acertos de conta.

Mais uma vez, José Ferreira ficou em desassossego quando os Saturnino e seu cunhado José Nogueira, foram à feira de Nazaré cobrar uma dívida de uma compra de um cavalo e foram vistos por Virgulino e Manoel Lopez, seu tio. Entenderam que a presença dos desafetos teria sido um desaforo. O resultado desse entrevero foi troca de tiros nos arredores. Virgulino de tocaia, não os deixou escapar.

No dia seguinte, a fazenda Poço do Negro amanheceu com tiros ecoando das armas de Saturnino enquanto José Ferreira viajava. Segundo Chandler, depois disso os irmãos Ferreira só andavam armados e já levavam fama de cangaceiros, inclusive também pelos trajes típicos de bandidos que usavam: “chapéu com aba virada pra frente, lenços vistosos ao redor do pescoço e cinturões com cartucheiras.” (1980, p. 43).

Nessa mesma época conheceram Sebastião Pereira, o Sinhô Pereira, cangaceiro protegido de um tio dos Ferreira, Antonio Matildes, que mais tarde abandonou o posto, entregando-o para Lampião. As inimizades que tinham em comum com os Nogueira, Saturnino e Carvalho, que também tinham relações de parentesco entre si, selaram de

vez a sina dos filhos de José Ferreira. Mais uma vez tiveram que deixar Nazaré por se indisporerem com a população por quererem andar armados na cidade, e principalmente porque os nazarenos tinham nas veias o sangue dos Nogueira, Saturnino e Carvalho, seus desafetos.

Pela terceira vez foram obrigados se mudar. Foram morar na Fazenda Olho d'água, em Alagoas. Saíram de lá mais uma vez por envolvimento dos filhos em confusão. Estavam indo pra Mata Grande, mas pernотaram na casa de “Senhô” Fragoso. Nessa triste e atribulada travessia viu a mulher morrer e aceitou ficar a se esconder na dita fazenda até que seus filhos, que lá ficaram, voltassem.

No caminho do encontro com os pais e João, o único dos irmãos que não entrou para o cangaço, se envolveram, mais uma vez em conflitos⁶⁴ que dessa vez resultaram na morte do pai, pelos ofendidos por seus filhos arruaceiros e já com fama de cangaceiros. Alguns afirmam, inclusive que no caso de Lampião, antes mesmo da morte do pai e da fama de cangaceiro em 1922, ter se espalhado pelo Nordeste, quando saiu na capa do jornal Diário de Pernambuco, já era assim conhecido⁶⁵.

Lutas de famílias se converteram assim em justificativas para que Lampião e seus irmãos, exceto João, se envolvessem em uma confusão atrás da outra até que estas tiveram por consequência a morte do próprio pai e, um pouco antes disso, da própria mãe. Debilitada por ter que se deslocar pela quarta vez em período de seis anos, para fugir com a família das ameaças de violência, acabou não resistindo.

A insistência nessa questão é muito importante para o nosso trabalho, uma vez que, no caso específico deste capítulo, questionamos as lutas de famílias encampadas pela tirania secular da defesa da honra como bandeira de dezenas e centenas de famílias para cometerem crimes. A questão soa mais dramática ainda porque além de cometê-los, famílias inteiras os alimentavam por gerações e gerações, não somente no Nordeste, mas em todo o Brasil.

⁶⁴ Virgulino, Levino e Antônio junto com o tio Matildes, atacaram Pariconhas, povoação perto de Água Branca, para vingar uma prisão anterior de João, por Amarilo Batista, chefe de polícia da Comarca, também acusado por Matildes de ter depredado a sua casa. Batista era muito amigo de Manoel Pereira, delegado no lugar. Em vingança os Ferreira revidaram. Saquearam a loja de Manoel Pereira, a amarraram em um poste. Depois foram ao armazém do intendente e de lá levaram jóias e relógios. Não se contentando, assaltaram o advogado da comarca em sua própria casa.

⁶⁵ Tanto o jornalista Moacir Assunção, em Os homens que mataram o facínora, quanto Frederico Pernambucano de Mello, em Guerreiros do Sol, nos ofereceram detalhes da trajetória de Lampião, do momento que foi desde as suas primeiras incursões criminosas, até 1922, quando, finalmente assumiu a sua condição e cangaceiro. No entanto, a riqueza de detalhes de Billy Chandler sobre esse contexto da vida do rei do cangaço, nos foi muito importante na medida em que serviu para contestar com veemência a versão romantizada e nada condizente com os fatos anteriores à sua entrada para o mundo do banditismo, de que a morte do pai em 1921 o tinha feito virar cangaceiro.

No caso do Cangaço, a “justificativa” de vingar a honra da família é ainda mais questionável. O jornalista Moacir Assunção, em *Homens que mataram o facínora*, desconstruiu essa máxima ao lembrar que José Saturnino de Barros, o primeiro dos grandes desafetos de Lampião, a quem se valeu para dar início às primeiras investidas no banditismo, havidos mais de três décadas desde a morte do rei do cangaço, continuou em sua fazenda em Serra Talhada, vizinha à fazenda dos Ferreira, sem nunca ter sido importunado por ninguém do grupo de famigerados do cangaço⁶⁶.

Moacir Assunção escreveu ainda que em 1997 teve a oportunidade de visitar a fazenda dos Saturnino e constatou que os seus descendentes continuavam lá, morando no mesmo lugar, sem nunca terem tido a necessidade de se deslocarem para onde quer que fosse, motivado por qualquer tipo de ameaça de Lampião ou de qualquer um dos seus⁶⁷.

Escreveu ainda que o mesmo pode se dizer de Antônio Silvino, conhecido por ter atuado no Cariri paraibano, em cuja figura o jovem Virgulino teria se inspirado desde criança, para se transformar no maior de todos os cangaceiros. O rifle de Ouro, como era conhecido, dizia que havia entrado para o cangaço para vingar a morte de pai por Desidério Ramos, embora jamais o tenha matado ou o impedido que o circular livremente por onde sempre viveu, o sertão pernambucano (ASSUNÇÃO, 2007, p. 31).

Mesmo sendo esta uma constatação de praticamente todos os estudiosos que se debruçaram sobre esta temática, o fato é que a justificativa de cometer crimes contra os seus para vingar a honra da família não pode ser tomada apenas, insistimos, numa questão de ordem subjetiva porque se assim o fizermos, estaremos encerrando a questão em si mesma sem nos debruçarmos sobre a complexidade que o debate em torno dela exige.

Para tanto, consideramos que além de toda a subjetividade inscrita em qualquer que seja a análise sobre honra e crimes de famílias, nos leva, sem dúvida, às implicações culturais desse tipo de prática. Mas as motivações econômicas, transmudadas na esfera

⁶⁶ O referido jornalista tomou como referência *Aspectos do banditismo rural nordestino*, de Frederico pernambucano de Mello em 1974, ao afirmar que havia ido pessoalmente visitar a Fazenda de senhor Saturnino, desafeto de Lampião, e o mesmo teria afirmado em entrevista que nunca havia sido importunado pelo grupo do cangaceiro, desde que o mesmo havia assumido essa condição.

⁶⁷ Sobre essa questão Frederico Pernambucano de Mello escreveu que Optato Gueiros, autor de *Lampeão-Memórias de um Oficial Ex-comandante das Fôrcas Volantes*, quando em ocasião do ano de 1921, na cidade de Bom Nome, Pernambuco, encontrando o grupo de Sinhô Pereira, até então, chefe de Virgulino, teria ouvido do próprio o seguinte: “- Eu hoje me queixo de estar nessa vida, agradeço àquele peste (José Sturnino) e ao coronel José Lucena.”(2011, p. 120). Na prática, fez daquele entrevero, profissão, meio de vida ao qual permanecer até o dia em que foi brutalmente assassinado pelas forças volantes, em Sergipe, 1938, fato que marcou de uma vez por todas, o fim do cangaço.

cultural, tornaram-se imprescindíveis para debatermos todo esse escopo. Centenas de clãs se utilizavam de uma prática que foi forjada a partir de uma legitimidade cultural para matar em defesa da honra, cujas motivações estavam quase sempre relacionadas à defesa de algum bem material, especificamente ao patrimônio fundiário e a qualquer outro bem ligado diretamente a este último.

Vimos que, no caso das desavenças entre as famílias que faziam parte do universo de Lampião, a intriga começou não somente por patrimônio fundiário, mas por outras querelas ligadas ao mesmo, como roubo de cabras, de cavalos, de sacos de milho a até mesmo de chocalhos, ora vejam. O fato de acharmos que crimes tão bárbaros eram cometidos por motivações tão banais é mais um motivo para atribuímos a devida importância às condições materiais nas circunstâncias históricas às quais estamos discutindo.

No caso do cangaço, essa questão é ainda mais flagrante, vejamos por quê. Muitos clãs cometeram crimes patrimoniais em defesa da honra da família, em um ambiente de permissividade para que tais práticas inspirassem futuras gerações a fazerem o mesmo. Entre os cangaceiros a exacerbação da violência era fatalmente mais visível e cada vez menos “justificável” em nome da honra da família, pois se perdeu nas inúmeras contravenções cometidas que em nada tinham a ver com motivações patrimoniais, a exemplo de estupros, roubos, ameaças de morte, extorsão, sequestro, dentre tantos outros.

Além disso, no caso de Lampião e do banditismo de cangaço, o primeiro bem ao qual se abriu mão quando se escolheu virar cangaceiro foi a terra, viga mestra de todo o universo de lutas de vingança e de morte, e que mobilizou tanta gente na luta por ela em tudo que é lugar deste mundo até o nosso presente.

Virgulino Ferreira da Silva, antes mesmo de fazer do cangaço profissão, praticamente obrigou o próprio pai a fazer o mesmo, ou seja, abrir mão da sua propriedade rural, originalmente em Serra Talhada, para fugir das contendas criadas pelos filhos, e, ao final de seus últimos dias de vida, viver a se esconder na propriedade de um fazendeiro que lhe deu guarita até ser morto em emboscada, no alpendre de uma casa de fazenda.

Essa questão é tão complexa quanto pode nos parecer paradoxal, tendo em vista que afirmamos anteriormente que a morte de parentes e afins tinha na defesa da honra um pretexto para se lutar com unhas e dentes pelo patrimônio fundiário e os bens materiais ligados a este. Ou seja, enquanto os cangaceiros acharam ser uma justificativa

nobre a briga entre vizinhos de terras em defesa daquilo que era seu, especialmente, a terra, abriram mão dela quando entraram definitivamente para o cangaço.

Esse é, portanto, mais um paradoxo que serve para pôr em debate a figura controversa de Lampião e de tantos outros cangaceiros, não todos, é preciso deixar claro, que se valeram das contendas de famílias por rixas de terras, para justificar os crimes os quais cometeram porque sabiam que aquela justificativa era, de certo modo, “aceita” por aquela sociedade que, naquele contexto, também cometeu crimes em defesa do patrimônio.

Na contramão desse entendimento temos Cangaceiros e Fanáticos, escrito por Rui Facó. Cearense, nascido em 1913, militante do Partido Comunista Brasileiro, tem na obra em destaque, o reflexo de seu posicionamento ideológico de encontro ao marxismo. É uma obra póstuma, escrita em 1963, na qual registrou o seguinte sobre o cangaço e os movimentos messiânicos, a exemplo de Canudos e da influência de Padre Cícero:

O cangaceiro e o fanático eram os pobres do campo que saíam de uma apatia generalizada para as lutas que começaram a adquirir um caráter social, lutas, portanto, que deveriam decidir, mais cedo ou mais tarde, de seu próprio destino. Não era ainda uma luta diretamente pela terra, mas era uma luta em função da terra-uma luta contra o domínio do latifúndio semi-feudal...Naquela sociedade primitiva, com aspectos quase medievais, semibárbaros, em que o poder do grande proprietário era incontestável, até mesmo uma forma de rebelião primária, como era o cangaceirismo, representava um passo à frente para a emancipação dos pobres do campo. Constituíam um exemplo de insubmissão. Era um estímulo às lutas (1983, p. 46)

Como vimos, Facó deu ênfase a uma herança histórica que não pode ser desconsiderada: o latifúndio na gênese da formação do Brasil, especialmente do Nordeste. O autor da obra em destaque entendia que toda e qualquer movimentação de determinados grupo de pessoas, fosse no âmbito da religiosidade ou até mesmo do banditismo, mesmo que essas pessoas não tivessem consciência coletiva disso, consistia em uma forma de questionamento, de não aceitação da ordem estabelecida que historicamente possibilitou a alguns a imposição de suas vontades, contra a vontade da maioria.

Os “fanáticos” seriam assim considerados pela classe dominante para distinguir

aqueles não aceitavam os ditames da Igreja Católica de Roma, aliada aos interesses de grupos socialmente favorecidos pelo capital, e fizeram do messianismo uma forma de questionar a condição de exploração à qual estavam submetidos.

Chamá-los de fanáticos pôde ser considerada uma forma de enquadrá-los como inimigos da igreja, e, por sua vez, como grupos potencialmente perigosos. O questionamento do latifúndio, e de como as forças produtivas do capital alimentaram as desigualdades sociais é necessário e pertinente quando consideramos que o assunto nos moveu nestas linhas esteve atrelado, indiscutivelmente, ao patrimônio fundiário.

Por isso mesmo, para nosso tempo, considerando a nossa perspectiva de análise, os argumentos de Rui Facó foram construídas através de generalizações acerca do assunto. Tanto que, no caso específico da Paraíba, as lutas de famílias envolvendo terras, foram intensificadas justamente no momento em que o latifúndio tinha deixado de ser a única forma de entendimento acerca da estrutura agrária do estado. O que queremos esclarecer com isso é que a existência do latifúndio não encerra em si essa discussão. Não é a única explicação vigente para a análise sobre patrimônio fundiário. A terra em si, fosse latifúndio ou não, era motivo de desentendimento por parte dos sujeitos envolvidos nessa abordagem.

Quando o autor se referiu especialmente ao cangaço e à figura de Lampião, o definiu como vítima das famílias às quais ele tinha rixas, colocando-os na condição de latifundiários, enquanto que Lampião foi construído enquanto agente de pequenos criadores acoitados pela herança histórica do latifúndio sobre os oprimidos (1983, p. 65). Pelo que estamos analisando até aqui a partir da ampla bibliografia sobre o assunto, essa história contada por Facó sobre o contexto do surgimento do cangaço, e de forma muito sucinta a respeito especificamente de Lampião, pelo que foi escrito até aqui, decididamente, não se sustenta.

Essa análise sobre a relação dos líderes do cangaço com a terra, tomando como referência Lampião, assim como Antonio Silvino, é importante na medida em que afronta o próprio alicerce das lutas no campo, a terra. Hobsbawm afirmou que, de modo geral, embora não fosse regra, “cabe observar que os líderes de bandidos, à diferença dos situados em outros níveis hierárquicos, provém no mais das vezes desses “outros”, isto é, de camadas da sociedade rural acima do proletário e dos que não possuem propriedade”(2010, p. 59).

Ao mesmo tempo em que o historiador dá conta de que as várias nuances do que ele chama de banditismo social, são provenientes de conflitos no campo, sugere que

seus líderes estavam num estrato social acima da maioria composta por trabalhadores sem-terras, de pessoas que passaram a compor essas fileiras por viverem em situação de opressão, ou mesmo por vontade individual, independente das condições em que viviam. No caso de Lampião, Frederico Pernambucano de Mello assim definiu a sua relação com a terra:

Deve restar bem claro que o relacionamento não produzia vínculo de subordinação exclusiva para qualquer das partes. A característica principal do cangaceiro, vale dizer, o traço que o faz único em meio aos demais tipos já aqui analisados é a ausência de patrão. Mesmo quando ligado a fazendeiros, por força de alianças celebradas, o chefe de grupo não assumia compromisso que pudessem tolher-lhe a liberdade. A convivência entre eles fazia-se de igual para igual, agindo o cangaceiro como um fazendeiro sem terras, cioso das prerrogativas que lhe eram conferidas pelo poder das armas., sem dúvida o mais indiscutível dos poderes (MELLO2011, p. 88).

Portanto, os líderes do cangaço não eram despossuídos. Nasceram em famílias que tinham propriedades e embora não fossem latifundiários, o parentesco e as relações com outras famílias de posse demonstram que o banditismo justificado somente por questões de terras e afins, merece questionamentos.

A relação de cangaceiros como Lampião com a terra se resumia, dessa forma, a tirar proveito dela em benefício próprio através das relações de amizade e conchavos políticos com coronéis latifundiários com atuação política nas cidades e no campo, governadores e até líderes religiosos, como no caso do Padre Cícero, cujo perfil de líder religioso se misturou ao de líder político. A patente de Capitão dada ao rei do cangaço a partir de artimanhas políticas, se converteu, por exemplo, numa estratégia que pouco tinha de missão religiosa e ensejava, muito mais, as intenções de dois grandes estrategistas políticos que demonstraram ser, Lampião e Padre Cícero do Juazeiro.

Ter tirado proveito da condição de temido foi também necessário à manutenção das condições às quais se encontravam os sertões palmilhados por Lampião e seu bando. Por isso, não foi difícil que o mesmo manifestasse a sua condição de bandido, admitindo, assim, que havia feito do cangaço profissão. Algumas de suas falas demonstram claramente essa sua posição.

Frederico Pernambucano de Mello sustenta esse argumento a partir, por exemplo, de uma entrevista dada por Lampião ao jornal O ceará, na edição de 17 de março de 1926. Ao ser questionado sobre o porquê de ainda não ter abandonado o

cangaço, responde: “- Se o senhor estiver em um negócio e for-se dando bem com ele, pensará, por ventura, em abandoná-lo? – Está claro que não! Responde o jornalista. O bandido então arremata: - Pois é exatamente o meu caso, porque vou me dando bem com este negócio ainda não pensei em abandoná-lo” (2011, p. 118).

Ainda sobre essa questão Mello acrescenta que cangaceiros chefes de grupos e subgrupos tinham o mesmo entendimento sobre o cangaço⁶⁸. Caso do cangaceiro Jararaca quando prestou depoimento para as autoridades em de Mossoró, no Rio Grande do Norte, onde foi preso no ataque malogrado de Lampião no município potiguar, em 1927. Disse então em depoimento que se chamava “José Leite de Santana, vulgo Jararaca, com vinte e seis anos de idade, solteiro, atualmente exercendo a profissão de cangaceiro” (2011, p. 118).

Não somente exerceu a controvertida profissão de cangaceiro, como também fez dele um negócio de família quando arrastou os irmãos para o mesmo fim. E não foi o único a fazer isso. Vimos que nas questões de terras que foram parar na Comarca de São João do Cariri, um embate entre um membro da família e outro, terminava por envolver outros membros da família.

Vimos casos em que dois irmãos eram indiciados pelo mesmo crime, sem contar que não se tratava de crimes de pessoas de muitas posses, tendo em vista que a confusão se dava por conta de uma invasão de roçado, um roubo de um cavalo, etc. Questões que para o nosso entendimento são consideradas banais mobilizavam toda a família, ora para resolvê-la, ora para alimentá-la. Nos casos mais extremos, não raro as brigas acabavam em morte de um de seus membros, e nos casos mais complexos ainda, famílias inteiras eram dizimadas.

No caso do cangaço não foi diferente. Pai e filho ensejaram o assassinato brutal do capitão Cyrillo de Sousa Cavalcante e de seu criado José, um menor de idade, em 1 de agosto de 1898, na Fazenda Santo Amaro, distrito de Serra Branca, Comarca de São João do Cariri. O pai, de nome Isidro José Mariano, conhecido por Neblina, e seu filho, Victor José Mariano, conhecido por Toco, juntamente com Manoel Calixto, conhecido por Maneco, Manoel Firmino de tal e Francisco de tal, conhecido por Francisco

⁶⁸ Pernambuco de Mello afirma também que não somente os cangaceiros se referiam ao cangaço como profissão. Além deles mesmo terem essa convicção sobre si mesmo, estudiosos do tema a exemplo de Gustavo Barroso em *Os sertões da Paraíba*, se referindo a Coriolano de Medeiros: “os atritos são terríveis, porque em torno de cada ofendido se agrupam parentes e fâmulos, estes quase sempre cangaceiros de profissão.”

Barulhão foram responsabilizados pelo ato⁶⁹.

Esse mesmo processo-crime indicou que por questões de posses Isidro Mariano, vizinho do capitão, já o havia ameaçado de morte, antes de consumado o crime, e que o mesmo teria saído dali por causa da seca, para Bom jardim, em Pernambuco, onde estreitou relações com Manoel Firmino e Francisco Barulhão, conhecidos cangaceiros na região. Ou seja, Isidro Mariano e seu filho Victor José Mariano, que viviam da agricultura no Cariri paraibano, deixaram o lugar e então se juntaram ao grupo de cangaceiros de Pernambuco, já conhecidos no lugar.

No decorrer do processo, no momento do assassinato do capitão e do seu criado, o menor José de tal, seus algozes aproveitam para revirar a casa do mesmo, “sem duvida em procura do título da terra que deu origem à intriga”, não obtendo êxito porque a dita escritura se encontrava em um dos cartórios da Villa de São João.

Os aspectos mais importantes do assassinato do capitão Cyrillo e do menor de nome José a serem considerados nessa análise é que os conflitos por terras se converteram em pano de fundo do crime, embora não tenha sido feita elucidação maior dessa questão que apareceu na fala do promotor e das testemunhas de acusação.

No entanto, quando se referiram aos cangaceiros, não há dúvidas de que eram encarados enquanto criminosos. Não houve, em nenhum momento do processo, a tentativa de pôr dúvidas quanto a este fato que se confirmou na perplexidade de todos quanto à covardia e à violência dos criminosos que “assassinão o dito capitão Cyrillo e o menor José, barba e atrozmente com pancadas de foice, facadas, e relhos apertando o pescoço.”

No fim deste processo assistiu-se à liberdade de todos. A impunidade imperava de tal forma que, no despacho do juiz, se disse apenas que “fulano não matou sicrano”, ao invés de “não levantamos provas suficientes para concluir que fulano de tal participou do assassinato do capitão”.

Trata-se de um despacho, de certa forma, autoritário, sem grande interesse em esclarecer os fatos, embora seja um processo longo, contendo 154 páginas. Isidro Mariano, junto com o filho Victor Mariano, pelos indícios do processo, aderiu às atividades criminosas dos cangaceiros que contratou para assassinar seu desafeto. Estes,

⁶⁹ O referido processo criminal tem 124 páginas e foi localizado em pesquisas da autora deste trabalho no arquivo do fórum Nivaldo de Farias Brito, na cidade de São João do Cariri. Ao todo foram localizados cinco processos criminais envolvendo cangaceiros nas pesquisas em arquivo do fórum Nivaldo de Farias Brito, na cidade de São João do Cariri.

por sua vez, foram defendidos pelo mesmo advogado de Isidro. Crimes sem castigo. Todos absolvidos. Todos impunes.

Em outro processo criminal de 1895 tem-se o assassinato de Joana Maria de Sousa a mando de Luís de Farias Castro e seu filho Severiano de Farias Castro, por um bando de cangaceiros de Pernambuco, além de outros ligados a Luís de Farias Castro. O pano de fundo dessa história está ligado a uma inimizade entre Ignácio de Sousa Castro e Luís de Farias Castro, por conta de um novilho⁷⁰.

O motivo fútil esconde as rixas freqüentes por terras, as brigas de famílias e a atuação de grupos de cangaceiros a serviço das mesmas famílias. Nesse caso específico, o advogado de defesa de Luís de Farias Castro, de nome Estevão Carneiro Cavalcante de Albuquerque Lacerda, também era advogado do cangaceiro. O referido processo se arrastou por sete anos, findando em 23 de dezembro de 1902 com a absolvição de todos os réus.

Há de se observar ainda que, assim como em outros processos, não havia peritos qualificados para a realização do exame de corpo de delito, sendo necessária a contratação de pessoas qualificadas precisando ter como requisitos saberem ler como também serem tidas pela comunidade como idôneas. Esse fato por si só seria capaz de anular todo um processo, mas não chegamos a identificar o acontecido, embora a quase totalidade desses exames tenham sido, sim, realizadas por pessoas que não estavam aptas a fazê-lo. De negociantes a agricultores, partindo da exigência da idoneidade moral, deveriam servir à justiça se fossem imbuídos de tal missão.

Dos processos localizados sobre cangaço, aquele relacionado a Antonio Silvino nos chamou atenção por se tratar de um cangaceiro conhecido, inspirador de Lampião, e por ter deixado rastros de seus crimes na região do Cariri, especialmente no ano de 1910, data do processo criminal, cujo libelo acusatório teve início nos seguintes termos:

O promotor público desta comarca, exercendo um direito que a lei lhe traça, compenetrado do seu dever como agente da sociedade na árdua nobilitante missão de defendê-la do crime, investigando este para prompta e efficazmente promover a repressão do delinqüente que a

⁷⁰O crime aconteceu no lugar Passagem, que hoje pertence ao município de Cabaceiras, cidade localizada no Cariri paraibano e que já pertenceu à Comarca de São João do Cariri. Um dos fundadores de Cabaceiras se chamava Domingos de Farias Castro, que fundou o lugar em 1700. A sua geração deixou vasta parentela em toda a região e todos os que carregam Farias Castro no nome, têm certeza do parentesco. O processo criminal envolvendo pessoas tão próximas e com o mesmo sobrenome, embora não traga esse detalhe, não nos deixa dúvidas de que se tratava de conflitos entre pessoas da mesma família.

ofende e arruína, vem servindo-se das instruções contidas nas peças juntas, dar denúncia contra o temível ousado e celerado Antônio Silvino, que é o mesmo Manoel Baptista e os seus companheiros Sabino Gomes Ferreira, conhecido no grupo por corta-bainha, Antão Godês, o alcunhado por Bem-te-vi, cujo nome é ignorado, José de Tal, conhecido por Quinta-feira, Vicente de Tal, conhecido por Martello ...? Bacamarte, Pesqueira, Formigão, cujos nomes verdadeiros não são conhecidos, e finalmente o de nome Manoel Godês, todos de história pavorosa na hedionda empresa dos assaltos à vida, à propriedade e à honra, tipos representativos da degenerescência humana a cometerem com a maior impassibilidade as mais trágicas atrocidades e consternantes flagícios.

Antonio Silvino havia sido acusado juntamente com seus comparsas, cangaceiros do seu bando, por terem sido responsáveis pelo assassinato do “bravo, intrépido e perseverante” alferes do Batalhão Policial Antônio Maurício da Costa, do “hábil e destemido” soldado Antônio Maurício da Costa, e do soldado Antônio José de Andrade, após confronto armado com o bando no lugar Lagôa de Pedra, “theatro dessa cena lúgubre”, em 28 de maio de 1910. José Gaudêncio Correia de Queiroz, promotor público da Comarca de São João do Cariri, denunciou formalmente o grupo de “famigerados bandidos”, como assim os descrevem, no dia 8 de julho de 1910.

A peça acusatória do referido promotor enalteceu o heroísmo dos representantes do Estado, que, na sua avaliação estavam investidos “dessa heróica tarefa de perseguir essa praga que tanto nos flagela – o banditismo do Estado,” em contraposição à “ferocidade daqueles indivíduos”, os cangaceiros.

Além disso, por se tratar de um bandido notório, percebemos que a escolha dos peritos para realizar o exame cadavérico das vítimas passou por uma triagem mais exigente, e, embora o processo tenha enfatizado que não eram profissionais habilitados para aquela função, tendo ficado sob a responsabilidade de um acadêmico de Medicina de nome Gercino Severino Gomes de Araújo, morador em Recife e do professor Francisco Elvídio Pires da Nóbrega, morador em Soledade, Comarca de São João do Cariri, para onde foi o processo.

Na construção desse argumento se observou, também, uma necessidade insistente de pôr os protagonistas desse embate em campos opostos, de modo que não houvesse dúvidas quanto ao fato de que os representantes do estado estavam imbuídos de “cumprirem o dever da honra de defensores da pátria,”. Enquanto o denunciado foi “participante desse horrendo banquete de sangue, de desonra e de selvageria.”

O promotor exaltou também a preocupação do governo do Estado, à época representado por João Lopes Machado, com a ordem e a segurança pública e que a

justiça tinha o dever de colaborar de modo a fazer valer a punição ao pedir a prisão preventiva de todos os denunciados.

Quando enfatizou que esses crimes representavam um assalto à vida, à propriedade e à honra, observamos a importância que se atribuiu à propriedade, que foi mencionada antes mesmo da honra, ou seja, esta última só triunfaria com a preservação daquela. Para tanto, o apelo à honra transitava na esfera da justiça, quando a mesma era enaltecida quanto à necessidade de se fazer justiça e se combater a impunidade, como também no apelo permanente das famílias que a exaltavam para justificar seus crimes e resolver conflitos quando a justiça não cumpria com o ser dever de reparar as injustiças.

O dito processo criminal contendo quarenta e cinco páginas se estendeu por quatro anos, tendo findado em 14 de maio de 1914 quando foi pedido o julgamento dos denunciados. Este ano coincidiu com a prisão de Antonio Silvino por crimes cometidos em Pernambuco:

Preso em 1914 e submetido a julgamento em Pernambuco, foi condenado por seus delitos. Em 1921. O Jornal “A União” estampava esta notícia: “Tendo sido condenado pelo júri de Olinda a 30 anos de prisão por crimes cometidos em Bom Jardim, regressou ontem à Casa de Detenção desta cidade o célebre bandoleiro Antonio Silvino, cujo verdadeiro nome é: Antonio Batista de Moraes”. O cangaceiro foi encaminhado a Casa de Detenção do Recife, onde permaneceu recolhido cumprindo sua pena. Liberado por força do indulto em 1937, Antonio Silvino teria telegrafado ao Ministro José Américo de Almeida solicitando um emprego federal “pelos relevantes serviços que prestei ao Nordeste”⁷¹

Afora a impunidade reinante observada nos processos envolvendo rixas familiares, como também estes cujos cangaceiros são protagonistas, o caso de Antonio Silvino merece destaque por ter sido um criminoso a cumprir pena longa na cadeia, quando na maioria das vezes o estado tratava de punir esse tipo de criminoso com a pena capital.

A truculência do estado evidenciou assim que havia um discurso moralizador por parte do mesmo, mas a violência também era força motriz da atuação dos agentes públicos. O caráter autoritário do Estado, que dividia a sua responsabilidade com os seus representantes nas unidades federativas, se fez presente no decorrer de todo esse processo de pôr freios à delinquência que campeava em tudo que era lugar.

⁷¹ http://www.ihgp.net/rau_ferreira/antonio_silvino_em_esperanca.pdf

Portanto, se a impunidade estava presente no contexto histórico da Primeira República, não podemos afirmar que isso se devia à ausência do Estado, mas, sobretudo à ineficácia e à truculência de sua atuação.

Para se ter uma ideia disso, no que se refere ao peso do estado sobre a atuação de cangaceiros, em Pernambuco, segundo Optato Gueiros, ex-comandante das volantes que atuaram nesse período, foram mortos ou presos mais de mil cangaceiros do grupo de Lampião (2011, p. 363). Esse dado é assustador quando consideramos o fato de que o cangaço esteve presente em praticamente todo o Nordeste, excetuando-se o Piauí e o Maranhão, onde não foi registrada a atuação dos famigerados⁷².

A informação de Optato Gueiros poderia conter certo exagero tendo em vista o fato de que ao fazer tal afirmação o mesmo poderia querer enfatizar a atuação positiva da polícia nesses casos. Mas olhando por outra ótica, a truculência das forças oficiais pode ser identificada pela quantidade de mortos aos quais o ex-comandante se refere. Mil mortos e presos em apenas um estado deve ser considerado um número elevadíssimo.

Quer dizer, quando não ficavam à solta delinquindo, eram mortos pelas forças policiais. Quando presos preventivamente, eram soltos e voltavam a delinquir. Pelo perfil da atuação da justiça da Comarca de São João do Cariri, podemos considerar essa conjuntura, tendo em vista que o estado atuava pedindo a prisão, que às vezes acontecia preventivamente, mas antes mesmo do julgamento final, a soltura e a absolvição eram o destino desses contraventores.

O espetáculo maior da violência produzido pelo Estado para mostrar seu compromisso com a redução da criminalidade se deu com o assassinato de Lampião em 28 de julho de 1938, na Fazenda Angico. No local havia trinta homens e cinco mulheres. Lampião, Maria Bonita e nove cangaceiros foram mortos e decapitados. Os outros conseguiram escapar. Quarenta e oito policias de Alagoas, sob o comando do tenente José Bezerra, que naquele momento foi considerado herói pelo feito, armaram uma emboscada e puseram fim àquele que, nas falas produzidas pela imprensa e pela justiça, deixou ser considerado inimigo dos sertões para ser alçado à condição de inimigo do Brasil, na opinião de Élise Jasmim (2006, p. 31).

⁷² Enquanto Lampião atuou no sertão da Paraíba, nas cidades de Princesa Isabel, Patos, Piancó, Sousa e Cajazeiras, Antônio Silvino, no auge da vida de bandoleiro, agiu em cidades do Agreste e Cariri a exemplo de Fagundes, Esperança, Alagoa Grande, Monteiro, São João do Cariri e Cabaceiras, até ser preso e levado para a Casa de Detenção, no Recife, onde ficou 22 anos.

A autora enfatiza também que a partir de 1935⁷³, as autoridades policiais tinham liquidado importantes chefes de grupo, e que a própria imprensa brasileira fez questão de divulgar esses extermínios como forma de intimidar Lampião e fazê-lo entender que o poder central estava agindo para dar fim às suas investidas criminosas (2006, p. 31).

No entanto, não ficou claro para nós se a palavra extermínio foi usada pela autora para expressar a sua indignação com a mortandade em massa produzida pelo Estado ou se foi utilizada de fato pela imprensa. O fato é que essa eliminação em massa não começou na década de 1930. Na verdade, entendemos que não houve somente um aumento da mesma, mas sim uma divulgação cada vez maior dessa mortandade. Basta lembrarmos do depoimento de Optato Gueiros contando da morte de cerca de mil cangaceiros somente em Pernambuco.

Como vimos aqui, o libelo acusatório de Antônio Silvino por José Gaudêncio Correia de Queiroz, promotor público que atuava na comarca de São João do Cariri, também demonstrou essa preocupação de convergir a necessidade de se dar cabo do crime naquelas paragens, não como um problema local, mas como uma necessidade nacional.

O dever patriótico do poder judiciário, nas palavras do dito promotor, deveria se manifestar no pedido de prisão e condenação dos réus, como foi feito com papel e tinta por aquele representante da justiça, para reforçar o seu compromisso com a pátria e com o cargo que ocupava.

Observem que esse processo se insere no período de 1910 a 1914, ainda um pouco distante das investidas do governo Vargas quanto à eliminação do cangaço que passou a ser visto como uma chaga a ser extirpada o quanto antes. E, embora saibamos da distância entre um clamor de um dado agente da justiça e a efetividade no combate à impunidade, o certo é que aos poucos começou a se construir uma sensibilidade quanto à real demanda histórica do Brasil por justiça. A questão a ser discutida perpassa então pela incapacidade de clamar por justiça sem abrir mão da violência para fazê-la valer. O perfil autoritário do estado brasileiro, decisivamente, não abriu mão dessa prerrogativa nada condizente com o discurso de modernização e civilidade que foi imposto de goela abaixo de norte a sul do país.

Desse modo, podemos pôr em cheque as análises que partem da máxima de que a

⁷³ A francesa nos conta ainda que toda a encenação macabra feita pelo governo da morte de Lampião e dos seus em 1938, através da imprensa, teve seu ápice com o assassinato do rei do cangaço, mas começou antes disso. Em 1935 a imprensa já começou a divulgar, “pela primeira vez, fotografias de cadáveres de cangaceiros, mutilados, em sua maioria-, ladeados por seus assassinos e, por fim, cabeças cortadas, apresentadas como troféus, com grandes cuidados de encenação”(2006, p. 30).

violência no Brasil estava alojada em seus rincões e tinham como prova cabal disso os massacres de famílias inteiras por patrimônio fundiário. Sobretudo, o cangaço, que passou a ser exposto pelo governo central de Vargas como prova de uma faceta da incivilidade brasileira pronta para ser extirpada.

Ao contrário, o poder central se valeu da violência para ensejar espetáculo grotesco que não lembrava nem de longe a consciência de que numa sociedade civilizada não se deve valer da barbárie para que a justiça impere. O cenário da morte e a ostentação da violência descrita por Èlise Jasmin para servir como marca do triunfo do Estado sobre a sanha dos cangaceiros nos oferece a dimensão desse paradoxo:

A morte de Lampião foi objeto de uma encenação, e seus adversários recorreram a todo um simbolismo religioso: as cabeças de Lampião e de seus companheiros foram transportadas de cidade em cidade, de vilarejo em vilarejo, como uma espécie de procissão macabra, misturando tradições solenes e manifestações de júbilo popular- o sagrado e o profano(...) uma das fotografias mais célebres que ilustram a tragédia final é, incontestavelmente, aquela que retrata essa composição macabra: caricaturas de relíquias glorificando o poder constituído- encenação que vem confortar o Estado Novo instituído havia pouco tempo por Getúlio Vargas , sacralização do poder por intermédio da mutilação do inimigo. Nas fotografias de cabeças cortadas ou de corpos decapitados, o corpo foi plástica e efetivamente tratado com violência (2006, p. 31).

O banquete antropofágico celebrado pelos poderes constituídos em torno da figura de Lampião se converteu, portanto, na consumação do corpo de um bandido violento para sobre ele triunfar, para dele mesmo adquirir a força encarnada na violência, na valentia e na autoridade. Estas características indissociáveis de qualquer enunciação que se faça sobre Lampião, desde aqueles que o tomaram como heróis, àqueles que o julgaram bandidos, ou até mesmo para quem o enxergava como um sujeito multifacetado.

A dominação completa desses corpos pelo Estado foi efetivamente avalizada pela ciência através da medicina com a atuação de médicos imbuídos de convicções lombrosianas. A cabeça de Lampião foi estudada por legistas e exposta como trunfo da ciência sobre a degenerescência no Instituto Nina Rodrigues, até 1969, para justificarem a criminalidade exercida pelo cangaceiro como resultado de uma possível falha genética.

A medicina terminou por ser assim porta voz de uma verdade na qual a genealogia do crime imperava sobre qualquer outra discussão e suas origens fatalmente remontariam a essa condenação científica de uma região e, por sua vez, de seus habitantes como herdeiros da violência e ao mesmo tempo condenados por ela.

Sobre a atuação do Estado no que se refere à pulverização da violência, escancarada pela atuação dos cangaceiros, o mesmo não teve o domínio sobre a criminalidade anteriormente, tampouco se interessou em extirpá-la não porque era ausente ou ineficiente, mas porque foi cúmplice até o momento em que essa cumplicidade se converteu em benefícios políticos e econômicos para os poderes constituídos.

O estado era presente e autoritário. E quando se mostrou eficiente, foi ineficaz por que foi autoritário. Se fora ineficiente antes de agir efetivamente, também foi ineficiente quando se valeu da mesma sanha violenta de criminosos confessos e orgulhosos disso, para trucidá-los.

A competência do Estado foi assim exposta tendo como bandeira o autoritarismo inscrito na violência. Como abordamos anteriormente, vimos que a impunidade que imperou, sobretudo no interior do Brasil, não era fruto da ausência do Estado, mas ao contrário da presença do mesmo agindo de forma autoritária. A ausência se manifestou, insistimos, na convivência dos poderes constituídos com a criminalidade, que por sua vez, justificou-se numa decantada ineficiência. Na verdade, não houve ausência, mas sim, convivência.

Para termos a exata dimensão de que a máxima decantada sobre esse período sobre a ausência ou ineficiência do Estado pouco se sustenta no período que ora estamos a analisar, basta que lembremos a “eficiência” autoritária do Estado brasileiro quando se viu ameaçado por Antonio Conselheiro e seus discípulos, em Canudos, no interior da Bahia, acusado, muitas vezes, de ser um reduto monarquista.

Sob a pressão dos fazendeiros e chefes locais, que colaboravam para a manutenção da estrutura política e econômica da República, firmada a partir de conchavos entre governadores e o poder central, o exército brasileiro foi mobilizado pelo governo para protagonizar o massacre de vinte mil pessoas no interior da Bahia, ainda nos primeiros anos da instalação do novo regime, entre 1896 e 1897⁷⁴.

⁷⁴ O revisionismo acerca da Guerra de Canudos e do líder daquele arraial, Antônio Conselheiro, foi tarefa recente de Pedro Lima Vasconcelos, sociólogo, autor de *Arqueologia de um monumento: os apontamentos de Antonio Conselheiro*. Desde 2010 vem se debruçando sobre a mesma e a sua contribuição se dá no sentido de repensarmos muito do que foi escrito sobre as circunstâncias históricas do conflito, importantes no sentido de questionar a versão oficial do Estado brasileiro que tratou de converter o líder religioso de Canudos em um fanático religioso. O autor contribui para análise preciosa daqueles fins do século XIX, momento em que está inserido Antonio Mendes Maciel, o beato daquele arraial que fala por si na obra do referido sociólogo. Dividida em 2 volumes, trouxe para o público leitor o manuscrito de Antonio Conselheiro contendo uma cópia parcial do Novo Testamento e apontamentos feitos pelo chefe religioso daquele arraial, encontrado nos escombros de Belo Monte. O volume 2 diz respeito aos escritos de Antonio Conselheiro já em meio aos combates da Guerra de Canudos. Uma das principais questões discutidas por Pedro Lima Vasconcelos diz respeito à adesão ou não do religioso à

A imprensa também foi mobilizada para cobrir o embate e sob as tintas de Euclides da Cunha em *Os Sertões*, o Brasil inteiro teve a exata dimensão do drama vivido por aqueles sertanejos. Vale lembrar que, oficialmente, o pacto da política dos governadores, celebrado no governo Campos Sales ainda nem havia se firmado e esses poderes locais já demonstravam força quanto à influência que tinham sobre o poder central. O sertão de Canudos virou mar e o Estado brasileiro nos deve até hoje uma explicação sobre esse ato de autoritarismo e de violência travestidos de eficiência estatal.

No caso do Cangaço que efetivamente se fez presente durante toda a chamada República Velha, a eficiência do Estado se manifestou tardiamente e, mais uma vez, se valendo do autoritarismo e da violência institucionalizada para dar cabo das hordas de cangaceiros que aterrorizavam o sertão.

É vastíssima a historiografia que trata das relações espúrias entre os bandidos cangaceiros e os poderes institucionais, representados na figura dos coronéis, agentes do governo federal nos âmbitos estadual e municipal. A ligação entre ambos é tão sólida que é praticamente impossível ler qualquer assunto relacionado ao cangaço em que a importância desta não tenha sido mencionada enquanto fundamental no controle e na manutenção dos interesses do poder central sobre os poderes locais.

A truculência, a violência estatal, portanto, também se manifestou em fazer vistas grossas e mais que isso, tirar proveito do uso da força militar dos cangaceiros para consolidação de um projeto nacional de poder. Isso se deu duplamente, através da proteção e do apoio ao mandonismo dos chefes políticos a nível local e estadual, pelo governo federal e pelo banditismo de cangaço.

O fato é que as medidas tomadas pelos governos estaduais para pôr fim ao banditismo desenfreado representado pelo cangaço, não coincidentemente se fizeram presentes justamente no momento de crise à qual enfrentava a República Velha, principalmente em seus quatro últimos anos. Em 28 de dezembro de 1926 foi selado o Pacto dos Governos do Nordeste cujo objetivo era tomar medidas mais eficazes para o combate a Lampião e seu bando.

Participaram desse acordo político os secretários de Segurança e da Justiça de Pernambuco, Alagoas, Paraíba, Bahia, Rio Grande do Norte e Ceará (AYMORE, 2010, p. 99). Foi por conta da atuação enérgica do estado de Pernambuco que Virgolino Lampião

Monarquia, como também a discussão em torno da própria autenticidade do manuscrito. Ver CONSELHEIRO, Antonio. Apontamentos dos preceitos da divina lei de nosso senhor Jesus Cristo, para a salvação dos Homens. 1ª ed. São Paulo: É Realizações, 2017.

abandonou seu estado natal, tendo como destino a Bahia. Em 28 de dezembro de 1928, o jornal baiano *A tarde* noticiou então o primeiro combate do “temível facínora” em terras baianas (2010, p. 101).

Ao governo Federal foi exigido do presidente da República, à época Washington Luís, “...a apreensão e arrecadação do armamento e da munição fornecida a civis, pelo próprio governo federal, com a finalidade de combate aos rebeldes cangaceiros no Nordeste.” (AYMORE, 2010, p. 99). Os nobres agentes dos estados só “esqueceram” ou fizeram vistas quanto ao fato de que o Governo Federal não disponibilizou armas somente aos civis para enfrentar os cangaceiros. O próprio grupo de Lampião, por onde passou aterrorizando populações, o fez com armas fornecidas por seus cúmplices representantes dos poderes constituídos. Esse é um dos fatos que explica, inclusive, a superioridade de armas de Lampião em relação às próprias volantes que foram incumbidas de dar cabo do famigerado rei do cangaço. Enquanto os soldados dispunham de velhos revólveres, entre 1925 e 1926, Lampião armou o seu bando com mosquetões, fuzis belgas de alta precisão e pistolas semi-automáticas para defesa pessoal.

É impressionante e assustadora a descrição feita por Frederico Pernambucano de Mello sobre o material bélico ostentado pelas hordas de Lampião (2011, p. 280-281). Isso nos leva ao entendimento de que o Estado e seus acumpliciados terminaram por perder o controle dessa situação a ponto de ter que dar conta de aniquilá-lo ferozmente

Evidentemente, a inferioridade militar e o próprio despreparo da polícia também contribuíram, para a construção do mito da invencibilidade de Lampião, tão decantada pelo canção popular da região. A própria população aterrorizada pela atuação dos cangaceiros não era simpática à atuação das volantes porque também era vítima frequente da sua atuação desastrosa, autoritária e de métodos violentos que em nada deixavam a desejar aos cangaceiros.

Além disso, outra questão importante que serviu para endossar a mitificação de Hobin Hood da caatinga por parte dos líderes do cangaço pode se explicar pelo fato de estes serem dotados de grande carisma e um misto de medo e respeito por parte das populações com as quais gente como Lampião e Antonio Silvino convivia. São comuns histórias de que estes assaltavam fazendas e matavam bois com a gente mais humilde que, por sua vez, se prestava a servi-los como coiteiros. Enquanto as forças policiais que se embrenhavam pelo interior do Nordeste para dar cabo de cangaceiros recebiam a ojeriza da população, aterrorizada com a truculência dessas volantes, Lampião, por exemplo, circulava livremente em todos os extratos sociais. Recebia assim, a proteção de ricos e

pobres para alimentar a vida bandida que levava.

Além de ter servido como refúgio para os perseguidos da justiça, o cangaço também serviu aos refugiados da fome e da falta de oportunidades tanto no campo na cidade. Prova disso é que nos anos 1920 os bandos que serviam a Lampião eram compostos em boa parte por trabalhadores de obras federais que haviam sido suspensas.

Exemplo disso foi o caso de um dos mais destacados cangaceiros do grupo de Virgulino, Sabino Gomes, que no ano de 1923, antes de fazer parte da conta das dezenas de trabalhadores desempregados, seu nome contava na folha de pagamento da empreiteira norte-americana Dwight P. Robinson & Co. Inc, encarregada no governo Epiácio Pessoa da construção do açude Boqueirão de Piranhas, na Paraíba (MELLO, 2011, p.364). Os tentáculos da sanha modernizadora pretendida pelas forças políticas e econômicas através de grandes investimentos na infra-estrutura do país, durante a Primeira República, aumentaram também estas fileiras do banditismo.

Aos poucos esse mito da invencibilidade foi sendo tragado pela ação da imprensa que passou a noticiar frequentemente as façanhas do cangaceiro como resultado de um banditismo que deveria ser extirpado o quanto antes. Quem nos esclareceu melhor esses fatos foi Artur Aymoré em O outro olho de Lampião- A imprensa e o cangaceiro. Segundo Aymore, ao mesmo tempo em que os governos estaduais do Nordeste se empenharam em lançar mão de estratégias eficazes para o combate definitivo ao cangaço, a imprensa regional lançou mão de noticiar com frequência, os desmandos do rei dos cangaceiros nas páginas do jornal A tarde, de Salvador, como também no Jornal do Comércio, do Recife, e no Correio do Bonfim, impresso baiano.

Tanto Élise Jasmin havia lembrado que, a partir de 1930, os jornais de circulação nacional passaram a noticiar sobre Lampião, como Aymoré também nos confirmou, mas frisou que a imprensa regional havia se antecipado em pelo menos quatro anos, a partir de 1926. O dia 17 de janeiro de 1929 foi definitivo para a consagração de Lampião como bandido e mal feitor, nas páginas do Diário de Notícias, impresso baiano.

Segundo noticiou o dito jornal, o governo da Bahia “instituiu prêmio de 50 mil contos “ao civil ou militar que capturar ou entregar de qualquer modo à Polícia, o famigerado bandido Virgulino Ferreira, vulgo Lampeão”. Seguindo o modelo adotado pelos xerifes do velho oeste americano, o anúncio exhibe foto de Virgulino, com pequeno texto pedindo ao leitor que desse ampla divulgação, a fim de que os sertanejos tomassem conhecimento e se aliassem aos efetivos policiais na caçada a Lampião (AYMORÉ, 2010, p. 103). Em meados de 1930 o cartaz do cangaceiro passou a ser distribuído por toda a

Bahia.

Èlise jasmim, a partir de todo o acervo fotográfico disponível sobre o cangaço, mostrou que Lampião, ao se valer da teatralização da própria vida através da fotografia, a deu de bandeja para o Estado brasileiro, na luta ávida para impor a ordem através da destruição do mito da invencibilidade de Lampião (JASMIN, 2006, p. 25).

A morte de Corisco, pertencente ao grupo de Lampião, encerrou a ação dos cangaceiros. O cangaço foi punido de forma “exemplar” pelo Estado brasileiro quando as práticas criminosas cometidas pelos seus passaram a ser encaradas como crime e ameaça para os poderes constituídos e para a sociedade, enquanto as lutas de famílias em defesa da honra e contra a infâmia continuaram a se prevalecer da força do costume e da ineficácia da lei. Portanto, as querelas familiares estavam no âmago das motivações do surgimento do cangaço e de todo tipo de banditismo, assim como do coronelismo e até mesmo dos violentos confrontos políticos nas cidades que acabavam não raras as vezes em morte.

Luís da Costa Pinto, insistiu muito no argumento de que o acirramento desses ódios familiares era típico de sociedades em decadência (1949, p. 51). No caso do Brasil, a decadência pode ser interpretada como falta de legitimidade do Estado para se fazer valer o império da lei. Por isso mesmo, o império desse costume sobre a lei continuou a ser alimentado pela impunidade e pelo autoritarismo quando essa mesma lei se fez cumprir. O caso da atuação do Estado em torno do cangaço é o exemplo máximo desse contexto e não deve haver dúvidas quanto a isso depois do exposto no decorrer desse trabalho.

O costume de matar em defesa da honra da terra e da família parece ter sido imposto como lei pertencente ao mundo de um estado paralelo. A justiça se faria com violência que deveria ser encarada como um meio e não um fim no sentido de ser questionada. A violência não era encarada, assim, como um mal, mas como destino de quem deveria cumprir um ritual em nome da honra. Os atos de violência, nesses casos, tinham como combustível o ódio, e eram alimentados no momento em que se aceitava a vingança como destino dos homens. O ódio era anunciado na consumação do ato da violência e a honra seria, então, o bálsamo moral. E muitos foram cúmplices e reféns dessa tragédia cotidiana. Alimentar o derramamento de sangue significava, assim, o começo e o fim de todo o flagelo representado no tempo cíclico das bolandeiras. Para olhos estranhos àquela realidade, enxerga-se o flagelo, para aqueles destinados a matar, a redenção.

5. CONFLITOS FUNDIÁRIOS, DIREITO E JUSTIÇA

Deve-se conhecer o equilíbrio das terras incultas e das aráveis, a difusão ou a concentração de propriedades, as colheitas e os rebanhos, a fertilidade do solo, o acesso aos mercados, os coeficientes de população e de pobres, e todas aquelas outras questões que o historiador agrário reúne com tanta paciência. sem essa provisão cuidadosa de contexto, o meu saco respigas se revela um saco de refugos.

E. P. Thompson.

5.1 Terras disputadas palmo a palmo e a luta por justiça.

Aos dezoito dias do mês de abril de 2018, em um carro que costuma transportar pessoas das cidades do Cariri paraibano, uma mulher que deveria contar com cerca de cinquenta anos disse para a conhecida do lado que “só queria um quadradim de terra pra plantar seu feijão e criar meia dúzia de vacas”.

Não sabemos absolutamente nada sobre sua vida. Seu nome, onde morava, se tinha filhos. Naquele fim de tarde ensolarado a revelação da senhora de semblante cansado e honesto pôs o passado de um dia intenso de pesquisas na nossa frente. Desenterrou dezenas de lutas e conflitos que pareciam estar lá no bolor dos arquivos. Despiu uma luta estampada nos rostos de muitos. É gente que de sangue derramado só se tem notícia daquele no sentido simbólico, figurado. São pessoas que certamente não tirariam a vida de seu ninguém por nada.

Em defesa da honra do patrimônio fundiário e da família, a violência, o derramamento de sangue descrito no capítulo anterior, não é parte, nem de longe, da rotina dessas pessoas. Nem de outrora. E acabou sendo por circunstâncias ligadas à necessidade de, muitas vezes, se chegar até as últimas consequências para garantir a própria existência. Pois era isso que a terra significava e ainda significa para muitos: a própria vida. Era no chão batido que se edificava a casa, onde os filhos eram gerados. Era

lá onde se plantava o que comer. Era lá onde se enterravam os descendentes.

Linda Lewin afirmou que um levantamento sobre o uso da terra na Paraíba que foi publicado em 1917 dava conta de que “praticamente não havia terra sem dono” no Estado. Observou ainda que “os grandes proprietários mostravam-se adeptos notórios da aquisição de terras pela imposição de alegações espúrias de propriedade e pelo uso de métodos legais ou extralegais para tomar a posse” e que “os capangas dos poderosos magnatas rurais como a polícia estadual agiam em favor deles, atuando costumeiramente como árbitros dos direitos de propriedade”. Ou seja, o Estado estava a serviço dessas famílias que se fortaleceram através de estratégias para se infiltrarem nas teias do poder institucional e continuar tendo poder de mando (LEWIN, 1993, p. 61).

A brasilianista lembrou ainda que após 1860, quando a agricultura passou a concorrer com a criação de gado, os conflitos armados “passaram a ocorrer com espantosa regularidade”. A economia algodoeira valorizou o patrimônio fundiário, fato este que contribuiu ainda mais para o aumento assustador de litígio agrário. A referida autora, ao mesmo tempo em que se valeu de José Américo de Almeida para afirmar que o latifúndio e a concentração de terra eram realidade durante o domínio da família Pessoa sobre a política estadual e nacional, deu conta de um censo feito na década de 1920 mostrando que dois terços das propriedades rurais do estado eram de médio e pequeno porte, contando com cerca de 101 hectares.

Ou seja, enquanto pelo menos mais da metade do estado era composta por latifúndios, a outra parte era composta por pequenos e médios proprietários. Mas a mesma chama atenção para o fato de que o censo “sub-representou” a concentração de terra no estado tendo em vista que “a comparação das listas dos proprietários por município mostrou que o mesmo indivíduo possuía propriedades adjacentes situadas em municípios diferentes, ou que indivíduos em conjunção com seus irmãos e outros parentes próximos possuíam terras muito próximas umas às outras, na qualidade de co-herdeiros” (LEWIN, 1993, p. 62-63).

Exemplo preciso do controle estatal sobre o espaço passou a ser exercido pelo Ministério da Agricultura, criado em 1909, conforme informações de Celso Mariz em *Evolução Econômica da Paraíba*. O mesmo afirma que dois anos após a criação do órgão estatal, a Paraíba passou a sede de distrito agrícola federal, tendo o nome de Diógenes Caldas como o pioneiro a peregrinar pelos brejos e sertões a cavalo, cujo objetivo era fazer levantamento detalhado sobre a situação agrária do mesmo (MARIZ, 1978. p.57).

A iniciativa fazia parte, evidentemente, de todo empenho por parte do poder

público em manter o controle sobre terras que passavam por um processo contínuo de valorização e por sua vez de disputas constantes entre agentes públicos e privados. Mudanças relacionadas à construção de ferrovias, de estradas de rodagem, construção de açudes e barragens, assim como o investimento no cultivo do algodão foram elencadas pelo autor enquanto aquisições necessárias para pôr o estado no caminho certo do progresso dos grandes centros.

Inicialmente podemos dizer que o fato de não existir terra sem dono na Paraíba, já no início do século XX, não excluiu, tampouco minimizou os conflitos agrários, muito pelo contrário. A afirmação de que as querelas fundiárias tiveram um aumento sem precedentes só corrobora o fato de que a aquisição das terras contou com tudo, menos com o arbítrio do estado. Tudo significa o uso da força, da violência e da omissão quando era de interesse dos agentes públicos.

Porém, devemos esclarecer que o fato de que a referida omissão não significava, necessariamente, ausência estatal, descaso. Significava, sobretudo, conivência com crimes que poderiam ser resolvidos na justiça, mas que terminavam por se encerrar nas emboscadas que feriram de morte centenas de pessoas que, de alguma forma, se envolviam em querelas agrárias. Estas eram parte da vida cotidiana de ricos e pobres no interior da Paraíba.

Portanto, o controle estatal evidenciado por Celso Mariz terminou por favorecer a uma minoria privilegiada detentora de terra e prestígio político advindo da posse fundiária, como vimos nos capítulos anteriores. Para se ter uma ideia clara destas afirmações a partir da nossa experiência nas pesquisas documentais, basta afirmar inicialmente que aqueles conflitos envolvendo a morte de indivíduos de famílias latifundiárias não foram identificados, até então, nos arquivos judiciais da Comarca de São João do Cariri.

Para se ter uma ideia precisa da constatação acima, tomemos como referência aqui o clássico de Luís da Costa Pinto sobre lutas de famílias no Brasil que dá conta de querelas familiares envolvendo os clãs tradicionais, através de estudos de caso, o autor discorreu brigas épicas entre as famílias Pires e Camargo, na seiscentista Capitania de São Vicente, e os Montes e Feitosa, no Ceará (PINTO, 1949, p. 65)

Na Paraíba, basta lembrar as histórias de violência entre as famílias Maia e Suassuna que reverbera ainda hoje ao se ouvir dizer que em bar onde entra Maia, Suassuna não põe os pés. Relatos de que um Maia, parente de um Suassuna, dizendo que, se pudesse, arrancava o sangue Suassuna que corria em suas veias, de tanto ódio

alimentado por aquela.

Esses conflitos parecem ter ficado no âmbito da violência privada e foram resolvidos na bala e impunes os seus algozes. Esses episódios foram silenciados nos processos. São contados pelo povo como se fossem lendas, histórias de assombração.

Dos abonados o que se viu muito foram processos de demarcação de terras, ações possessórias e divisão de terras. São processos em que há conflito, é claro, mas não se chegam às últimas consequências por causa da terra. A violência encarnada em ferimentos, tentativa de homicídio e assassinato é vislumbrada, sobretudo, entre os mais pobres.

Era gente que parece que só tinha um pedaço de chão para um roçado. Portanto, no caso dos grandes proprietários rurais, as questões mais corriqueiras se referem a processos de demarcação de muitos hectares e não de um roubo de cavalo, por exemplo, embora este último seja observado em toda a sua extensão, sem escolher condição econômica de quem quer que seja.

Os processos pesquisados nesta análise se referem à demarcação de terras, divisão de terras, ações possessórias, e os demais envolvem crimes a exemplo de roçado queimado pelo vizinho, brigas envolvendo limites de cercas, de roçados, novilhos roubados e, muito frequentemente, roubo de cavalos. Muitas vezes, como vimos no início do capítulo, o patrimônio fundiário aparece como pano de fundo dos crimes, havendo a necessidade de leitura cuidadosa e paciente dos processos para concluirmos que se trata de um crime com motivações fundiárias.

À primeira vista, pode nos parecer que as motivações para os crimes eram banais. Como pode uma indivíduo ferir, matar alguém para defender seu roçado, seu saco de milho, seu novilho? Acontece que, com poucos recursos, muitas vezes com a sobrevivência a depender de um pedaço de terra pertencente aos grandes proprietários rurais, era somente por essas posses aparentemente sem valor, que lutavam e pagavam qualquer preço. O avanço do capitalismo no campo aconteceu de modo a fazer do camponês um expropriado da terra que plantava seu milho, sua mandioca e alimentava seus filhos. Sobre essa questão José de Souza Martins assim se manifestou:

No nosso caso, o avanço do capitalismo não dependeu da abertura de um espaço livre à ocupação do capital. Foi o próprio capital que, com o fim do trabalho escravo instituiu a apropriação camponesa da terra; uma contradição evidente num momento em que o capital necessitava de força de trabalho, de trabalhadores destituídos de toda a propriedade que não fosse unicamente a da sua própria força de trabalho. Por essa razão, o nosso

camponês não é um enraizado. Ao contrário, o camponês brasileiro é um desenraizado, é migrante, é um itinerante. A história dos camponeses-posseiros é uma história de perambulação (MARTINS, 1986, p. 17).

O referido sociólogo acrescenta ainda que esse novo campesinato é resultado das contradições da expansão capitalista e que a justiça que busca para garantir seus direitos é a mesma que garante a manutenção da posse nas mãos de uns poucos. Mesmo que haja dados de que a Paraíba, nas primeiras décadas da Primeira República, tenha uma parte considerável do patrimônio fundiário dividido em médias e pequenas propriedades, o certo é que as motivações aparentemente fúteis das disputas põem em debate a afirmação do sociólogo acima mencionado. Pois, se eram expropriados, lutavam pelo pouco que tinham. Se a motivação era fútil, como ter um saco de milho roubado ou um roçado invadido, e revidar, muitas vezes com o assassinato, o fato não pode ser considerado apenas um impulso motivado pelos mais torpes instintos humanos. Neste caso, poderia também ser interpretado como resultado de muita exploração.

Se eram proprietários de pequenas e médias propriedades, entravam em desavenças da mesma forma, pois não é difícil concluir que estas terras deveriam ser espaço de constantes disputas uma vez que a ameaça de perdê-las, de haver questionamento sobre a quem pertencia, quais eram os seus limites, foi uma constante entre os fins do século XIX e primeiras décadas do século XX. Ter a posse de patrimônio fundiário em momento histórico de constantes litígios não parecia ser certeza nem mesmo para quem possuía muitos hectares de terras, tampouco àqueles que dela estavam alijados ou só tinham o equivalente a um quadrado de chão para cultivar um roçado.

Os povoados, que depois se desenvolveram até se transformar em cidades, também são palcos das desavenças por terras. Vimos, nos capítulos anteriores, sobretudo quando nos referimos à necessidade das famílias que eram possuidoras de muitas terras, de garantirem terras nos povoados que, aparentemente, não tinham valor algum. A conversão dessas terras em patrimônio da municipalidade pelos clãs que tinham o domínio do espaço agrário, demonstrou, como analisamos também, as articulações de famílias abastadas para o domínio político da cidade. Para tanto, o domínio político dependia, decisivamente, do controle das terras da municipalidade.

Os referidos povoados que deram origem a São João do Cariri, Serra Branca, Sumé, Monteiro, Cabaceiras, dentre outras cidades do Cariri paraibano, também atraíram pessoas que, certamente moravam no campo, e não possuíam nenhum hectare. O povoado, que muito pouco se diferenciava da zona rural, parece ter sido um refúgio para

os expropriados da terra, enfim, uma oportunidade de viver em condições mínimas de autonomia que não havia no campo. Ficamos surpresos com a quantidade de processos envolvendo questões fundiárias por gente que só tinha um roçado cercado e nada mais para lutar e proteger. Vamos aqui analisar aqueles que consideramos mais relevantes para se ter uma ideia de como se desenrolaram esses conflitos nos limites praticamente invisíveis entre o campo e os povoados, convertidos em cidades.

Em 1890 tivemos um processo que diz respeito a um conflito motivado pela queima de um roçado da viúva Dona Cândida Maria de Jesus, no “logar” Santo André. Neste caso específico, como em outros tantos, quando se remete a lugar, se entende ser um povoado, algo que mais tarde cresce para transformar-se numa cidade. Foi o caso de Santo André, que só obteve o título de cidade em 1994. A Fazenda Mucuitú aparece aqui mais uma vez, após a necessidade de analisarmos longo processo de demarcação de terra no primeiro capítulo. Isso porque Santo André, hoje município, já foi chamado de Mucuitú.

Ou seja, a cidade de Santo André foi edificada em cima das terras da fazenda Mucuitú. O processo da viúva pobre do falecido Justino Gonçalves Lima, com dez filhos pra criar que teve seu roçado queimado por José Ferreira Tavares, um cunhado e outros, dá conta de que o mesmo, antes de morar na Fazenda Timbaubeira, era morador na Fazenda Mucuitú, e, pelo visto, pleiteava um pedaço de terra nas fronteiras entre a zona rural e o povoado onde Dona Cândida morava e tinha um roçado. Sobre a situação de viúva sem suas posses fundiárias, o mencionado documento nos revela o seguinte:

Candida Maria de Jesus, viúva, moradora no lugar Santo Andre, desta Comarca, pobre e sobrecarregada, com dez filhos, sendo senhora e possuidora de uma casa construída de tijolo, terras, um açude, roçados e mais benfeitorias, há mais de vinte anos, sem oposição, contestação e nem perturbação de pessoa alguma, em seguida e unido a roçados antigos, construiu a suplicante, no ano de 1888, um lá plantado e desfrutado constantemente, sem oposição alguma. Em princípio do mês de novembro próximo passado, José Ferreira Tavares, morador na Fazenda Mucuitú, e residente, atualmente, na Fazenda Timbaubeira, sem acordo amigável, e nem ação judiciária, tirou lenha pelo modo que lhe aprouve, e com ela considerou de sua propriedade, casa, terra e benfeitorias da suplicante. Esta convicta de seu direito e da nulidade de uma tal linha, bem tranquila se achava, quando no dia 22 do dito mês foi surpreendida com um aviso de que o referido José Ferreira Tavares havia incendiado, nesse mesmo dia, ao meio dia, pouco mais ou menos, o mencionado roçado e outro contíguo. Como este fato constitui um crime de natureza pública em face da lei nº 3. 311 de 15 de novembro de 1886,

Art. 4, sem prejuízo da ação civil, a que tem a suplicante direito, e que protesta. E ela, a suplicante, vem trazer o fato ao nosso conhecimento para que proceda como for a justiça.⁷⁵

O levantamento deste processo nos remeteu, mais uma vez, ao sociólogo José de Souza Martins quando afirmou que o camponês, de modo geral, é um expropriado, um desenraizado. Basta observarmos a situação do réu José Ferreira Tavares quando se refere ao seu lugar de morada. Ao mesmo tempo em que se dizia morador da Fazenda Mucuitú, também era residente na Fazenda Timbaubeira e, por sua vez, buscava apropriar-se de terras no povoado de Santo André.

Esse conflito nos leva a reflexão de que tanto a viúva que clama por justiça, quanto o réu acusado de queimar o roçado da suplicante, são protagonistas da questão fundiária, tendo em vista que o réu e a suplicante não deixavam de ser resultado de lutas intermináveis por patrimônio fundiário. Além disso, é importante observar que, apesar de o processo tratar dona Cândida como viúva pobre, a mesma contava com alguns bens patrimoniais no povoado de Santo André. Sendo assim, o fato de possuir qualquer pedaço de terra naquele momento representava, ao mesmo tempo, uma conquista sem precedentes misturada ao medo cotidiano de tê-la invadida, questionada por quem quer que fosse.

A necessidade de atestar que a posse da terra era legítima e que foi feita sem contestação alguma, por parte da viúva, fazia parte do ritual de garantir a posse da mesma e impedir que a invasão, não importava como ocorresse, não tivesse nenhum amparo na lei. A alusão ao que havia edificado na terra em litígio também era necessária na medida em que servia como prova de que a pessoa que dizia sofrer invasão, estava, de fato, falando a verdade.

Márcia Maria Menendes Motta, em *Nas Fronteiras do Poder*, especialmente no capítulo intitulado *Disputas entre Justiça e Direitos*, que trata amiúde de processos judiciais envolvendo fazendeiros e posseiros, nos serve como norte para entender um pouco do que chamamos de atos possessórios. A autora analisa os argumentos utilizados

⁷⁵ A abertura do processo está datada de 21 de dezembro de 1890. O término corresponde ao dia 16 de março de 1891 com o indiciamento de José Ferreira Tavares, o cunhado Francisco de tal (não se sabia o nome completo deste até o final do processo contendo 27 páginas), Mathias Ferreira, Joaquim Catingueira e João Raymundo.

O juiz municipal que aparece nesse processo é Ignácio da Costa Brito, enquanto que o promotor público se chama Tertuliano Octaviano Cordeiro da Cunha.

pelos advogados das partes envolvidas e as dificuldades de reparação das injustiças pelo próprio poder judiciário.

De um lado, os árbitros dos fazendeiros se valiam do argumento da posse imemorial como garantia da posse legal, ou seja, bastava argumentar que aqueles indivíduos haviam se apossado daquelas terras “não se sabe o princípio, nem pelo ter visto, nem ouvido a quem visse e ouvido”. Nesse caso, quem tinha a posse, tinha o domínio, não importando se havia benfeitorias ou qualquer “prova” da posse antiga da terra. Por outro lado, os posseiros são defendidos a partir do argumento da posse natural ou pessoal. Neste caso, o indivíduo que não tinha o título da terra poderia requerer a posse desta última através da comprovação de benfeitorias. Já a posse civil seria adquirida por direito de Sucessão. A partir da análise desses processos a autora afirma que a força de poderes desiguais na arena jurídica que buscava arbitrar tais conflitos podia ser revelada nas poucas chances de os posseiros convencerem a justiça de que tinham o direito àquela terra contestada por eles. Afirma ainda que a estratégia utilizada pelos advogados dos ditos posseiros era buscar alguma falha no processo que pudesse anula-lo. As injustiças se convertiam em realidade quando à Justiça se recorria para repará-las (MOTTA, 1998, p. 99- 102).

No capítulo seguinte, a autora discorre a longa trajetória desde o fim do sistema de sesmarias, acompanhado do processo de independência do Brasil, até a validação da Lei de Terra de 1850, creditando à figura do posseiro como responsável pelas mudanças quanto aos parâmetros legais da posse das terras. Este processo enterrava de vez, pelo menos teoricamente, a premissa da posse imemorial do espaço agrário, usada como argumento para a ocupação legal do mesmo por parte dos grandes proprietários rurais. No entanto, a influência e poder de mando, nas esferas políticas, continuaram dando aos antigos sesmeiros, latifundiários e descendentes, a tentativa de justificar a propriedade privada da terra sem a necessidade de comprovar cultivo. Márcia Motta enfatiza, ainda, o pioneirismo de José Bonifácio de Andrada e Silva, ainda em 1821, em projeto de Lei Agrária com vistas a redirecionar a atuação dos sesmeiros sobre a terra, para a garantia de que “as terras dadas por sesmarias, mas não cultivadas, deveriam retornar à massa dos bens nacionais, deixando-se somente aos donos das terras, meia légua quadrada, quando muito, com a condição de começarem logo a cultivá-las. A outra proposta de Lei Agrária foi encampada pelo Padre Diogo Antônio Feijó que perseguiu o que chamou de democratização do uso da terra, sugerindo que ao sesmeiro fosse efetivada a posse da terra na condição de atestar a permanência na mesma por mais de dez anos,

delimitá-la e cultivá-la. A historiadora conclui que ambos os projetos não saíram do papel, mas, de alguma forma, nortearam os calorosos embates que marcaram praticamente toda a década de 1940 no congresso acerca do direito à terra no Brasil, no que se refere às “tentativas de deter os abusos de sesmeiros e grandes posseiros que incorporavam grandes glebas de terras, mas não as cultivavam”. Em 1850, o resultado desses debates fundiários foi compilado na Lei de Terras com os seguintes dispositivos constitucionais:

Em relação às terras devolutas, a lei estabeleceu que: a compra era a única forma de aquisição legal da terra de terras devolutas; as terras devolutas seriam definidas por exclusão das terras particulares; haveria uma reserva de terras devolutas para fins de colonização, fundação de povoações, abertura de estradas, construção naval; Com relação à legitimação e revalidação das terras possuídas, a lei estabeleceu que: as sesmarias e posses mansas e pacíficas dos primeiros ocupantes seriam revalidadas, se estas estivessem cultivadas ou com princípio de cultura; as terras adquiridas por posses, sesmarias ou outras concessões, deveriam ser demarcadas num prazo a ser estipulado; os possuidores que deixassem de proceder à medição, teriam suas terras caídas em comisso, conservando apenas a posse da área cultivada; a obrigatoriedade dos possuidores de tirar títulos de suas terras; e a organização, por freguesia, do registro paroquial de terras possuídas (MOTTA, 1998, p. 141-142).

A referida lei somente foi regulamentada em 30 de janeiro de 1854 e, embora à mesma se credite o fato de que só serviu, na prática, para regulamentar a posse de quem já era possuidor das terras, a complexidade da ocupação do território nacional, desde os tempos coloniais, não nos permite encerrar a questão com essa afirmação, que também não deixa de fazer sentido. As dificuldades de delimitação das terras, bem como as relações de poder desiguais de quem já era possuidor de terras, mesmo não se importando em delimitá-las e adquirir títulos de posse, por si só era um entrave à democratização da terra, como sonhou o Padre Feijó.

Em relação ao apossamento enquanto costume, Márcia Motta afirma que foi legalizado a partir da Lei da Boa Razão, em 1769, como estratégia da Coroa portuguesa para limitar o poder dos sesmeiros e que, assim como os posseiros, teriam no cultivo o pré-requisito para a concessão das sesmarias. Essa condição para que a posse da terra fosse legalizada também teria como objetivo evitar as terras incultas (MOTTA, 1998, p. 123).

Terras não cultivadas representavam, portanto, uma ameaça constante à colonização portuguesa. Na prática, quem se achava com direito de posse era quem chegava primeiro e tinha condições de manter o domínio sobre terras, mesmo que não se plantasse ali um pé de feijão. O tamanho da terra era medido pelos olhos do pioneiro em direção ao horizonte, até aonde a vista alcançasse. Não é à toa que o sesmeiro, era também, antes de tudo, um posseiro.

A contribuição dada pelo historiador britânico E. P. Thompson para a história agrária pode ser trazida para discussão a partir de *Costumes em Comuns: estudos sobre a cultura popular tradicional*, na qual o autor analisa de que modo as classe populares britânicas buscavam seus direitos a partir dos costumes. Além disso, de modo geral, dá conta dos conflitos advindos da interferência e imposição cada vez maior do capitalismo no campo a partir da vida cotidiana daquelas pessoas.

Sobre a política dos cercamentos, imposta entre 1760 1820, veio para acirrar ainda mais os conflitos existentes no campo, advindos da luta de forças e de poderes constantes sobre os costumes, aliados ao aumento demográfico e ao crescimento das cidades. Nesse, sentido a contribuição do autor, ao entrelaçar economia e cultura popular, Direito e justiça, os cercamentos não eram a única possibilidade de entender as questões fundiárias que se configuravam no decorrer dos séculos XVIII e XIX.

No capítulo intitulado Costume, Lei e Direito Comum o autor afirma que o costume pode ser definido como a interface entre a lei e a prática agrária e que o mesmo “está vinculado à terra e impõe obrigações à terra”. O costume também só teria respaldo se o tempo e a constância fossem os pilares de comprovação da posse da terra, fato este que não impedia que os fazendeiros, mesmo reconhecendo a força dos costumes, tratassem de encontrar meios de restringi-las. Observou ainda que, fossem ricos ou pobre, cada um, ao seu modo, exercia poderes uns sobre os outros, como também de cooperação como:

conceder os direitos de subsistência aos pobres, inclusive lenha e vaca que desse o balde do leite, era ao mesmo tempo, um meio de manter baixos os tributos para a assistência aos pobres. A essas razões podem acrescentar as do costume a da vizinhança. Alguns dos sem-terra eram parentes dos fazendeiros; outros, vizinhos de longa data, tinham habilidades (...) implicadas na contínua troca de serviços e favores que caracterizava a maioria das sociedades camponesas. É até possível, sem sentimentalismo, pressupor normas comunitárias, expectativas e sentimentos de obrigação de vizinhança, que regiam os usos reais das terras comunais; e esses praticados “desde tempos imemoriais”, eram ardentemente tidos como direitos. (THOMPSON, 1998, p. 124).

Ao abrir mão das interpretações históricas do marxismo ortodoxo, o historiador marxista complementou que as reivindicações de propriedade são tão complexas que entendê-las na sua ampla dimensão, exigiria abrir mão de que a luta por direitos sobre terras era muito mais que luta de ricos contra pobres. Era muito mais que divergências entre “pequenos proprietários e arrendatários de terra e os colonos sem terra, ou entre os colonos com direitos reconhecidos pela lei e os trabalhadores que não os possuíam”.

Para tanto, as contribuições do autor a esse estudo sobre História Agrária podem ser evidenciadas na forma como abordamos as questões fundiárias, em que os indivíduos, suas famílias, são parte de uma engrenagem que requer de nós, historiadores, um olhar aguçado para além das dicotomias.

Ao nos debruçarmos sobre a questão específica das benfeitorias, podemos dizer que seriam usadas como argumento para legitimar, assim, os chamados costumes sobre a terra pretendida. Em contexto de ausência de títulos de posses fundiárias passou a ser o trunfo maior para todos aqueles que almejavam um pedaço de terra, sobretudo, a quem dela estava completamente despossuído. Comprovar benfeitorias era parte de um processo espinhoso no qual o posseiro poderia ser apontado como mero invasor por quem se dizia verdadeiro dono da terra.

No caso da Paraíba, o processo analisado envolvendo a viúva Cândida Maria, que teve o roçado incendiado, é um dentre tantos processos envolvendo patrimônio fundiário que, no momento em que a terra passa a ser alvo de invasões ou qualquer outro tipo de questionamento, não era o título da terra que resolvia a questão, mas a comprovação da existência das benfeitorias. Nos processos de demarcação de terras, divisão de terras, manutenção de posse, assim como os demais envolvendo tentativas de delimitação de terras, as benfeitorias eram o norte na busca da resolução de conflitos agrários, na Comarca de São João do Cariri, no decorrer de toda a Primeira República.

As benfeitorias seriam, portanto, a “prova” da posse contestada. É como se os indivíduos, as famílias, quisessem provar que a luta pela terra era antiga. O passado é tomado como álibi, como testemunha da relação daquelas famílias com a terra desejada. O roçado, a cerca edificada, os animais no cercado se convertiam, assim, em caminhos percorridos para a aquisição redentora: a terra. Desta feita, antes de ter a posse da terra, importava, sobretudo, ter posses relacionadas ao patrimônio fundiário.

No decorrer do processo que começamos a abordar aqui, envolvendo Cândida Maria de Jesus, também foi evidenciado, na fala de uma das testemunhas da viúva, que a terra já contava com cerca de ramos que também teriam sido incendiadas pelos réus, distando em torno de noventa braças, assim como cerca de madeira distando cinquenta e três braças, além de um roçado de algodão destruído. Com o passar dos anos, após a virada do século XIX para o século XX, a menção às cercas se tornou tornar cada vez mais constante, como também os meios de delimitação das terras cada vez mais necessários, tendo em vista o contexto de divisão e litígio cada vez maior e mais complexo, envolvendo, sobretudo, famílias e patrimônio fundiário.

Os processos de demarcação, por exemplo, estavam diretamente ligados à tentativa de imposição dos limites fundiários e contou também com o aperfeiçoamento dos métodos de delimitação cada vez mais precisos, no decorrer do século XX. No caso daqueles aos quais tivemos acesso na pesquisa documental, consideramos que a Fazenda Mucuitú, cujo processo mencionado no primeiro capítulo, teve um agrimensor qualificado para o intento, o senhor Trajano Pires da Nóbrega. Agrônomo, político e genealogista paraibano. Nasceu em 1895, na cidade de Soledade (que já pertenceu à comarca de São João do Cariri), onde foi prefeito em 1917 e 1924. Formou-se na Bahia, trabalhou como agrônomo pela primeira vez em Ribeirão Preto-SP, entre 1914 e 1917. Depois disso foi prefeito em sua cidade natal para, em seguida, exercer a função de agrônomo ligado ao hoje Departamento Nacional de Obras contra Secas. Nesses tempos em que o advogado era rábula e o médico, um curandeiro, agrimensores com essa formação eram tidos como os intelectuais do sertão.

Trajano Pires da Nóbrega se valeu do sistema métrico decimal e também de instrumentos para auxiliá-lo no trabalho difícil. Como também utilizou o teodolito da marca Gurley. Na verdade ele usa Gurley para se referir ao objeto, mas as pessoas da região, de modo geral, conhecem o instrumento pelo nome e não pela marca.

No mais, o que observamos na comparação entre a técnica utilizada pelo dito agrimensor, que é de 1921, e demais de anos anteriores ou utilizada por outros profissionais da região, é que em outras demarcações a precariedade e imprecisão são ainda maiores tendo em vista que só são utilizadas apenas e tão somente referências geográficas para definir fronteiras, como serras, rios, açudes, como vimos no caso da viúva Cândida e seu quinhão de terra medido em braça.

Vale salientar ainda que o sistema métrico decimal substituiu um sistema informal no qual era comum se utilizar os termos polegada, pé, braça e légua para limitação de terras, ao invés de centímetro, metro e quilômetro.

Portanto, as delimitações das fronteiras da Fazenda Mucuitú chamaram atenção, justamente pelas tentativas de precisão advindas do preparo do referido agrimensor, tendo em vista que, dos mais de quarenta processos envolvendo questões fundiárias, este, em especial, mereceu destaque, também, por essa especificidade. Nenhum outro contou com a tecnologia utilizada, tampouco com o reconhecido currículo do genealogista Trajano Pires.

A condição econômica da família também era fator preponderante nesses processos de demarcação de terras. Quanto mais patrimônio fundiário, quanto mais abonado o proprietário rural, mais condições de garantir a posse da terra, através da contratação de técnicos minimamente qualificados para a missão. Quando começamos a pesquisa documental e entramos em contato com os processos de demarcação de terras, manutenção de posses, assim como os demais conflitos envolvendo patrimônio fundiário que, costumeiramente, tinham como cenário um roçado e/ou uma cerca que dividia as terras, a imagem da fronteira enquanto espaço de conflito passou a ser preponderante nesta análise, antes de qualquer leitura aprofundada do assunto. Até mesmo em relação àqueles processos os quais, aparentemente, a violência não existia, a ideia do conflito nos parecia permanente.

No entanto, ao conversar com algumas pessoas do interior da Paraíba, especialmente com aquelas que tinham famílias com posses de terras consideráveis, uma delas nos afirmou que o agrimensor, juntamente aos novos métodos de medição de terra, os quais já pode contar Trajano Pires da Nóbrega, passou a ter um papel civilizatório nos sertões. Para estes sujeitos, a página da barbárie foi vencida quando a ciência, pelas mãos do agrimensor e do sistema métrico decimal, pôde delimitar, com a pretensa precisão, a propriedade privada. Este sujeito da ciência era o doutor mediador dos conflitos fundiários, o grande pacificador.

Este papel de pacificador se deu justamente em momento de muita fragmentação da terra, somada a conflitos intermináveis por sua posse. Quanto maior a fragmentação, mais intensos eram os conflitos tendo em vista que a delimitação dessas fronteiras, nem de longe, foi feita com a parcimônia pretendida encarnada na figura do agrimensor, como discutimos nesta análise.

Neste caso, a fronteira convencionalmente pensada como o limite o qual os conflitos haviam se encerrado a partir do momento de sua delimitação, era uma situação almejada por muitos, mas alcançada por poucos. Fronteira foi, sobretudo, um conceito largamente utilizado como resultado da expansão e consolidação dos domínios territoriais de países.

Para Marina Monteiro Machado⁷⁶, Frederick Jackson Turner⁷⁷ foi o responsável pelo entendimento bastante difundido acerca do conceito de fronteira. A influência do historiador americano se deve ao fato de que sua análise tenha sido preponderante no processo de expansão territorial pelo qual vinha passando os Estados Unidos em meados do século XIX. Para a autora esse conceito de fronteira teria influenciado não somente a pátria de Turner como também toda a América, sendo praticamente impossível a análise da temática sem a menção a Turner (MACHADO, 2010, p. 2).

A alusão à fronteira partindo das interpretações de Turner foi de fundamental, portanto, no processo de construção e afirmação das identidades nacionais, sobretudo nos demais países da América, além dos Estados Unidos, porque em meados do século XIX passaram pelo processo de emancipação política.

Para Tanto, a fronteira, nos postulados de Turner, está diretamente imbricada à consolidação política e à construção da identidade nacional. É como se houvesse, de um lado, o estado nacional, e do outro aqueles que dificultavam a expansão e delimitação de fronteiras com vistas ao fortalecimento dos países. A influência do historiador em destaque pode ser observada quando nos debruçamos com autores da historiografia tradicional brasileira que, ao abordarem a colonização nas Américas, alimentaram uma narrativa de que o colonizador a serviço dos interesses de Portugal era o herói desbravador, enquanto indígenas pioneiros eram abordados como entrave. Portanto, tal modelo interpretativo de fronteira foi fundamental para a escrita da História da América, tanto nos eventos de emancipação política, quanto anteriormente, nas narrativas da conquista e colonização.

Ao dar ênfase ao movimento de expansão das fronteiras a sudoeste do atual estado do Rio de Janeiro, entre os finais do século XVIII e primeiras décadas do século XIX, Marina Monteiro Machado chamou atenção para a estreita relação existente entre sertão e fronteira. Para a autora o alargamento desta última seria resultado da ocupação

⁷⁶ Tese apresentada ao Programa de Pós-Graduação em História Social da Universidade Federal Fluminense, 2010, intitulada *Entre Fronteiras: terras indígenas nos sertões fluminenses (1790-1824)*.

⁷⁷ Turner, Frederick J. *The frontier in America History*. New York: Dover, 1921.

e conquista da primeira. A autora frisou que a construção em torno do que é sertão também foi questionada em seu trabalho na medida em que o Aldeamento indígena analisado ficava no interior, no sertão, mas a ligação com o litoral era estreita⁷⁸. Portanto, a própria noção do que é sertão é repensada na medida em que se analisa aquele espaço a partir das proximidades com a faixa litorânea, e não como a região distante da costa, pensada muitas vezes como inalcançável, intransponível (MACHADO, 2010, p. 3).

O historiador Leonardo Candido Rolim também referenciou o debate em torno da relação entre ambos ao afirmar que a linha que os define é bastante tênue, tomando como referência a própria etimologia da palavra fronteira que significa “confins”, “limites”. O autor, que analisa os processos de conquista e colonização dos Sertões do Norte⁷⁹, entre 1660 e 1810, afirma que a sua análise está fincada na expansão dos sertões através da ideia de confins, pois a mesma se integra ao sentido de zona de instabilidade, objeto de disputas e conflitos permanentes. Nesse sentido, afirma que, “ao mesmo tempo em que o espaço fronteiro permite a transculturação, pode ser também o lugar do conflito de autoridades que negociam e demandam respeito do outro à sua jurisdição” (ROLIM, 2019, p. 36).

Leonardo Cândido Rolim afirma ainda que sertão e fronteira⁸⁰ se confundem também no imaginário colonial e para além deste. De todo modo, o sertão se consagrou como a região a ser devassada, conquistada, expandida. Para tanto, o mais importante para esta análise é que os dois autores trabalham com fronteira partindo do princípio de

⁷⁸ Na Paraíba, até meados do século XIX e primeiras décadas do século XX, tudo o que não era litoral passou a ser denominado de Sertão. Na medida em que o processo de ocupação e, sobretudo, de expansão de fronteiras, acelerou, contribuindo para o aumento populacional e emancipação de muitos municípios, o sertão passou a ser compartimentado em outras regiões, a exemplo do Cariri. A alusão a “Certam do Cariri” era comum na documentação colonial e imperial, principalmente. Acreditamos que a delimitação de fronteiras a partir da esfera judicial relacionada à Comarca de São João do Cariri, inicialmente, e a posterior divisão desta última em mais comarcas, na região específica, fez com que a mesma construísse em torno de si uma identidade própria, o Cariri. Neste aspecto, a ideia de que o sertão está nos confins, nos limites mais distantes do litoral, terminou por prevalecer no estado. Hoje, o que identificamos no mapa geográfico como Sertão, está, a pelo menos 400 km da costa litorânea e, parte dessa região tem, inclusive, uma ligação mais estreita com a capital do Ceará, Fortaleza, que com a própria capital do estado.

⁷⁹ Sertões do Norte foram definidos pelo historiador como sendo o sudeste da capitania do Maranhão e o noroeste das capitanias de Pernambuco e Bahia.

⁸⁰ Para aprofundamento da temática o autor referencia o ensaio de Candice Vidal e Souza, *A noção de Fronteira e o espaço nacional no pensamento social brasileiro*. **Textos de História** (UnB), Brasília-DF, v. 4, n. 2, p. 94-129, 1996. Nesta análise, dentre outras questões a antropóloga afirma que o sertão conquistado, modificado, é fruto da expansão da fronteira e que ambos são partes do “pensamento social brasileiro”. Para Leonardo Rolim o sertão “some” quando se estabelece a fronteira a partir da “fundação de uma vila ou da criação de uma comarca” (ROLIM, 2019, p. 37). No imaginário social o sertão continua vivo e passível de análises, de histórias de conflitos e dominação. É um campo minado. Palco até mesmo de profecias. Vai virar mar.

que se trata de um lugar de conflito, corroborando com autores como Márcia Menendes Motta e José de Souza Martins. Este último deu contribuições decisivas para o estudo da temática em *Fronteiras: a degradação do outro nos confins do humano*, com ênfase para a complexidade do tema:

As concepções centradas na figura imaginária do pioneiro deixam de lado o essencial, o aspecto trágico da fronteira, que se expressa na mortal conflitividade que a caracteriza, no desencontro genocida de etnias e no radical conflito de classes sociais, contrapostas não apenas pela divergência de seus interesses econômicos, mas sobretudo pelo abismo histórico que as separa. Na fronteira, o camponês ainda vive relações econômicas, concepções de mundo e de vida centradas na família e na comunidade rural, que persistem adaptadas e atualizadas desde os tempos pré-capitalistas. Ele, que ainda está mergulhado na realidade de relações que sobrevivem do período colonial (...) longe de ser o território do novo e da inovação, a fronteira se revela, nestes estudos, o território da morte e o lugar do renascimento e maquiagem dos arcaísmos mais desumanizadores, cujas consequências não se limitam a seus protagonistas mais imediatos. Eles se estendem à sociedade inteira, em seus efeitos conservadores e bloqueadores de mudanças sociais em favor da humanização e da libertação do homem de suas carências mais dramáticas (MARTINS, 2019, p. 13-14).

Portanto, o referido sociólogo questionou o significado convencional dos enunciados em torno da palavra resignificada enquanto conceito. O autor partiu, sobretudo, da discussão em torno da delimitação de fronteiras enquanto uma necessidade natural, um destino inescapável de países com vistas a se afirmar enquanto nação.

A dimensão sociológica e antropológica do trabalho de José de Souza Martins em torno dos conflitos envolvendo indígenas, posseiros, missionários e colonos, na região amazônica, desnudou a olhar lançado sobre a fronteira enquanto espaço privilegiado dos dominadores, dos vitoriosos, dos pioneiros vencedores. Estes últimos teriam levado consigo a missão de domínio e glória encarnada na conquista e posse de um território. Quanto maior o território, mais valorizada e enaltecida seria a conquista. A partir desta perspectiva, a fronteira poderia ser definida, exclusivamente, enquanto espaço de controle, posse e domínio inquestionáveis, invioláveis.

Pensada numa dimensão ampla a impressão é a de que quanto maior a quantidade de terra, quanto maior a fronteira a ser delimitada, e maiores são as chances de o conflito ser negligenciado, pois a violência tende a se pulverizar. O trabalho do

referido sociólogo nos possibilita olhar a fronteira através de uma lupa, para concluirmos que no intercurso da consolidação desta, conflitos se instalaram, vidas se perderam, sonhos foram enterrados na terra onde se projetara viver. Portanto, fronteira enquanto movimento, enquanto espaço de litígio, de conflitos intermináveis, sem resolução esperada a curto prazo, é o que constatamos através do levantamento minucioso de processos judiciais envolvendo patrimônio fundiário.

Essa questão de demarcação de terras, de delimitação de fronteiras se tornou ainda mais urgente quando, de acordo com Lígia Osório Silva, em *Terras Devolutas e Latifúndio*, o que a mesma chama de processo de constituição da propriedade privada da terra no Brasil, passou do domínio régio, para o domínio público do Estado, com a independência, em 1822, que por sua vez, extinguiu o regime de Sesmarias, vigente até então. A mesma afirma que a posse privada fundiária teve na Lei de Terras de 1850 o momento definitivo de afirmação da propriedade privada da terra. (SILVA, 1996, p. 355).

O domínio público das terras após a independência foi um grande desafio para o Estado brasileiro, tendo em vista que a unidade nacional, tão ameaçada no decorrer de todo o Império, dependia, essencialmente, do controle rigoroso das terras. Essa questão teve ainda mais importância quando o processo de abolição do trabalho escravo se tornou insustentável. O fim do trabalho escravo foi, definitivamente, a última pá de cal nas ligações que o País tinha com o passado colonial.

Sobre essa questão específica, Lígia Osorio Silva afirma que A Lei de Terras teve como objetivo “dar ao Estado imperial o controle sobre as terras devolutas que desde o fim do regime de concessão de sesmarias vinham passando de forma livre e desordenada ao patrimônio particular.” Acrescenta ainda que o interesse estatal pela demarcação de terras devolutas tinha motivações essencialmente econômicas, pois buscava garantir o direito a posse daqueles que substituíram o trabalho escravo pela mão de obra livre, principalmente com a vinda de imigrantes destinados às lavouras de café. Complementa ainda afirmando que a Lei de Terras não atingiu o objetivo de estímulo de legalização da posse de terras devolutas porque não houve engajamento por parte dos posseiros em legalizar o título de posse das mesmas. A partir da constituição republicana de 1891 coube aos estados essa missão. As oligarquias estaduais passaram, então, a ter a controle sobre esse processo (SILVA, 1996, p. 337).

No que se refere aos desdobramentos da referida política fundiária na Paraíba, a historiadora Ellen Cristine Alves Silva Canuto em “A aplicação da Lei de Terras no

sertão Paraibano: os registros paroquiais no município de Patos”⁸¹, a partir da análise do livro de Registro Paroquial de Terras da Freguesia de Nossa Senhora da Guia da Vila de Patos, sertão do estado, objetivou analisar como essa lei se fez presente nesse espaço e quem acabou por se beneficiar dela. A autora discute como as falhas nas delimitações das terras requeridas possibilitaram o acúmulo do patrimônio fundiário pelas famílias que, de alguma forma, já tinham acesso às mesmas. Observou ainda que a cultura da posse de terra com vistas a acumular patrimônio com fins de herança, fez com que as famílias se empenhassem em possuí-las mesmo que não plantasse um pé de feijão, nem se criasse uma única reis.

A historiadora concluiu que o livro de registros paroquiais da cidade de Patos era onde se revelava o interesse da população em legitimar as suas posses e que faziam, sobretudo, a partir da estratégia da hereditariedade. Desse modo, a posse da terra adquirida por herança era a principal justificativa daqueles que a desejavam possuir.

Enfatiza, especialmente, que a família foi protagonista nesse processo de direito sobre a terra tendo em vista que a terra herdada e a terra comprada eram as mesmas. Ou seja, a genealogia dessas terras mostra que as mesmas eram preservadas pelos herdeiros de famílias que passaram a conservar a propriedade privada dentro do próprio núcleo familiar, que, por sua vez, passou a se fragmentar cada vez mais. Quanto maior a fragmentação, maiores eram os litígios intrafamiliares, como também como os vizinhos de cerca.

Quanto a informações mais acuradas sobre as circunstâncias políticas inscritas desde a promulgação até a aplicação da Lei de Terras no estado, a historiadora afirma que mesmo entre os clássicos da historiografia paraibana, não há estudos, nem mesmo informações superficiais sobre o assunto que pudesse contribuir com o seu trabalho. Neste caso, a contribuição que a autora se comprometeu a dar no seu trabalho se refere basicamente à aplicabilidade da lei e não contou com informações mínimas, porém necessárias sobre como a mesma foi gestada e quem foram os atores políticos que se empenharam em se beneficiar dela no âmbito geral do estado.

Outra pesquisa que deve ser mencionada aqui acerca do assunto diz respeito ao impacto da Lei de Terras de 1850 na estrutura da Cidade de Parahyba de autoria de

⁸¹ [file:///C:/Users/Isabel%20de%20Castro/Downloads/PDF%20-%20Ellen%20Cristine%20Alves%20Silva%20Canuto%20\(1\).pdf](file:///C:/Users/Isabel%20de%20Castro/Downloads/PDF%20-%20Ellen%20Cristine%20Alves%20Silva%20Canuto%20(1).pdf)

Rebeca Aguiar do Nascimento e Doralice Sátyro Maia⁸². A análise merece destaque por mostrar o impacto da lei de terras no perímetro urbano da capital João Pessoa, então Cidade de Parahyba, desde a promulgação de Lei de Terras até os primeiros anos do século XX em algumas ruas centrais do referido espaço urbano. Para isso, os autores se valeram de das escrituras de imóveis das ruas estudadas a Rua General Osório (Rua Nova/ Marques do Herval), Rua Duque de Caxias (Rua Direita) e a Rua Visconde de Pelotas (Rua da Cadeia), como fontes de pesquisa e análise do objeto de estudo.

Em resumo, os pontos cruciais da pesquisa direcionaram-se na análise das mudanças das referidas ruas com a promulgação da Lei de Terras (1850), como das novas regras impostas pela administração municipal cujos objetivos podem se resumir a “legitimar a propriedade privada, alinhar e ordenar as ruas, bem como determinar as novas condutas que teriam de ser cumpridas pelos habitantes, tanto as referentes à construção de habitações, como sobre o comportamento na cidade que aspirava pela “civildade” (2011 p. 47).

Ou seja, a preocupação em delimitar estes espaços na cidade residia no fato de que a elite agrária aos poucos passou a se fazer presente nas cidades, inicialmente como espaço de negócio e, aos poucos, como espaços de residência fixa. Além do controle sobre o espaço agrário, nesse momento, o espaço urbano era resultado da ampliação de poderes econômicos da elite agrária encastelada até então na zona rural. Portanto, a zona urbana espaço será disputada palmo a palmo pela elite agrária, senhores de engenho e fazendeiros, pelos comerciantes, pelos forasteiros das mais variadas ocupações e lugares. Nesse caso, conclui-se que a cidade transformou a terra em mercadoria e, aos passar de décadas, pulverizou as articulações do poder de família que, no campo, mantinham seu domínio a partir da herança.

Vimos que, no caso da Paraíba, de acordo com levantamento mencionado por Linda Lewin, na década de 1920, o estado já não tinha mais terra sem dono. A afirmação é importante porque mostra que o fato de haver a posse de uma parte considerável do estado não significava, necessariamente, que os seus respectivos proprietários tinham, de fato, como comprová-la.

Esse questionamento foi feito em nossas pesquisas tendo em vista que, nos processos de demarcação de terras, bem como de manutenção de posse ou qualquer conflito fundiário a que tivemos acesso, o título da terra praticamente inexistia para essa

⁸² <http://www.ccen.ufpb.br/ppgg/contents/producao-docente/doralice-satyro-maia/5643-15444-1-pb.pdf>

comprovação. Sem contar que, em boa parte dos casos, os indivíduos sequer mencionam a existência desses títulos e tentam convencer a justiça de que são os verdadeiros donos das terras afirmando que havia tempos que se encontrava na dita propriedade e que se apossou dela “mansa e pacificamente, sem contestação alguma”, além da referência às benfeitorias construídas, como discutimos anteriormente.

Ao partir da análise de Lígia Osório Silva a despeito da genealogia da terra que se inseriu, objetivamente, no processo de dominação régia, no período colonial, passando pela dominação pública, no decorrer do Império, até a posse privada por parte de particulares, a conclusão que fazemos é a que a propriedade pública que foi transformada em propriedade privada, foi convertida, por sua vez, patrimônio fundiário. Isso porque a análise dos processos a que nos debruçamos nas pesquisas documentais, nos levou a refletir a questão fundiária no Brasil, de modo geral, e pensar na contribuição deste trabalho para os estudos relacionados à referida temática.

Portanto, quando optamos por discutir acerca de patrimônio fundiário, e não essencialmente em propriedade privada da terra, estamos nos remetendo a uma análise bem mais complexa do assunto, que envolve não somente a terra em si, mas tudo aqui que a esta última está ligada, de alguma forma.

Outra questão observada é que nos processo de demarcação, as famílias envolvidas tinham posses fundiárias equivalentes, ou seja, desfrutavam de parecida condição econômica. Processos envolvendo famílias afortunadas em disputa com outras desprovidas de terra não foram predominantes na pesquisa à qual nos debruçamos neste trabalho. Encontramos, sim, documentação processual envolvendo donos de terras e moradores, mas não por terra, e sim por conflitos envolvendo o uso de tais moradores como capangas de grandes proprietários, para, por exemplo, serem utilizados nas questões envolvendo vizinhos de terras. Assim como conflitos envolvendo proprietários rurais e meeiros, inconformados pelo fato de serem expulsos das terras pertencentes ao primeiro, como veremos adiante.

Isso não significa que não existiram, muito pelo contrário. Significa que foram silenciados. Certamente foram resolvidos na base da violência e não chegaram aos tribunais de justiça, exemplo dos litígios entre famílias de fortuna agrária, como já mencionamos aqui.

Brigas por terras que chegaram aos tribunais de justiça tendo como protagonistas famílias de posses agrárias pareciam ser resolvidos, sempre, pelas vias legais do poder judiciário, respeitando todos os ritos processuais. Caso, por exemplo, dos atores

políticos e homens da justiça aos quais analisamos nos capítulos anteriores. Estes protagonizaram em processos, tanto na condição de juízes, promotores, escrivães, advogados, como também de sujeitos que apelaram para o poder judiciário intencionando garantir a posse de suas ditas terras.

Foi o caso, por exemplo, do major Tertuliano Correia da Costa Brito e sua mulher, que, em 1920, recorreu à justiça em ação de manutenção de posse contra Pedro Celestino Correia Lima e sua mulher, também major. Tendo como juiz José Gaudêncio Correia de Queiroz, cujo estranhamento na política com o suplicante já se fazia presente, pelos motivos em análise no capítulo anterior.

Os envolvidos no litígio eram moradores na Villa de São João do Cariry e afirmaram que haviam adquirido duas partes de terras do sítio Pao a Pique por “justo título e aquisição legal, “como se vê na escriptura junta”, propriedade de Sócrates de Farias Castro, em terreno descampado que contava apenas com as picadas para a construção do cercado, invadido por Pedro Celestino, em fins de dezembro de 1919. Disseram ainda os suplicantes que, “apesar das perturbações recebidas” continuaram esperando resolvê-las em Juízo. Nas entrelinhas desta última afirmação, os suplicantes queriam deixar claro que não apelaram para a violência ou nenhum meio que não fosse ser resolvido sem a mediação da justiça. Pedem ainda a Justiça que os “turbadores” não façam novas investidas naquelas terras, sob pena de pagarem multa de 500 mil reis, a ser destinada para a Matriz da sede daquela Comarca.

Os esclarecimentos sobre a posse da terra que dizem ser de propriedade dos suplicantes é duvidoso tendo em vista que, neste, assim como em outros processos, diziam ter escritura que comprovavam a posse da terra, mas este documento não aparecia nos autos. No caso da parte do dito sítio, não havia praticamente, nenhuma benfeitoria que “comprovasse” a posse dos suplicantes. Neste caso específico, nem ao menos o ano de aquisição da parte foi esclarecido.

O perrengue chega ao fim em fevereiro do mesmo ano com resolução amigável, tendo os envolvidos definido onde fincariam as estacas para a construção de cercados que dividissem as terras em litígio, cujo desfecho não contou com a mediação de José Gaudêncio, e sim do primeiro suplente, o juiz Vicente Nogueira Baptista. Tanto os suplicantes, quanto os acusados Pedro Celestino e sua mulher, Aurora Ramos Lima, cujo nome só apareceu no decorrer do processo, eram moradores na Villa de São João.

Ou seja, eram reconhecidos proprietários fundiários, mas a permanência na cidade os deixava mais próximos das pretensões de assumir altos cargos nos três

poderes da República. Em um País eminentemente rural e agrário, ter o controle sobre os destinos dos espaços urbanos, por mais incipientes que fossem, passou a ser a meta de controle das elites agrárias, com vistas à permanência do poder consolidado através do patrimônio fundiário.

A importância do algodão também se fez presente na pesquisa documental através de disputas que foram desencadeadas neste tipo de plantação. Os mesmos registram embates entre pessoas em roçados. A impressão que fica é a de que se tratava de plantação tímida, mas que motivou conflitos como aquele que envolveu Antonio Nemézio e seu morador José Domingos de Oliveira, em 17 de outubro de 1917, no lugar chamado Malhada Vermelha, comarca de São João do Cariri⁸³.

Antônio Nemezio mandou seu morador José Domingos de Oliveira embora por acreditar que, segundo uma das testemunhas, este estava lhe roubando o algodão que apanhava. Domingos, inconformado, voltou ao roçado e, armado de espingarda, continuou a apanhar algodão, quando Nemézio chegou armado de faca, a luta começou. Domingos acabou ferido e disse que só não matou o dono do roçado porque a arma matou fogo, como dizem por lá, quando a arma, por algum motivo, não dispara.

Antonio Nemézio, o proprietário rural, foi denunciado à Justiça por crime de ferimentos leves. Uma das testemunhas de nome Leocadio Miguel de Sousa, assim discorreu acerca do ocorrido:

Leocadio Miguel de Sousa, solteiro, idade vinte e dois annos, agricultor, natural e morador no lugar, Rocha, deste Termo, aos costumes disse nada, testemunha jurada aos Santos Evangelios, prometeu dizer a verdade do que soubesse e lhe fosse perguntado, e sendo inquirido sobre o facto constante da portaria retro, respondeo: Que estando no dia desoito do corrente mês de Outubro em casa de Thomaz Caetano Ribeiro, no lugar várzea nova, , deste Districto, das oito para as nove horas do mesmo dia, passar ali o José Domingos bastante insanguentado, entregara uma faca a Thomaz passando em procura de Serra Branca, em um Cavallo a galopes, não lhes dando tempo a saber do que sse tratava; Que no dia seguinte soube então do facto, como passava a expor que sendo José Domingos morador de Antonio Nemesio e trabalhando de meia no roçado do mesmo, por desavença entre ambos, cuja causa ignora, Antonio Nemesio dispidira José Domingos, porque não queria mais como morador e muito menos que continuasse a trabalhar no seo roçado; Que José Domingos se retirara com a família e poucos dias depois voltou armado de uma faca e uma pistola e se achava no roçado de Antonio Nemesio continuando a apanha algodão, justamente na manhã do dia desoito, quando chegara Antonio Nemesio trasendo um facão de trabalho; Que depois uma ligeira troca de palavras José e Domingos procurou

⁸³ Processo criminal do arquivo do Fórum da Comarca de São João do Cariri. Caixa Doc. Serra Branca.

disparar a pistola mentido fogo e ter na mesma ocasião Antonio Nemesio se atracado com elle José Domingos, procurando tomar a pistola, o que efectivamente fez, depois de muita lucta, da qual saíra ferido José Domingos. E por nada mais saber e nem lhe ser perguntado, deo-se por findo este depoimento, lavrando-se este termo que vai assignado pella auctoridade e a rogo da testemunha por não saber ler nem escrever Saturnino Ferreira da Silva, commigo Sebastião Celso de Freitas, Escrivão adhoc o escrevi.

Note-se que o palco do crime aconteceu nas proximidades do distrito de Serra Branca que, como vimos no capítulo anterior, foi destaque no plantio e comercialização do algodão, sobretudo, a partir da década de 1930. O escrivão que se destaca acima, Sebastião Celso de Freitas, exercia essa função na delegacia do referido distrito, mas quem assinou o dito processo como escrivão foi Tertuliano Correia da Costa Brito. Vale salientar também que em dezembro de 1917 José Gaudêncio Correia de Queiroz foi o juiz da comarca que absolveu o proprietário rural Antônio Nemésio pelo crime de ferimentos leves em José Domingos de Oliveira. O juiz que, sem ainda, oficialmente, ter cargo na política, era o chefe político de São João do Cariri e responsável pelos destinos daqueles que procuravam a justiça para mediar e decidir sobre suas vidas, na Comarca de mesmo nome. A política e a justiça de parte de Cariri, estava, portanto, destinada a este homem, que nem fama de coronel tinha. O título de doutor, certamente, fez muito mais pelo prestígio e poder do doutor Zeca.

Foi justamente a economia algodoeira que consolidou o tipo de trabalho a que foi submetido José Domingos de Oliveira, o chamado meeiro. Era aquele camponês que, em troca de um pedaço de terra, trabalhava praticamente de dois a três dias por semana para o proprietário e, segundo Linda Lewin, após cada colheita, tinha direito a uma saca de algodão cru. A brasilianista afirma ainda que os contratos de trabalho eram anuais por causa da necessidade de replantio do algodão herbáceo e que o trabalhador rural podia ser despedido pois se tratava de um contrato, feito de boca, como se diz lá na Paraíba. Portanto, passível de exploração por parte de quem detinha o patrimônio fundiário (LEWIN, 1993, p. 65-67).

No caso do meeiro em questão no dito processo, apenas uma das quatro testemunhas de nome Jacintho José Ribeiro, afirmou que “sabe de sciencia própria que José Domingos era morador de Antonio Nemesio, em cujo roçado trabalhava de meia; Que ultimamente José Domingos não estava prestando boas contas da meia, desviando

parte do algodão; Que em vista disso Antonio Nemesio tractou de dispidi-lo... uma vez que não lhe estava prestando contas exatas.

Em resumo, não havia esclarecimento maior, por parte das testemunhas, quanto às causas das desavenças entre Antonio Nemesio e seu morador. Além do mais as demais testemunhas esclarecem, a princípio, que sabem do ocorrido, mas por “ouvir dizer”. Confirmam alguns fatos, mas não se comprometem a esclarecer outros considerados fundamentais no processo.

No depoimento do réu o mesmo se diz agricultor, de trinta e nove anos de idade, casado, filho de Nemésio de Castro Lima, e que morava em Malhada Vermelha havia cinco anos. A defesa deste ficou a cargo do acadêmico Miguel Braz Pereira de Lucena, nome que apareceu em inúmeros dos processos criminais no decorrer da pesquisa documental. Antonio Nemésio parece ter sido orientado pelo dito advogado a não dar maiores informações, tendo o interrogatório sido curto e sem maiores esclarecimentos. O réu não confirmou praticamente nada a respeito daquele embate como o meeiro José Domingos.

Vejamos que Antonio Nemésio não se diz proprietário de lugar algum, de terra nenhuma. A única referencia à qual o processo faz a patrimônio fundiário pertencente ao réu era um roçado de algodão em Malhada Vermelha que, pelo visto, se tratava de um povoado, não o nome de uma fazenda, sítio, enfim. Ou seja, era o único bem patrimonial daquele que deveria, ao menos, ser um médio proprietário rural por ter um camponês a sua disposição para trabalho em lavoura de algodão. Insistimos nesse fato, tendo em vista que esse tipo de relação estabelecida entre pessoas que lidavam com a terra, o proprietário e o meeiro, convencionalmente, se dava entre pessoas de camadas sociais bem distantes. Nesse caso, de um lado estava quem detinha a terra; na outra ponta, quem dela estava alijado e somente a força de trabalho dava alguma possibilidade de ter acesso à terra, sazonalmente.

A escolha do referido processo para análise não se deu aleatoriamente, é claro. O documento histórico em questão é revelador, tanto quanto os demais, da complexidade das relações que envolvem patrimônio fundiário. No caso de Antonio Nemésio e João Domingos de Oliveira, de acordo com os autos, podemos sugerir que nenhum dos dois tinha terra, além do roçado de algodão pertencente ao primeiro, ou seja, um bem patrimonial fundiário, não uma propriedade rural, convencionalmente falando.

Além do mais, ambos estavam passíveis de sofrer violência, tendo em vista que, segundo o que consta no processo, ambos estavam armados e o José Domingos afirmara

que só não matou o dono do roçado porque a arma falhou na hora do disparo. Em relação, especificamente ao meeiro expulso, consta também que o mesmo não estava sozinho naquela empreitada. Estava com a família e foi mandado embora. Pode ter se sentido injustiçado a ponto de desejar ir às últimas consequências por aquela violência sofrida: a expulsão de um pedaço de terra, um roçado, que o sustentava, mas que, de repente, tinha no seu proprietário alguém que o explorava.

O tipo de violência a que o dito meeiro se envolveu poderia, enfim, ser resultado de exploração e falta de perspectivas quanto à posse de, pelo menos, um quadrado de terra que sustentasse a sua família, como aquele tão almejado pela senhora de semblante cansado e honesto, em fim de tarde quente do dia 6 de junho de 2017, no mesmo chão que pisara José Domingos. O tempo não resolvera aquelas questões fundiárias e deixara pelo caminho o sonho de muitos. Esse parece ser, enfim, o destino de quase todos os homens e mulheres do campo.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

As primeiras linhas destas considerações finais encerram uma impressão de quem estava no meio do furacão e talvez nem tivesse se dado conta do quão árido, complexo, espinhoso é enveredar por este caminho. Além de fôlego, é preciso ter muita coragem. As questões fundiárias nos mobilizam há certo tempo, mas, muito mais para dar conta das temáticas envolvendo famílias que, sob muitos aspectos, convergem para a temática ligada à terra. Não é à toa que se torna praticamente impossível discutir terra, conflitos agrários, sem dialogar com história das famílias.

Inicialmente, objetivamos investigar por que as brigas de famílias por terra aumentaram na Primeira República, no Estado da Paraíba, para tentar responder de que modo os casamentos endogâmicos e intrafamiliares foram afetados pelas desavenças fundiárias. Após o amadurecimento da pesquisa, principalmente relacionado ao contato com as fontes do judiciário, a ordem das perguntas foi invertida e as inquietações quanto aos conflitos agrários passaram a ser o norte da pesquisa. Desse modo, o estudo sobre famílias passou a ser consequência da análise dos conflitos agrários.

O primeiro capítulo da tese resultou do redimensionamento do recorte espacial, pois objetivávamos dar ênfase a patrimônio fundiário na Paraíba, especificamente na cidade de São João do Cariri, onde se encontra o acervo do fórum que se tornou o norte de nossas pesquisas.

Quando concluímos que a discussão que vinha pela frente deveria abarcar toda a comarca, e não somente a sua sede, o nosso trabalho tomou outros rumos, pois foi a partir de então que foi possível percebermos que a trajetória do poder judiciário está imbricada com a história do lugar.

Mas não era só isso. A construção de São João do Cariri enquanto espaço privilegiado das tradições seculares perpassava pelo enaltecimento de nomes da justiça como “prova” de que o título honroso de Atenas do Cariri correspondia à “verdade” dos fatos, dos episódios, da tradição de pioneirismo do lugar.

Pioneirismo esse construído em torno da criação do primeiro julgado, da primeira freguesia do interior da capitania, da primeira comarca do Cariri. A invenção dessa tradição, por sinal, reverberou, como muita força, nos últimos meses, quando, mudanças de ordem administrativas no âmbito estadual suprimiram a Comarca de São

João do Cariri. A notícia causou enorme perplexidade na população, que não se deu por satisfeita e passou a apelar para a própria justiça contra a decisão.

Em carta aberta ao Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, que recebeu assinatura dos populares e representantes de entidades civis e governamentais, ficou registrado que “a atividade jurisdicional da Comarca de São João do Cariri é centenária e, saliente-se, precede a própria existência dessa Augusta e Egrégia Corte da Justiça...” Ou seja, a justiça, naquela comarca teria “chegado primeiro” que no Tribunal de Justiça do Estado, instalado em 1893, tendo sido a História tomada como testemunha da importância secular daquela comarca.

O clamor ao passado continua no argumento de que “os registros históricos dão conta de que já em 1758, o Capitão Bento Corrêa de Lima, natural da Vila de Goyanna –PE, exerceu o cargo de Juiz de órfãos e Viúvas, na então Freguesia de Nossa Senhora dos Milagres”. Desse modo, as histórias da justiça e eclesiástica terminam por se convergirem na tentativa de convencer o Tribunal do Estado da necessidade de “refundação” da comarca. Na continuidade da carta acrescenta-se que “inobstante e relevante importância histórico-jurídico da Comarca de São João do Cariri, à qual, saliente-se, é alvo de visitaç o de inúmeros pesquisadores para fins de produç o acadêmica, inclusive pesquisadores advindos de outros países, tendo em vista o raríssimo acervo histórico pertencente à mesma...”.

Nas entrelinhas dessas afirmações, Hobsbawm pode ser tomado como referência ao observar que “a invenção de tradições é essencialmente um processo de formalização e ritualização, caracterizado ao referir-se ao passado, mesmo que apenas pela imposição da repetição” (2017, p. 11). Nesse caso, a formalização daquele passado teve não só um caráter ritualístico, como também contou com o carimbo oficial da justiça, enquanto mediadora e salvadora das tradições seculares de São João do Cariri, encarnada na história da Comarca.

No segundo momento, quando discutimos algumas questões indispensáveis quanto à Primeira República, a contextualização do período teve de ser costurada de modo a trazer à tona a trajetória dos sujeitos históricos que transitaram entre a política e a justiça.

Os ditos doutores de São João do Cariri poderiam ser inseridos naquele contexto do coronelismo no qual chamaríamos José Gaudêncio e Inácio Brito de coroneis e as particularidades de cada um, de nada importariam. Bastava afirmar que eram resultado

do controle das oligarquias na República Velha, e eram, e citar as dezenas de autores que discutem o período.

Concluimos, no decorrer da pesquisa, que esse caminho deixaria o trabalho incompleto, pois não daria conta de mostrar as nuances do protagonismo desses sujeitos enquanto homens da lei atuando na política e nas barbas dos tribunais, inocentando e condenando a quem a justiça precisasse recorrer. Também eram os mesmos que enalteciam o lugar aos olhos da população local. Isso fez toda a diferença: os homens da justiça estavam na “boca do povo”.

Neste aspecto, tanto a biografia de José Gaudêncio, escrita por Flávio Brito, quanto *O Guerreiro Togado*, de Pedro Nunes Filho, sobre a trajetória de Augusto Santa Cruz, se tornaram imprescindíveis para este trabalho acadêmico. Representaram uma mudança de olhar, de interpretação, de construção desses personagens que podiam ser abordados como os coroneis que “mandavam” no Cariri, sem, contudo atentar para a trajetória de ambos enquanto homens da lei.

O caso de José Gaudêncio Correia de Queiroz nos mobilizou ainda mais porque aquele que aparecia em tantos processos envolvendo desavenças fundiárias, demarcações e divisões de terras, se tornou chefe político do município quando não havia, ainda, ocupado nenhum cargo na política. Poderia ser construído enquanto coronel que atuava como chefe político, mas não consideramos que esse perfil foi predominante no sentido de dar conta da abordagem à que perseguimos neste trabalho.

O domínio que exercia no âmbito político era tal que, como vimos, a arrecadação do município pelas mesas de renda, estava sob o controle do Dr. Zeca. O interesse pela posse de terrenos do patrimônio da municipalidade, como também o fato de o dito juiz residir na cidade, era mais um indício de que foi naquele espaço onde ele construiu a sua trajetória de magistrado e político, não na zona rural, em fazendas de famílias, como era comum àquela época. Os grandes proprietários rurais, coroneis e chefes políticos, ou um misto de tudo isso, tinham uma casa na cidade para ir às missas e feiras aos fins de semana, mas moravam no campo.

A abordagem acerca da estrutura econômica do estado fez com que pudéssemos estabelecer uma ponte entre o processo contínuo de fragmentação do espaço geográfico do Cariri, somado ao aumento da valorização da terra como um dos motivos que explicaram o aumento sem precedentes dos conflitos agrários.

As fontes do judiciário nos possibilitaram ir além, pois construímos um cenário de condições muito difíceis dos homens e mulheres que estavam envolvidos em

processos criminais em que a terra era o mote. Aquele contexto de crescimento da economia algodoeira reverberou na complexidade das relações de trabalho, advinda das várias formas de subordinação do trabalhador rural ao capital.

Por outro lado, tal complexidade pode ter representado também novas possibilidades de existência para o trabalhador rural, uma vez que deixava de ter uma das únicas opções de vida no campo: a dependência quase que absoluta do latifundiário. Poderia, inclusive, trabalhar para um pequeno proprietário, ter um pedaço de terra que, por menor que fosse, seria seu. A questão é que a sazonalidade da economia do algodão, para boa parte dos trabalhadores rurais, representou insegurança, aumentou os conflitos e provocou a migração de muita gente do campo para cidades como São Paulo e Rio de Janeiro, que abarcaram uma massa de expropriados, vindos, principalmente do interior do Nordeste.

No Cariri paraibano, nos processos criminais envolvendo questões fundiárias, as pessoas conflitavam, costumeiramente, por contas das chamadas brigas de cercas, querelas em que a contestação dos limites entre duas ou mais terras pareciam não ter fim, nem mesmo quando levadas para a mediação da justiça. Desavenças por conta de um furto de animal da terra vizinha, morte de animais que pisotearam a terra do vizinho, assassinato de vizinho porque tirou madeira para fazer cercado. Conflitos de pessoas que disputavam um roçado nos povoados que cresciam. Não era somente a terra que era disputada palmo a palmo, mas tudo aqui que a ela estava relacionado.

Se, por um lado, a fragmentação do espaço agrário, bem como as novas formas de exploração capitalista fez com que a luta por terra fosse acirrada a ponto de tantos apelarem para a violência, alguns parecem ter desistido dela: os cangaceiros. Muitos deles, inclusive, a serviço de quem os exploravam. Alguns, certamente, se identificaram com o mundo da criminalidade e passaram a viver sob as rédeas de outros “donos” exploradores da miséria alheia. Eram os coroneis sem terra, como definiu Frederico Pernambucano de Melo.

A quantidade de processos cujos protagonistas eram cangaceiros, na região do Cariri paraibano, dão a dimensão de que quando dissemos que aquela situação se tornou um verdadeiro flagelo, não somente nos limites da comarca de São João do Cariri, mas em todo o Nordeste, não se trata apenas de uma retórica vazia sem paralelo com o contexto de violência vivenciado cotidianamente naquelas plagas. Mas o paradoxo contido nos processos de crimes de cangaço é que, muitos deles tinham como pano de

fundo um título fundiário. De certa forma, há de se questionar se desistiram mesmo da luta pela terra ou buscavam usurpá-la a todo custo.

O crime imperou naqueles rincões a ponto de o poder judiciário tomar as rédeas para acabar de vez com o Cangaco. A violência foi utilizada como política de estado para acabar com aquilo que representou um flagelo, e, por sua vez, a negligência, não ausência, do Estado brasileiro em relação aos problemas mais difíceis de enfrentamento por conta dos poderes constituídos. O assassinato de Lampião e seu bando, representou, desse modo, o ápice de toda a truculência estatal, como vimos aqui.

Na análise acurada dos processos sobre questões fundiárias entre proprietários rurais e posseiros, Márcia Mota afirmou que uma das estratégias dos advogados dos últimos para lhes dar mais alguma chance de luta pela terra disputada era a anulação dos mesmos por erros processuais.

Na Comarca de São João do Cariri tivemos contato com apenas um processo no qual o advogado pedia anulação por inconsistência processual e não se tratava de conflitos entre latifundiário e posseiro. Se assim fosse, somente a falta de profissionais aptos a fazer as perícias, seria motivo certo para anulações, pois era uma realidade de praticamente todos os processos aos quais tivemos acesso. O perito era, geralmente, um agricultor ou negociante, como se chama comerciante sem estabelecimento, naquelas paragens, e bastava apenas alegar idoneidade para assumir a missão que a justiça lhe incumbira.

Outra questão para importante em torno dos processos fundiários é que, muito frequentemente, os réus dos processos eram absolvidos. A impressão é a de que a impunidade fazia morada na Comarca de São João do Cariri. Quando nos demos conta dessa situação, no primeiro momento nos veio à tona a necessidade de, ao menos, refletir sobre o papel da justiça no tocante à falta de punição para aqueles que eram réus confessos ou mesmo considerados culpados pelo próprio juiz, mas quase sempre sem condenação ao final do processo. Os julgamentos às vezes eram rápidos, sem grandes delongas. O réu era absolvido e não se dava maiores explicações, como, no mínimo, a alegação da falta de provas.

Os questionamentos acerca da parcialidade dos juízes, na comarca de São João do Cariri, podem ser discutidos, considerando o papel de Inácio Brito e principalmente o de José Gaudêncio Correia de Queiroz, pela atuação política de ambos influenciando diretamente nos veredictos finais. É possível que esse cenário tenha se configurado em alguns momentos desses julgamentos. Mas essas questões acabaram perdendo

importância quando nos despimos da encruzilhada que muitas vezes nos fazem esquecer de que o nosso ofício enquanto historiador é tudo, menos proferir sentenças, conforme lições de Koselleck, discutidas aqui.

Dito isto, a reflexão a ser posta é parte do lado pragmático das coisas. Como seria o cenário em que todas as pessoas, ou pelo menos boa parte delas, fossem culpadas, condenadas e presas por crimes fundiários, situação esta que era parte do cotidiano de grande maioria das famílias, pelo menos no interior da Paraíba? Não haveria cadeia suficiente para abarcar esse contingente.

Outra reflexão igualmente importante é a de que aquelas pessoas, sendo ricas ou pobres, tendo terra ou não tendo nada além da própria vida, tiveram acesso à justiça. Se esta última cumpria com o seu dever de reparar as injustiças, teoricamente, e não o fez na prática, os processos estão lá para serem analisados e a história dos injustiçados para ser posta à mesa, ser trazida para o debate.

Finalmente, tentamos aqui dar a nossa contribuição para os estudos de História Agrária e ter permitido que cultura, economia e política se entrelaçassem de modo consistente, com vistas a dar continuidade às inquietações que a temática nos impõe.

Para tanto, a história da luta pela terra é, sim, uma síntese do conflito. Ao final destas linhas e dos grãos de areia que escorrem da ampulheta, foi inevitável a cena do filme inspirada em Ismail Kadaré, naquele *Abril Despedaçado*. Bois dão voltas nas engrenagens do tempo cíclico das bolandeiras. As demais categorias do tempo são subvertidas e parece que “a gente é que nem os boi, roda, roda, e não sai do lugar”. Não tem fim. Não tem fim.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ABREU, Capistrano de. **Caminhos Antigos e o Povoamento do Brasil**. 2ª ed. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 1998.

ALBUQUERQUE JUNIOR, Durval Muniz de. **Nordestino: uma invenção do falo- Uma história do gênero masculino (Nordeste – 1920-1940)**. Maceió: Edições Catavento, 2003.

ALMEIDA, Elpídio de. **História de Campina Grande**. 2ª ed. João Pessoa: Editora Universitária- UFPB, 1978.

ALMEIDA. Antonio Pereira de. **Os Oliveira Ledo e a Genealogia de Santa Rosa**, vol. 2. João Pessoa: Gráfica Universal, 1979.

ANDERSON, Benedict. **Comunidades imaginadas: reflexões sobre a origem e difusão do nacionalismo**. 1ª ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2008.

ANDRADE, Maristela Oliveira de. **500 anos de catolicismos e sincretismos no Brasil**. João Pessoa: Editora Universitária UFPB, 2002.

ANJOS, Giulianne Christina Barros dos. **A Revolta de Augusto Santa Cruz: drama e política na Paraíba (1911-1912)**. 2009. Dissertação (mestrado) – Curso de História - Universidade Federal de Campina Grande, Campina Grande, 2009.

ARANHA, Gervácio Batista. **Trem e imaginário na Paraíba e região: tramas político-econômicas (1880-1925)**. 1ª ed. Campina Grande: EDUFPG, 2006. 257 p.

ARRUDA, José Jobson de Andrade. **Historiografia: Teoria e Prática**. 1ª ed. São Paulo: Alameda, 2014.

ARRUDA, José Jobson de Andrade. **O Brasil no Comércio Colonial**. 1ª ed. São Paulo: Ática, 1980.

ARRUDA, José Jobson de Andrade. **O trágico 5º centenário do Descobrimento do Brasil: comemorar, celebrar, refletir**. 1ª ed. Bauru: EDUSC, 1999.

ASSUNÇÃO, Moacir. **Os homens que mataram o facínora**. Rio de Janeiro: Record, 2007.

AYMOREÉ, Arthur. **O outro olho de Lampião. A imprensa e o cangaceiro**. 1ª ed. Piracicaba: Jacintha Ed, 2010.

BEVILÁQUA, CLOVIS. **História da Faculdade de Direito do Recife (1827-1927)**. Vol I. Rio de Janeiro: Liv. Francisco Alves, 1927.

BRITO, Flávio Ramalho de. **Um político da República Velha**. 1ª ed. João Pessoa: Ideia, 2017.

BRITO, Vanderley de. **Missões na Capitania da Paraíba (1585-1758)**. Campina Grande: Cópias & Papeis, 2013.

CÂMARA, Epaminondas. **Municípios e freguesias da Paraíba**. Campina Grande: Edições Caravela, 1997.

CÂMARA, Epaminondas. **Datas Campinenses**. Campina Grande: Edições Caravela, 1947.

CARVALHO, José Murilo. **A formação das Almas: o imaginário da República no Brasil**. São Paulo: Companhia das Letras, 2004.

CASCUDO, Câmara. **História da alimentação no Brasil**. 4ª ed. São Paulo: Global editora, 2011.

CASTRO, Maria Isabel Pimentel de. **Laços de Famílias e Costumes de Fé nas Terras de Cabaceiras (1735-1770)**. 2009.. Dissertação (mestrado) - Curso de História - Universidade Federal de Campina Grande, Campina Grande, 2009.

CHANDLER, Billy Jaynes. **Lampião, o rei dos cangaceiros**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1980.

CONSELHEIRO, Antonio. **Apontamentos dos preceitos da divina lei de nosso senhor Jesus Cristo, para a salvação dos Homens**. 1ª ed. São Paulo: É Realizações, 2017.

CUNHA, Euclides da. **Os sertões**. 9ª ed. Rio de Janeiro: Livraria Francisco Alves .

1926.

FACÓ, Rui. **Cangaceiros e fanáticos; gênese e lutas**. 7ª ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1983.

FURTADO, Celso. **Formação Econômica do Brasil**. 34ª ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2007.

GURJÃO, Eliete de Queiroz. **Morte e vida das oligarquias**. João Pessoa: Ed.Univers.UFPB, 1994.

HOBBSAWM, Eric. **Bandidos**, 1ª ed. São Paulo: Paz e Terra, 2010.

HOBBSAWM, Eric; RANGER, Terence, **A invenção das tradições**. Tradução de Celina Cardim Cavalcante. 11ª Ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2017.

HOLANDA, Aurélio Buarque de. **O Dicionário da Língua Portuguesa**. 3ª ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1999.

JASMIN, Élise. **Cangaceiros**. São Paulo: Ed. Terceiro Nome. 2006.

JOFFILY, Irenêo. **Notas sobre a Parahyba**. Brasília: Thesaurus Ed, 1892.

KOSELLECK, Reinhart. **Futuro passado: contribuição à semântica dos tempos**. Rio de Janeiro: Ed. PUC-Rio, 2006.

_____. **Estratos do Tempo: estudos sobre história**. 1 ed. Rio de Janeiro. Contraponto: PUC-Rio, 2014.

LEAL, José. **Itinerário da História: imagem da Paraíba entre 1518 e 1965**. João Pessoa: 1965.

LEAL, José. **Vale de Travessia**. João Pessoa: A.P.I. Ed., 1972.

LE GOFF, Jacques. **Por uma outra Idade Média: tempo, trabalho e cultura no Ocidente**. 3ª ed. Petrópolis: Vozes, 2014.

LEITÃO, Deusdedit, **História do Tribunal de Justiça da Paraíba**. João Pessoa: A União Cia Editora, 1980.

LEWIN, Linda. **Política e parentela na Paraíba: um estudo de caso da oligarquia de base familiar**. Rio de Janeiro: Record, 1993

LUCENA, Humberto Fonsêca de. **História da Comarca de Araruna**. João Pessoa: Edições do TJPB, 2ª Edição, 2014.

MACHADO, Maximiano Lopes. **História da Província da Paraíba**. 1ª ed. João Pessoa: Editora Universitária. 1977.

MACHADO, Marina Monteiro. **Entre Fronteiras: terras indígenas nos sertões fluminenses (1790-1824)**. 2010. Tese (doutorado)- Curso de História - Universidade Federal Fluminense, Rio de Janeiro, 2010.

MARIZ, Celso. **Evolução Econômica da Paraíba**. 2ª ed. João Pessoa: A União, 1978.

MARTINS, José de Souza **Fronteira: a degradação do outro nos confins do mundo**. 2ª ed. São Paulo: Ed Contexto, 2019.

_____. **Os camponeses e a política no Brasil**. 3ª edição
Petrópolis: Vozes, 1986.

MAYER, Arnold. **A força da tradição: a persistência do Antigo Regime, 1848-1914**. 1ª ed. São Paulo. Companhia das Letras. 1987.

MEDEIROS, Tarcízio Dinoá; MEDEIROS, Martinho Dinoá. **Ramificações Genealógicas do Cariri Paraibano**. Brasília: CEGRAF, 1989.

MELLO, Frederico Pernambucano de. **Benjamin Abrahão: entre anjos e cangaceiros**. 1ª ed. São Paulo: Escrituras Editora, 2012.

_____. **Guerreiros do Sol**. 5ª ed. São Paulo: A Girafa Ed, 2011.

MELLO, Jose Baptista **Evolução do ensino na Paraíba**. Imprensa oficial. 2ª ed. João Pessoa, 1956.

MOREIRA, Márcio Macêdo. **Entre Britos e Gaudêncios: cultura política e poder familiar nos cariris velhos da Paraíba (1930-1960)**. 2012. Dissertação (mestrado) – Curso de História - Universidade Federal da Paraíba, João Pessoa, 2012.

MOTTA, Márcia Maria Menendes. **Nas Fronteiras do poder: conflito de terra e direito à terra no Brasil do século XIX**. 1ª ed. Rio de Janeiro: Vício de Leitura, 1998.

NAVARRO, FRED. **Dicionário do Nordeste**. 2ª ed. Recife: Cepe, 2013.

NANTES, Martinho de. **Relação de uma missão no Rio São Francisco: relação sucinta e sincera de da missão do padre Martinho de Nantes, pregador capuchinho, missionário apostólico no Brasil entre os índios chamados cariris**. São Paulo: Nacional, 1979.

NICOLAZZI, Fernando. **Um estilo de história: a viagem, a memória, o ensaio. Sobre Casa-grande & senzala e a representação do passado**. 2008. Tese (doutorado) -. Curso de História - Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Porto Alegre, 2008

NUNES FILHO, Pedro. **O Guerreiro Togado: fatos históricos de Alagoas do Monteiro**. 2ª ed. Recife: FacForm, 2011.

PEQUENO FLHO, José de Sousa. **Experiências vividas: escravidão e formação histórica em São João do Cariri (1783-1843)**. João Pessoa: Editora do CCTA, 2017.

PERICÁS, Luís Bernardo. **Os Cangaceiros- ensaio de interpretação histórica**. 1ª ed. São Paulo. Boitempo, 2010.

PINTO, Irineu Ferreira. **Datas e notas para a história da Paraíba**. João Pessoa: Ed Universitária UFPB, 1977.

PINTO, Luiz Aguiar da Costa. **Lutas de Famílias no Brasil** (Introdução ao seu estudo). São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1949.

PIRENNE, Henry. **História Econômica e Social da Idade Média**. 4ª ed. São Paulo: Editora Mestre Jou, 1968.

PIRENNE, HENRY. **As cidades da Idade Média**. 3ª ed. São Paulo: Editora Saber, 1973.

RISÉRIO, Antonio. **A cidade no Brasil**. 2ª ed. São Paulo: Editora 34, 2013.

RETUMBA, Francisco Soares da Silva. Memória. Sobre os melhoramentos que precisa a Província da Parahyba pelo Engenheiro de Minas. **Revista do IHGP**, Parahyba do Norte, v. 4, p. 163-228, 1912.

RODRIGUES, Inês Caminha Lopes. **A Revolta de Princesa: Uma Contribuição ao Estudo do Mandonismo Local- Paraíba (1930)**. 1ª ed. João Pessoa: A União Cia Editora, 1978.

ROLIM, Leonardo Candido. **A Rosa dos Ventos dos Sertões do Norte: dinâmicas do território e exploração colonial (1660-1810)**. 2008. Tese (doutorado)- Curso de História - Universidade de São Paulo, São Paulo, 2008

SANTOS, Leandro dos. **História da Comarca de Campina Grande**. Campina Grande: EDUEPB, 2014.

SCHWARCZ, Lilia Moritz. **O espetáculo das raças: cientistas, instituições e questão racial no Brasil – 1870-1930**. São Paulo: Ed. Companhia Letras, 1993.

SEIXAS, Wilson Nóbrega. **Viagem através da Província da Paraíba**. João Pessoa: A União, 1985.

SILVA, Anieres Barbosa. **Relações de Poder, fragmentação e gestão do território no semi-árido nordestino: um olhar sobre o Cariri paraibano**. 2006. Tese (Doutorado) Curso de Ciências Sociais - Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Natal, 2006.

SILVA, Deonísio da. **De onde vêm as palavras: origens e curiosidades da língua portuguesa**. Rio de Janeiro: Lexikon, 2014.

SILVA, Lígia Osório. **Terras Devolutas e Latifúndio: efeitos da lei de 1850**. 2 ed. Campinas: Editora da Unicamp, 2008.

SILVEIRA, Rosa Maria Godoy. **Republicanism e Federalismo: um estudo da implantação da República brasileira (1889-1902)**. Brasília: Senado Federal, 1978.

SOUZA, Candice Vidal e. *A noção de Fronteira e o espaço nacional no pensamento social brasileiro*. **Textos de História** (UnB), Brasília-DF, v. 4, n. 2, p. 94-129, 1996.

TAVARES, João de Lyra. **Apontamentos para a História Territorial da Paraíba.** João Pessoa: Edição Mossoroense, 1982.

TERCEIRO NETO, Dorgival. Taperoá: **crônica para sua história.** 1ª ed. João Pessoa: UNIPÊ, 2002.

THOMPSON. E. P. **Costumes em Comum: Estudos sobre a Cultura Popular Tradicional.** 1ª ed. São Paulo: Companhia das Letras, 1998.

TRIGUEIRO, Oswaldo. **A Paraíba na Primeira República.** João Pessoa: A União Editora, 1982.

VENTURA, Roberto. **Estilo Tropical.** São Paulo: Companhia das Letras, 1991.